



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	5
Camara Municipal de Alto Paraguai	5
Camara Municipal de Canarana	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara Municipal de Dom Aquino	7
Camara Municipal de Poxoréu	7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	7
Camara Municipal de Tangará da Serra	7
Camara Municipal de Várzea Grande	8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	8
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	10
Prefeitura Municipal de Acorizal	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	20
Prefeitura Municipal de Apiaçás	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	21
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	50
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	50
Prefeitura Municipal de Brasnorte	52
Prefeitura Municipal de Cáceres	52
Prefeitura Municipal de Campinápolis	56
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	87
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	98
Prefeitura Municipal de Canarana	100
Prefeitura Municipal de Carlinda	102
Prefeitura Municipal de Castanheira	104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	106
Prefeitura Municipal de Cláudia	108
Prefeitura Municipal de Cocalinho	110
Prefeitura Municipal de Colíder	111
Prefeitura Municipal de Colniza	111
Prefeitura Municipal de Comodoro	112
Prefeitura Municipal de Confresa	115
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	142
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	159
Prefeitura Municipal de Curvelândia	161
Prefeitura Municipal de Diamantino	162
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	169
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	172
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	173
Prefeitura Municipal de General Carneiro	173
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	173

Prefeitura Municipal de Indiavaí	174
Prefeitura Municipal de Itanhangá	175
Prefeitura Municipal de Itiquira	200
Prefeitura Municipal de Jaciara	206
Prefeitura Municipal de Jangada	206
Prefeitura Municipal de Jauru	207
Prefeitura Municipal de Juara	208
Prefeitura Municipal de Juruena	209
Prefeitura Municipal de Juscimeira	214
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	215
Prefeitura Municipal de Marcelândia	217
Prefeitura Municipal de Matupá	228
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	233
Prefeitura Municipal de Nobres	235
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	235
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	237
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	241
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	243
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	243
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	243
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	259
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	259
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	263
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	264
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	268
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	273
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	273
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	305
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	309
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	312
Prefeitura Municipal de Paranatinga	313
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	321
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	323
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	323
Prefeitura Municipal de Poconé	326
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	327
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	327
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	328
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	328
Prefeitura Municipal de Poxoréu	328
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	330
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	330
Prefeitura Municipal de Rio Branco	342
Prefeitura Municipal de Rondolândia	343
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	347
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	348
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	350
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	355
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	356
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	356
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	357
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	362
Prefeitura Municipal de São José do Povo	364
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	364
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	365
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	367
Prefeitura Municipal de Tabaporã	370
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	383
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	384
Prefeitura Municipal de União do Sul	385
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	387
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	394

Prefeitura Municipal de Vila Rica 395

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -
AGERR-PANTANAL**

ATO DE PESSOAL 02/2021 TERMO DE POSSE

Aos Dezesesseis (16) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Héctor Alvares Bezerra**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **DOU POSSE** a **PERICLES SIDENE DA CRUZ**, portador da carteira de identidade RG. N° **07522754 SSP/MT**, e do CPF: n° **860.707.701-53**, nomeado através da PORTARIA N° 02/2021 do dia 13 de Agosto de 2021, no cargo de **AXILIAR ADMINISTRATIVO**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 16 de Agosto de 2021.

Presidente: Héctor Alvares Bezerra

De Acordo: Pericles Sidene da Cruz

Testemunhas: Danilo R. Pivetta /// Ricardo Santos Dela Cruz

PORTARIA N° 02/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER AS
FUNÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA AGERR/
PANTANAL.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR/PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Assembleia Geral do dia 05 de fevereiro de 2021 APROVOU a indicação deste Presidente nos termos da Cláusula 31ª do Contrato Consórcio (Protocolo de Intenções ratificado),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **PERICLES SIDENE DA CRUZ**, CPF: 860.707.701-53, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/PANTANAL**, com as funções e atribuições estabelecidas pelo Contrato Consórcio.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de Agosto de 2021.

Presidente: HÉCTOR ALVARES BEZERRA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/
2021**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

A Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM torna público para conhecimento dos interessados do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 006/2021, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E REALIZAÇÃO DE CURSOS, ESTIMADO EM 800 (OITOCENTAS) HORAS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM,**

COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO, EM REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO”, que Declara como vencedora a empresa **VV CABRAL CONSULTORIA**, CNPJ N° **18.071.017/0001-03**.

Cuiabá (MT), 13 de agosto de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente comissão permanente licitação

LICITAÇÃO

**PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 SRP 003/2021
MANOR PREÇO POR ITEM**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 SRP 003/2021

MANOR PREÇO POR ITEM

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, **DA PRORROGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão presencial, do tipo menor preço POR ITEM, para “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**”. Publicado no Jornal oficial da AMM dia 02/08/2021, PRORROGA a abertura da licitação para ajustes no edital e cumprimento da legislação quanto ao prazo a se realizar-se no dia **27 de agosto de 2021** às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n°. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portalttransparencia Cuiabá/MT, 13 de Agosto de 2021.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 11/2021**

RESOLUÇÃO N° 11/2021

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo referente ao **Exercício Financeiro/2019**, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, senhora **Marcia Leite de Oliveira**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Ordinária realizada dia 10/08/2021 **APROVA por unanimidade as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, processo 8.839-0/2019; 5.095-4/2019; 14.938-1/ e 12.618-7/2020 e 5.047-4/2019 (apensos) -TCE/MT**, bem como das Peças de Planejamento, **processos 534/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA), e 533 e (Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO), sob Administração da Exma. Senhora Diane Vieira de Vasconcelos Alves**,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, em 11 de Agosto de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº. 10/2021

RESOLUÇÃO Nº. 10/2021

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo referente aos **Exercícios Financeiros/2015/2016**, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, e da outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT, senhora **Marcia Leite de Oliveira**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, declara:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alto Paraguai, em Sessão Ordinária realizada dia 10/08/2021 **APROVA por unanimidade as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, referentes aos Exercícios Financeiros de 2015 - processo 8559/2015-TCE/MT**, bem como das Peças de Planejamento, **processos 14602-1/2015** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA), e **14600-5/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO)**;

Art. 2º - 2016 - **processo 25.880-6/2015, 14.892-0/2015; 14.938-1/ e 16.236-1/2017 (apenso) -TCE/MT, processos 14938-1/2016** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA), e **14.892-0/2016 e (Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO), sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira**,

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, em 11 de Agosto de 2021.

MARCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16 de agosto de 2021, as 19h:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2021.

De 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre o afastamento das servidoras públicas municipais gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrentes do novo coronavírus.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 052/2021.

De 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre alteração e acréscimos de dispositivos na Lei Municipal nº1.387, de 07 de agosto de 2018, quanto a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento, e da outra providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 53/2021.

De 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de óleo de cozinha usado nas escolas de educação básica da rede municipal de ensino e coletado na comunidade escolar no município de Canarana-MT e dá outras providências.

Autoria: Executivo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021.

De 02 de agosto de 2021.

Concede Título de Cidadão Canaranense.

Autoria: Legislativo

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Apresentação, Discussão e Votação do Parecer Prévio nº 53/2021- TP.

De 20 de abril de 2021.

Contas anuais de Governo do exercício de 2019.

Autoria: Tribunal de Contas do Estado

Quórum de Reprovação: 2/3 (dois terços)

Processo de Votação: Nominal

Parecer da Comissão de Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 13 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 059/2021

PORTARIA Nº. 059/2021

TERCEIRA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS PERANTE O CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL COM SEDE EM DIAMANTINO.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Considerado o Ofício nº. 017/2021/ZE07 de 02/07/2021;

Considerando a Portaria nº. 243/2021 publicada no DJE/TER-MT, nº. 3448 de 30 de junho de 2021 prorrogando a requisição da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão sem ônus para o Cartório da 7ª Zona Eleitoral a Servidora efetiva LANUSA GEORGIA SOUZA VIEIRA, portadora do CPF 019.018.681-09, RG 16590180 SSP/MT, Matrícula 138, mantendo as responsabilidades inerentes ao cargo que ocupa de Assistente Legislativo II.

Art. 2º - O prazo de duração desta cessão passa a contar de 13 de agosto de 2021, por mais um ano, podendo ser suspenso, rescindido ou prorrogado no interesse do Cartório da 7ª Zona Eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 13 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de agosto de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 020/2021

Portaria n.º 020/2021 Dom Aquino – MT, 13 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
OZAIR ALMEIDA MUNDIM	02/02/2018 À 02/02/2019	01/10/2021 À 30/10/2021	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2021.

MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 02/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 02/2021

O Senhor Geovane de Souza Conceição, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista o Parecer Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade o Edital nº 03 da Carta Convite nº 02/2021, a favor da empresa/ fornecedor: JG Representações Eireli “LUMINA SOLAR” com CNPJ N° - 41.879.535/0001-61 situada no Bairro: Cidade Verde - Cuia-bá – MT, CEP: – 78.028-710, que apresentou a proposta no valor de R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), para Prestação de Serviços Prestação de Serviços Técnicos especializados para elaboração de projeto e instalação para geração de energia solar fotovoltaico de 16,02 kwp, (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Poxoréu), com sistema de monitoramento de geração, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (Energisa Mato Grosso) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra.

Poxoréu – MT em, 13 de agosto de 2021

Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal

O Senhor Geovane de Souza Conceição, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista o Parecer Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 109, inciso 1, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade o Edital nº 03 da Carta Convite nº 02/2021, a favor da empresa/ fornecedor: JG Representações Eireli “LUMINA SOLAR” com CNPJ N° - 41.879.535/0001-61 situada no Bairro: Cidade Verde - Cuia-bá – MT, CEP: – 78.028-710, que apresentou a proposta no valor de R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), para Prestação de Serviços Prestação de Serviços Técnicos especializados para elaboração de projeto e instalação para geração de energia solar fotovoltaico de 16,02 kwp, (aproximadamente 100% da demanda de energia da Câmara Municipal de Poxoréu), com sistema de monitoramento de geração, que esteja de acordo com as normas da ANEEL, da ABNT, do INMETRO, da distribuidora de energia elétrica do estado (Energisa Mato Grosso) e demais normas complementares, sendo a empresa responsável por realizar os procedimentos necessários para acesso à microgeração distribuída e adesão ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data Supra

Poxoréu – MT em, 13 de agosto de 2021.

Geovane de Souza Conceição

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/ 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, ITENS DE SOM, E ITENS DE INFORMÁTICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 2º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO MAYCON FERNANDES DAL PONTE – DAL PONTE PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ: **15.009.466/0001-25**, localizada na Rua dos Pinhais, nº 884, bairro Cristo Rei, Tapurah/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 9 de agosto de 2021.

Wanderson Pereira Dias

Presidente Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA N° 120, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 120, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE UMA REFERÊNCIA PARA A SERVIDORAROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA.

O Vereador **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17, §1 da Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009 e Lei Complementar nº 252, de 07 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de uma referência a Servidora **ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA**, cargo efetivo de Agente Administrativo II, **classe F-11**, para **Classe F-12**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio 08/08/2020 a 07/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos doze dias do mês de agosto de 2021.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 267/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o servidor Werik Lara Araújo Duarte, CPF: 059.906.011-58, do cargo em comissão de Ouvidor Geral.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de agosto de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 094/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o período de gozo de férias da servidora Maria Aparecida de Arruda, Matrícula 28-1, Técnico Legislativo, referido na Portaria nº 025/2021 e suspenso na Portaria 027/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020 para o efetivo gozo entre 16/08/2021 – 04/09/2021 e data de retorno em 06/09/2021, sendo, portanto, 20 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de Agosto de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATO DE PESSOAL 26/2021 TERMO DE POSSE

Aos Dezesesseis (16) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e Vinte e Um (2021), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **Gheysa Maria Bonfim Borgato**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a THIAGO GERALDO MARQUES**, portador da carteira de identidade RG. Nº **11205130 SSP/MT**, e do CPF: nº **693.823.441-87**, nomeado através da PORTARIA Nº 50/2021 do dia 09 de Agosto de 2021, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 16 de Agosto de 2021.

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

De Acordo: Thiago Geraldo Marques

Testemunhas: Danilo R. Pivetta /// Ricardo Santos Dela Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA - CIDE-SAPA

Contratada: MATRIX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - CNPJ 11.987.065/0001-99

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato, assinado em 13/08/2021, para prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 17/08/2021.

Vigência: Vigência de 06 (seis) meses, que compreende o período de 18/08/2021 a 14/02/2021, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Adelcino Francisco Lopo, por parte da CONTRATANTE e Nabe Ribeiro da Silva, por parte da CONTRATADA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSORCIO.

CONTRATADA

VALLE COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CNPJ: 35.656.327/0001-09

CONTRATANTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ
CNPJ 36.833.348/0001-07

VALOR: 18.475,92 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 090/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUANA SUZELLE DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/08/2021.

VALOR: R\$ 1.219,93

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 090/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 090/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUANA SUZELLE DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORARIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 029/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 029/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: KARLA LOUIZE AGUIAR DE FIGUEIREDO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORARIO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

ATO NORMATIVO N° 431 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

ATO NORMATIVO N° 431 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **GABRIELA DE AZEVEDO OLIVEIRA**, para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DE SERVI-

ÇOS ESPECIALIZADOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos segundo dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 087/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 087/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ELSIRA LANGUE

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R\$ 3.786,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 006/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 006/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLAUDIA CLARO DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORARIO DE ENFERMEIRA.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 034/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO RH N° 034/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: NAZIOBETA DOS SANTOS BENEVIDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORARIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 088/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: BRUNO LEONARDO DE MATTOS FONTES

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Motorista.

VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R\$ 7.500,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002-3190.04.00 – Código Reduzido: "016"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 089/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: THAILORRANE VIEIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 06/07/2021 a 30/09/2021.

VALOR: R\$ 6.880,94

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021 A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado do Processo licitatório nº 047/2021 na modalidade de Dispensa de licitação sob N° 032/2021 e convoca o vencedor para assinatura do contrato, cujo objeto é a Contratação de serviços em Medicina Intensiva para UTI COVID:

FORNECEDORES	CNPJ	VALOR
CARVALHO & CARDOZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	18.352.175/0001-23	185.000,00
TOTAL		185.000,00

Água Boa – MT, 13 de agosto de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: PORTARIA N° 070/2021

PORTARIA N° 070/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCALIS EPIDEMIOLÓGICO DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA COVID-19, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Fiscais Epidemiológico:

MARIA MERCEDES DA SILVA - CPF: 545.025.431-87

WEDSON LUIZ RIBEIRO DE LIMA – CPF: 906.655.891-15

VERA LUCIA DE MORAES SOUZA – CPF: 001.008.831-84

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 071/2021

PORTARIA N° 071/2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA CPF N° 049.702.641-47**, do Cargo de Agente Administrativo, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de agosto de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO N° 112

TOMADA DE PREÇO 006/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de vários projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia, conforme segue:

Classificação	Empresa	Situação
1	Solar Construções e Locação Ltda	Classificada e Vencedora

Água Boa, 13 de agosto de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3673, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – Reurb, no âmbito do Município de Água Boa - MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e Decreto Municipal nº 3645, de 07 de junho de 2021 e;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Água Boa normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que no Município de Água Boa existem áreas aptas à regularização fundiária, nos termos do Decreto Municipal nº 3645/2021, mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Água Boa, normas complementares, critérios e procedimentos administrativos para a aplicação das normas gerais e dos procedimentos nacionais aplicáveis a regularização fundiária urbana (Reurb), prevista no Título II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB

Seção I

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 2º - Poderão requerer a Reurb:

- I. a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;
- II. os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
- III. os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
- IV. a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
- V. o Ministério Público.

§ 1º - Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º - Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º - O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Seção II

Do Requerimento para a Regularização Fundiária

Art. 3º - Os pedidos de instauração de regularização fundiária – Reurb de iniciativa particular deverão ser protocolados no Município de Água Boa, através de requerimento formal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, **que providenciará a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeterá o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária, que verificará tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta.**

§ 1º - O requerimento mencionado no caput deste artigo deverá estar acompanhado da seguinte documentação, apresentado em via física e formato digital:

- I. cópia atualizada da matrícula imobiliária onde o núcleo urbano informal encontra-se inserido, expedida por Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. planta do perímetro do núcleo urbano informal, com demonstração das matrículas imobiliárias incidentes, suas medidas perimetrais e indicação dos confrontantes;

III. levantamento planialtimétrico e cadastral do núcleo informal, georreferenciado, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, a indicação da infraestrutura existente “*in loco*” e os demais elementos caracterizadores do núcleo informal a ser regularizado;

IV. estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

V. apresentação do formulário padrão denominado de “Cadastro Socioeconômico” de todos os beneficiários da Reurb, na forma do Anexo I deste Decreto, bem como os documentos listados no art. 8º deste Decreto, juntamente com listagem de todos os beneficiários;

VI. comprovante de que a ocupação já estava consolidada na data de 22 de dezembro de 2016, sendo aceito, para este fim, documentos, fotografias ou qualquer outro meio hábil que comprove que a ocupação era consolidada na data referida.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo e a Comissão de Regularização Fundiária ficam autorizadas a solicitar documentação complementar do requerente para melhor análise do pedido, caso necessário.

Art. 4º - O pedido de regularização fundiária poderá ser realizado pelos legitimados elencados no artigo 14 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observadas, também, as disposições deste ato, inclusive instruído com o requerimento e documentos previstos no art. 3º, *caput* e §1º deste Decreto.

Art. 5º - O Município terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do protocolo, para analisar o pedido de regularização fundiária, classificar e fixar uma das modalidades de Reurb e decidir pelo deferimento ou indeferimento da instauração da Reurb.

§ 1º - Na hipótese de indeferimento do pedido de instauração da Reurb, o mesmo será motivado, devendo a Comissão de Regularização Fundiária indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação do requerimento ou para a realização de novo pedido.

§ 2º - Sendo deferido o pedido de instauração da Reurb, será exigido do requerente, a complementação da documentação para dar prosseguimento ao processo, conforme disposto neste Decreto.

§ 3º - O Município dará publicidade da decisão de que trata o *caput* do presente artigo.

Art. 6º - A regularização fundiária poderá ser instaurada também *de ofício* pelo Município, sendo publicizada sua decisão.

Art. 7º - Fica autorizado a qualquer legitimado para requerer a Reurb, individual ou coletivamente, diretamente, ou por meio de cooperativas habitacionais, associação de moradores, fundações, organizações sociais ou da sociedade civil de interesse público, outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária ou, ainda, entidades prestadoras de serviço social sem fins lucrativos, a possibilidade de contratar empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Seção III

Das Modalidades de Regularização Fundiária

Art. 8º - Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Reurb é compreendida em duas modalidades, a regularização fundiária de interesse social e a regularização fundiária de interesse específico, sendo adotadas as seguintes definições:

I. Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e.

II. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º - A classificação da modalidade de regularização fundiária será feita pela Comissão de Regularização Fundiária do Município, quando da análise e processamento do requerimento de Reurb.

§ 2º - Considera-se entidade familiar, para os fins deste Decreto, toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição dos membros residentes no imóvel.

§ 3º - Entende-se por renda bruta familiar, a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezoito anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e benefícios assistenciais.

Art. 9º - Independentemente da modalidade de Reurb, para a sua classificação, além do requerimento e documentos listados no art. 2º deste Decreto, será exigida a apresentação de formulário padrão contendo as informações de todos os beneficiários, na forma do Anexo I deste Decreto, denominado de “Cadastro Socioeconômico”, que servirá de base para a decisão da Comissão quando da definição da modalidade aplicável ao núcleo informal.

§ 1º - Juntamente com o cadastro socioeconômico preenchido, deverão ser apresentados os seguintes documentos dos beneficiários do imóvel objeto da regularização fundiária:

I. RG e CPF;

II. Comprovante do estado civil;

III. Comprovante de residência;

IV. Comprovante da aquisição da posse do imóvel;

V. Comprovante de renda dos membros da entidade familiar.

§ 2º - A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3º - A comprovação da união estável será aceita através de declaração expressa do casal, conforme modelo padrão, Anexo III, parte deste Decreto.

§ 4º - A comprovação de residência e de posse poderá ser feita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnês de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços públicos, declarações emitidas por instituição de ensino ou unidade de saúde, declarações de vizinhos, entre outros documentos.

§ 5º - A renda poderá ser comprovada através da cópia da folha de pagamento, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, registro em carteira de trabalho ou contrato de trabalho, declaração de imposto de renda, declaração de hipossuficiência ou, ainda, por meio de Declaração de Rendimentos, conforme modelo padrão, Anexo II deste Decreto, na hipótese de algum membro da família não possuir vínculo empregatício formal, ser autônomo ou não possuir renda alguma.

Art. 10 - No mesmo núcleo urbano informal, poderão existir as duas modalidades de Reurb, conforme prevê o art. 5º, § 4º do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Parágrafo Único: A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 11 - Na Reurb-E, a regularização fundiária será realizada e custeada integralmente por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

Seção III

Da aprovação da REURB

Art. 12 - O procedimento administrativo da Reurb no Município de Água Boa, será regido obedecendo às fases estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim definidas:

- I. requerimento dos legitimados ou decisão de ofício pela administração pública para a instauração da Reurb;
- II. processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;
- III. elaboração do projeto de regularização fundiária;
- IV. saneamento do processo administrativo;
- V. decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
- VI. expedição da CRF pelo Município; e,
- VII. registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 13 - Deferido o requerimento inicial e instaurada a Reurb, para o processamento, aprovação e expedição da Certidão de Regularização Fundiária, deverão ser apresentados pelo requerente os demais projetos, plantas, estudos, memoriais e documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial os elencados nos artigos 35 e 36, e outros que poderão ser indicados pela Comissão de Regularização Fundiária, os quais passarão a integrar o processo de regularização fundiária em andamento.

Art. 14 - Recebida toda a documentação mencionada no artigo anterior, os projetos urbanístico e ambiental serão remetidos para análise e aprovação prévia pelos órgãos municipais competentes.

Parágrafo Único: Caso os projetos apresentados não sejam aprovados, o requerente será cientificado para proceder com as adequações necessárias, no que couber.

Art. 15 - Aprovados os projetos urbanístico e ambiental pelos órgãos competentes do Município, caberá à Comissão de Regularização Fundiária a análise da regularidade do projeto, das notificações e a concordância final com projeto de regularização fundiária proposto.

§ 1º - A concordância mencionada no caput do artigo será feita através de parecer fundamentado e conclusivo, assinado por todos os membros que compõem a Comissão de Regularização Fundiária, recomendando à autoridade competente a aprovação ou não do projeto de regularização fundiária proposto e a respectiva expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

§ 2º - A decisão da autoridade competente será feita mediante ato formal, do qual se dará publicidade e onde constarão as responsabilidades das partes envolvidas, caso o projeto seja aprovado.

Art. 16 - Na regularização fundiária de que trata este Decreto, ficam dispensadas as exigências legais previstas em regulamentos municipais vigentes, concernentes às dimensões mínimas de lotes, testadas, gabaritos das ruas, percentual e dimensões das áreas destinadas ao uso público, assim como outros parâmetros urbanísticos e edifícios definidos em regulamento próprio, nos termos do § 1º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único: O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada, para definir parâmetros urbanísticos, edifícios e ambientais específicos.

Art. 17 - Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 18 - Os núcleos urbanos informais que porventura estiverem localizados total ou parcialmente em áreas de preservação permanente, área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais ou, ainda, com alguma restrição ambiental, poderão ser regularizados desde que estudo técnico demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação atual, devendo ser observado o previsto no § 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único: O estudo mencionado no caput deste artigo será analisado e aprovado pelo órgão municipal competente, que comunicará ao requerente a necessidade de adequação do estudo apresentado, caso necessário.

Art. 19 - Existindo no núcleo urbano informal objeto de Reurb, unidades desocupadas, não comercializadas e terrenos livres que não possuam beneficiário definido, tais áreas deverão preferencialmente ser destinadas no projeto de regularização fundiária como áreas públicas, para uso comunitário, áreas verdes e outros usos de interesse do Município e da comunidade beneficiada, sem prejuízo da aplicação do art. 52, *caput* e parágrafos do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 20 - A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias de usos não residências, poderá ser feita por meio da Reurb-E.

Parágrafo Único: Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais, para os fins deste Decreto, os imóveis utilizados para o desenvolvimento de atividades comerciais, industriais, mistas, religiosas, prestação de serviços, dentre outras que atendam aos objetivos da Reurb.

Seção IV

Da Certidão de Regularização Fundiária – CRF

Art. 21 - A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I. o nome do núcleo urbano regularizado;
- II. a localização do núcleo urbano regularizado;
- III. a modalidade da Reurb;
- IV. os responsáveis pela execução das obras e serviços constantes no termo de compromisso;
- V. a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível e;
- VI. no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, a listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a devida qualificação destes e dos direitos reais que lhe foram conferidos.

Art. 22 - A Certidão de Regularização Fundiária – CRF será assinada pela autoridade municipal competente, sendo o requerente comunicado para fazer a retirada da mesma a fim de dar encaminhamento aos atos de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - O requerente da Reurb deverá seguir o rito do art. 42 e seguintes da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, para efetuar o registro do parcelamento proveniente da regularização fundiária.

§ 2º - Procedido com o registro, o Município deverá ser informado através da matrícula atualizada do imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 23 - Fica dispensado da apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado, nos casos de Reurb em que a Certidão de Regularização Fundiária – CRF for expedida apenas para promover a titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já regularizados e registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 24 - Os direitos reais concedidos na Certidão de Regularização Fundiária- CRF serão expedidos preferencialmente em nome da mulher.

Art. 25 - Em caso de falecimento de um dos cônjuges ou de pessoa convivente em união estável, beneficiários da Reurb, a Certidão de Regularização Fundiária será expedida apenas em nome do cônjuge ou companheiro viúvo, com anuência dos eventuais filhos, desde que atendidas às condições de legitimado.

Art. 26 - Fica autorizada a expedição da CRF no nome de apenas um dos beneficiários da Reurb, caso o mesmo tenha separado, divorciado ou dissolvido união estável durante o processo de regularização fundiária e desde que o imóvel possuído não tenha sido arrolado na partilha, ou, ainda, não tenha sido realizada a mesma, sendo aceito, neste caso, declaração de desistência por parte do outro cônjuge ou companheiro.

Art. 27 - Na aquisição da posse advinda dos pais e exercida no momento da expedição da Certidão de Regularização Fundiária por um ou mais filhos, será necessária a anuência dos demais herdeiros para que a CRF seja expedida em favor daqueles que atualmente estão na posse do imóvel objeto da regularização fundiária.

Art. 28 - As unidades não edificadas, mas que já tenham sido comercializadas a qualquer título, terão as Certidões de Regularização Fundiária emitidas em nome dos adquirentes.

Seção V

Da Comissão de Regularização Fundiária

Art. 29 - Objetivando contribuir com o procedimento administrativo e andamento dos processos de regularização fundiária - Reurb no âmbito municipal, fica criada a Comissão de Regularização Fundiária, que será constituída pelos seguintes membros:

- I. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento;
- II. 01 (um) representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
- III. 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- IV. 01 (um) representante do Gabinete;
- V. 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada através de Portaria Municipal.

§ 2º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

§ 3º - A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Presidente que coordenará os trabalhos, sendo preferencialmente o Representante de Secretaria de Desenvolvimento ou outra pessoa a ser indicada pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 30 - São atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I. analisar a viabilidade técnica dos requerimentos de regularização fundiária protocolados, classificar a sua modalidade e manifestar-se pela instauração ou não da Reurb, através de parecer fundamentado;

II. auxiliar nos procedimentos de regularização fundiária executados pelo Município, fornecendo orientação, suporte e apoio técnico, sempre que solicitado;

III. produzir os atos administrativos correspondentes e necessários ao andamento dos processos de Reurb;

IV. verificar e atestar a existência de núcleo urbano informal consolidado até 22 de dezembro de 2016;

V. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI. elaborar relatório final de cada processo de Reurb e emitir parecer único e conclusivo a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pela autoridade competente;

VII. vistoriar e atestar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;

VIII. assessorar o Prefeito Municipal no que tratar de Regularização Fundiária – Reurb no âmbito municipal;

IX. propor a abertura dos processos de regularização fundiária de iniciativa do Município.

Art. 31 - A Comissão de Regularização Fundiária poderá solicitar a qualquer órgão ou entidade municipal, material, informações, estudos, apoio e orientações necessárias à realização de suas tarefas.

Art. 32 - Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados através da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Seção I

Da Reurb em Áreas Públicas

Art. 33 - O Município de Água Boa – MT, promoverá prioritariamente a regularização fundiária nas áreas públicas de sua propriedade, cabendo ao Poder Público Municipal, nos casos de Reurb-S, o desenvolvimento e custeio de todo o processo de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial.

§ 1º - O Município poderá atuar na regularização fundiária de áreas privadas, nos casos em que existir acordo ou determinação judicial para tanto e em núcleos urbanos informais privados classificados como de interesse social – Reurb-S, conforme interesse, disponibilidade e critérios previstos neste Decreto.

§ 2º - O critério para atuação do Município nos requerimentos de Reurb protocolados por particulares e classificados como Reurb-S, que necessitem do suporte técnico do Município para elaboração, execução e aprovação da Reurb, obedecerão à ordem de recebimento do pedido, considerando-se a data do protocolo.

§ 3º - Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-S residentes em áreas públicas ou privadas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

Art. 34 - Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

§ 1º - As áreas de propriedade do poder público registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta Lei, homologado pelo juiz.

§ 2º - Fica facultado aos requerentes beneficiários de Reurb-E residentes em áreas públicas, promoverem as suas próprias expensas, os projetos e demais documentos e estudos necessários à aprovação da Reurb, na hipótese de não aguardarem a demanda de trabalho e atendimento por parte do Município, através de empresas especializadas e/ou profissionais liberais devidamente habilitados em seus conselhos, que desenvolvam e realizem o processo de regularização fundiária das áreas para o qual foram contratados.

§ 3º - Ficam excluídos da obrigação de efetuar o pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários cuja regularização do imóvel esteja ocorrendo através da Reurb-E e que comprovadamente já celebraram o respectivo Contrato de Compra e Venda com o Município e que dito Contrato já esteja quitado ou prescrito o seu direito de cobrança por parte do Município.

§ 4º - Ficam também excluídos da necessidade de pagamento do valor do respectivo lote, os beneficiários de Reurb-E que comprovadamente tenham celebrado Contrato de Compra e Venda com o mutuário primitivo do imóvel, signatário de Contrato de Compra e Venda com o Município ou com ter-

ceiros que contrataram com o mutuário primitivo e cujo Contrato com a municipalidade já esteja quitado ou prescrito o direito de cobrança, desde que comprovada a cadeia sucessória de contratos por parte dos beneficiários.

Art. 35 - Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do ente público promovente.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no **caput** deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Os comércios, serviços, indústrias, templos religiosos e demais usos não residenciais existentes em áreas com projeto de Reurb em andamento, para regularização de sua atividade, deverão observar a legislação tributária, urbanística, sanitária, segurança e estabilidade das edificações, além de outras normas que regem a atividade ou o uso pretendido, ficando sujeitas também a licenciamento ou autorização dos órgãos competentes em quaisquer esferas da federação, após a conclusão do processo de Reurb.

Art. 37 - Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 38 - Integram o presente Decreto, os seguintes Anexos:

- I. "Cadastro Socioeconômico";
- II. "Declaração de Rendimentos";
- III. "Declaração de União Estável".

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 11 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 11 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

CADASTRO SOCIOECONÔMICO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LOTE _____ QUADRA nº _____

DADOS FAMILIARES						
Nome:						
RG:			CPF nº			
Filiação: Pai:						
Mãe:						
Data de Nascimento:			Renda Mensal:			
Estado Civil: Solteiro () Divorciado ()						
Casado () União Estável ()						
Viúvo ()						
Situação Profissional: Empregado () Autônomo ()						
Desempregado () Aposentado/Pensionista ()						
Profissão:						
Telefone para contato:						
DADOS DO CONJUGE OU COMPANHEIRO						
Nome:						
RG:			CPF nº			
Filiação: Pai:						
Mãe:						
Data de Nascimento:			Renda Mensal:			
Profissão:						
INFORMAÇÕES DA FAMÍLIA:						
Tempo de Residência na atual moradia:						
Moradores da Unidade:						
	Nome	Idade	Escolaridade	Profissão	Renda Mensal	Parentesco

Renda Familiar Mensal:	
INFORMAÇÕES DO LOTE:	
Lote nº:	Área (m²):
Endereço:	
Edificação	Alvenaria () Madeira () Outros ()
Número de Ocupações	Uma casa () Duas Casas () Três casas ou mais () Prédio ()
Acabamento	Nenhum () Reboco () Outros ()
Água Potável	Rede Pública () Poço () Abastecimento Coletivo () Ponto dentro da unidade habitacional: Sim () Não ()
Esgoto Sanitário	Rede pública () Fossa () Céu Aberto () Banheiro dentro da Residência () Sem Banheiro () Banheiro fora da Residência ()
Energia Elétrica	Sim () Não () Padrão () Clandestina ()
Destino do Lixo	Possui Coleta () Céu Aberto () Enterrado/Queimado ()
Tipo do Imóvel	Residência () Comércio () Comércio e Residência ()
Condição da Ocupação do Lote	Próprio/Compra Direta () Cedido por Familiares () Cedido por Terceiros () Alugado () Valor: R\$
Se o imóvel for alugado ou cedido	Nome do Proprietário: Telefone:
Possui outro imóvel? Sim () Não ()	
Já foi beneficiado por procedimento de Regularização Fundiária? Sim () Não ()	

Documentação apresentada:

- () Cópia da identidade e número de CPF do **beneficiário** e de **seu cônjuge**;
- () Comprovante de estado civil (certidão de casamento ou equivalente);
- () Contrato de compra e venda ou outro documento de aquisição ou posse do imóvel;
- () carnês / contas de água ou luz para comprovar que reside no endereço em data anterior a 22/12/2016;
- () outros _____

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas sob as penas da lei, estando ciente que não poderei sem a devida autorização, alienar ou dispor de qualquer forma do imóvel objeto deste cadastro durante o trâmite do processo de regularização fundiária e para que produza seus devidos efeitos legais, firmo o presente.

Água Boa, MT, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**

Eu, _____,

portador do RG nº _____, CPF nº _____, residente à Rua _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que não possuo comprovante de rendimentos ou outro documento que comprove minha renda mensal e atividade, e, ainda, declaro que minha ocupação atual é _____, recebendo uma renda mensal aproximada de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 229.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino esta DECLARAÇÃO para que produza efeitos legais.

Água Boa, MT, ____ de ____ de 2021.

Assinatura

ANEXO III**Declaração de União Estável**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ e, nome companheiro(a), _____, nacionalidade _____, profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residentes e domiciliados na cidade de Chapecó, cito a rua _____ nº _____ bairro _____, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde da data de _____.

Água Boa, MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura: Assinatura:

Nome Nome

Testemunha Testemunha

CPF CPF

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 011/2021 AO CONTRATO Nº. 193/2020

TERMO ADITIVO Nº. 011/2021 ao Contrato nº. 193/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 100/2020

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08.10.2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 13.09.2021

DATA: 13/08/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2022.

Ata de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA/MT referente a Apresentação

da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT, PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. No dia 11 (onze) do mês de agosto de 2021, às 09h, realizada de forma online com amparo nas orientações técnica do Tribunal de Contas do Estado de MT e Decreto Municipal foi transmitido através do link <https://www.youtube.com/channel/UCDEKeTF2tpXbzAJWq...> para transparência a sociedade com exceção aos vereadores e secretários respeitando os protocolos de saúde e distanciamento para evitar a disseminação do COVID-19, no convite da Audiência Pública das peças orçamentárias publicada no diário da AMM MT no dia 26 de Julho e também no portal de transparência do Município disponibilizou endereço eletrônico (contabilidade@aguaboa.mt.gov.br) aberto a sociedade para sugestões e questionamentos. Sob a direção da contadora municipal Rayça Alves de Carvalho Peres iniciou a apresentação, cumprimentando todos os participantes e começa explicando que a Audiência Pública é a forma como a Lei Complementar nº101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, no Inciso I, & 1º do artigo 48, garante a transparência e a participação popular nos processos de elaboração dos orçamentos, com a participação, os cidadãos pode identificar quais as áreas de governo que julguem prioritárias para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão pública do Município. A LDO tem previsão legal no Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: II - as diretrizes orçamentárias; § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e es-

tabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, possuindo também como base legal a Lei Complementar nº101/2000 – LRF e Lei Orgânica Municipal. Nesse processo de elaboração é necessário cumprir com a compatibilização entre as peças orçamentárias previsto na LRF juntamente com Art. 40A lei de diretrizes orçamentárias atenderá: a) equilíbrio entre receitas e despesas. A proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Água Boa/MT a ser encaminhado para o Poder Legislativo tem previsão de arrecadação para o exercício de 2022 **R\$ 134.920.000,00 da Administração Direta e R\$13.260.000,00 na Administração Indireta, consolidando no final R\$ 148.180.000,00, e despesa fixada para 2022 R\$ 134.920.000,00 da Administração Direta e R\$13.260.000,00 na Administração Indireta, consolidando no final R\$ 148.180.000,00**, ocorrendo a previsão por ações orçamentárias com a distribuição por órgão da seguinte forma: **01 CAMARA MUNICIPAL 4.620.000,00, 02 GABINETE DO PREFEITO 2.283.280,00, 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.554.740,00, 04 SECRETARIA DE FINANÇAS 7.679.980,00, 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.975.010,00, 06 SECRETARIA DE SAÚDE 31.759.090,00, 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 4.150.405,00, 08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO 8.051.310,00, 09 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE 33.882.245,00, 10 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E EVENTOS 4.963.940,00 e 11 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ÁGUA BOA - ÁGUA PREVI 13.260.000,00.** Recebemos a presença do vereador Junior Silveira do Poder Legislativo onde fez algumas perguntas sobre a interação das peças orçamentárias e também de obras em andamento no Município, como a construção do novo Fórum custeado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a contadora municipal Rayça Alves de Carvalho Peres destacou a Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de Agosto de 2021 as 09 hrs através do mesmo link a Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual LOA, lavro portanto essa ata e encaminhado para publicação ao diário da AMM MT e Portal da Transparência do Município para mais transparência e celeridade a esse processo de elaboração.

Rayça Alves de Carvalho Peres

Contadora

CRC/MT 19129/0-1MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Exonera a pedido, a servidora CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES, Cargo de “Professor” e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES, portadora do Registro Geral 2157580-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 040.801.101-70, Cargo de “Professor”.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a proceder às anotações e providências

cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais na data de 10 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Agosto

de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças - MT, torna público a ADESÃO Nº 006/2021 à Ata de Registro de Preços n. 033/2021 do Pregão Presencial n. 016/2021 da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE e a empresa COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.281.368/0001-14, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 9/2020 da Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE - MT. **Valor Total:** R\$ 566.247,31 (quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). Alto Garças-MT, 11 de agosto de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPL Nº 114, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre o enquadramento definitivo da atual funcionária no cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica enquadrada definitivamente à Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal, para o Cargo de **Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar** a servidora que exerce atividades no Órgão Central da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares, posicionando-se em classes e níveis correspondentes às suas escolaridade e ao mesmo tempo de serviço prestado ao município de Alto Garças – MT.

Parágrafo Único – A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante abaixo:

Servidora	Cargo	Classe/Nível
Maria Lucia Fraga de Freitas	Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar	Classe B, nível 7

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 13 de Agosto de 2021

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PLANEJAMENTO/LICITACAO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 028/2020

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo prazo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, n.º 470, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob o n.º 1158486-6 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 937.368.431-00, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELLI**, inscrita sob o CNPJ: 22.103.781/0001-82, situada na Rua XV de novembro, Bairro Centro, Município de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo **SR. VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 007/2020**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 2 (UBS) LOCALIZADA NA RUA MASCARENHAS DE MORAES EM ALTO PARAGUAI-MT**, pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, o **CONTRATO N.º 028/2020**, em conformidade com parecer técnico n.º **001/2021**, emitido pelo engenheiro municipal/fiscal de obras **JONAS BOTAN CREA MT 034430** e deferimento pelo Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

1.3. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n.º 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em **14/05/2021**, e seu término em **13/11/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao **CONTRATO N.º 028/2020**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Tomada de Preço n.º 007/2020**, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO.

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, em conformidade com as determinações legais, somando-se ao fato ainda do **PARECER FAVORÁVEL** do engenheiro municipal **JONAS BOTAN**, o qual expôs:

“(…) A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Departamento de Engenharia é FAVORÁVEL a elaboração do 2º Termo Aditivo (PRAZO), conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA: *“O atraso no Cronograma Físico Financeiro atrasado devido a alteração da Gestão Municipal, que encontrou diversas dificuldades no período de transição com a obtenção das informações necessárias para a continuidade da obra e também em decorrência da Pandemia Mundial causado pelo COVID-19, teve o cronograma físico financeiro prejudicado. Diante dos relatos acima citado, será necessário o aditamento de mais 180 dias”.*

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS**CREA MT 034430.****CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal Construtora Alto Monte Eirelli

CONTRATANTE CONTRATADO

JONAS BOTAN CARLENE DE S. RAMOS ASCARI

ENG. CIVIL/FISCAL OBRAS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CREA MT 034430. FISCAL DE CONTRATO

FISCAL DE EXECUÇÃO

TESTEMUNHAS:

CRISTINA DE SOUZA ARRUDA ZULEIDE LEITE DA ROCHA

CPF.: 040.603.411-77 CPF.: 901.338.541-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT, por meio de sua Pregoeira Srª Rosana Cardoso dos Santos Costa e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que **Re-tifica** o Edital original no que tange **AOS QUANTITATIVOS E VALORES DO TERMO DE REFERENCIA, DATA E HORÁRIO**, e assim expede o Edital Complementar 001/2021 ao Edital do Pregão Eletrônico 037/2021, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE E EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**. Ficando alterado o horário e data, marcada para **27/08/2021 as 08:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS, FÓRUMS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: R G PIRES-

ME, CNPJ: 29.256.206/0001-69, no valor total de R\$ 17.444,70 (Dezesse- te mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021**

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL ESPECIALIZADA TIPO LIMPEZA FINA PÓS-OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA ME, CNPJ: 10.315.247/0001-50, no valor total de **R\$ 11.980,00** (onze mil, novecentos e oitenta reais). Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari – MT, 13 de agosto de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30/08/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO UTILITÁRIO E CAMINHONETE ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitacao@apiacas.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/08/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO MOTOCICLETA ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2021. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme condições, O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitacao@apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0205/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 072/2021. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: GUILHERME LUIZ AIMI - ME, CNPJ n.º 15.469.819/0001-70.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **JEAN GARRATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO RESIDENCIAL SUELI PASTORELLO CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0206/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 073/2021. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o funcionário Sr. **JEAN GARRATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil CREA-MT 035714. Tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 210/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **DANIELA MARA GOMES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2954372-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 001.926.893-98, cargo em comissão de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se encontrava de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 13 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0207/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **DELIANE RIBEIRO DA SILVA**, Assistente Administrativo, responsável pelo departamento de frota, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços de seguros de veículos da frota municipal, referente aos contratos:

Contrato nº 074/2021 - GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Contrato nº 075/2021 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

Contrato nº 076/2021 - SEGUROS SURA S/A - CNPJ: 33.065.699/0001-27.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 13 de agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 320/2021

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir o contrato temporário nº 124/2020, pelo término da estabilidade provisória em 16/07/2021, por término de contrato da servidora **MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 2417, ocupante do cargo temporário de **Enfermeira**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 124/2021

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 124/2021

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limirio Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **ROSANA DE OLIVEIRA RODRIGUES SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG sob o nº. 2586462-9 SESP/MT e CPF de nº 054.156.291-65, residente e domiciliada a Rua Anfriso Guimarães Rocha, Nº. 163, QD 06, LT 02, Bairro Jardim Primavera II, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, Cargo: **“Monitadora de Creche”**; **Prazo: 16/08/2021 à 22/12/2021; Valor: R\$ 1.419,83 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 125/2021

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 125/2021

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limirio Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **LUCILIA SOUZA MOREIRA ALVES**, brasileira, casada, portadora do RG: sob o nº. 2015400-3 SESP/MT e CPF de nº. 031.326.461-99, residente e domiciliada a Rua Vitória Regia, Nº. S/N, QD 06, LT 12, Bairro Residencial Furlan, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, Cargo: **“Monitadora de Creche”**; **Prazo: 16/08/2021 à 22/12/2021; Valor: R\$ 1.419,83 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 126/2021

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 126/2021

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limirio Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **SANDY KAREN DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora do RG: sob o nº. 2779608-6 SSP/MT e CPF de nº. 063.807.251-48, residente e domiciliada a Rua 12 de Outubro, Nº. 707, Bairro Vila Carvalho, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**; Cargo **“Monitadora de Creche”**; **Prazo: 16/08/2021 à 22/12/2021; Valor: R\$ 1.419,83 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 127/2021.

A Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limirio Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Srª. **VALERIA DOS SANTOS TERRADAS**, brasileira, casada, portadora do RG: sob o nº. 1506766-1 SSP/MT e CPF de nº. 016.462.251-98, residente e domiciliada a Rua Presidente Médici, Nº. 133, Bairro Jardim Primavera, - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes: Cargo: **“Monitadora de Creche”**; **Prazo: 16/08/2021 à 22/12/2021; R\$ 1.419,83 (um mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais**, equivalente a 30 (trinta) horas semanais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 031/2021

De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

Termo Aditivo de Contrato, que fazem a Prefeitura Municipal de Araputanga, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, inscrita no CGC-MT sob o n.º 15.023.914.0001-45, neste ato representado pelo seu agente político e prefeito municipal **ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 0555344-0 SJ/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 383.499.061-20, residente e domiciliado à Rua Limirio Rosa Pereira, nº. 846 no Bairro Centro do Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 3134550-6 SESP/MT e CPF de nº 061.683.061-02, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Alvarez de Campos, nº 256, Jardim Village - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 31/2021 celebrado em 15/02/2021.

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o prazo de vigência iniciando-se em 15/08/2021 e findando em 31/12/2021.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 13 de agosto de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO

CPF: 061.683.061-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 284.563.511-72

2ª BEATRIZ VAZ DA SILVA

CPF: 068.828.831-65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2021**

PORTARIA N.º 319/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021, CUJO OBJETO É A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONSULTA DE PREÇOS, DENOMINADO TRAZ VALOR, PARA EVENTUAL PESQUISA DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS, PARA-BRISAS E

OUTROS DE PRIMEIRA LINHA E GENUÍNAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIO, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021 – L. RICARDO DE MAGALHÃES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.922.286/0001-65.

Art. 2º - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Daffini Mayara Correia Inácio como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Sra. Julicys Milani Carmo - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao onze (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis/MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 00.789.321.0001/17, situada na Avenida Mato Grosso, 92N, na cidade de Juína/MT, CEP. 78.320-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador **Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juína/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 1679811-2 SJSP/MT, cadastrado no CPF 017.282.181-13, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS-MT, conforme anexo I Segue e as especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela **Secretaria Municipal de Educação**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 032/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/08/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 032/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências de cada **Secretaria Municipal de Educação**, ou em local a ser determinado pela Secretária previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade dos equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 032/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

1012-AQUIS. EQUIP. MATEIRAL PERMANEN - GESTAO EDUCACIONAL

DOT: 0116-05.001.12.122.0008.1012-4490.52.00.00.00-Equipamento e material permanente

1016- INVESTIMENTOS EM UND ESCOLARES DE ENS FUNDAMENTAL

DOT: 0143-05.002.12.361.0009.1016-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente

1010- INVESTIMENTOS EM UND. ESCOLARES EDUC INFANTIL - CRECHE

DOT: 0156-05.002.12.365.0008.1010.4490.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente

1013- INVEST. UNID. ESCOLARES DE ENS INFANTIL - PRE ESCOLA

DOT: 0167-05.002.12.365.0009.1013-4490.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 10 de agosto de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

HOLMES HENRIQUE IORIS

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK, PROCESSADOR FREQUENCIA NO MINIMO 2.0 GHZ; - 4MB SMART CACHE; - 1 TB DE HD DE ARMÁZENAMENTO; - TELA 15.6 HD (1336 X 768); - TECLADO PORTUGUES DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2; - MEMÓRIA NO MIN, 4GB, RAM DRR4	58	UND	ACER/A31534-C6ZS	R\$ 2.885,00	R\$ 167.330,00

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP - MERCADO PANTANAL, inscrita no CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03, ganhadora nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor total de R\$ 32.

675,12 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 12 de Agosto de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.242/2021**

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.092 de 11 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.3100 – Premiações Artísticas, desportivas, culturais e científicas	01.01	6.000,00
Total		6.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021/GENERAL CARNEIRO-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 13/2021 oriunda do Pregão Presencial n.º 16/2021 – Processo n.º 28/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários para elaboração de projetos de pavimentação de rodovias e projetos de pavimentação de vias urbanas, conforme especificações do termo de referencia. **Originando o processo de adesão/Pregão Presencial nº 42/2021.** No qual tem como fornecedor a empresa: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 25.993.540/0001-44**, totalizando este processo no valor de **R\$ 315.453,30** (trezentos e quinze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuanamt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 13 de agosto de 2021.

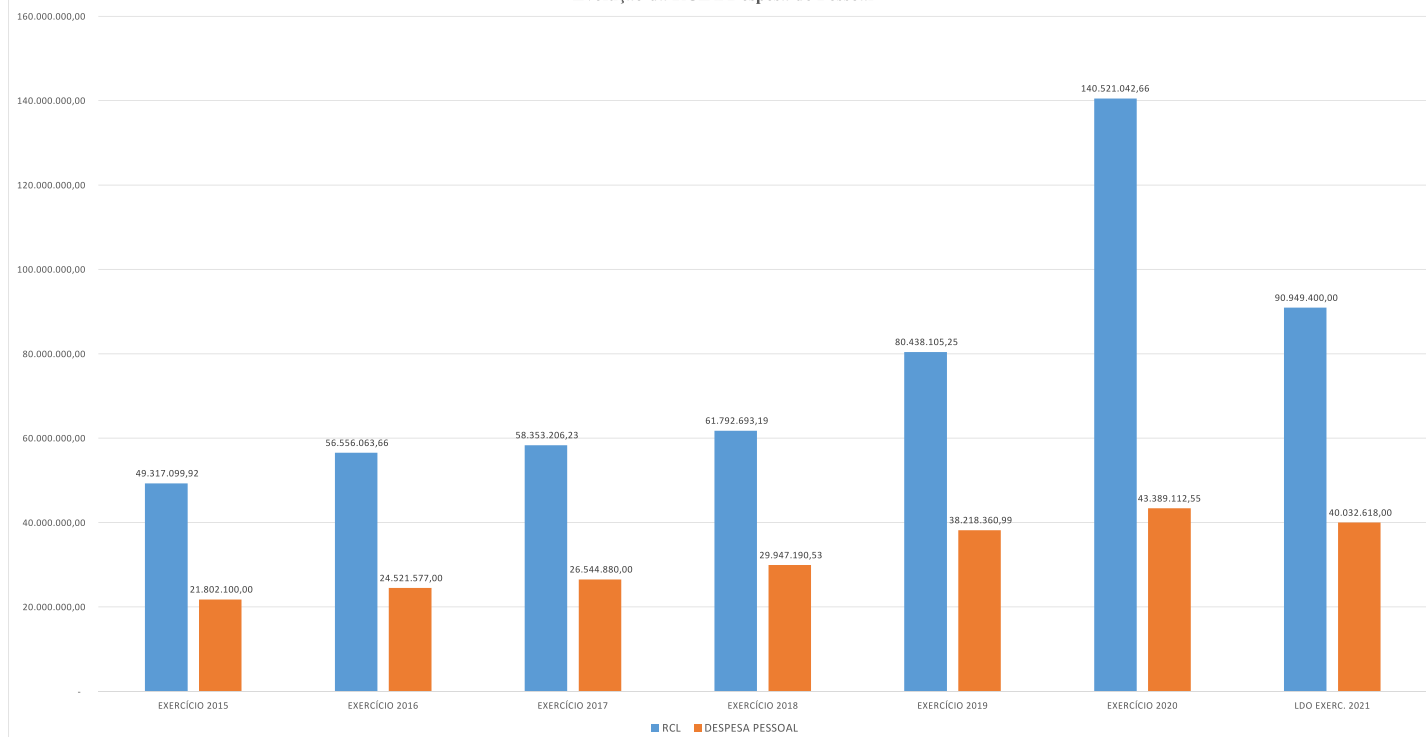
Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 043.2021_13.08.2021



Evolução da RCL x Despesa de Pessoal



ARIPUANÃ/MT, 13/08/2021



RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em R\$

Especificação	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total
1 RECEITAS CORRENTES	7.621.711,40	12.289.379,00	12.074.354,37	10.456.402,29	16.563.820,76	12.632.308,65	9.537.112,90	11.920.332,50	12.326.569,87	14.009.547,18	10.961.084,00	13.058.810,73	143.451.423,77
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.481.083,01	3.334.249,77	3.216.429,32	2.468.880,32	4.333.147,61	3.902.169,08	1.420.553,73	2.125.797,80	3.068.507,58	3.532.407,62	3.569.812,16	5.332.080,35	38.785.118,35
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	144.066,75	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	151.788,93	2.029.835,97
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,97	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	9.009,55	140.817,44
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,14	486.416,72	651.634,49	283.686,38	2.577.048,76
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO (INTER VIVOS) DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	59.632,86	1.478.505,30
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	4.750.067,71	31.460.046,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,55	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,14	204.587,15	140.551,34	77.894,52	1.098.864,33
1.2 CONTRIBUIÇÕES	239.884,98	270.262,47	464.103,90	688.146,94	817.768,34	6.119,83	190.672,31	638.614,19	374.551,45	365.810,60	235.860,09	287.456,23	4.571.273,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	-2.981.356,74	6.666,07	9.299,35	10.296,25	90.809,13	9.747,84	10.483,87	35.768,70	63.500,36	120.454,54	166.899,95	221.170,23	-2.276.634,55
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	219.111,19	659.642,76
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	-2.952.825,64
Outras Receitas Patrimoniais	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	2.059,04	16.548,25
1.4 RECEITA DE SERVIÇOS	158.576,79	176.688,11	154.472,70	165.996,98	175.278,05	167.276,33	191.255,67	269.907,68	206.967,97	208.572,40	255.811,76	235.604,74	2.166.325,71
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.717.184,19	8.486.723,12	8.217.929,37	7.120.692,21	10.943.015,04	8.545.283,18	7.708.315,70	8.839.623,96	8.574.338,61	9.765.599,00	6.705.154,33	6.976.551,88	99.592.411,11
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	971.193,97	12.534.397,88
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.210,25	57.717,79	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	17.514,14	683.456,62
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.951,24	1.592.555,74	2.169.359,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,60	1.855.105,71	1.784.084,25	2.296.253,11	2.347.557,50	22.711.799,25
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPTU	90.239,20	78.538,89	81.843,30	80.476,95	143.228,88	141.508,18	110.877,47	132.755,79	95.953,54	103.541,18	122.654,67	136.833,50	1.302.513,98
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	1.803.653,19	18.165.683,35
Outras Transferências Correntes	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,75	5.761.733,07	3.885.628,62	3.720.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	1.696.795,11	44.194.566,85
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.378,79	14.792,46	12.118,35	10.389,79	243.787,55	1.985,41	23.831,62	10.770,30	38.701,99	16.702,83	27.545,71	3.925,39	412.930,19
1.9.1 DEBITOS	2.800.883,09	-244.737,66	-242.626,55	-241.964,80	-733.476,94	-6.119,83	-187.319,60	-239.214,39	-244.745,50	-243.310,68	-239.967,91	-	177.408,83
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-3.895,60	-7.914,80	-1.172,79	-1.172,79	-8.345,58	-	-3.321,82	-2.497,11	-5.718,53	-4.107,82	-4.107,82	-	-48.254,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-187.048,58	-236.822,86	-238.454,16	-237.792,01	-686.119,73	-6.119,83	-183.997,78	-236.717,28	-239.026,97	-239.202,86	-235.860,09	-	-2.727.162,15
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	2.991.837,27	-	-	-	-39.011,63	-	-	-	-	-	-	-	2.952.825,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.422.604,55	12.044.641,34	11.831.727,42	10.214.497,49	15.830.343,89	12.626.188,82	9.349.793,30	11.681.108,17	12.081.824,37	13.766.236,50	10.721.116,09	13.058.810,73	143.628.832,60

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R\$

Despesa com Pessoal	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	3.550.113,46	3.531.353,98	3.531.637,49	3.632.793,15	7.534.620,82	2.683.308,96	1.431.325,65	3.428.579,08	3.451.266,12	3.293.604,37	3.653.089,19	3.240.154,19	44.961.846,46	-
1.1 Pessoal Ativo	3.100.994,22	3.074.058,49	3.045.832,22	3.128.410,66	6.835.991,69	2.214.352,82	2.903.208,94	2.946.203,16	2.977.433,84	2.945.121,94	3.064.483,44	3.078.898,55	39.314.989,97	-
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	2.741.833,51	35.078.072,03	-
1.1.2 Obrigações Patronais	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	4.236.917,94	-
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	175.170,53	176.423,51	178.691,19	183.941,11	353.430,05	187.397,36	200.124,73	207.991,66	206.188,79	208.102,75	217.048,99	4.122,25	2.298.632,86	-
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.350,79	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,64	182.559,68	182.559,68	4.122,25	2.024.821,68	-
1.2.2 Pensões	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.079,26	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	-	273.811,18	-
1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	132.000,00	137.999,80	139.999,70	139.999,70	156.799,98	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	1.581.932,51	-
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	-	1.766.291,12	-
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	-	1.766.291,12	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	-175.170,53	-176.423,51	-178.691,19	-183.941,11	-353.430,05	-187.397,36	-200.124,73	-207.991,66	-206.188,79	-208.102,75	-217.048,99	-4.122,25	-2.298.632,86	-
2.2 Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-4.122,25	-	-
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-175.170,53	-176.423,51	-178.691,19	-183.941,11	-353.430,05	-187.397,36	-200.124,73	-207.991,66	-206.188,79	-208.102,75	-217.048,99	-	-2.294.510,61	-
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3.374.942,93	3.354.930,47	3.352.946,30	3.448.852,04	7.181.190,77	2.495.911,60	3.231.200,92	3.220.587,42	3.245.077,39	3.085.501,62	3.436.040,20	3.236.031,94	42.663.213,60	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

			LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	158.000.000,00		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	40.896.922,48	25,88%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	42.663.213,60	27,00%	
(com Despesas possíveis de serem consideradas)			
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.320.000,00	54,00%	42.656.786,40
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.054.000,00	51,30%	38.390.786,40
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	76.788.000,00	48,60%	34.124.786,40
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 30							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
Impacto 040 Metodologia: 30							44.016,67
Metodologia: 31							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
Impacto 041 Metodologia: 31							44.016,67
Metodologia: 32							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	6	2.711,00	0%	2.711,00	86.697,78	18.206,53	104.904,31
Impacto 042 Metodologia: 32							104.904,31
Metodologia: 33							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021							
CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
Impacto 043 Metodologia: 33							20.764,36
GASTOS COM PESSOAL 2020							
Gastos de Pessoal para 2020							39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)							1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE							1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020							43.389.112,60
Impactos Previstos para o Exercício de 2021							
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)							194.153,30



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 041/2021	44.016,67
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 042/2021	104.904,31
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 043/2021	20.764,36
Sub Total de Alterações de julho a dezembro de 2021	192.937,65
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	43.582.050,25

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor		% s/ RCL	Situação	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00			REGULAR	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.582.050,25		27,58%		
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 5º)	81.054.000		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º)	76.788.000		48,60%		

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei. Ainda, que as substituições devam se dar apenas em caráter substitutivo, para que o montante bazaril não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R\$ 43.917.131,06 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercício de 2020, acrescentando as movimentações já realizadas de janeiro a julho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

5



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Descrição por elemento de despesa	Despesa Liquidada				Despesa Projetada								Total
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	396.644,17	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.146.793,27
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.334.954,63	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.416.408,74
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	337.065,04	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.326.375,46
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	157.133,39	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.450.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	229.556,77	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.953.515,07
TOTAL ORÇADO	2.495.569,74	3.227.872,86	3.192.344,64	3.234.926,73	3.075.283,74	3.369.756,07	3.393.797,23	3.281.200,31	3.281.201,31	3.281.202,31	3.281.203,31	7.178.867,61	42.293.225,86

* As despesas de janeiro a julho foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.

* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT,13/08/2021



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		SUBSTITUIÇÃO		
INICIO: AGOSTO/2021				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE				
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Valor orçado 2023	Total Geral
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
TOTAL ORÇADO	47.793.287,07	49.762.034,57	51.343.788,03	148.899.109,66
O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.				

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Julho/2021	
Descrição por elemento de despesa	Até Julho/2021
Pessoal Contratado	2.096.989,11
Vencimentos e Vantagens Fixas	15.697.538,13
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	2.206.375,37
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	875.133,33
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.113.515,07
TOTAL DESPESA	21.989.551,01

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2021	2022	2023	TOTAL
Pessoal Contratado	4.146.793,27	4.561.472,60	4.743.931,50	13.452.197,37
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.416.408,74	33.458.049,61	34.796.371,59	98.670.829,94
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.326.375,46	4.759.013,00	4.949.373,52	14.034.761,98
Desp. Com Terceirização de Mão de Obra	1.450.133,33	1.437.999,97	1.437.999,97	4.326.133,27
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.953.515,07	2.017.578,60	2.017.578,60	5.988.672,27
Impacto por Movimentação do PCCS e Convocações Processos Seletivos	192.937,65	212.231,41	233.454,55	638.623,61
Total das despesas	42.486.163,51	46.446.345,19	48.178.709,74	137.111.218,44
Varição		9,32%	3,73%	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a julho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13ª e Férias no mês de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para agosto a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R\$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença está relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	2021	2022	2023	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	158.000.000,00	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Índice de Gastos Com Pessoal	26,89%	51,07%	51,63%	40,06%
Situação	Regular	Regular	Regular	Regular

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para próximos exercícios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 13/08/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 043/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 042/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,00	3.280,31	69.936,21	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	6	5.422,00	6.560,62	104.904,31	275.477,15	289.251,01
TOTAL GERAL	6	5.422,00	6.560,62	104.904,31	275.477,15	289.251,01
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 041/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	17.484,05	45.912,86	48.208,50
TOTAL	2	5.422,00	6.560,62	34.968,10	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL GERAL	3	6.825,03	8.258,29	44.016,67	115.587,10	121.366,46
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00

TOTAL	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL GERAL						
	3	4.114,03	4.977,98	44.016,67	115.587,10	121.366,46

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	4	8.133,00	9.840,93	83.057,45	183.651,44	192.834,01
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL GERAL						
	11	9.536,03	11.538,60	158.281,04	349.981,14	367.480,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL GERAL	3	5.422,00	6.560,62	62.293,09	137.738,58	144.625,51

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL GERAL	2	5.422,00	6.560,62	41.528,72	91.825,72	96.417,00
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL GERAL	5	3.713,74	4.493,63	51.485,51	113.841,53	119.533,61
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL GERAL	2	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF						
QUADRO I						
VAGAS E REMUNERAÇÃO						
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	2	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	-	-	-	-	-
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	3	5.717,52	6.918,20	57.628,60	96.830,58	101.672,10
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
 Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses
 Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL GERAL	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência
 Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses
 Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL GERAL	3	4.911,00	5.942,31	49.499,44	83.171,54	87.330,12

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL GERAL	6	3.623,57	4.384,52	126.049,00	136.134,44	142.941,16

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL GERAL	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL GERAL	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL GERAL	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38

TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	5	5.422,02	6.560,64	202.231,86	229.565,14	241.043,40
TOTAL GERAL	7	9.054,50	10.955,95	256.425,92	291.083,97	305.638,17
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	2	2.818,98	3.410,97	45.468,17	47.741,58	50.128,66
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL GERAL	3	3.821,72	4.624,28	61.641,67	64.723,75	67.959,94
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1º DA LRF

QUADRO I**VAGAS E REMUNERAÇÃO**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO						
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	2	2.818,98	3.410,97	45.468,17	47.741,58	50.128,66
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	5	2.818,98	3.410,97	93.988,66	98.688,09	103.622,49
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL GERAL	10	9.046,47	10.946,23	194.433,71	204.155,40	214.363,17

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência

Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsídios por 13,33 meses

Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsídios por 13,33 meses

**DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF**

QUADRO II					-	

ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020						
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	25	1.470.000,00	643.460,06	826.539,94
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	15	1.040.000,00	300.882,16	739.117,84
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	7	217.000,00	115.393,95	101.606,05
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	3	266.200,00	72.134,14	194.065,86
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	5	740.000,00	97.261,19	642.738,81
					1.511.753,41	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42 E 43/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TÍTULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL, CONFORME MEMORANDO 178/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO, SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 13 de agosto de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

20

GABINETE DA PREFEITA ATO Nº 043/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 11/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 043/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
172/2020	VILMA FERREIRA SANTANA	639.067.592-53	3275607-0 SESP/MT	PEDAGOGIA
040/2020	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	819.994.291-68	3066655-4 SESP/MT	PEDAGOGIA
102/2020	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	3105398-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
070/2020	JANETE ANTONIA BEZERRA	829.536.512-68	000932459 SESDC/RO	HISTÓRIA

LOCALIDADE CONSELVAN

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
046/2020	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	933.084.851-68	1403257-0 SSP/MT	PEDAGOGIA
175/2020	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	735.560.332-91	779550 SESP/RO	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
256/2020	BRUNA PITERRI DA ROCHA	035.047.061-80	2159434-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 43/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
VILMA FERREIRA SANTANA OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	GEMA DE LURDES GALVAN (Supervisora Pedagógica da SEMEC)	Professor Pedagogia	6.536,74	11/08/2021 A 22/12/2021
VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	IRACI DA SILVA BRAZ (Gestante incapacitada de retorno presencial a escola)	Professor Pedagogia	3.717,72	11/08/2021 A 22/12/2021
SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA (Diretora da Escola S.J.O.)	Professor Pedagogia	2.711,00	11/08/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
JANETE ANTONIA BEZERRA OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor História	2.711,00	2041	352	ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA (DIRETOR DA ESC. JARI)	Professor Pedagogia	6.132,32	11/08/2021 A 22/12/2021

3.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	VALQUIRES SILVA E SILVA (Possui 2 cadeiras, está de aux. Doença)	Professor Pedagogia	3.379,74	11/08/2021 A 22/12/2021

ELIETE RODRIGUES DA SILVA	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	MARIA LUIZA GOMES ALVES (Diretora do CEI Profª Lucia Valtmam Martins)	Professor Pedagogia	6.277,26	11/08/2021 A 22/12/2021

4.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
BRUNA PITERRI DA ROCHA OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	LINDINES MORAIS DE SOUZA	Professor Pedagogia	1.403,03	11/08/2021 A 22/12/2021

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 4.241/2021****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 81.221,76 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.091 de 11 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 81.221,76 (oitenta e um mil duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.122.0027.1026 – Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3390.3000 – Material de consumo	03.29.07400	12.921,76
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	03.29.07400	68.300,00
Total		81.221,76

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO N° 046/2021**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; PREGÃO N°. 042/2021 – PROCESSO DE ADESAO À ARP; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 315.453,30 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, TRINTA CENTAVOS); VIGENCIA: 13/08/2021 A 12/08/2022.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 014/2021 AO CONTRATO N° 020/2021**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANÃ LTDA; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL, NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, COM CARGA HORÁRIA DE 40HRS SEMANAIS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.107/2021, E ART. 24 INCISO IV DA LEI N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2021; RESCISÃO A PARTIR DE 05/08/2021.

**GABINETE DA PREFEITA
ATO N° 044/2021**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 13/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 044/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 044/2021, uma vez que para as referidas vagas, foram convocadas através dos Atos nº 041 e 043/2021 as candidatas (*Rafaelle Castro Costa, Vanessa Cristina Saran de Souza, Solange Francisca dos Santos e Janete Antônia Bezerra*), autorizadas pela PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA realizado em 06 de agosto de 2021, porém as mesmas desistiram das vagas, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados. Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e além da estimativa do impacto financeiro-orçamentário, consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
277/2020	VANESSA DIAS AMARAL	011.329.821-89	1696501-9 SESP/MT	PEDAGOGIA
010/2020	MAURICIO INACIO NUNES	019.470.131-06	9.208.731-0 SESP/PR	PEDAGOGIA
204/2020	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	980.069.672-53	3380139-8 SESP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
090/2020	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	027.096.823-70	4.728.159 SSP/PI	HISTÓRIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 44/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
VANESSA DIAS AMARAL OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	GEMA DE LURDES GALVAN (Supervisora Pedagógica da SEMEC)	Professor Pedagogia	6.536,74	13/08/2021 A 22/12/2021
MAURICIO INACIO NUNES OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2084	357	IRACI DA SILVA BRAZ (Gestante incapacitada de retorno presencial a escola)	Professor Pedagogia	3.717,72	13/08/2021 A 22/12/2021
VALQUIRIA ROCHA MARTINS OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA (Diretora da Escola S.J.O.)	Professor Pedagogia	2.711,00	13/08/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE HISTÓRIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R\$	Período
ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO OBS: Não há necessidade de impacto a candidata anterior desistiu da vaga	Professor História	2.711,00	2041	352	ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA (DIRETOR DA ESC. JARI)	Professor Pedagogia	6.132,32	13/08/2021 A 22/12/2021

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 010/2021 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e nos termos do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública Online**, que será realizada em 25 de agosto de 2021, no Plenário Câmara Municipal com o objetivo de **apresentar, debater, prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Sra. **Karin Rodrigues dos Santos**, conforme especificado:

Local – Plenário Leocides Demicheli – Câmara Municipal de Aripuanã

Data – 25 de agosto de 2021.

Horário – 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.240/2021****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 44.903,18 (QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.089 de 11 de agosto de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 44.903,18 (quarenta e quatro mil e novecentos e três reais e dezoito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3000 – Material de consumo	03.00	44.903,18
Total		44.903,18

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 13 dias do mês de agosto de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 024/2021.****EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL-SRP Nº 024/2021.**

ORGAO: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72.

DATA DO INICIO: 10/08/2021 **DATA DO TERMINO:** 11/08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

LICITANTES VENCEDORES: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.430/0001-06 – Valor Global R\$ 107.527,92; **R. M DOS REIS COMERCIAL-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.947.168/0001-68 - Valor Global R\$ 27.467,24; **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20 - Valor Global R\$ 544.610,22; **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.401.446/0001-05 - Valor Global R\$ 302.123,04; **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24 - Valor Global R\$ 12.503,69; **NONATO DA SILVA E CIA LTDA (PAPELARIA CRIATIVA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.753.137/0001-33 - Valor Global R\$ 9.145,09.

Barra do Bugres – MT, 13 de agosto de 2021.

MÔNICA LARISSA DO NASCIMENTO

Port. 397/2021

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
REALINHAMENTO DE PREÇOS DE ITEM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ref. Pregão Eletrônico 02/2021

Bom Jesus do Araguaia, 13 de Agosto de 2021.

Ilustríssimo Senhor representante Legal da empresa

LIGIA MARIA CARNEIRO-ME

CNPJ nº 29.228.930/0001-89

Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 418 Sala 02 – Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão – Pr

Assunto: Resposta a pedido de realinhamento de preços

Prezado,

I – DOS FATOS

Vossa empresa, encaminhou ao Departamento de Licitação, solicitação de cancelamento de item ou realinhamento de preços, referente ao seguinte item:

ITEM 214 (LORATADINA 1MG/ML XPE, COM 100ML)

Objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 02/03/2021 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021 e Processo nº 06/2021, cujo objeto era PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A sessão transcorreu normalmente, após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**, para diversos itens, dentre os quais, o ITEM 214.

II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões do **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**, a CPL, diante da solicitação de pedido de realinhamento, entende que em razão da atual crise mundial, diversos insumos foram afetados com uma alta exorbitante. O medicamento em questão é só mais um dos itens que sofreram com o cenário crítico atual, o que de fato, vem sendo comprovado com as notas fiscais apresentadas pela licitante. Tais notas, comprovam que o preço de compra do medicamento vivenciou alterações significativas em questão de dias, o que de certa forma acarretou no aumento do custo da licitante.

III - CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias apresentadas, esta Comissão Permanente de Licitação decide, com base no parecer jurídico anexo, por **ACOLHER** a solicitação de realinhamento de preços do, formulado pela empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**. Desta feita, o preço unitário do item passará a vigorar no valor de **2,40 (Dois reais e quarenta centavos)**.

IV- LEGALIDADE

O pedido da empresa encontra amparo legal no inciso II, “d” do art. 65 a lei nº 8666/93, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Dessa forma, fica **DEFERIDA** a solicitação formulada pela empresa **LIGIA MARIA CARNEIRO-ME**.

Atenciosamente,

RONIELY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA

Presidente da CPL

CAMILA OLIVEIRA BASTO

Secretário da CPL

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Membro da CPL

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 02 de Setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjallicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Agosto de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (horário de Brasília) do dia 01 de Setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjallicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 13 de Agosto de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Estado do Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:h00mn (horário de Brasília) do dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (UNITÁRIO)**, visando a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS, POSSUINDO COMO OBJETIVO VIABILIZAR E FACILITAR O PROCESSO DE CIRURGIAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Brasnorte, na Rua Curitiba, nº 1080, Bairro Centro, nesta cidade e no site: www.brasnorte.mt.gov.br (Aba: Licitação) e no site: <http://www.licitanet.com.br/> Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3592-3200 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13h00.

Brasnorte – MT, 13 de agosto de 2021

David Eduardo Caeron Magrini

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SME

ADITIVO N° 01 - CONTRATO N° 097

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO/2021/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELIZETE GARCIA TOLEDO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepcional a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.

Considerando a necessidade de continuidade da substituição a professora Rosilene Pinheiro de Oliveira, que está de férias de 13/07 a 12/08/2021 e a substituição a Professora Margarete Frank de Souza, que se encontra de licença médica por um período de 15 dias no período de 06/08/2021 a 20/08/2021.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 097, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **13/07/2021**, com termo final alterado para **20/08/2021**, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 30 de Julho de 2021

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 544 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo/Processo de Despesa sob nº 6576, de 25 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, ambos lotados, na Secretária de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Gean Carlos Soares Militão- CREA/RO 11505-D

Suplente: André Luis dos Santos CREA MT03658

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
064/2021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação - formato Ensino à Distância - EAD, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas", conforme es-	18/06/2021	06 meses

		pecificado nos "Anexo I – Detalhamento dos Serviços" e "Anexo II – Detalhamento dos Preços", sendo esses anexos integrantes deste Contrato.		

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 677 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24.993, de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **THALLYTA SOARES FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de **Gerência de Comunicação** da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, em substituição ao titular Benedito da Silva Francisco, que se encontra em gozo de férias, pelo período de 18 de agosto a 1º de setembro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 675, DE 12/08/2021.

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 454 12.361.1004.2072.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 444 12.361.1004.2061.0000 EDUCAÇÃO MUNICIPAL -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº671, DE 12/08/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

21 01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL 10.000,00

3.3.91.97.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

15 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº674, DE 12/08/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

146 04.123.1008.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 20.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

145 04.123.1008.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -20.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.972, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	1005 - MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.090 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(300) Recursos Ordinários	3.800.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 672, DE 12/08/2021.

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº 2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 2 01.031.1001.1002.0000 PODER LEGISLATIVO 54.250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 3 01.031.1001.1003.0000 PODER LEGISLATIVO 52.484,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 106.734,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 4 01.031.1001.1004.0000 PODER LEGISLATIVO -101.734,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 15 01.031.1001.2001.0000 PODER LEGISLATIVO -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -106.734,00

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 63/2021

A Diretoria Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido Srª. **Kamila Arruda de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 055.080.281-96 e RG nº 2584004-5 SSP/MT do cargo de **Coordenadora Comercial**, sob Portaria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021.

Cáceres-MT, 13 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA - SSAAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/dev-qohx-fqd>**02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/svx-mmho-amf>**09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/haw-otjh-qpo>**18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanele & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 64/2021**

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CÉLIA APARECIDA BRAZ**, inscrita no CPF sob o nº 583.398.251-00 e RG nº 000700666 SSP/MS, para o exercício do cargo comissionado de **Coordenadora Comercial**, do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 16 de agosto de 2021.

Cáceres/MT, 13 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA N. DOS SANTOS SILVA

DIRETORA EXECUTIVA - SSAAP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 680 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.896, de 10 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, para responder pelo cargo de Coordenação de Infraestrutura, da Secretaria de Educação, em substituição a Titular **Thais Dutra de Souza Militão**, que esta em gozo de férias no Período de 11 de agosto a 16 de agosto de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SME
ERRATA Nº 19/2021 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública e oficializa a presente "ERRATA" do contrato nº 079/2021 de 02 de Junho de 2021 onde corrige o ponto: "término em 11 de Outubro de 2021".

ONDE SE LE: "DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2021 e término em 11 de Outubro de 2022**.

".

LEIA SE "DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de Maio de 2021 e término em 11 de Outubro de 2021**".

Cáceres-MT, 12 de Agosto de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 679 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 25207 de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido o senhor **ALEXANDRE PACHECO QUIDA** do cargo em comissão de Coordenador do PROCON, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAÚDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 659 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 24709 de 09 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Recompõe lista de integrantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, município de Cáceres-MT, constante no Decreto nº 073, de 17 de fevereiro de 2020, para o mandato relativo ao período de 2018-2022, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marcos Leiz de Oliveira Nery

Suplente: Alice Sumitani Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(PRESIDENTE) Titular: Valquíria Soares de Souza

Suplente: Anadira Barros Lopes

Titular: Neuzita Soares de Melo Oliveira

Suplente: Marineide Dantas Martros

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Paulo Santos

Suplente: Jair Cebalho

Titular: Marciana Gomes dos Santos

Suplente: Rosa Augusta da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(VICE-PRESIDENTE) Titular: Cristina Ferreira da Silva

Suplente: José Machado de Arruda Neto

(SECRETÁRIA) Titular: Suyane de Araújo Giansante

Suplente: Sueny Marques Garcete

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 347 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADMILSON VIEIRA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 375/2021/GPM de 13 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Admilson Vieira Soares que exercia o cargo em Comissão de Gerente Administrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 295 de 09 de julho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 345 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“RE-ADAPTAÇÃO FUNCIONAL”** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento.

Nº	NOME	PERIODO DE AFASTAMENTO
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	28.06.2021 a 24.12.2021
02	Luciene Vieira da Silva	06.08.2021 a 01.02.2022
03	Maria Roberta da Costa	02.08.2021 a 29.01.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 346 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE DO SR. **YANN DIEGGO THIMOTEO DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor Artigo Nº 217 da Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico datado de 26 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento do servidor protocolado sob nº. 2481 em 16 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 370/GPM protocolado em 13 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder “Licença Paternidade” ao servidor Yann Diego Thimoteo de Almeida, exercendo o cargo de Advogado do Município, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal, pelo período de 03 meses em regime de *Home Office*, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2021 a 29 de outubro de 2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 348 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADMILSON VIEIRA SOARES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 375/2021/GPM de 13 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Admilson Vieira Soares para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Relações Institucionais em Cuiabá, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 349 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: o teor do Ofício nº 375/GPM/2021.

RESOLVE:

I - Nomear o senhor **ADEVANILTO JOAQUIM BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **FÁTIMA NUNES MENDES**

Matrícula: Nº **664**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **FÁTIMA NUNES MENDES**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reequadrando do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadrando)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 738, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES JONAS FERREIRA DE ALMEIDA E SILVIA REGINA SCHNEIDERS, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 48/2021.

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **IARA INES HERRMANN**

Matrícula: Nº **1905**

Cargo: PROFESSORA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, IARA INES HERRMANN, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Sendo assim, a servidora requer que seja revisto o reequadrando, para que seja aplicada a porcentagem de aumento correta para a classe “D”, bem como a atualização do seu nível, nos termos da Lei municipal nº 2084/19.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reequadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reequadrando da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadrando)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **ROSEMARY FERNANDES TONIASO VEIGA**

Matrícula: Nº **506**

Cargo: PROFESSORA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **ROSEMARY FERNANDES TONIASO VEIGA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadrando para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “GESTÃO ESCOLAR”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadrando)

Nelson Mombach (SSPM)
 Sara Castelli (Poder Executivo)
 Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)
 Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)
 Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
 REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
 ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **IRENE MARIA MENDES ROCHA**

Matrícula: Nº **833**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **IRENE MARIA MENDES ROCHA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM RECURSOS NATURAIS”, no que se refere a sua segunda pós, esta não foi protocolada dentro do tempo hábil.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, fora do prazo, em conformidade com a portaria Nº 460, de 08 de junho de 2020.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
 REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
 ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **IVONETE MARIA COCCO PIANO**

Matrícula: Nº **503**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **IVONETE MARIA COCCO PIANO**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

***Art. 53.** No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

***Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
 REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
 ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidor Público: **JACOB IGNACIO SNITOWSKI**

Matrícula: Nº **129**

Cargo: **PROFESSOR**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JACOB IGNACIO SNITOWSKI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Sendo assim, a servidora requer que seja revisto o reenquadramento, para que seja aplicada a porcentagem de aumento correta para a classe “F”, para a classe “C”, com aplicação VPNI, e depois seja feita a minha elevação para classe “D”, mantendo o VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no meu plano de carreira nos termos da Lei municipal n. 2084/19.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **JANE DA SILVEIRA**

Matrícula: N° **2167**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JANE DA SILVEIRA**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato senso “EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **JAVIER MARINA DE OLIVEIRA**

Matrícula: N° **3130**

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JAVIER MARINA DE OLIVEIRA**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato senso “LUDOPEDAGOGIA E PSICOPE-DAGOGIA INSTITUCIONAL”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **JERUSA PINTO PINHEIRO**

Matrícula: N° **1843**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, JERUSA PINTO PINHEIRO publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “C”.

Conforme Art. 53 da Lei N° 2084, no reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor, com base na documentação protocolada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo n° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidor Público: **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**

Matrícula: N° 486

Cargo: **MONITOR 1º GRAU COMPLETO**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “E”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua pós graduação lato sensu “CONTABILIDADE, PERICIA E AUDITORIA”.

Vimos que o mesmo já galgou progressão amparado pelas Lei Municipal 1917/18 e 1955/18, usufruindo desta forma a Classe “D”, conforme ocupação funcional.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o servidor faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “E”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **JOSEFA JESUÍNA DA COSTA**

Matrícula: N° 1805

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JOSEFA JESUÍNA DA COSTA** publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D” com os respectivos ganhos pecuniários, atualizados na tabela salarial correspondente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reequadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **JOSEAN LEMINIE GILIOLI**

Matrícula: Nº 856

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, JOSEAN LEMONIE GILIOLI, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reequadramento realizado pela comissão de reequadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reequadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reequadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidor Público: **NOELI DE FATIMA GEBAUER**

Matrícula: Nº 3128

Cargo: PROFESSORA

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, NOELI DE FATIMA GEBAUER, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Sendo assim, a servidora já encontra-se reequadrada na tabela na a classe “C”, conforme a Lei municipal n, 2084/19.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reequadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **JULIANA POSSAMAI**

Matrícula: Nº **1522**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JULIANA POSSAMAI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “NEUROPSICOPEGADOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA**

Matrícula: Nº **3366**

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL**

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Art. 53 da Lei Nº 2084, no reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor, com base na documentação protocolada.

Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II - II - Agente Educacional Infantil: a) Classe A - habilitação em nível médio; b) Classe B - habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena; c) Classe C - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação Infantil; d) Classe D - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação; e) Classe E - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, com curso de mestrado/doutorado na área da educação.

Disciplina a Portaria nº 460/2020:

1. **DAR ABERTURA** ao prazo de entrega dos documentos e títulos para análise pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação;

2. **O prazo será a partir da data de publicação desta portaria até o dia 30 de julho de 2020;**

III – DECISÃO

Conforme a lei 2084 a titulação não se enquadra como primeira elevação de pós graduação, requisito que exige a passagem da classe “B” para a “C” é que se apresente uma especialização na área de educação infantil, caso ocorra esta apresentação esta titulação já apresentada contabilizara como segunda pós.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

EXTRATO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ZEROUM COMUNICAÇÃO E VIAGENS LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico com a cantora Gabriela Rocha, para apresentação no dia 18 de setembro de 2021 no Giro Cultural Especial Campo Novo, no Estádio Ary Tomazelly.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **LEIZINA SARAIVA DA SILVA**

Matrícula: Nº **518**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, LEIZINA SARAIVA DA SILVA, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o seu reenquadramento, realizado pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação, para que primeiramente seja feito o seu retorno para a Classe "C", com aplicação VPNI, e depois seja feita a sua elevação para a Classe "D", mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu plano de carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe "D", de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.222 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DEVOLUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação dos imóveis descritos nos incisos deste artigo, imóveis estes de propriedade do município e destinados a área verde:

I - Lote 07 (sete) - área verde, da quadra 22 (vinte e dois), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "Loteamento Pantanal", situado nesta cidade e Comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "frente: 10,00m (dez metros) com a Travessa C-04; fundos: 10,00m (dez metros) com a chácara 03; lado direito: 20,00m (vinte metros) com o Lote 08; lado esquerdo: 20,00m (vinte metros) com o lote 06", objeto da matrícula 12.025 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - Lote 08 (oito) - área verde, da quadra 22 (vinte e dois), com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "Loteamento Pantanal", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "frente: 10,00m (dez metros) com a Travessa c-04; Fundos: 10,00m (dez metros) com a chácara 03, lado direito: 20,00m (vinte metros) com o lote 09; Lado Esquerdo: 20,00m (vinte metros) com o lote 07", objeto da matrícula 12.026 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

III - Lote 09 (nove) - área verde, da quadra 22 (vinte e dois), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "Loteamento Pantanal", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: Frente: 10,00m (dez metros) com a Travessa C-04; Fundos: 10,00m (dez metros) com a chácara 03; Lado Direito: 20,00m (vinte metros) com o Lote 10; Lado Esquerdo: 20,00m (vinte metros) com o Lote 08", objeto da matrícula 12.027 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

IV - Lote 10 (dez) - área verde, da quadra 22 (vinte e dois), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "Loteamento Pantanal", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 10,00m (dez metros) com a Travessa C-04; Fundos: 10,00m (dez metros) com a chácara 03; Lado Direito: 20,00m (vinte metros) com o Lote 11; Lado Esquerdo: 20,00m (vinte metros) com o Lote 09", objeto da matrícula 12.028 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

V - Lote 11 (onze) - área verde, da quadra 22 (vinte e dois), com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), do loteamento denominado "Loteamento Pantanal", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 10,00m (dez metros) com a Travessa C-04; Fundos: 10,00m (dez metros) com a chácara 03; Lado Direito: 20,00m (vinte metros) com o Lote 12; Lado Esquerdo: 20,00m (vinte metros) com o lote 12", objeto da matrícula 12.029 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

Art. 2º. Os imóveis desafetados encontram-se em nome do município, o qual está autorizado a proceder a devolução para a empresa proprietária do Loteamento Pantanal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 dias do mês de Agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.221 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2021 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELOS SEGU-
RADOS E PELO ENTE, AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme Lei Municipal nº 2.112 de 10 de junho de 2020.

Parágrafo Único - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.112 de 10 de junho de 2020.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 20,01% (vinte inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) e a taxa administrativa referente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 2,34% (dois por cento). Perfazendo assim, o custo normal mensal de 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definido na tabela anexa a esta Lei.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e aporte financeiro para amortização do Déficit Atuarial, relativas ao exercício de 2021 (ano inicial), serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente e o Aporte Financeiro para amortização do Déficit Atuarial, poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 12 dias do mês de Agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR (62.257.393,38)	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)
1	2021	(62.785.433,71)	(528.040,33)	3.374.350,72	2.846.310,39
2	2022	(63.342.093,82)	(556.660,12)	3.402.970,51	2.846.310,39
3	2023	(63.928.924,93)	(586.831,10)	3.433.141,19	2.846.310,39
4	2024	(63.894.275,45)	34.649,48	3.464.947,73	3.499.597,21
5	2025	(63.821.471,39)	72.804,06	3.463.069,73	3.535.873,79
6	2026	(63.706.671,84)	114.779,54	3.459.123,75	3.573.923,29
7	2027	(63.545.668,05)	161.003,79	3.452.901,61	3.613.905,40
8	2028	(63.333.848,27)	211.819,79	3.444.175,21	3.655.995,00
9	2029	(63.066.159,25)	267.689,02	3.432.694,58	3.700.383,59
10	2030	(62.737.064,13)	329.095,12	3.418.185,83	3.747.280,95
11	2031	(62.340.496,23)	396.567,91	3.400.348,88	3.796.916,78
12	2032	(61.869.808,42)	470.687,81	3.378.854,90	3.849.542,70
13	2033	(61.317.717,75)	552.090,67	3.353.343,62	3.905.434,28
14	2034	(60.676.244,71)	641.473,04	3.323.420,30	3.964.893,34
15	2035	(59.936.646,69)	739.598,02	3.288.652,46	4.028.250,48
16	2036	(59.089.345,15)	847.301,54	3.248.566,25	4.095.867,79
17	2037	(58.123.845,78)	965.499,38	3.202.642,51	4.168.141,88
18	2038	(59.028.651,02)	1.095.194,75	3.150.312,44	4.245.507,19
19	2039	(55.791.164,34)	1.237.486,68	3.090.952,89	4.328.439,57
20	2040	(54.397.585,21)	1.393.579,13	3.023.881,11	4.417.460,23

21	2041	(52.832.794,21)	1.564.491,01	2.948.349,12	4.513.140,13
22	2042	(51.080.227,01)	1.752.567,19	2.863.537,45	4.616.104,64
23	2043	(49.121.736,50)	1.958.490,51	2.768.548,30	4.727.038,82
24	2044	(46.937.441,56)	2.184.294,94	2.662.398,12	4.846.693,06
25	2045	(44.505.561,55)	2.431.880,01	2.544.009,33	4.975.889,34
26	2046	(41.802.234,90)	2.703.326,65	2.412.201,44	5.115.528,09
27	2047	(38.801.320,41)	3.000.914,49	2.265.681,13	5.266.595,62
28	2048	(35.474.179,60)	3.327.140,81	2.103.031,57	5.430.172,38
29	2049	(31.789.438,23)	3.684.741,36	1.922.700,53	5.607.441,90
30	2050	(27.712.725,11)	4.076.713,12	1.722.987,55	5.799.700,67
31	2051	(23.206.385,90)	4.506.339,22	1.502.029,70	6.008.368,92
32	2052	(18.229.169,61)	4.977.216,28	1.257.786,12	6.235.002,40
33	2053	(12.735.885,25)	5.493.284,37	988.020,99	6.481.305,36
34	2054	(6.677.025,52)	6.058.859,73	690.284,98	6.749.144,71
35	2055	1.645,25	6.678.670,77	361.894,78	7.040.565,55

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 465/2021 QUE INSTITUIU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

- 1. PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo da vigência da Portaria nº 465, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial da AMM na data de 14 de junho de 2021, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo nº 005/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.
- O prazo será prorrogado de 14 de agosto de 2021 e término em 13 de outubro de 2021.

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA**

Matrícula: Nº **550**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “E”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

os afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “E”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **ELIZABETH FERREIRA SILVA ARRUDA**

Matrícula: Nº **620**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **ELIZABETH FERREIRA SILVA ARRUDA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato senso “NEUROPSICOPEDAGOGIA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **ELENY DOS SANTOS**

Matrícula: Nº **1229**

Cargo: Agente Educacional Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **ELENY DOS SANTOS**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “B”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou em 29/05/2018, o certificado comprovando a conclusão do curso “BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA”. No entanto, levando em consideração a carga horária da formação, a mesma não corresponde à carga horária mínima exigida para licenciatura plena.

Verificou-se também a Lei Municipal 2084/2019 que preconiza em seu Art. 15, inciso II, alínea “b”:

Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

II - Agente Educacional Infantil: a) Classe A - habilitação em nível médio; b) Classe B - habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena; c) Classe C - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação Infantil; d) Classe D - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação; e) Classe E - habilitação de grau superior em nível

de pós-graduação, com curso de mestrado/doutorado na área da educação.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “B”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma não corresponde com a área de atuação para requerer a progressão sendo que, a exigência é que se apresente titulação correspondente à licenciatura plena com carga horária compatível.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES**

Matrícula: Nº **703**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato senso “LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidor Público: **EDILSON ALVES VIEIRA**

Matrícula: Nº **1849**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **EDILSON ALVES VIEIRA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

***Art. 53.** No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

***Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

***IX** - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.*

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **LUCILA VITORASSI**

Matrícula: Nº **485**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **LUCILA VITORASSI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ**

Matrícula: Nº **880**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PE Nº 070/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 36.136.393/0001-02** contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **E.M. PUERTA - ME, CNPJ Nº 05.028.849/0001-97** do Pregão Eletrônico nº 070/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos**, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 09 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **LUCIMARI VARGAS MARTINS**

Matrícula: Nº **1452**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, LUCIMARI VARGAS MARTINS, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o seu reenquadramento, realizado pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação, para que primeiramente seja feito o seu retorno para a Classe “C”, com aplicação VPNI, e depois seja feita a sua elevação para a Classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu plano de carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **DENICLEI LOPES BARRETO**

Matrícula: Nº **1946**

Cargo: Agente Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, DENICLEI LOPES BARRETO, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja revista a tabela salarial utilizada no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reequadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE**

Matrícula: N° 545

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE** publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “D” com os respectivos ganhos pecuniários, atualizados na tabela salarial correspondente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Saliencia-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reequadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA**

Matrícula: N° 3136

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MAILZA APARECIDA LORENÇO FERREIRA**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO ESPECIAL E NEUROPEDAGOGIA”.

A Portaria 460 de 08/06/2020 estabelece prazo até 30/07/2020 para fins de apresentação e protocolo de documentação correspondente.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, fora do tempo hábil.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **DELCE HITINGER**

Matrícula: N° 1510

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **DELCE HITINGER**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI**

Matrícula: N° **1442**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o seu reenquadramento, realizado pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação, para que primeiramente seja feito o seu retorno para a Classe “C”, com aplicação VPNI, e depois seja feita a sua elevação para a Classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu plano de carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo n° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **CATIANA PAULI**

Matrícula: N° **1945**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **CATIANA PAULI** publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D” com os respectivos ganhos pecuniários, atualizados na tabela salarial correspondente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com

peçoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reequadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**

Matrícula: Nº **204**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora pública, ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita adequação no que diz respeito ao tempo serviço e nível (progressão vertical).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reequadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **CASSIA SILVA MATIOLEVITZ**

Matrícula: Nº **3376**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, CASSIA SILVA MATIOLEVITZ, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “E” e nível “IV”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal e vertical, em 31/07/2020 (data limite para protocolo) apresentou em 28/08/2018 o certificado comprovando a conclusão do curso de mestrado em “Estudos Literários”, na área da educação.

Disciplina o Inciso I, letra “C” do artigo 15 capítulo 3, da Lei Municipal nº 2084/2019, que:

Art. 15.A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

I – Professor: a) Classe A: habilitação específica de nível médio-magistério; b) Classe B: Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena; c) Classe C: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação; d) Classe D: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação; e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; f) Classe F: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “E”, conforme documentação apresentada a esta comissão e ao que discorre a lei.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ**

Matrícula: Nº **1860**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “NEUROPSICOPEGADOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **VERA LÚCIA ZAMPORONI**

Matrícula: Nº **1094**

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **VERA LÚCIA ZAMPORONI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “C”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO INFANTIL COM ÊNFASE ALFABETIZAÇÃO”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, pois a mesma corresponde à elevação já concedida com portaria.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **APARECIDA GORETIMA VIEIRA**

Matrícula: Nº **861**

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **APARECIDA GORETIMA VIEIRA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “C”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL”.

Capítulo III DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DAS CARREIRAS
Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: II - Agente Educacional Infantil: a) Classe A - habilitação em nível médio; b) Classe B - habilitação de grau superior em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena; c) Classe C - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de es-

pecialização na área da Educação Infantil; d) Classe D - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, com curso de especialização na área da Educação; e) Classe E - habilitação de grau superior em nível de pós-graduação, com curso de mestrado/doutorado na área da educação.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “C”, tendo em vista a titulação apresentada, que não corresponde aos requisitos da Lei Municipal 2084/2019.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA**

Matrícula: Nº **3002**

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Portaria 460 de 08/06/2020 estabelece prazo até 30/07/2020 para fins de apresentação e protocolo de documentação correspondente.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, fora do tempo hábil.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA**

Matrícula: Nº **1174**

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora já encontra-se reenquadrada na Progressão Horizontal Classe “C”, tendo em vista a titulação apresentada, que corresponde aos critérios exigidos, esta elevação deu-se através da Portaria 288/2019.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **TEREZINHA LUKRAFKA**

Matrícula: Nº **3150**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora pública, **TEREZINHA LUKRAFKA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D” e nível “VI”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO INFANTIL COM ENFASE ALFABETIZAÇÃO”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, pois a mesma corresponde à elevação já concedida com portaria.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **TANIA ZORZI**

Matrícula: Nº **1449**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **TANIA ZORZI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reequadramento realizado pela comissão de reequadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reequadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reequadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **ANA FLÁVIA PEREIRA OLIVEIRA**

Matrícula: Nº **1581**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **ANA FLÁVIA PEREIRA OLIVEIRA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “ENSINO DE LÍNGUA INGLESA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora já encontra-se reequadrada na Progressão Horizontal Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, que corresponde aos critérios exigidos:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **AINA TAINÁ MARTINS OLIVEIRA**

Matrícula: Nº **1904**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, AINA TAINÁ MARTINS OLIVEIRA publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D” com os respectivos ganhos pecuniários, atualizados na tabela salarial correspondente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Saliencia-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

PORTARIA Nº 731, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ANITA DE LARA BUCMAIER.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/07/2021 a 28/10/2021.

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidor Público: **ADILSON PEREIRA ESTEVES**

Matrícula: Nº **1473**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, ADILSON PEREIRA ESTEVES, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Saliencia-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **SILVÂNIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANÇA**

Matrícula: Nº **1830**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora

pública, SILVÂNIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANÇA, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita adequação no que diz respeito ao tempo serviço e nível (progressão vertical).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reequadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço,

sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reequadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo n° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 316/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Rafael Machado**, brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF n° 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui n° 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 22.793.487/0001-40, estabelecida na Rua Andorinha, 645, Bairro Olenka, Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **FELIPE ARGEU OLIEKNIK**, portador do CPF n° 024.848.341-28, doravante denominada simplesmente, **FORNECEDORA**, *acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial RP n° 055/2020, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS n° 316/2020, nos seguintes termos.*

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços n° 316/2020, do Pregão Presencial n° 055/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R\$	Valor Reequilibrado R\$
01	39360	M – Metro	MADEIRA SERRADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES TIPÓ GARAPEIRA	R\$ 3.300,00	R\$ 4.125,00

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 12 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Felipe Argeu Olienik Prefeito Municipal FORTE COM E DISTRIB DE MADEIRAS LTDA

Contratante Fornecedora

Laurindo de Moraes Adenildo de Bento

Fiscal Suplente

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN**

Matrícula: N° **0877**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora pública, MARCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para nível "XXI".

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe "D". Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo N° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidor Público: **ADEMIR SCHWAN**

Matrícula: N° **881**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pelo servidor público, ADEMIR SCHWAN, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, o recorrente solicita que seja reconsiderado o seu reenquadramento, realizado pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação, para que primeiramente seja feito o seu retorno para a Classe "C", com aplicação VPNI, e depois seja feita a sua elevação para a Classe "D", mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu plano de carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe "D", de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA**

Matrícula: N° **565**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servido-

ra pública, **MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe "D".

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua pós graduação stricto sensu "EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E NEUROPEDAGOGIA".

Capítulo III DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DAS CARREIRAS
Art. 15. A série de classes dos cargos que compõem as carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas: I - Professor: a) Classe A: habilitação específica de nível médio-magistério; b) Classe B: Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação, representada por licenciatura plena; c) Classe C: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação; d) Classe D: habilitação específica de curso superior correspondente à licenciatura plena, com especialização ao nível de pós-graduação na área de educação relacionada com sua habilitação; e) Classe E: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de mestrado na área de educação relacionada com sua habilitação; f) Classe F: habilitação específica de grau superior em nível de graduação, representado por licenciatura plena, com curso de doutorado na área de educação relacionada com sua habilitação.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe "E", tendo em vista a titulação apresentada, que corresponde a pós graduação "LATO SENSU".

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA**

Matrícula: N° 3098

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe "D".

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu "PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL CLÍNICA".

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe "D", tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **SANDRA CRISTINA DE ÁVILA DEL BARCO**

Matrícula: N° 189

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **SANDRA CRISTINA DE ÁVILA DEL BARCO**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe "C", com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe "D", mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço,

sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo n° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA**

Matrícula: N° 882

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o seu reenquadramento, realizado pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação, para que primeiramente seja feito o seu retorno para a Classe “C”, com aplicação VPNI, e depois seja feita a sua elevação para a Classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu plano de carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:*

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, N° 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo n° 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL N° 2084/2019

Servidora Pública: **MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA**

Matrícula: N° 3053

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA**, publicado mediante Decreto N° 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal n° 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE**

Matrícula: Nº **1687**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE** publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D” com os respectivos ganhos pecuniários, atualizados na tabela salarial correspondente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Saliencia-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

AVISO DE RESULTADO PE 067/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021**, destinada a **Contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras/cozinheiras**, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA &**

CIA LTDA, com valor total de **R\$ 134.516,64** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de agosto de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARIANE MARTINS HERNANDES DE ABREU**

Matrícula: Nº **1579**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARIANE MARTINS HERNANDES DE ABREU**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja refeito o retorno para a classe “C”, com aplicação VP-NI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.

Saliencia-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)
 Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)
 Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)
 Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARILETE FACALDE BELANI**
 Matrícula: Nº 171
 Cargo: **PROFESSORA**
 Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARILETE FACALDE BELANI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “NEUROPSICOPEGADOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)
 Nelson Mombach (SSPM)
 Sara Castelli (Poder Executivo)
 Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)
 Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)
 Marly Gomes Machado (SSPM)

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 19/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP, entidade inscrita sob o CNPJ 04.166.348/0001-04

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP”, para apoio financeiro ao desenvolvimento do projeto OFICINAS TERAPÊUTICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOLÓGICO, EMOCIONAL E SOCIAL, visando o atendimento à pessoa com deficiência, de recurso proveniente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00
 Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Subvenções Sociais
Valor: R\$ 45.564,95 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Data: 12/08/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 20/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA**
 Matrícula: Nº 3419
 Cargo: Professora
 Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “C”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando a conclusão do curso de “ESPECIALIZAÇÃO LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL”, com data de emissão do título em 17 de setembro de 2020. No entanto, a requerente apresentou após o prazo estabelecido pela Portaria nº 460 de 08 de junho de 2020, que estabelece o prazo até 30 de julho de 2020 para fins de reenquadramento de acordo com o que prevê a Lei Municipal 2084/2019.

Disciplina a Portaria nº 460/2020:

1. *DAR ABERTURA ao prazo de entrega dos documentos e títulos para análise pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação;*
2. *O prazo será a partir da data de publicação desta portaria até o dia 30 de julho de 2020;*

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “C”, tendo em vista a data limite para entrega da documentação comprobatória. Desta forma a elevação será posterior ao reenquadramento.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)
 Nelson Mombach (SSPM)
 Sara Castelli (Poder Executivo)
 Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)
 Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)
 Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARLI MILANI LIVINIETZ**

Matrícula: Nº **3107**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora pública MARLI MILANI LIVINIETZ, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita adequação no que diz respeito ao tempo serviço e nível (progressão vertical). Requer a contagem do tempo de serviço no cargo efetivo de agente educacional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

***Art. 53.** No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

***Art.104.** O servidor público municipal de Campo Novo do Parecis que prestar novo concurso público no Município de Campo Novo do Parecis e for devidamente empossado terá direito à somatória do seu tempo de serviço no antigo cargo de provimento efetivo ao novo cargo de provimento efetivo. § 3º Para que o servidor faça jus ao disposto no caput, o mesmo deverá pleitear o seu direito no prazo não superior a 24h, contado da desvinculação do cargo anterior.*

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, revisamos e concluímos que a servidora não faz jus a solicitação, sendo que houve uma ruptura de vínculo na data de 11/02/2011 e uma nova posse em novo cargo/concurso na data de 14/05/2014.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARLY GOMES MACHADO**

Matrícula: Nº 1889

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servido-

ra pública, MARLY GOMES MACHADO, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja revista a tabela salarial utilizada no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

**DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO
REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES
ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019**

Servidora Pública: **MARTA LUCIA ALQUATI**

Matrícula: Nº **1463**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **MARTA LUCIA ALQUATI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “EDUCAÇÃO INTERDISCIPLINAR E METODOLOGIA DO ENSINO FUNDAMENTAL”, no que se refere a sua primeira pós “HEMOTERAPIA HISTOCOMPATIBILIDADE”, esta sofreu progressão sob portaria 212/2005.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **MIRTES LÚCIA DANIELI BATISTA**

Matrícula: Nº **1626**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, MIRTES LÚCIA DANIELI BATISTA, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reenquadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente apresentou o certificado comprovando a conclusão da 2ª Especialização, em 12 de agosto de 2019; exigida como requisito de progressão horizontal.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, informamos que a servidora já foi Reenquadrada no nível “D”, conforme Decreto Executivo Nº 210 de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA**

Matrícula: Nº **1914**

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente alega que conforme o reenquadramento preliminar houve perdas em seu vencimento, mencionando que o salário mensal declinou.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **NEILA JOAQUINA SANTANA**

Matrícula: Nº **584**

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, NEILA JOAQUINA SANTANA, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o seu reenquadramento, realizado pela Comissão de Reenquadramento dos Profissionais da Educação, para que primeiramente seja feito o seu retorno para a Classe “C”, com aplicação VPNI, e depois seja feita a sua elevação para a Classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu plano de carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **ROSEMERI APARECIDA FUGHETTO SCHWAN**

Matrícula: Nº **1182**

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, ROSEMERI APARECIDA FUGHETTO SCHWAN, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado preliminar do reenquadramento realizado pela comissão de reenquadramento dos profissionais da educação, para que primeiramente seja feito o retorno para a classe “C”, com aplicação VPNI, e depois seja feita a elevação para a classe “D”, mantendo-se a VPNI em separado, de forma que não ocorram prejuízos financeiros no seu Plano de Carreira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verificou-se que na Lei Municipal 2084 de 23 de dezembro de 2019, traz em seu Art. 53:

Art. 53. *No reenquadramento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo será considerado o seu tempo de efetivo exercício no município de Campo Novo do Parecis e o nível de escolaridade atual do servidor.*

Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que o reenquadramento do servidor deve ser mantido na Classe “D”, de acordo com a titulação protocolada, estando em conformidade com o disposto no Decreto Executivo nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidor Público: **NELSON MOMBACH**

Matrícula: Nº 1287

Cargo: Professor

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pelo servidor público, NELSON MOMBACH, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, o recorrente solicita adequação no que diz respeito ao tempo serviço e nível (progressão vertical).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **NEUSA WELTER MOMBACH**

Matrícula: Nº 3402

Cargo: Professora

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO VERTICAL interposto pela servidora pública, NEUSA WELTER MOMBACH, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita adequação no que diz respeito ao tempo serviço e nível (progressão vertical).

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021, a requerente encontra-se Reenquadrada na classe “D”. Salienta-se que a Lei Federal 173, de 27 de maio de 2020, veda qualquer efeito financeiro, como consta:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Considerando o Parecer Jurídico do executivo municipal, Nº 039/2020 de 22/09/2020. Tendo como base as TABELAS DE VENCIMENTOS, encaminhadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos a esta comissão, levou-se em consideração a revisão salarial concedida por meio de Decreto Municipal 029 datado de 18 de fevereiro de 2020.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, esta comissão decide por manter o reenquadramento da servidora conforme o disposto no Decreto Executivo Nº 210, de 23 de julho de 2021.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reenquadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CNPJ: 03.819.150/0001-10

OBJETO: Contratação de instituição Brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços de cursos de educação profissional atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais).

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **PATRICIA PAULA VIEIRA**

Matrícula: Nº **2836**

Cargo: Agente Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, PATRICIA PAULA VIEIRA, publicado mediante Decreto Nº 210,

de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “C”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou em 12/05/2021 o certificado comprovando a conclusão do curso de “ESPECIALIZAÇÃO LUDOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INFANTIL”. No entanto, a requerente apresentou após o prazo estabelecido pela Portaria nº 460 de 08 de junho de 2020, que estabelece o prazo até 30 de julho de 2020 para fins de reequadramento de acordo com o que prevê a Lei Municipal 2084/2019.

Disciplina a Portaria nº 460/2020:

1. *DAR ABERTURA ao prazo de entrega dos documentos e títulos para análise pela Comissão de Reequadramento dos Profissionais da Educação;*

2. *O prazo será a partir da data de publicação desta portaria até o dia 30 de julho de 2020;*

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora não faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “C”, tendo em vista a data limite para entrega da documentação comprobatória. Desta forma a elevação será posterior ao reequadramento.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INDEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de agosto de 2021.

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **OLGA IMELDA DELAVY SCHENEIDER**

Matrícula: Nº **2161**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **OLGA IMELDA DELAVY SCHENEIDER**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “MATEMÁTICA”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR DOS SERVIDORES ABRANGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2084/2019

Servidora Pública: **EUGÊNIA LORINI**

Matrícula: Nº **988**

Cargo: **PROFESSORA**

Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**

I – RELATÓRIO

Trata-se de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO REENQUADRAMENTO PRELIMINAR, PROGRESSÃO HORIZONTAL interposto pela servidora pública, **EUGÊNIA LORINI**, publicado mediante Decreto Nº 210, de 23 de julho de 2021, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 2084, de 23 de dezembro de 2019.

Em suas razões de pedido de reconsideração, a recorrente solicita que seja reconsiderado o resultado do seu reequadramento para classe “D”.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A recorrente na ocasião do protocolo da documentação exigida como requisito de progressão horizontal, apresentou o certificado comprovando sua segunda pós graduação lato sensu “DIREITO EDUCACIONAL E GESTÃO ESCOLAR”.

III – DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos supracitados, entendemos que a servidora faz jus à Progressão Horizontal para a Classe “D”, tendo em vista a titulação apresentada, a mesma corresponde com a área de atuação para requerer a progressão.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de agosto de 2021.

Marga Cesca (Presidente da Comissão de reequadramento)

Nelson Mombach (SSPM)

Sara Castelli (Poder Executivo)

Adriano Alcântara Nascimento (SSPM)

Maria Edilene Mateus Nascimento (Poder Executivo)

Marly Gomes Machado (SSPM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 944, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 944, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SENHORA MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DONA SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS**, matrícula 403, portadora da cédula de identidade nº 695426 SSP/MT, do cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dona Sabina Lazarin Prati da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 945, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 945, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS EM DE-CORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **MARIA LUCILIA NUNES MEDEIROS**, matrícula 403, portadora da cédula de identidade nº 695426 SSP/MT, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 943, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA SILVANA WOLOSZYN VARGAS EM DE-CORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a senhora **SILVANA WOLOSZYN VARGAS**, matrícula 768, portadora da cédula de identidade nº 142130054 SSP/SC, em decorrência de aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial, do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

nais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 949, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

REVOGA A PORTARIA Nº 816, DE 16 JUNHO DE 2021 E NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Revogar a Portaria Nº 816, de 16 junho de 2021, na qual nomeava os servidores municipais, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar, conforme a Lei Municipal Nº 2.524/2019.

ARTIGO 2º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- ADELSON PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 109
- ADEMILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 1257;
- ADEMIR MACARINI, matrícula 93;
- CARLOS ROBERTO PIMENTA, matrícula 2382;
- CLAUDIO GIRARDI, matrícula 4118;
- CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO, matrícula 5909;
- DARCI ECKERT, matrícula 6852;
- DIEGO RIOS LEITE, matrícula 4840;
- EDILSON RUFINO DE SOUZA, matrícula 4627;
- EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 6206;
- EUNEZIO COSTA LIMA, matrícula 798;
- ESEQUIAS AMPOSTULOS DE EVANGELIO, matrícula 7704;
- EVALDO MESQUITA, matrícula 7692;
- FLAG IDINON GONCALVES NUNES, matrícula 1246;
- GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 4233;
- GESIEL LIMA DE ARAUJO, matrícula 2577;
- IRENEU FERNANDO LEHRBACH, matrícula 7247;
- JAMIR MACARINI, matrícula 58;

- JOAO VIEIRA MENDES, matrícula 95;
- JOSE MARCELINO DA SILVA, matrícula 720;
- JUAREZ JOSE MACARINI, matrícula 220;
- MARCELO REZENDE DA GAMA, matrícula 4240;
- MARCOS ADRIANO VOLPONI, matrícula 367;
- MAURICIO BRESSAN, matrícula 5814;
- NILO PEREIRA NOGUEIRA JUNIOR, matrícula 924;
- ODAIR ALVES DE SOUZA, matrícula 2365;
- PAULO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 254;
- RODRIGO DAVID DOS SANTOS, matrícula 2583;
- SILAS JUNIOR PERUZZO, matrícula 4311;
- VILEY SANTOS LIMA, matrícula 387;
- ZELIO OVIDIO DE MIRANDA, matrícula 213;

ARTIGO 3º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA COVID-19: DECRETO Nº. 084/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº. 053, DE 13 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reunião ordinária do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus realizada em 11 de agosto de 2021, bem como o ofício nº. 779/2021/SMS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §2º do artigo 3º do Decreto nº. 053, de 13 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte disposição:

“§2º - Fica limitada a realização de cirurgias eletivas em até 80% (oitenta por cento) da meta do Convênio nº. 019/2014, celebrado com a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 12 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 947, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL VANAIR FERREIRA DE CARVALHO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 03 de Agosto do corrente ano, o servidor municipal **VANAIR FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula 7603, portador da cédula de identidade Nº 994977 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos para a Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 948, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSANGELA LAZARA DA SILVA POLITO, PARA EXERCER O CARGO DE ARTESÃ, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº 037, de 23 de Julho de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 12 de Agosto de 2021, a senhora **ROSANGELA LAZARA DA SILVA POLITO**, portadora da cédula de identidade Nº 981.047 SSP/MT, para exercer o cargo de **Artesã**, conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº 152/1992 - **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ROSANGELA LAZARA DA SILVA POLITO

Artesã

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Agosto de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CAPIM BRANCO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492444	CIBELE DIAS CORDEIRO	06/04/1976	52,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RECANDO DO BOSQUE**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492607	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	30/03/1999	50,0	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO LOURENÇO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
493224	SILVANA RODRIGUES LOPES DUARTE	16/02/1986	50,0	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494792	WALGNERES MARQUES LEANDRO	25/01/1977	65,0	4
491923	LEONARDO COCCO OLIVEIRA	23/08/1997	65,0	5
494765	ANELIZE CRISTINA MULLER	24/07/1987	62,5	6
494377	JACKSON COCCO	22/04/1999	62,5	7
494503	VITORIA KAROLINE MAGALHÃES BORGES	03/07/2002	62,5	8
495328	JARBAS Y MONTE DE VARGAS	02/05/1973	60,0	9
494733	DULCINEIA NAIARA DA SILVA	10/02/1989	60,0	10

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL (ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO)**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
492143	WELLEM NAIRA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	29/11/1994	52,5	1

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491838	BENAIA PAULA SANTOS AGUIAR	05/01/1987	52,5	1
491920	ROSIZELDA BARBOSA DOS SANTOS	16/05/1975	50,0	2
494908	DILAINE CRISTINA AHY DE OLIVEIRA	06/06/1979	50,0	3

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 946, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 946, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

EXONERA A SERVIDORA ZENILVA ALVES SANTANA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL, DO CONCURSO 17/02/1994 DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 20 de Agosto do corrente ano, a Senhora **ZENILVA ALVES SANTANA**, matrícula 155, portadora da cédula de identidade nº 927287 SSP/MT, Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial, do Concurso 17/02/1994 do Cargo de **PROFESSORA** da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o artigo 97º da Lei Complementar 057/2015 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica, combinado com art. 12, inciso "III", § 3º, alínea "a" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE PREGÃO N. 114/2021**AVISO DE PREGÃO N° 114/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT (SONDAGEM A PERCUSSÃO)** na modalidade Pregão (presencial) n° **114/2021** a se realizar no dia **25/08/2021 às 9 horas, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 13 de agosto de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°. 001/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 047**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 21.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 16 de Agosto de 2021.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DOM OZÓRIO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433525	KAROLINE BAUER DA SILVA	12/11/1991	65,0	1
434860	JOELMA DOS SANTOS SILVA	24/06/1988	57,5	2

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JARDIM AMÉRICA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
433589	LUCIMARA SILVA CÂNDIA	27/08/1991	57,5	1
433832	JOELI MARQUES CANGUÇU	25/05/1988	52,5	2

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
434613	ANA PAULA MARQUES VIEIRA	07/07/1978	57,5	11
436073	DIOGO PEREIRA COSTA BRITO	20/10/1990	57,5	12
438974	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	24/01/1992	55,0	13

Cargo: **MOTORISTA - VEÍCULOS LEVES**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
435954	REGINALDO JOSÉ SANTOS	13/04/1987	72,50	7

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 942, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA N° 942, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA LUCIANA PEREIRA GARDEZ PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 03 de Agosto do corrente ano, a senhora **LUCIANA PEREIRA GARDEZ**, portadora da cédula de identidade n° 11061049 SSP/MT, para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paraíso da Secretaria Municipal de Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

LUCIANA PEREIRA GARDEZ

Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Paraíso

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 100 DE 2021**

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE LUZ FREIRE SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R\$ 1.649,58 (MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE AGOSTO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 13 DE AGOSTO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 36/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos

interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 36/2021, do tipo menor preço por lote, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 12/08/2021, às 08h00 do horário local, com a finalidade de registrar preços para contratações parceladas de serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares em aterro sanitário e contratações parceladas de serviços de locação de containers ecológicos, sendo declarada vencedora do certame a licitante MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.099.538/0001-19, com os seguintes valores: Lote 01 – Item 01, valor unitário de R\$ 178,11; Lote 01 – Item 2, valor unitário de R\$ 8,68; Lote 02 - item 03, valor unitário de R\$ 8.000,00; Lote 01 com valor global de R\$ 468.556,84; Lote 02 com valor global de R\$ 96.000,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Onde se lê:
(...)**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Leia-se:**(...)**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

DECRETO Nº. 171, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2021, PARA ADMISSÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGIANNI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público nº. 1/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.792, de 13 de agosto de 2021, para admissão de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias, sob a condução da Comissão de Organizadora designada pela Portaria nº 201, de 8 de junho de 2021, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados dos aprovados para atuação nas seguintes áreas:

§1º AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I-USF 1-GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA/EQUIPE 1:

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496218	GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	10,0	15,0	45,0	70,0	1.
495998	KELLY ALVES DE CARVALHO	15,0	15,0	35,0	65,0	2.
495803	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	10,0	10,0	40,0	60,0	3.
496370	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	15,0	10,0	35,0	60,0	4.
496178	DHIENEFER OLIVEIRA ALVES	15,0	15,0	30,0	60,0	5.
495979	ALDO LOPES DA COSTA	5,0	15,0	35,0	55,0	6.
496372	JOSIANE ALVES DA SILVA	5,0	20,0	30,0	55,0	7.
496363	EDVAN GOMES DOS SANTOS	10,0	20,0	25,0	55,0	8.
496335	ALANA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	5,0	10,0	35,0	50,0	9.
496115	MARIA ISABELA DOS SANTOS BARBOSA	10,0	10,0	30,0	50,0	10.
495751	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	5,0	20,0	25,0	50,0	11.
496011	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	10,0	15,0	25,0	50,0	12.
495946	ANA CAROLINE HORBACH REY	15,0	10,0	25,0	50,0	13.
496192	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	20,0	10,0	20,0	50,0	14.
496233	ANDREIA DIAS PEREIRA	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
496254	KELEN MARA GONDIN DA SILVA	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
496057	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	5,0	0,0	35,0	40,0	Desclassificado
495763	VALTRICIA SOFIA DOS SANTOS	10,0	0,0	30,0	40,0	Desclassificado
495854	EDJANE GOMES DA SILVA	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
495773	GLORIA DA CRUZ ROCHA CABRAL	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496298	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496155	NATALIA LOPES DA COSTA	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496055	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	15,0	10,0	15,0	40,0	Desclassificado
496054	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
496348	BRUNA SOARES SILVA	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
495772	ERICA XAVIER BORGES	---	---	---	N/C	Desclassificado
496338	FRANCIELIO BUTURE VIEIRA	---	---	---	N/C	Desclassificado
496344	MARIA JOSE RUFINO	---	---	---	N/C	Desclassificado
496357	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	---	---	---	N/C	Desclassificado

II- USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO / EQUIPE 02

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496037	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	15,0	25,0	30,0	70,0	1.
496371	ADEILDO ROSA DE SOUSA	15,0	15,0	35,0	65,0	2.
496203	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	15,0	15,0	35,0	65,0	3.
495739	LUANA TAVARES CHAVES	10,0	20,0	35,0	65,0	4.
496369	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	25,0	5,0	30,0	60,0	5.
495815	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONCA	15,0	20,0	25,0	60,0	6.
495795	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	10,0	25,0	25,0	60,0	7.
495982	CRISTIANE ALVES DA SILVA	5,0	20,0	30,0	55,0	8.
495893	JOICE MARTINS VIEIRA	10,0	15,0	30,0	55,0	9.
496152	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA	10,0	15,0	30,0	55,0	10.
496347	LEDIANE APARECIDA HORBACH	10,0	20,0	25,0	55,0	11.
495830	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	20,0	10,0	25,0	55,0	12.
495862	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	10,0	20,0	25,0	55,0	13.
496353	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	15,0	10,0	25,0	50,0	14.
495818	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	10,0	20,0	20,0	50,0	15.
496368	GESSICA MACHADO PEDRETTI	0,0	20,0	30,0	50,0	Desclassificado
495827	IRINIL CONCEICAO SOARES	15,0	5,0	25,0	45,0	Desclassificado
496201	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
496007	JESSICA DAIANE DA SILVA	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
495913	JULIANA MARIA DA SILVA	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
496349	ALLANA DE LIMA FERREIRA	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
496313	LUCIANA ARAUJO DOURADO	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
496350	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	10,0	20,0	15,0	45,0	Desclassificado
495985	VIVIANE TAVARES DA SILVA	15,0	15,0	15,0	45,0	Desclassificado
496052	MANOELA MARCIANA DURAN	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
495844	ALEXANDRA SATHER PRATES	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
496029	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	5,0	0,0	30,0	35,0	Desclassificado
496015	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
496346	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
496374	POLYANA KLOS BORGES	15,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
495762	NATALIA FERREIRA DA SILVA	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
496375	ADEILZA SABINO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado
496362	CLENILDA FILOMENA LOPES	---	---	---	N/C	Desclassificado
496161	CLEONICE CARDOSO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

496024	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA	---	---	---	N/C	Desclassificado
495836	LUANA APARECIDA FERREIRA DALCIN	---	---	---	N/C	Desclassificado
495726	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

III- ZONA RURAL MICROÁREA 05 - LINHA PONTAL

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496340	MARIA ONEIDE AL VES DOS REIS	10,0	15,0	30,0	55,0	1.
496016	EURIDES PASSOS SODRE	10,0	5,0	30,0	45,0	Desclassificado
496356	SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	15,0	20,0	10,0	45,0	Desclassificado

IV- ZONA RURAL MICROÁREA 06 - LINHA CABAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496174	JANETE APARECIDA BEZERRA	15,0	10,0	35,0	60,0	1.
496373	HANDERSON MOREIRA MIOTTO	---	---	---	N/C	Desclassificado

V- ZONA RURAL MICROÁREA 07, 08 E 11 - LINHA ALTO JURUENA

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496358	FRANCIELI GUSMAO DOS ANJOS GARALUZ	15,0	15,0	35,0	65,0	1.
496341	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	10,0	10,0	40,0	60,0	2.
496359	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	10,0	15,0	35,0	60,0	3.
495927	CLAUDIA APARECIDA RISSI AUGUSTO	15,0	15,0	30,0	60,0	4.
495872	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	---	---	---	N/C	Desclassificado
495794	FLAVIA MIRANDA CORREIA MARQUES	---	---	---	N/C	Desclassificado
496342	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

VI- ZONA RURAL MICROÁREA 09 – CHÁCARAS

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
495956	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	15,0	10,0	25,0	50,0	1.
496364	MIRIEILHI MOURA ZIMERMANN	---	---	---	N/C	Desclassificado

§2º AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE:

INSCRIÇÃO	NOME	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496366	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	15,0	20,0	30,0	65,0	1.
495718	MARCIO FERREIRA PAULO	10,0	20,0	30,0	60,0	2.
496360	FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA	15,0	15,0	25,0	55,0	3.
496365	LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	10,0	15,0	25,0	50,0	4.
495754	GESSYCA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	15,0	20,0	10,0	45,0	Desclassificado
496367	ERIKA NEGAROTE GARCEZ	---	---	---	N/C	Desclassificado
495859	JUNIOR MARTINS DA SILVA	---	---	---	N/C	Desclassificado

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público deverão atender à convocação na forma do edital regente do certame para apresentação dos documentos nele especificados, visando a posse e exercício do cargo público.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência dentro do prazo estipulado implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, conforme previsto no edital do certame, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 4º A validade do presente Processo Seletivo Público será de dois anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério do Município de Campos de Júlio - MT.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo Público nº 1/2021 não gera direito à nomeação, uma vez que essa ocorrerá de acordo com a necessidade e a capacidade administrativa e financeira do município, observando-se para tanto, rigorosamente a lista de classificação final.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGIANNI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018.

DA ESPÉCIE: Compra e serviços.

DO OBJETO: contratação do serviço de Banco de Preços

DA VIGÊNCIA: Aditado até 01/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / Contratante, e
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/
0001-95/CONTRATADO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2021 – PROCESSO N° 0072021**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2021 – PROCESSO N° 009/2021.**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Onde se lê:
(...)**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Leia-se:**(...)**

O Município de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação do Processo de Credenciamento nº 09/2021, para o CREDENCIAMENTO de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de profissionais para atuar na área da saúde nas áreas que estão descobertas como médico para o USF II, enfermeiros, técnico em enfermagem, técnico de saúde bucal, auxiliar de saúde bucal e técnico de análise clínica, a descrição de cada categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Médico	
Credenciados.	CNPJ
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	CPF
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	CPF
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelly Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araújo Dourado	601.816.903-73

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 13 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 025/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de in-

ternet e assessoria nos sistemas de gestão pública das seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; Unidade de Controle Interno; e a alimentação dos Sistemas relacionados à Secretaria de Saúde tais como: E-SUS, SCNES, SAI/SUS, BPA E FPO pelo período de 12 meses com uma jornada de trabalho semanal de 40 horas, onde a Pessoa Jurídica: **WANDERSON RIBEIRO COSTA**

93985541191, inscrita no CNPJ sob o nº 27.245.908/0001-11, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 005/2021 - SAPLAFI**

EDITAL Nº. 005/2021 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL, a realizar-se às 14Hs 00Min, do dia 20 de Agosto de 2021 na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT para tratar da Elaboração PPA para o quadriênio 2022/ 2025. A audiência será divulgada através das plataformas digitais do Instagram e do Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Canabrava do Norte, 13 de Agosto de 2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003550/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às oito horas e trinta minutos do dia treze de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Mislaine Ferreira da Silva e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service e prato pronto para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 021-2021, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos treze dias do mês de Agosto de 2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 067/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 028/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de medicamentos essenciais para os serviços assistenciais da Saúde da Mulher, Hipertensão (Hipertensão Arterial e Diabete), Saúde Mental e Doenças Infecciosas e Parasitárias para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 50.860,00 (cin-

quenta mil, oitocentos e sessenta reais); **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.250.918/0001-73, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 164.080,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitenta reais); **CENTER-MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 91.360,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta reais); **CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 191.320,00 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte reais); **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 131.570,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta reais); **CECHETTI & CADINI – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.609/0001-99, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais); **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 79.224,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 226.330,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta reais); **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.668/0001-20, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais); **CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.400/0001-96, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais); **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais); **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 177.793,60 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.374.797/0001-05, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **CABORONGA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.530.984/0002-91, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais);

Canabrava do Norte-MT, 13 de Agosto de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2020

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 13 de Agosto de 2021, às 08h:30min, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, que é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service e prato pronto para atender a deman-

da das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **27 de Agosto de 2021, às 08h30min** na Sala de Licitações, cito à Avenida Aurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, em Canabrava do Norte/MT. **TIPO:** Menor Preço. **LEGISLAÇÃO:** Lei Nº: 8.666/93, Lei Nº: 10.520/2002 e Leis Complementares Nºs: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-1152. E-mail. licitacao@canabradonorte.org. Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

Canabrava do Norte/MT, 13 de Agosto de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº754/2021

Portaria Nº754/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Rita Maria Silva de Oliveira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Rita Maria Silva de Oliveira** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2019 a 02/04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O CPL da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que as sessões que se realizaram nos dias **28/07/2021 e 09/08/2021**, na modalidade Tomada de Preços, menor preço global, foi declarada **FRACASSADO por inexistir empresa HABILITADA., conforme atas 01 e 02.**

Canarana -MT, 09 de Agosto de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº764/2021

Portaria Nº764/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Odenice Angélica de Macedo** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Odenice Angélica de Macedo**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, de 09 de agosto de 2021 a 28 de agosto de 2021.

O último período, 10 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/04/2019 a 13/04/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 09/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA Nº 005 – 004.2021 - CONTRATO Nº: 116/2020

TERMO DE APOSTILA Nº 005 – 004.2021

CONTRATO Nº: 116/2020

PROCESSO Nº 090/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

VIGÊNCIA: 22/12/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento nos preços** da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO**

MACHADO DE AZEVEDO VILELA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R\$ 244,15 (duzentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfáltica RL-1C**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, será alterado o valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 13 de agosto do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	4.152,25	(+) 244,15	4.396,40

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020, 1º termo aditivo e seus respectivos termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA Representante legal
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE
ENISIO MELATO	ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº760/2021

Portaria Nº760/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvia Lopes Torres** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvia Lopes Torres**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 11 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2018 a 05/06/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou a fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº761/2021

Portaria Nº761/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Rosimeire Ribeiro da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Rosimeire Ribeiro da Silva**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021.

O último período, 15 dias, de 01 de julho de 2022 a 17 de julho de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2018 a 05/02/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILA N° 004 – 003.2021 - CONTRATO N°: 180/2020**TERMO DE APOSTILA N° 004 – 003.2021****CONTRATO N°: 180/2020****PROCESSO N° 121/2020****PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020****VIGÊNCIA: 26/10/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acrescimento** nos preços da empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/N°, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n° MG 5.738.021-PC-MG e CPF n° 001.481.006-94, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de aumento autorizado pela petrobrás e mediante documentos apresentados, fica acrescido em **R\$ 187,41 (cento e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos) por tonelada** para o fornecimento de **emulsão asfáltica RL-1C**.

Parágrafo Único: Com o acréscimo acima mencionado, será alterado os valor unitário de preços constantes do contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 13 de agosto do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor acrescido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Ton.	Emulsão asfáltica RL-1C	EMAM	3.187,20	(+) 187,41	3.374,61

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 180/2020 e seus termos de apostila**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 13 de agosto de 2021.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	CONTRATADA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA
FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA Representante legal
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE
DIEGO FERREIRA DA SILVA	ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 046/2021**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

EMPRESA VENCEDORA:

AQUARELA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA sob CNPJ 28.922.960/0001-28

Carlinda – MT, 13 de Agosto de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**PROCURADORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, residente e domiciliado no Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME, inscrita sob CNPJ 34.134.962/0001-55, estabelecida a Jorge Amado, s/n°, bairro Jardim Novo Horizonte, município de Poxoréo/MT, CEP: 78.800-0, sendo representada pelo Sr. C. C. DOS S.

CONSIDERANDO as TOMADAS DE PREÇO N.º 05/2020 E 12/2020;

CONSIDERANDO os CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 049/2020 E 063/2020;

CONSIDERANDO o ATRASO e ABANDONO das obras de infraestrutura pactuadas com este município;

CONSIDERANDO as disposições da CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA dos contratos administrativos n.º 049/2020 e 063/2020:

A CONTRATADA ficará sujeita, caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução das obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

1.6) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

1.7) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME** para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do prazo de publicação desta, dê continuidade na execução das obras, a fim de concluí-las nos prazos pactuados.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 13 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora: **ALINE DE OLIVEIRA** (Professora Contratada)

Solicitamos o comparecimento de V.Sa. ao seu local de trabalho (Escola Municipal Cecília Meireles), na data do dia 16 de Agosto de 2021, no intuito de justificar suas faltas que vêm ocorrendo desde o dia 03 de agosto de 2021 até presente momento, sob pena de caracterização de abandono de emprego, ensejando a justa causa do seu Processo Seletivo Simplificado 003/2020, o0contratada através da Contrato n° 019 de 01 de Julho de 2021, conforme dispõe o artigo 178, letra "II", artigo 179 e 182 da Lei Municipal n° 892/2015.

Carlinda/MT, 13 de Agosto de 2021.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.284/2021

OBJETO DO TERMO: O repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, contadas a partir do mês de agosto de 2021, para viabilizar o cumprimento dos objetivos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS – CISRAT, em relação aos habitantes do município.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH N° 481 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal n° 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA** matricula n° 4536 cargo de Professora na data 11 de Agosto de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 08 de Agosto de 2021 ao dia 12 de Agosto de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto n° 010/2017

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

E que teve como vencedora a empresa:

CAMILO TRANSPORTES EIRELI sob CNPJ 38.174.613/0001-18

Carlinda – MT, 13 de Agosto de 2021.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 479 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **JESSE RODRIGUES DOS REIS**.”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 ao 07 da Lei Municipal n° 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH n° 432/2021;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH n° 433/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor do servidor **JESSE RODRIGUES DOS REIS**, efetivo no cargo Motorista CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **09/08/2021 a 06/09/2021**, conforme Processo do DRH n° 027/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 140/2021.**

PORTARIA N° 140/2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Artigo 34 da Lei n°. 892/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Relatório de Exame Médico Pericial,

CONSIDERANDO, Ofício n° 090/2021/DRH.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Readaptação da servidora ROSILENE XAVIER DE LIMA que atualmente é investida no cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2°- A servidora em questão, a partir desta publicação passará a exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO na Unidade de Reabilitação João Laureano Lemes Neto, permanecendo em sua Secretaria de Origem.

Artigo 3° - A readaptação não acarretará acréscimo ou redução na remuneração da servidora que continuará a receber os proventos de seu cargo de origem.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de agosto de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 23/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GC PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME** cadastrada no CNPJ N°: **42.130.775/0001-21**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID – ANTÍGENO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/10/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 66/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 66/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 22/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no CNPJ N°: **19.813.746/0001-42**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MATOSSERRA 288 24PD 3/8 PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**;

VALOR: R\$ 4.263,25 (quatro mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 10/10/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF
 DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021
 CAUANE DA SILVA GONÇALVES
 Presidente da CPL
 Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 63/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.227.550/0001-58;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 24.572,70(Vinte e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e se tenta centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 03/08/2021 a 03/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 64/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME** cadastrada no CNPJ Nº: 19.813.746/0001-42;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 19.387,50(Dezenove mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 03/08/2021 a 03/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 66/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **COTRIGUAÇU MOTOSERRAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.359.129/0001-22;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 41.255,65(Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 06/08/2021 a 06/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 65/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.347.124/0001-07;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: 55.337,20(Cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 06/08/2021 a 06/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 67/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ME cadastrada no CNPJ N°: 19.813.746/0001-42;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 17.366,40 (Dezessete mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 06/08/2021 a 06/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 42/2021 – ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2021;

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL, MINIMO DE 6570 KG, CAP DA CARREGADEIRA DE 1,00M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,37M, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 902374/2020 SUDAM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: GUIMARÃES AGRÍCOLA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.042.977/0001-34;

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 11/07/2021 a 11/09/2021

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 40/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.347.124/0001-07;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 53.885,60 (Cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 03/08/2021 a 03/08/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de operação das Balsas e Rebocadores na travessia do Lago do Manso – Rio Quilombo/João Carro e Rio da Casca/Assentamento Água Branca localizadas na Rodovia Estadual MT-020 no município de Chapada dos Guimarães-MT, com os custos por conta da Contratada”

ASSINATURA: 23/07/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 873.600,00 (Oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal

CONTRATADA: ESF FARINHEIRA E TRANSPORTE FLUVIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 31.539.795/0001-34

PROCURADORIA MUNICIPAL TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 005/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 005/2021

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT – SAAE-CG, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 04.408.208/0001-03, com sede na Rua Aricás, s/n°, Bairro Santa Cruz, representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 0932988-9 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 807.318.211-49, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães - MT, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE, o Contrato n° 05/2021 que foi firmado com **CRISTIANO FERREIRA BARROSO**, brasileiro(a), portador(a) do RG n° 20660022 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n° 030.112.721-23, residente e domiciliado na Rua do Abacate, n° 505, Bairro São Sebastião em Chapada dos Guimarães/MT, CEP 78.195-000, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° 05/2021, que tem por objeto a prestação de serviço por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na função de ZELADOR/GUARDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão da SUPLEMACIA DO INTERESSE PÚBLICO, fica rescindido o Contrato mencionado na cláusula anterior, retroagindo seus efeitos em 12 de agosto de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, 13 de AGOSTO de 2021

ANDERSON ALVES MURTINHO

DIRETOR GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE-CG – Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

**PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**, tendo por objeto o “**Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de locação de Sistema Integrado de Gestão, incluindo permissão do direito de uso de softwares, acompanhamento operacional, treinamento, suporte técnico permanente e atualizações para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos ligados a esta Secretaria do Município de Chapada dos Guimarães/MT**”, foi vencedora a empresa **EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **35.018.403/0001-42**, ao valor global de **R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO mil e OITOCENTOS reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 13 de Agosto de 2021.

MARCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375/GP/2021 A PORTARIA Nº 379/GP/2021**

Portaria nº 375/GP/2021

Em, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal Sr.ª DIANA LAURENTINA LECHNER, portadora do RG nº 14870819 e CPF nº 034.001.721-03, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de Férias, referente ao período

de **10/04/2018 a 10/04/2019, conforme autorização na processo 4559/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/08/2021 e término em 28/08/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 30/08/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 09/08/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 376/GP/2021

Em, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª LUCILENE MARTINS BARBOSA ALBERNAZ, portadora do RG nº 08669309 e CPF nº 567.824.541-49, na função de TECNICO LABORATORIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **03/11/2018 a 03/11/2019, conforme autorização na processo 4592/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/08/2021 e término em 04/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/08/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 377/GP/2021

Em, 11 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA, portadora do RG nº 2339070 e CPF nº 010.799.021-04, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **15** (quinze) dias de Férias, referente a Julho do período Letivo de **2018**, conforme autorização na processo 4418/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 18/11/2021 e término em 02/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 03/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal**Portaria nº 378/GP/2021**

Em, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª SEBASTIANA LUZIA FERREIRA DE MORAES**, portadora do RG nº 11481269 e CPF nº 858.123.661-87, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **01/03/2018 a 01/03/2019, conforme autorização na processo 4369/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2021 e término em 30/11/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 379/GP/2021

Em, 11 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EDSELMA MOREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 722716 e CPF nº 545.281.271-72, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **40** (quarenta) dias de Férias referente ao período de **01/04/2016 a 01/04/2018, conforme autorização na processo 4745/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/08/2021 e término em 24/09/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/09/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/08/2021.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 09 de agosto de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 608, DE 02 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação/renovação dos membros da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2021/2023.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 734, de 26 de novembro de 2018;

Considerando o Ofício nº 205/SEMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminha nome e qualificação dos membros e suas respectivas representatividades, para composição da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2021/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão do Transporte Escolar, com vigência de mandato de 02 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2023, escolhidos por representatividade, de forma paritária entre Poder Público e Sociedade, nos termos do art. 15, da Lei nº 734/2018, conforme incisos deste artigo.

I - Representantes do Poder Público: (Art. 16, I)**a) Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

RG: 7.166.316-7 SSP/PR

Telefone: (66) 99614-2896

Endereço: Rua Pedro Celestino, nº 256 - Cláudia/MT

E-Mail: shirley_yotzchetz@hotmail.com

Suplente: Rosângela Suzin

CPF: 616.224.439-34

RG: 3.710.421-3 SSP/PR

Telefone: (66) 99614-2896

Endereço: Rua Antônio Correia, nº 446 - Cláudia/MT

E-Mail: aidaheloisa@hotmail.com

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino: Titular: Roseni Scheffler

CPF: 581.725.051-91

RG: 0867670-4 SSP/MT

Telefone: (66) 99647-4642

Endereço: Rua Dom Aquino Correa, Centro - Cláudia/MT

E-Mail: rosenisheffler@gmail.com

Suplente: Claudevânia Barbon Anderle

CPF: 488.579.551-68

RG: 0745099-0 SSP/MT

Telefone: (66) 9955-2786

Endereço: Rua Campos Sales, nº 927 B - Cláudia/MT

E-Mail: claudevania@hotmail.com

c) Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Nayara Caroline Anderle

CPF: 019.541.531-04

RG: 1850873-1 SSP/MT

Telefone: (66) 99634-0704

Endereço: Rua José de Mesquita, nº 151 - Cláudia/MT

E-Mail: nayara_anderle@hotmail.com

Suplente: Lariza Aparecida Pimentel

CPF: 726.264.401-00

RG: 1531901-6 SSP/MT

Telefone: (66) 99649-5856

Endereço: Rua José de Mesquita, nº 151 - Cláudia/MT

E-Mail: larizasnp@gmail.com

d) Representantes da Assessoria Pedagógica:**Titular:** Augusto Gonçalves da Silva Neto**CPF:** 222.761.038-76**RG:** 32.285.844-6 SSP/SP**Telefone:** (66) 99627-2565**Endereço:** Rua Luiz da Costa Ribeiro, nº 185 - Cláudia/MT**E-Mail:** augustobios@hotmail.com**Suplente:** Carlos Divino Cardoso**CPF:** 632.083.001-82**RG:** 1085921-7 SSP/MT**Telefone:** (66) 99626-7472**Endereço:** Rua Manoel Corsino do Amarante, nº 158 - Cláudia/MT**E-Mail:** carlosdivino2011@hotmail.com**II - Representantes da Sociedade: (Art. 16, II)****a) Representantes do Conselho do FUNDEB****Titular:** Miriam Martins Batista**CPF:** 016.272.741-03**RG:** 1744093-9 SSP/MT**Telefone:** (66) 99670-4538**Endereço:** Rua Ferreira Mendes, nº 56 - Cláudia/MT**E-Mail:** miriam.martins1903@gmail.com**Suplente:** Cristiana Pereira da Silva**CPF:** 025.709.661-26**RG:** 1734397-6 SSP/MT**Telefone:** (66) 99911-6488**Endereço:** Rua São José, Cabo Manoel Agostinho do Nascimento - Cláudia/MT**E-Mail:** cris_tiana1303@hotmail.com**b) Representantes das APMS****Titular:** Alessandra de Godoy da Silva**CPF:** 021.858.161-01**RG:** 2075445-0 SSP/MT**Telefone:** (66) 99726-5719**Endereço:** Rua Venceslau Brás, nº 1405 - Cláudia/MT**E-Mail:** sandragodoydiogo30@gmail.com**Suplente:** Anilton Carlos Emerenciano**CPF:** 887.357.451-34**RG:** 1284281-8 SSP/MT**Telefone:** (66) 99604-5752**Endereço:** Rua Floriano Peixoto, nº 1588 - Cláudia/MT**E-Mail:** aniltonace@hotmail.com**c) Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino Titular:****Marcos Santos Silva****CPF:** 300.358.518-56**RG:** 001981519 SSP/MT**Telefone:** (66) 99964-3499**Endereço:** Av. Marechal Cândido Rondon, nº 1226 - Cláudia/MT**E-Mail:** cestasnorte@gmail.com**Suplente:** Maria Rita Flores**CPF:** 006.830.241-08**RG:** 1694463-1 SSP/MT**Telefone:** (66) 99932-5242**Endereço:** Rua Dom Aquino Correa, nº 1472 - Cláudia/MT**E-Mail:** mariaritaflares1970@gmail.com**d) Representantes do Conselho Tutelar****Titular:** Elisangela Aparecida Venzo**CPF:** 632.084.741-72**RG:** 10555668 SSP/MT**Telefone:** (66) 99681-5384**Endereço:** Rua Castelo Branco, nº 385 - Cláudia/MT**E-Mail:** elisangelavenzo@hotmail.com**Suplente:** Jacileide Xavier de Freitas**CPF:** 998.930.025-91**RG:** 08976236-30 SSP/MT**Telefone:** (66) 99977-0374**Endereço:** Rua Eptácio Pessoa, nº 711 - Cláudia/MT**E-Mail:** jacileidexfreitas@gmail.com**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 02 de agosto de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JULHO DE 2021****Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia – MT.****ALTAMIR KÜRTE**, *Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso*, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 069, de 10 de agosto de 2017, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;**CONSIDERANDO** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;**CONSIDERANDO** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,**RESOLVE,****Art. 1º** Designar os profissionais relacionados a seguir para compor o Comitê Executivo da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT – da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT:**a. Adriana Bilieri - Farmacêutica - CRF/MT 4796** – Presidente;**b. Tito Hiromi Kakizaki - Médico - CRM/MT 1662** – Vice-Presidente;**c. Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães - Enfermeira - COREN/MT 146522** – Secretário Executivo;

d. Andreia Rosana de Deus Vareschini - Assistente Social - CRESS/MT 5045 – Membro efetivo;

e. Danieli Sartori - Representante da Gestão SUS - Farmacêutica – CRF/MT 551749 – Membro efetivo;

f. Karen Regina Piccini Albuquerque – Nutricionista – CRN1 6495 – Membro efetivo;

g. Lethicia Victoria Zandarin Chiste Libanio - Odontóloga – CRO/MT 8798 – Membro efetivo.

Art. 2º A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia/MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que

tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

Art. 3º A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Cláudia/MT;

III. Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

a) novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

b) substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Cláudia/MT.

IV. Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

VII. Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Cláudia/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. Implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Cláudia/MT, ações referentes a estudos de farmacoeconomia;

IX. Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Cláudia/MT.

Art. 4º A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único. A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 5º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 6º Cada membro nomeado deverá preencher o Formulário de Declaração de Conflito de Interesses, modelo em anexo.

Art. 7º A CFT terá o prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 20 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

JANAÍNA PEIXOTO ANGELO GIMENES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se; cumpra-se.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
R.P.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **JOÃO CARLOS ORTIZ ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SALGADOS, BOLOS, PÃES, CUECAS VIRADAS, TORTAS, DOCES, LANCHES NATURAIS, E LEITE PASTEURIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT**. Cláudia/MT, 13 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2021. “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM O TEMA - ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO

Resolução CMAS nº 06/2021.

“Dispõe sobre a convocação da VIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com o Tema - Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da Convocação da Conferência Municipal Democrática de Assistência Social.

Considerando o Tema: **Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.”**

Considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto de dois mil e um às 15hs:31mn e Ata de nº 006/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e convocar toda sociedade para participar da **VIII Conferência Municipal Democrática de Assistência Social no município de Cocalinho-MT**.

Art. 2º - A conferencia será realizada no dia 24 de Agosto de 2021, no Auditório da Educação, localizado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme, Cocalinho-MT, às 13h:00min. horário local.

Art. 5º Aprovar a comissão organizadora da Conferência.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 13 de agosto de 2021.

Cristina Santos Rodrigues

Presidente do CMAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2029/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**DECRETO MUNICIPAL Nº 2029/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a convocação da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o Tema – *Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal considerando a reunião Extraordinária realizada no dia 12 de agosto, e Ata de nº 006/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social** com o tema **Assistência Social: “Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, para o dia 24 de agosto de 2021, no Auditório da Educação, localizado na Rua Serafim Pereira da Silva, s/nº, Setor Terra Firme Cocalinho-Mt, às 13h: 00min. Horário local.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PORTARIA Nº 1034/2021**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, o senhor, **LAIR JULIANO GONÇALVES**, portador do CPF. N. 362.747.391-49, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, DAE, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 13 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de agosto de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
025/2021 – SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT torna público para conhecimento dos interessados que, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, o processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, cujo objeto trata-se de **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo portátil e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT.**

Colider/MT, 13 de agosto de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111 /GP/2021**

DECRETO Nº 111 /GP/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Ivanilda Pereira de Araújo, empossada no cargo de Técnica de Enfermagem – Sede, matrícula 6319-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/01/2018** com direito materializado em **08/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Sara Oliveira de Brito Meira**, empossada no cargo de Técnica de Enfermagem – Sede, matrícula 6266-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/01/2018** com direito materializado em **27/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Vanessa Cristina de Oliveira Ramos**, empossada no cargo de Técnica de Enfermagem – Sede, matrícula 6247-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/01/2018** com direito materializado em **12/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Werlaine Cabral Teixeira**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6366-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **28/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Marlene Gomes Ribeiro da Silva**, empossada no cargo de Cozinheira – Sede, matrícula 6683-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **21/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Solange Wesphal Rodrigues**, empossada no cargo de Técnica de Enfermagem – Sede, matrícula 6697-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **02/04/2018** com direito materializado em **11/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Claudineia Frederico Loose**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6810-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **18/05/2018** com direito materializado em **08/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VIII. Francisco Barros de Oliveira**, empossado no cargo de Vigia – Sede, matrícula 6785-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **10/05/2018** com direito materializado em **02/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IX. Tania Prado de Almeida**, empossada no cargo de Técnica de Enfermagem – Sede, matrícula 6788-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **03/05/2018** com direito materializado em **02/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **X. Roseli Andrade dos San-**

tos, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6831-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **12/06//2018** com direito materializado em **13/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XI. Elzilaine Gomes Miranda Fernandes**, empossada no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar/Merendeira – Sede, matrícula 6815-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **06/06//2018** com direito materializado em **07/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XII. Rosimar das Graças Antunes Brantl Penteado**, empossada no cargo de Serviços Gerais – Sede, matrícula 6828-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **06/06//2018** com direito materializado em **14/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIII. Sidney de Oliveira Lopes**, empossado no cargo de Vigia – Escola Rural Manoel Bandeira, matrícula 6820-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/06//2018** com direito materializado em **07/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIV. Jose Carlos Teixeira**, empossado no cargo de Vigia – Escola Rural Bartolomeu Bueno, matrícula 6819-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/06/2018** com direito materializado em **07/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XV. Alci Meireles da Cruz**, empossado no cargo de Vigia – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6822-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **04/06/2018** com direito materializado em **07/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVI. Amauri da Costa**, empossado no cargo de Vigia – Distrito de Três Fronteiras, matrícula 6823-8, com efetivo exercício funcional iniciado em **04/06/2018** com direito materializado em **07/06/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVII. Jonathan Willian Pereira Maciel**, empossado no cargo de Vigia – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6853-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/07/2018** com direito materializado em **20/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XVIII. Edimar Batista Roseno**, empossado no cargo de Viveirista – Sede, matrícula 6866-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/07/2018** com direito materializado em **12/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XIX. Ueslem Soares de Miranda**, empossado no cargo de Vigia – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6854-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/07/2018** com direito materializado em **12/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XX. Josimar Barboza da Silva Meneguci**, empossado no cargo de Vigia – Escola Rural Ana Maria Machado, matrícula 6855-5, com efetivo exercício funcional iniciado em **11/07/2018** com direito materializado em **19/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXI. Vivian Graciane Rodrigues Oliveira**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6423-14, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **09/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXII. Patricia Aparecida Moreira de Oliveira Siconski**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6413-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **29/07/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIII. Edivania Silva Correa**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6393-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **02/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXIV. Mariana Pereira Silva**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6397-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **02/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **XXV. Bruna de Oliveira Pelissari**, empossada no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6388-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **05/02/2018** com direito materializado em **06/08/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 13 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 13 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE / APLIC EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18979.234/0001-98, sediada na Avenida do Contorno, 270, centro, Colniza-MT, neste ato representada pela APARECIDA MARIA DA COSTA portadora da carteira de identidade RG nº 10116125 SSP/MT e do CPF nº 018.645.011-70 residente e domiciliada Avenida do Contorno, 270, fundos centro, Colniza-MT

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: SUPRESSÃO de aproximadamente 0,046 % (Quarenta e seis centésimos por cento) do valor do contrato firmado entre as partes em 29/07/2021, nos termos previstos em sua Cláusula número onze, com fundamento no art. 65, § 2º, II da Lei 8666/93.

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2021.

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 13/08/2021.

DATA DE VENCIMENTO: 29/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 01 (UMA) LINHA, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2021, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 27/08/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE NO PROGRAMA SAÚDE

BUCAL, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 30/08/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021 - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2021

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando o findar dos prazos para apresentação de recursos Junto a Presidência do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 conforme rege o Edital nº 001/2021, e Edital Complementar nº006/2021;

Considerando a necessidade de homologação da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

Considerando que todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 foram cumpridas regularmente;

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para fins de homologação; Conforme Anexos I, II, III e IV deste Edital.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº. 002/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	112	GERVANIA PEREIRA GIGANTE	36 pontos	Classificado
02	06	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	07 pontos	Classificado
03	21	ALINY KETELIN CASTRO MENDONÇA	----	Desclassificados
04	54	NATALIA CAVALCANT MAURICIO	----	Desclassificados
05	10	JOSIANE BRAGA SCARPA	----	Desclassificados
06	48	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	----	Desclassificados
07	62	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	----	Desclassificados
08	66	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	----	Desclassificados
09	85	FERNANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	----	Desclassificados
10	102	DEISE DAIENE DA SILVA	----	Desclassificados
11	111	JÉSSICA SOUZA DA CRUZ	----	Desclassificados
12	114	CAROLINE BENITES TEIXEIRA	----	Desclassificados

13	133	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	----	Desclassificados
14	158	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	----	Desclassificados
15	160	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	----	Desclassificados
16	190	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	----	Desclassificados
17	192	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRES GUEDES	----	Desclassificados

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	142	ALINE LIMA CASTRO	35 pontos	Classificado
02	57	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	30 pontos	Classificado
03	43	MELISSA ENGELMANN	14 pontos	Classificado
04	23	CRISTIANE RAMPANELLI	10 pontos	Classificado
05	04	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	06 pontos	Classificado
06	196	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	03 pontos	Classificado
07	55	CAMILA ANDRADE ALVES	----	Desclassificados
08	20	ROSANA ROSA DA SILVA SODRE	----	Desclassificados
09	34	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	----	Desclassificados
10	53	DANIELY BEZERRA DA SILVA	----	Desclassificados
11	60	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	----	Desclassificados
12	78	KAUANY FARIAS PAINS	----	Desclassificados
13	93	CASSYA FONSECA SANTOS	----	Desclassificados
14	104	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	----	Desclassificados
15	150	JOSÉ LUIZ ROSA ABADIA	----	Desclassificados
16	152	LAURA SANTOS DA SILVA	----	Desclassificados
17	154	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	----	Desclassificados
18	165	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	----	Desclassificados
19	191	BRUNO TIAGO PESSOA	----	Desclassificados

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

Cargo: TÉCNICO DE RAO X - Cadastro Reserva

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	79	LAILA CANUTO PORTO	45 pontos	Classificado
02	84	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	35 pontos	Classificado
03	127	ROSANGELA DE LIMA CARVALHO	30 pontos	Classificado
04	83	MILTON FILGUEIRAS GOMES	20 pontos	Classificado
05	124	JACKSON MORAIS DA SILVA	15 pontos	Classificado
06	172	LUCIA REGINA DE SOUZA	06 pontos	Classificado
07	11	FABIANA LIMA MARTINS	----	Desclassificados
08	38	CLEIDSON DE MIRANDA PIRES	----	Desclassificados
09	159	MARIA GIVALDETE DE ANDRADE	----	Desclassificados
10	185	FANI KRIGNL	----	Desclassificados
11	25	GIZELDA LOVO	----	Desclassificados
12	36	ELIESER FENANDES DOS SANTOS	----	Desclassificados
13	71	ROSILENE BRUMATI	----	Desclassificados

14	76	GILMARA LOPES DA COSTA	----	Desclassificados
15	91	NATANAEL MOURA DAVILA	----	Desclassificados
16	97	LUAN DE OLIVEIRA LEMOS	----	Desclassificados
17	98	ALESSANDRO SOARES DE LIMA	----	Desclassificados
18	101	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	----	Desclassificados
19	121	DINO CESAR KULBA	----	Desclassificados
20	122	MAYARA PEREIRA VALIM	----	Desclassificados
21	146	ENIO DA SILVA AQUINO	----	Desclassificados
22	153	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	----	Desclassificados
23	162	ALINE REGINA COLLA	----	Desclassificados
24	166	MARCIA LINO GONÇALVES	----	Desclassificados
25	194	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	----	Desclassificados
26	195	ÉRICA MARTINS DA SILVA	----	Desclassificados

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2021

HOMOLOGA AS CLASSIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

ACS - Micro Área - 09 - ESF Centro

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	80	TCHIALYA BRITTO MOTA	30 pontos	Classificado
02	167	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	20 pontos	Classificado
03	100	EDINEIA APARECIDA CORREA SANTOS	10 pontos	Classificado
04	144	GENECI GURALSKI PEREIRA	05 pontos	Classificado
05	128	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	05 pontos	Classificado
06	68	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	05 pontos	Classificado
07	50	MATHEUS DALL ALBA	05 pontos	Classificado
08	119	DOUGLAS GONÇALVES BARRETO	05 pontos	Classificado
09	125	GABRIEL DA SILVA FREITAS	05 pontos	Classificado
10	90	NOEMI TEIXEIRA DA SILVA TOMAZELI DE SOUZA	05 pontos	Classificado
11	1	LUCAS CAMPOS CHIMENES	----	Desclassificados
12	9	AMANDA NOGUEIRA	----	Desclassificados
13	16	TAISA MARTINS RIBEIRO	----	Desclassificados
14	41	YASMIM MARIA DO BONFIM	----	Desclassificados
15	45	PATRÍCIA SOARES	----	Desclassificados
16	46	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	----	Desclassificados
17	49	GENI MARIA DA CRUZ	----	Desclassificados
18	61	JONES HENRIQUE BASTOS DE MOURA	----	Desclassificados
19	72	JULIENE RODRIGUES	----	Desclassificados
20	75	ALSUELY JANAINA RAMOS ROSA	----	Desclassificados
21	81	DELEUSA DA SILVA SOUZA	----	Desclassificados
22	92	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	----	Desclassificados
23	110	FRANCISCA LORRAYNE MENDES PEREIRA	----	Desclassificados
24	116	SUELY SOARES LAGES ROCHA	----	Desclassificados
25	126	SUZIANY COSTA PINHEIRO	----	Desclassificados
26	129	MARIA OZARINA SANTOS DA COSTA	----	Desclassificados
27	130	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	----	Desclassificados
28	131	ELISANGELA COELHO DA SILVA	----	Desclassificados
29	139	JOSIANE GURALSKI	----	Desclassificados
30	163	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	----	Desclassificados
31	170	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	----	Desclassificados

32	178	CARLENE PEREIRA DA SILVA	----	Desclassificados
33	200	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	169	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	25 pontos	Classificado
02	15	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	20 pontos	Classificado
03	74	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	10 pontos	Classificado
04	96	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05 pontos	Classificado
05	42	LUCIANE VELOZO	05 pontos	Classificado
06	151	ROMARIO ATAYDE CARMARGO	05 pontos	Classificado
07	19	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	05 pontos	Classificado
08	69	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	05 pontos	Classificado
09	113	MARIANA CABRAL SANTOS PESSOA	05 pontos	Classificado
10	176	DANIELY DA SILVA MALAQUIAS	05 pontos	Classificado
11	3	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	----	Desclassificados
12	37	TAMILLY FERREIRA SANTOS	----	Desclassificados
13	58	ROSANGELA LOPES FERREIRA	----	Desclassificados
14	59	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	----	Desclassificados
15	77	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	----	Desclassificados
16	109	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	----	Desclassificados
17	115	JANAINA CASSOLI DASILVA	----	Desclassificados
18	145	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	----	Desclassificados
19	155	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	----	Desclassificados
20	156	WAREM RIUSTO DE SOUZA LOURENÇO	----	Desclassificados
21	187	FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA BARBOSA	----	Desclassificados
22	189	PAULO JOSE DANTAS DE SOUZA	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	12	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	25 pontos	Classificado
02	22	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	10 pontos	Classificado
03	171	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	05 pontos	Classificado
04	186	LUANA OLIVEIRA GALLI	05 pontos	Classificado
05	5	GISELE AGUIAR DE ARAUJO	----	Desclassificados
06	193	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 56 - ESF São Francisco

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	120	RODRIGO SILVA SANTOS	20 pontos	Classificado
02	14	REGIANE MARQUES SUSAIA	15 pontos	Classificado
03	99	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	10 pontos	Classificado
04	141	ROSÂNGELA ROSA DE CARVALHO	05 pontos	Classificado
05	188	ELIANA LINA DE JESUS	----	Desclassificados
06	31	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	----	Desclassificados
07	51	LUANA FERREIRA MATOS	----	Desclassificados
08	73	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	----	Desclassificados
09	135	APARECIDA SANTOS RODAS	----	Desclassificados
10	164	PAULA KESIA SILVA IAGUELA	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 25 - ESF Cristo Rei

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	161	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	10 pontos	Classificado
02	86	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	05 pontos	Classificado
03	70	NILMA SERPA FERREIRA	05 pontos	Classificado
04	183	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	05 pontos	Classificado
05	105	PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA	05 pontos	Classificado
06	147	LAUANY SOARES DA SILVA	05 pontos	Classificado
07	181	TAMIRES ARAUJO DA COSTA	----	Desclassificados
08	7	RENATHA MOREIRA CASTRO	----	Desclassificados
09	28	JANISLEI MIRANDA ALCEBIANES BEZERRA	----	Desclassificados
10	30	LAILTON DA SILVA SOUZA	----	Desclassificados
11	39	JONAS BORGES DA SILVA	----	Desclassificados
12	44	IZABELA APARECIDA BARBOSA	----	Desclassificados
13	52	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	----	Desclassificados
14	103	SILVANE DOS SANTOS	----	Desclassificados
15	132	MARCILENE ANICETO	----	Desclassificados
16	173	ANA LETÍCIA DOS SANTOS	----	Desclassificados
17	179	EMERSON GUERO	----	Desclassificados
18	199	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 24 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	108	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	10 pontos	Classificado
02	47	FERNANDA SOARES PEREIRA	10 pontos	Classificado
03	149	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	05 pontos	Classificado
04	2	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	----	Desclassificados
05	26	ELLEN SILVA DOS SANTOS	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 21 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	107	GILSON CÂNDIDO DA SILVA	05 pontos	Classificado
02	177	TELMASANTOS DE AMORIM	----	Desclassificados
03	24	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 44 - ESF Nova Alvorada – Gleba Mazutti – Zona Rural

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	82	KÁTIA MOREIRA MORAES	05 pontos	Classificado
02	184	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	----	Desclassificados
03	197	RAQUEL GARCIA DE PAULA MARTINHO	----	Desclassificados

ACS - Micro Área - 37 – Novo Cafezal – PASCAR

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01		Não houve inscritos		Não houve inscritos

ACS - Micro Área - 18 – Distrito de Noroagro

Ordem	Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	94	OTAVIO APARECIDO DE SOUZA	15 pontos	Classificado
	137	SIMONE MEDEIROS FERARI	05 pontos	Classificado
	13	NISRAINY CRISTINA FERNANDES BATISTA	----	Desclassificados
	67	ANDREA SIMÃO BARBOSA	----	Desclassificados
	95	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	----	Desclassificados
	157	EDSLENE SOUZA SILVA	----	Desclassificados
	87	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LAVRATTI	----	Desclassificados

Secretaria Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de agosto de 2021

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 195/2021**

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrtton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 171/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/08/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MÍDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto Municipal nº 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MÍDIA TELEVISIONADAS DIÁRIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de Maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo imediato após solicitação, com as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de agosto de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA.**

CNPJ: 41.792.229/0001-93 FONE/FAX: (66) 98443-4040

END.: RUA VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, S/N, SANTA LUZIA, CONFRESA – MT, CEP: 78.652-000 EMAIL: sbtconfresa@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: **ILÁRIO TAVARES DE SOUZA** CPF: 496.734.671-53

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 3989-6, C/C: 40265-6

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD SIS-TEMA	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	133122252	215630-0	UND	1.420	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DAS ACOES GOVERNAMENTAIS EM TV PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS	R\$ 120,00	R\$ 170.400,00
TOTAL						R\$ 170.400,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-3.3.90.39.00.00.00

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO-3.3.90.39.00.00.00

SECRETÁRIA DE CULTURA-3.3.90.39.00.00.00

SECRETÁRIA DE FINANÇAS-3.3.90.39.00.00.00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-3.3.90.39.00.00.00

GABINETE DO PREFEITO-3.3.90.39.00.00.00

SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 208/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	CRAS/SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO S. SILVA	IGD PBF
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES		COFINANCIAMENTO-ORDINARIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE A.LUZ	ELAINE DA SILVA	WANDERLEY ALVES FERREIRA
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-	-
SECRETARIA DE ADM	ELZILENE SIPAUBA COSTA	THIAGO CUNHA PAZ	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	FRANCIELLY MEDANHA MALLAGUTE	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	ALESSANDRA DE JESUS	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADRIANA B. DOS S. RODRIGUES	ALEANDRA PEREIRA MARI-NHO	MARIA CÉLIA R. ABREU- ENSINO FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE AFRICULTURA	JUNIOR MACIEL	-	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial N° 062/2021** e anexos;
b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ: 41.792.229/0001-93

Representante Legal: **ILÁRIO TAVARES DE SOUZA**

CPF: 496.734.671-53

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N°192/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°051/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°192/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°051/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORMA DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N°051/2021 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818**, citando o n° do edital em questão.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFALTICO SENDO EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RL-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT EM CUMPRIMENTO AO CONVENIO N°512/2020/ SINFRA-MT

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **24/08/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **01/09/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **01/09/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **01/09/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 13 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
PREGOEIRO
PORTARIA N° 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA N° 152/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **N° 152/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA CNPJ:13.979.740/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **N° 152/2021**. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **.Processo Licitatório n° 114/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP N° 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID.: 01 SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIV.: 2030 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD. RED.: 107 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 152/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 152/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA CNPJ:13.979.740/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES TIPO PREDIAL E VEICULAR, MANUTENÇÃO TIPO RECARGA E COMPONENTES UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 152/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 114/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNID: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓD. RED: 892 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 27 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **24/08/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **31/08/2021 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **31/08/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia **31/08/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 13 de AGOSTO 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº 211/2021 ADM DE 13 DE AGOSTO 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO**, do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA CPF: 555.289.101-53	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA CPF: 049.462.521-00	-

CONTRATO	107/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CESAR A. REBELATTO	20.636.550/0001-09	R\$ 10.216,21
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	90 DIAS - 13/08/2021 Á 12/11/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pas-

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº188/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 050/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 050/2021

FOMRA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - Nº050/2021 - do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES,-ORE- PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

tas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 157/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 157/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ nº 09.179.444/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: ESTEIRAS, ROÇADEIRA, CAPINADEIRA, VASSOURA MECÂNICA, TRITURADOR, FRESADORA E BROCA PERFURADORA DE SOLO PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRESENTE NAS VIAS URBANAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 159/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 143/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 055/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID: 03- EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA PROJ. ATIV.: 1.120- ELETRIFICAÇÃO URBANA CÓD RED: 1.262 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CO-SOIP.

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
01	01	MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT – NOVA, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60HP, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CABINE ROPS/FOPS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 17KM/H OU ACIMA, COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO PARA ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA 880KG, ACELERADOR DE PEDAL OU MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0.40M³, PESO DE OPERAÇÃO MÍNIMO 2.900KG, CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS OU SUPERIOR, CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO DE NO MÍNIMO	R\$ 334.700,00	R\$ 334.700,00

1750KG, SISTEMA DE LEVANTAMENTO VERTICAL COM ALTURA MÍNIMA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DE 3.020MM. **MODELO: BOB CAT OU QUALIDADE SUPERIOR. DEVERÁ SER REALIZADO A ENTREGA TÉCNICA, CATALOGO DE PEÇAS E MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES.**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS UNID: 002 – URBANISMO PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓD RED: 1244 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
01	01	MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT – NOVA, MOTOR TURBO DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 60HP, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, CABINE ROPS/FOPS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 17KM/H OU ACIMA, COM ENGATE RÁPIDO HIDRÁULICO PARA ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO NOMINAL MÍNIMA 880KG, ACELERADOR DE PEDAL OU MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0.40M³, PESO DE OPERAÇÃO MÍNIMO 2.900KG, CAPACIDADE MÍNIMA TANQUE COMBUSTÍVEL DE 90 LITROS OU SUPERIOR, CARGA DE TOMBAMENTO DE NO MÍNIMO DE NO MÍNIMO 1750KG, SISTEMA DE LEVANTAMENTO VERTICAL COM ALTURA MÍNIMA DO PINO DE ARTICULAÇÃO DE 3.020MM. MODELO: BOB CAT OU QUALIDADE SUPERIOR. DEVERÁ SER REALIZADO A ENTREGA TÉCNICA, CATALOGO DE PEÇAS E MANUAL OPERACIONAL EM PORTUGUES.	R\$ 334.700,00	R\$ 334.700,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº187/2021

MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT.**

DO VALOR GLOBAL: R\$ 10.216,21

VIGÊNCIA: 90 DIAS - 13/08/2021 Á 12/11/2021.

DATA: CONFRESA, 13 DE AGOSTO DE 2021.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA: CESAR A. REBELATTO

CNPJ: 20.636.550/0001-09

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 159/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 159/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ sob nº 14.805.780/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINICARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: ESTEIRAS, ROÇADEIRA, CAPINADEIRA, VASSOURA MECÂNICA, TRITURADOR, FRESADORA E BROCA PERFURADORA DE SOLO PARA REALIZAR OBRAS DE MANUTENÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA PRESENTE NAS VIAS URBANAS.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 159/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 143/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 055/2021**.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS UNID: 03- EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA PROJ. ATIV.: 1.120- ELETRIFICAÇÃO URBANA CÓD RED: 1.262 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0017 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSOIP.

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
08	01	BROCA HIDRAULICA PERFURADORA DE SOLO – TIPO PERFURATRIZ (TRADO) / IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA, NOVO – FABRICAÇÃO MINIMA: 18/19, COM BASE DE ACOPLAMENTO PADRAO SAE J2513 UNIVERSAL PARA MINICARREGADEIRAS. ROTOR DE 700GT A 1000GT COM SEUS RESPECTIVOS PARAMENTROS. COM BROCAS E EXTENSÕES COM ROSCA TOTAL, SENDO DE 8" E 10", COM BITS DE METAL DURO NA PONTA DA BROCA, FIXAÇÃO DA BROCA COM PINO RÁPIDA. OBS. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS ACESSÓRIOS PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE USO (ENGATES, PARAFUSOS, BLOCOS E OUTROS). O IMPLEMENTO DEVERÁ AINDA SER COMPATÍVEL COM O MODELO LICITADO NO ITEM 1.	R\$ 46.270,00	R\$ 46.270,00

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS UNID: 002 – URBANISMO PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO CÓD RED: 1244 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
08	01	BROCA HIDRAULICA PERFURADORA DE SOLO – TIPO PERFURATRIZ (TRADO) / IMPLEMENTO PARA MINI CARREGADEIRA, NOVO – FABRI-	R\$ 46.270,00	R\$ 46.270,00

CAÇÃO MINIMA: 18/19, COM BASE DE ACOPLAMENTO PADRAO SAE J2513 UNIVERSAL PARA MINICARREGADEIRAS. ROTOR DE 700GT A 1000GT COM SEUS RESPECTIVOS PARAMENTROS. COM BROCAS E EXTENSÕES COM ROSCA TOTAL, SENDO DE 8" E 10", COM BITS DE METAL DURO NA PONTA DA BROCA, FIXAÇÃO DA BROCA COM PINO RÁPIDA. OBS. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM TODOS ACESSÓRIOS PARA AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE USO (ENGATES, PARAFUSOS, BLOCOS E OUTROS). O IMPLEMENTO DEVERÁ AINDA SER COMPATÍVEL COM O MODELO LICITADO NO ITEM 1.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 102/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME CNPJ: 08.561.812/0001-18

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 102/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO

03	12	LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXAÇÃO DE 8 PES. COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.167 AÇÕES E ENFRENTAMENTO COM O COVID -19

CÓD RED: 2066 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCAÇÃO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXAÇÃO DE 8 PES. COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 102/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME
CNPJ: 08.561.812/0001-18

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 102/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	10	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXAÇÃO DE 8 PES. COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.150 AÇÕES GESTANTES, PRE NATAL E PUERPÉRIO - COM O COVID -19 (PORT.2222/2020).

CÓD RED: 2031 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	10	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXAÇÃO DE 8 PES. COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 102/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME
CNPJ: 08.561.812/0001-18

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 102/2021. Tem o objetivo de Inclusão de

Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. **Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	02	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.149 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS – AÇÕES O COVID -19 (PORT.430/2020).

CÓD RED: 2029 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
04	02	LOCAÇÃO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXAÇÃO DE 8 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	R\$ 860,00	R\$ 1.720,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 104/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 104/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI CNPJ: 26.780.122/0001-31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRABALHO, DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 104/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores, para respectivos itens. **Processo Licitatório nº 076/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 030/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.117-MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 43 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
21	03	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO 5mts	R\$69,85	R\$ 1.047,75

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 05 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.076-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AEPETI

CÓD RED: 1724 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 29 – RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
21	03	FAIXAS IMPRESSA - METRO CORRIDO 5mts	R\$69,85	R\$ 1.047,75

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 154/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata Nº 154/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA- MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 154/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária .Processo Licitatório nº 152/2021 na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 06 – MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL

CÓDIGO RED: 901

FONTES: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 07 – VISA

PROJETO ATIV: 2.028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA SANITARIA

CÓDIGO RED: 1098

FONTES: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 21 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA 210/2021 ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SAÚDE	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SI-PAUBA COSTA	THIAGO CUNHA PAZ	-
EDUCAÇÃO	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS DE LIMA	COFINANCIAMENTO
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA	JEAN CARLOS RODRIGUES	-
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	-
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	ALESSANDRA DE JESUS	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	196/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI-ME	14.805.780/0001-51	R\$ 98.348,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TVS. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/08/2021 A 13/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 208/2021 ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIAS	FISCAL	FISCAL SU-PLANTE	GESTOR
SECRETARIA DE OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS B. SETUBA	LORENA CARVALHO S. SILVA	CRAS/SCFV
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO S. SILVA	IGD PBF
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES		COFINANCIAMENTO-ORDINARIO
SECRETARIA DE SAÚDE	CARLOS LOYSE A.LUZ	ELAINE DA SILVA	WANDERLEY ALVES FERREIRA
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	-	-
SECRETARIA DE ADM	ELZILENE SI-PAUBA COSTA	THIAGO CUNHA PAZ	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA	FRANCIELLY MEDANHA MALAGUTE	-
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	ALESSANDRA DE JESUS	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADRIANA B. DOS S. RODRIGUES	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CÉLIA R. ABREU-ENSINO FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL	-	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	195/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FHI ATIVIDADES DE TELEVISÃO LTDA.	41.792.229/0001-93	R\$ 170.400,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MÍDIA TELEVISIIONADAS DIÁRIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/08/2021 A 13/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação

das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 212/2021 ADM DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SU-PLANTE	GESTOR (A)
SAÚDE	CARLOS LOYSE	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	-
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SI-PAUBA COSTA	-	-
EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA R. ABREU	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS / SCFV
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS DE LIMA	COFINANCIAMENTO
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	IGD / PBF
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	-	-

CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-

Art. 2º - Os servidores designados ficarão responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	197/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA	42.180.015/0001-29	R\$ 530.530,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 13/08/2021 A 13/08/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

ATA 004/2021 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 004/2021 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No dia nove do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos da tarde, reuniu-se no Centro de Referência da Assistência Social sala de reuniões, situado na Av. Brasil nº 16 setor aeroporto, o coordenador Kleuber Divino de Moraes Teixeira e os técnicos de referência do programa Maria de Jesus Barbosa Setuba, Tiago de Almeida Silva e o comitê do programa Ser Família, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

Apreciação, análise e aprovação das famílias cadastradas para receberem benefícios do programa Estadual Ser Família.

A reunião teve início com a presença os membros do Comitê Municipal do programa Ser Família, conselheiros Leidiane Gomes de Freitas, Maria Celia Rodrigues Ribeiro Abreu, Sueli Barbaresco, Noeli Barbosa de Paula e o Coordenador da atenção básica Carlos Loyse Alves Luz.

Após as boas vindas iniciais, o Assistente social Tiago de Almeida Silva procedeu a apresentação das famílias cadastradas. Depois de discussões e votação as famílias cadastradas foram aprovadas por unanimidade. Lida

e achada em conformidade a presente ata vai assina por mim que secretariei e transcrevi, Hitamara Bezerra Pires e todos os presentes.

FAMÍLIAS APROVADAS PELO COMITÊ MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA O PROGRAMA ESTADUAL SER FAMÍLIA.

ORDEM	NOME	CPF
1	ADRIANA MAREAWAXOWA TAPIRAPÉ	032.558.721-38
2	ADRIANA PIRES DA SILVA	768.366.572-04
3	ADRIANY MACHADO DE MELO CAMPIGOTTO	062.265.441-12
4	AIDENE DA SILVA ARAUJO	023.933.121-45
5	ALDINA CORREA FRANCO DA SILVA	006.754.461-56
6	ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA	028.442.751-92
7	ALEXANDRA GOMES ARAUJO	007.894.241-18
8	ALICIANE ARAUJO PINTO	052.292.811-03
9	ALINE OLIVEIRA DOURADO	703.080.431-70
10	ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA	021.525.551-80
11	ALZIRA PEREIRA ROCHA	045.790.781-95
12	ALZIRENE PEREIRA ROCHA	066.248.531-90
13	AMARO BATISTA DE ARAUJO	696.443.064-49
14	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA	067.785.091-39
15	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	007.616.691-08
16	ANA JULIA CASTRO DE AQUINO	070.269.061-94
17	ANA LUCIA RODRIGUES DA PENHA	032.076.301-38
18	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	756.846.831-34
19	ANA PAULA DE SOUSA CAMINHA	603.116.203-29
20	ANA PAULA GOMES DE ARAUJO	022.758.171-74
21	ANATALIA ALVES DO VALE	040.265.091-33
22	ANDREIA DE SOUZA PARENTE	028.042.431-09
23	ANDRESSA DE SENA GUIMARAES	048.660.041-69
24	ANGELA SOUZA SANTOS	066.168.941-77
25	ANGELLYCA CLAUDINA CARVALHO	070.842.831-29
26	ANGRA SILVA SOUZA	040.714.461-70
27	ANTONIA AMORIM DE JESUS	025.103.051-23
28	ANTONIA MARQUES DE PAIVA	027.409.623-47
29	ANTONIA SILVEIRA DOS SANTOS SILVA	031.381.181-43
30	APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	020.090.191-56
31	ARARAWYTYGI PAULO TAPIRAPÉ	417.267.311-20
32	ATAXOWOO TAPIRAPÉ	052.115.171-64
33	ATAXOWYTYGA MAGDA TAPIRAPÉ	703.584.421-09
34	AUREA MARIA PEREIRA	028.424.711-13
35	AWOKOPYTTYGA MARLENE TAPIRAPÉ	013.329.151-08
36	BEATRIZ DA SILVA COELHO	874.226.541-04
37	BENEDITA FURTANATO DA SILVA	959.752.682-49
38	BRENDA COSTA ARAUJO	061.310.611-30
39	CALAUDOMIRO MATIAS DOS SANTOS	424.228.411-04
40	CAROLINA BARBOSA DA SILVA	039.720.642-92

41	CASSIANA PARENTE SILVA	048.018. 661-82
42	CELENE CORREIA	555.171. 531-00
43	CHIRLEY DAS GRAÇAS FERREIRA	021.704. 741-61
44	CID MOREIRA	973.558. 011-04
45	CIDIA CARVALHO E CRUZ	050.593. 411-60
46	CILIA SILVERIO DA SILVA	772.417. 891-72
47	CIRLENE PEREIRA DO NASCIMENTO	040.460. 981-39
48	CIRLENE RODRIGUES DA SILVA	065.821. 391-18
49	CLAIVITI SANTOS CORREIA	067.073. 991-01
50	CLARISSE FERNANDA FEITOSA DA SILVA	067.936. 701-23
51	CLAUDETE BEZERRA CONCEIÇÃO	931.981. 161-04
52	CLAUDIA AZEVEDO DE ARRUDA	058.923. 871-00
53	CLAUDIO PAXEPYTYGI TAPIRAPÉ	801.805. 311-15
54	CLEIDE DOS REIS OLIVEIRA DUARTE	840.184. 291-34
55	CLEIDIANE DA SILVA MIRANDA	056.072. 631-77
56	CLEONICE BATISTA LIMA RIBEIRO	014.303. 131-70
57	CLEUDE OLIVEIRA SÁ	766.552. 961-53
58	CLEUZA PERCILIA GOMES VIEIRA	931.983. 531-49
59	CRISTIANE MARIA DE CARVALHO	080.244. 526-85
60	CRSITIANA SILVA PAIXÃO	025.262. 143-35
61	DAIANE ANDRADE REIS	061.237. 411-44
62	DANIELA SILVA SOUZA	046.900. 431-24
63	DARLENE ALVES DE ALMEIDA	053.511. 072-36
64	DARLI ALVES	017.076. 213-06
65	DEILAMAR CANDIDA DE FREITAS	053.662. 641-38
66	DELCIVANI OLIVEIRA SANTOS	062.872. 781-02
67	DENISE JESUS DA SILVA	040.174. 221-01
68	DEUZELINA COSTA DE SOUZA	010.691. 651-31
69	DEUZINA SILVA DE SOUZA	604.604. 824-49
70	DEUZIRENE AJROWYTYGI TAPIRAPE	011.172. 361-29
71	DEYVID EDUARDO CARVALHO BISPO	078.390. 771-02
72	DICE BARREIRA DA SILVA	042.702. 631-86
73	DJELMA APARECIDA DOS REIS AMARÃES VI-EIRA	006.455. 931-92
74	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA MOURA	039.878. 991-66
75	DOMINGAS NAZARE DA SILVA	038.648. 291-86
76	EDNA OLIVEIRA BARRETO	084.876. 571-09
77	EDNA PAULA A. DA SILVA PEREIRA	002.052. 421-89
78	EDNALVA MARIA DE JESUS RODRIGUES	002.297. 421-06
79	EDNEIA MAREARAWI TAPIRAPÉ	012.488. 681-70
80	EDNEIA MARQUES CHAGAS	037.121. 061-57
81	EIRONI ELIZETE TAPIRAPÉ	033.073. 181-52
82	EIROWYTYGOO ROSILDA TAPIRAPÉ	010.116. 121-27
83	ELAINE DOS SANTOS FARIAS	004.726. 081-50
84	ELANE DO NASCIMENTO PIMENTEL COSTA	044.318. 931-56

85	ELAYNE BEATRIZ DE SOUZA TEIXEIRA	013.016. 502-69
86	ELENICE ALVES DIAS	023.271. 431-60
87	ELESSANDRO SILVA OLIVEIRA	107.995. 686-78
88	ELIANE GOMES DA SILVA ZACARIAS	024.576. 171-38
89	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	041.810. 871-40
90	ELIZANGELA ARAUJO LIMA	005.343. 481-14
91	ELIZETE ATAXOWOO TAPIRAPÉ	703.205. 431-53
92	ELIZIELMA GLORIA DA SILVA	076.799. 754-93
93	ELLEN TXUKUI TAPIRAPÉ	703.590. 651-71
94	ERICA RODRIGUES TAVARES	070.208. 341-08
95	ERLI FERREIRA DAMASCENO	020.486.141- 6
96	EULINA RIBEIRO DE OLIVEIRA	727.076. 152-34
97	EVANGELISTA FERREIRA BARBOSA	966.331. 821-04
98	EVILENE LOPES DA SILVA	053.534. 041-90
99	EVONELIA ALVES PEREIRA	021.536. 971-82
100	FABIANA FELIX DOS SANTOS	004.172. 721-54
101	FABIANA FERREIRA DA SILVA	896.025. 102-00
102	FABIOLA COSTA DA SILVA	050.048. 551-68
103	FLAVIANA SILVA ADES	034.050. 201-07
104	FLAVIANA SILVA DA CRUZ	063.809. 681-21
105	FLAVIANE FERREIRA SALES	032.350. 911-81
106	FRANCIELEUDE ALVES DE OLIVEIRA	062.217. 911-03
107	FRANCISCA PEREIRA GONÇALVES	555.174. 631-34
108	FRANCISCA SANTOS ALVES	883.881. 151-20
109	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	481.097. 112-00
110	GEANE MELO DO NASCIMENTO	013.257. 144-70
111	GENI PEREIRA AANDRADE	059.763. 531-50
112	GILVANIA SOUSA GOMES	040.123. 921-74
113	GLEANE RIBEIRO BESSA SOUZA	050.732. 321-19
114	GRACIENE GOMES DE ASSIS	012.954. 731-00
115	HELEN RUBIA PEREIRA DA SILVA	041.811. 351-36
116	HELENA APARECIDA DE SOUZA	048.684. 241-06
117	HILDA SANTOS NASCIMENTO	044.362. 441-05
118	IASE NETO DA SILVA RIBEIRO	110.507. 091-36
119	IDÊ LOURENÇO BASSTO DA SILVA	988.910. 221-87
120	IGOR RYAN MELO SOARES	055.835. 141-75
121	ILMA SANTOS CAVALCANTE	014.960. 081-03
122	IMANIER APARECIDO NEVES DA ROCHA	002.063. 601-69
123	INÊS DE FATIMA AIME	053.876. 691-37
124	ISABELLE CRISTINA SILVA GUIMARAES	084.575. 591-92
125	ISAMARA CLAUDIO DE JESUS	028.557. 951-76
126	IVANETE CASSIMIRO	132.691. 098-14
127	IVONETE COELHO ARAUJO	040.830. 341-73
128	JACIARA SILVA SANTOS	012.431. 531-30

129	JAIZA DE JESUS SILVA	055.286. 951-12
130	JANAINA ATAXOWI TAPIRAPÉ	016.360. 381-23
131	JEANE ROCHA DE ALMEIDA	017.982. 261-62
132	JOÃO CARLOS LUSTOSA SOUZA	704.364. 021-06
133	JORGE MATHEUS ALVES COSTA	067.083. 011-99
134	JOSELIA DA SILVA BEZERRA	064.814. 083-00
135	JUCILENE ARAUJO CHAVES	970.751. 673-91
136	JULIANA MAREMA'I TAPIRAPÉ	703.614. 501-33
137	JULIANE SILVA SSOUZA	055.510. 681-02
138	JUREMA DOS SANTOS VICENTE	033.372. 701-07
139	JUVENETE TEODORO BARBOSA	048.457. 951-75
140	KALYNY FERREIRA DE SOUSA	061.461. 191-13
141	KAMILA GESSICA NUNES SILVA	040.807. 541-40
142	KAMILA KAMARACHE OLIVEIRA SILVA	061.266. 251-96
143	KATIA VIANA ESPINDOLA	045.676. 741-03
144	KAUANA SOUZA DA SILVA	055.055. 331-24
145	KAXANAPI TAPIRAPÉ	703.594. 001-40
146	KEILA FELIX DOS SANTOS SOUZA	704.337. 741-26
147	KEILA SOARES DA SILVA	050.353. 971-65
148	KELLIA TAXOWYTYGA TAPIRAPÉ	703.615. 441-11
149	KELLY CARVALHO MOREIRA	704.364. 061-01
150	KESSIA SANTANA DOS SANTOS	110.672. 034-27
151	KLEIBE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	720.295. 362-53
152	KOXAMY'I TAPIRAPÉ	014.609. 011-00
153	LADYEGE SANTANA LUZ	010.796. 051-69
154	LADYRENE ENVAGENLISTA LOPES	538.190. 122-49
155	LARICIA PERREIRA DOS REIS	002.513. 861-80
156	LEANDRA CARDOSO DA SILVA	034.820. 611-90
157	LEIDIANE CANDIDO DOS SANTOS	061.602. 671-40
158	LEIDIANE CARDOSO DA SILVA	038.817. 281-98
159	LEIDSON BATISTA CARVALHO	054.493. 011-89
160	LEILA LIMA DA SILVA	003.243. 121-05
161	LEONICE PEREIRA DE AMORIM	008.839. 501-93
162	LEUCE NUNES AMARAL	936.651. 561-49
163	LINDALVA MYTYGA TAPIRAPÉ	000.415. 341-31
164	LORENA KELLY RODRIGUES FERREIRA	069.252. 811-37
165	LUANA ALVES DA SILVA	048.275. 401-01
166	LUANA DOS SANTOS SILVA	108.371. 454-65
167	LUANA VIEIRA SOUSA	054.396. 051-00
168	LUCELIA ZACARIAS BEZERRA	030.194. 331-18
169	LUCIANA LOPES DE SOUZA	044.563. 801-01
170	LUCIANE PEREIRA DE CARVALHO	030.587. 031-98
171	LUCIETE SILVA SOUZA	032.865. 321-77
172	LUCIMAR SIMIÃO DA SILVA	146.534.316-4
173	LUCIVANE FLORES	046.706. 761-99

174	LUCIVANIA SIMEÃO DA SILVA	021.845. 861-45
175	LUIZ GUSTAVO MOREIRA DE SOUZA SILVA	080.654. 951-33
176	LUIZ MORAIS PRETO	132.578. 461-34
177	LUIZINHA RIBEIRO AGUIAR	001.549. 821-21
178	LUZIMAR ATAPA TAPIRAPÉ	016.972. 991-00
179	MARIA ELZA PEREIRA DOS SANTOS MACHADO	568.443. 601-34
180	MARAWI TAPIRAPÉ	043.740. 271-47
181	MARAWI TATIANA TAPIRAPÉ	032.865. 391-80
182	MARAWYKY TAPIRAPÉ	027.768. 541-96
183	MARAY TAPIRAPÉ	010.560. 441-01
184	MARCATOXOWI TAPIRAPÉ	703.594. 461-32
185	MARCILENE SOUZA DA SILVA	532.160. 671-49
186	MAREAPAWYGGOO TAPIRAPÉ	057.884. 251-31
187	MAREAPAWYGY TAPIRAPÉ	042.872. 611-94
188	MAREAPAXOWA ROSIMEIRE TAPIRAPÉ	010.114. 821-69
189	MAREMA'I NILZA TAPIRAPÉ	703.688. 961-61
190	MAREWPYTYGA TAPIRAPÉ	010.811. 921-19
191	MAREXPYTYGA DANIELA TAPIRAPÉ	050.231. 091-00
192	MARIA ANTONIA DE MATOS PINHEIROS	010.840. 483-88
193	MARIA ALDA GOMES PEREIRA	743.385. 442-87
194	MARIA ALICE PEREIRA NUNES	704.339. 291-89
195	MARIA ALVES SANTOS	780.908. 901-30
196	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	622.683. 973-27
197	MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA DOS SANTOS	000.242. 991-89
198	MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA LEITE	004.542. 071-82
199	MARIA APARECIDA GOMES DE ARAUJO	124.916. 586-58
200	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	534.468. 952-72
201	MARIA APARECIDA SANTOS	005.964. 581-42
202	MARIA CREUZA DE JESUS	186.031. 571-20
203	MARIA DA GLORIA PEREIRA FILHA	012.943. 251-24
204	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	930.468. 201-00
205	MARIA DE FATIMA PEREIRA SOUSA	947.433. 981-34
206	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	424.241. 271-15
207	MARIA DINALVA RIBEIRO BBAARBOSA	031.098. 301-08
208	MARIA DO ROSARIO MORAES	931.117. 201-44
209	MARIA ELEUZA DOS SAANTOS FERREIRA	010.338. 021-31
210	MARIA HELENA TRANQUEIRA DA SILVA	029.545. 531-46
211	MARIA JOSÉ SOUZA LOPES	057.871. 241-54
212	MARIA LUCIA SANTOS FARIAS	789.711. 015-04
213	MARIA NUBIA MARTINS BEZERRA ALVES	846.692. 801-10
214	MARIA APARECIDA ANDRADE AGUIAR SANTOS	004.964. 651-63
215	MARIA PASTORA ALVES FREITAS	049.429. 724-77
216	MARIA ROSEANE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	068.664. 483-28
217	MARIA TAVARES GOMES	704.429. 841-07

218	MARILIA ALVES RIBEIRO	061.170. 291-60
219	MARIZETE ATAPAXOWA TAPIRAPÉ	704.843. 001-05
220	MARLI DIAS DOS SANTOS	952.712. 521-91
221	MARLINDA MARIA HERACLITO	555.261. 441-00
222	MARLY FERREIRA DAMASCENO FONSECA	009.099. 531-71
223	MARLY SOUSA GOMES	029.581. 611-29
224	MAURA BARROS PEREIRA	017.561. 931-00
225	MILENA SANTOS BATISTA	064.024. 461-06
226	MISLANE SANTOS DA HORA	056.835. 771-01
227	MONICA OLIVEIRA REIS SILVA	027.407. 381-10
228	MYLENA SILVA MARTINS	096.783. 121-07
229	MYTYGOO TAPIRAPÉ	011.460. 081-39
230	NAIRA EDILENE PINHEIRO DE ILIVEIRA	034.955. 601-65
231	NALZIRA DA COSTA BARREIRA	010.314. 981-33
232	NATHALIA CAROLINA DA SILVA	062.352. 581-00
233	NATIVIDADE PINHEIRO DE OLIVEIRA NETO	027.034. 171-44
234	NELDE DA SILVA LIMA DE MORAES	027.715. 111-26
235	NILDILENE FERREIRA MORAIS	123.781. 816-80
236	NILZETE NASCIMENTO DOS SANTOS	284.865. 598-47
237	NUBIA CIRQUEIRA MEDRADO	010.274. 371-17
238	OCIONE PINTO DIAS	046.895. 811-85
239	ORILENE DANTAS DIAS	010.079. 861-66
240	OSMARINA VIANA DA CRUZ	569.049. 591-34
241	PAMELA ROSA VILELA	706.000. 121-23
242	PATRICIA CARVALHO RIBEIRO	028.002. 531-93
243	PATRICIA DE SÁ COUTINHO'	041.332. 881-30
244	PAWYGOO TAPIRAPÉ	016.973. 981-38
245	PEDRO DE ASSIS GOMES PARENTE	328.344. 972-49
246	POLIANNIA CASTRO CARVALHO	749.595. 221-00
247	QUESIA VALVERDE FERREIRA RIBEIRO	017.092. 901-96
248	QUITERIA DIAS DE MENEZES	860.457. 844-72
249	RAIANE RODRIGUES DA SILVA	062.702. 451-33
250	RAISSA BEZERRA BRITO	066.861. 973-27
251	RAIULA ALVES DOS SANTOS	704.354. 121-24
252	RAQUEL AADSUAA TAPIRAPÉ	003.565. 871-18
253	RAQUEL LUCIA VIEIRA DE CARVALHO	069.117. 561-62
254	RAQUEL SANTOS SOUSA	063.982. 201-02
255	RAYANE SOUSA SILVA	017.018. 032-83
256	RAYANE VIEIRA DE OLIVEIRA	067.327. 191-90
257	RAYLLANE PEREIRA DE ALMEIDA	043.437. 531-40
258	REGIANE OLIVEIRA SANTOS	008.117. 451-98
259	REGINALDA FERREIRA MANCHI	951.031. 123-53
260	RITA DE CASSIA SILVA	002.546. 203-29
261	ROBERTA AZEVEDO ARRUDA	044.983. 461-14

262	ROBSON SILVA MORAIS	009.367. 522-46
263	ROSA ALVES DOS SANTOS	845.789. 631-87
264	ROSA MARIA RODRIGUES BRANDÃO	513.452. 261-87
265	ROSALIA MARIA DA APINA	298.168. 208-38
266	ROSANA MIRANDA MENDANHA	067.116. 821-57
267	ROSANGELA ALVESZ DA SILVA	040.064. 491-60
268	ROSANGELA DE FREITAS FERNANDES	004.776. 738-18
269	ROSANIA ARAUJO SILVA DOS SANTOS	001.068. 991-55
270	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	012.108. 851-07
271	ROSIMEIRE SILVA SOUZA	047.633. 671-61
272	ROSINEI KO'AORO TAPIRAPÉ	010.477. 301-46
273	ROSIRENE GONÇALVES DA SILVA	033.058. 261-50
274	ROSIRENE LOPES DA SILVA TIBURCIO	107.732. 604-12
275	ROSIVANI PEREIRA ARAUJO	020.189. 701-60
276	ROSIVANIA LOPES SILVA	023.939. 581-69
277	ROZENI PEREIRA DA CONCEIÇÃO	058.348. 961-38
278	RUAN MARCOS ROSA DUARTE	078.389. 941-60
279	SAMARA CONCEIÇÃO DA SILVA	407.568.380-6
280	SANDRA BARBOSA CABRAL	000.196. 431-36
281	SANELEA DE SOUZA BRITO	026.687. 211-35
282	SEBASTIANA NUNES DE BARROS	815.786. 281-72
283	SELMA COSTA LIMA GALVÃO	032.257. 491-92
284	SELMA GOMES DE OLIVEIRA	001.681. 641-24
285	SELMIRA BEZERRA DA SILVA	025.422. 291-98
286	SILMARA APARECIDA DUARTE	056.605. 491-44
287	SIRLENE DOS SANTOS MORAES	044.094. 915-17
288	SIRLENE TELES DA SILVA	019.417. 961-33
289	STEFFANY DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS	633.432. 203-61
290	SUYANE DA SILVA SOUZA	070.133. 281-62
291	SUZANE COELHO RIBEIRO	028.042. 721-25
292	TAINA SOUSA LIMA	072.478. 103-00
293	TAIPAXIGOO TAPIRAPÉ	047.340. 221-80
294	TAMIRIS ALVES DA SILVA	049.189. 091-59
295	TAOYWAJOO TAPIRAPÉ	703.919. 111-39
296	TAPARAWYTYGI DARLENE TAPIRAPÉ	051.641. 541-70
297	TAPARAWYTYGOO TAPIRAPÉ	043.659. 631-80
298	TARYWAJOOO TAPIRAPÉ	703.918. 771-00
299	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	000.000. 000-02
300	THALITA MOTA MARINO	054.028. 822-58
301	THALYTA SOUZA HONORIA	067.078. 961-56
302	VAGNA MARIA VIEIRA DA SILVA	004.170. 421-59
303	VALDENICE RODRIGUES DOS SANTOS	267.717. 938-50
304	VALDIRENE LIRA SILVA	016.001. 031-46
305	VALMIR ADÃO GRANJA	015.417. 261-89
306	VANDERCLEIA CONCEIÇÃO BARBOSA	050.591. 821-85

307	VANDERLENE DE JESUS ALVES	048.875. 091-11
308	VANESSA CRISTINA DE JESUS ALVES	047.783. 791-36
309	VANESSA FERREIRA DA SILVA	036.906. 831-90
310	VANESSA MARTINS LIMA	701.007. 682-02
311	VITORIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	107.734. 744-80
312	VIVIAN DA SILVA SOUZA	072.667. 011-12
313	VOLMICE RODRIGUES LUZ	340.344.711-5
314	WANESSA OLIVEIRA REIS	043.488. 391-31

315	WANGELA PPEDRO DA SILVA	106.197. 484-78
316	WELICA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	064.631. 841-10
317	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	007.946. 281-25
318	ZILDA LOPES RODRIGUES	016.317. 741-40
319	ZILDA MAGALHÃES DE LIMA	419.987. 662-63
320	ZILMA ANASTACIO VASCO	010.921. 301-79

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 196/2021

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 168/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 12/08/2021**, cujo objetivo é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no **art. 15 da Lei nº 8.666/93**, Regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, Decreto 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

k) O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo de **10 dias úteis** após a solicitação, junto as Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Agosto de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO CEP: 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTINS

RG: 4672113 DGPC/GO E CPF: 730.436.801-20

BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067 CONTA CORRENTE: 71423-2

ITENS: 01, 02, 03 e 04.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	403037-0	133123002	1	UND	TELEVISOR - A CORES, TELA COM 55 POLEGADAS SMART TV 3D, TECNOLOGIA LED, FULL HD, COM 04 ENTRADAS HDMI, 03 ENTRADAS, FREQUENCIA DE 480HZ, LAN, WI-FI, DNLA, RECEPCAO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL, PAL-M/NTSC, PAL-N, ALIMENTACAO 110- 220 V, ACOMPANH 02 OCULOS 3D DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	TOSHIBA	R\$ 3.199,00	R\$ 3.199,00
02	403569-0	133125131	37	UND	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 32 POLEGADAS TELA LED FULL HD COM RESOLUCAO MINIMA DE (1366 X 768), CONEXOES: 02 USB, 03 HDMI, RF, WI-FI INTEGRADO, RECEPCAO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: PAL-N, NTSC PAL-M, ALIMENTACAO: BIVOLT 110- 220 V (AUTOMATICO), POTENCIA DO AUDIO 02 X 10W, MODELO UN32F5500AGXZD, ACOMPANHA: CONTROLE REMOTO, PILHAS, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUcoes, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	MULTILASER	R\$ 1.399,00	R\$ 51.763,00
03	356179-7	33120471	12	UND	TELEVISOR 50 POLEGADAS	MULTILASER	R\$ 2.799,00	R\$ 33.588,00

					FULL HD, A CORES, TECNOLOGIA LCD, FREQUENCIA 600HZ, 1080 PIXELS ENTRADAS: MINIMO DE 03 HDMI, 01 ENTRADA DE USB, 02 ENTRADA VIDEO COMPONENTE, 02 ENTRADAS RF (TERRESTRE / CABO), 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL OPTICA COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB, VOLTAGEM BIVOLT POTENCIA 20W RMS, FORMATO DA TELA 16:09, CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL			
04	411511-2	33120746	2	UND	TELEVISOR SMART TV LED ULTRA HD 65"POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, SMART TV 3D, HDMI 04 ENTRADAS, USB 03, ENTRADA COMPONENTES (Y, PB, PR) 01, ENTRADAS DE VIDEO COMPOSTO 02, ETHERNET (LAN) 01, ENTRADAS DE RF 02, SAIDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL, COBERTURA DE CANAIS, WI-FI INTEGRADO, ISDB-T, BIVOLT, ACOMPANHADA: 01 SMART TV LED 3D 04, COM 02 OCULOS 3D, 01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), EXTENSÃO DE INFRAVERMELHO, MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	TOSHIBA	R\$ 4.899,00	R\$ 9.798,00
							VALOR TOTAL	R\$ 98.348,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e **apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;**

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO- 4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE OBRAS- 4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA-4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-4.4.90.52.00.00.00

GABINETE-4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS-4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE CULTURA-4.4.90.52.00.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE-4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	PORTARIA
SAÚDE	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO	
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	THIAGO CUNHA PAZ	-	210/2021
EDUCAÇÃO	ADAILZA FERREIRA DE CASTRO	CASSIA DA SILVA TOCANTINS	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS	
	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	ARILEIA ALVES PINHEIRO	CONSELHO TUTELAR	
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS DE LIMA	COFINANCIAMENTO	
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-	
FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA	JEAN CARLOS RODRIGUES	-	
PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY DE SOUZA SILVA	-	
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	ALESSANDRA DE JESUS	-	
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Martins

CPF: 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 197/2021

Aos 13 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 144/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 056/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 13/08/2021**, cujo objetivo é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante de **IMEDIATO após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.**
- l) As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 13 de Agosto de **2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA**

CNPJ: 42.180.015/0001-29

END: AV. AYRTON SENNA, 229 BAIRRO: SETOR DA SAÚDE

MUNICÍPIO: CONFRESA-MT CEP:78.652-000

TELEFONE: (65) 98408-1612 E-MAIL: ntpromotora180@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO BORGES DE AQUINO

CPF: 900.918.331-91

ITENS: 01, 02 e 03.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00013438	2519	DIA	67	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 refletores par 64 f01; 04 elipsoidal; 04 pares led; 04 acl 200; 01 máquina de fumaça profissional com ventilador; 01 mesa de iluminação compatível com sistema; 08 canais de dimmer; estrutura conexões (cabos, fios, etc...)	R\$ 1.750,00	R\$ 117.250,00
02	00011303	3119307	HR	348	P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 300 PES-SOAS-(caixas e amplificação) sistema de pedestal com 02 cx de alta e 2cx de sub, com amplificação compatível 3.000watts de potência, 1 mesa de som de 6 canais, 2 microfones s/ fio, 2 microfones c/ fio, 1 aparelho de reproduzir áudio.	R\$ 360,00	R\$ 125.280,00
03	00015879	33121511	SV	120	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS – gerador de energia móvel, silencioso, capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts 60 hz com combustível, operador e cabos elétricos para ligação com art, a ser entregue e instalado NO LOCAL DO EVENTO	R\$ 2.400,00	R\$ 288.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 530.530,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UND. ADM.: 01 – GABINETE.

PROJ. ATIV.: 2.038– MANUTENÇÃO AQUIS. E ENC. COM DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO RED: 1946 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 02 - GABINETE

UND. ADM.: 01 – GABINETE

PROJ. ATIV.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO RED: 15 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND. ADM.: 03 – GESTÃO EM SAÚDE.

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓDIGO RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 685 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0042 – TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO-SUS-ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.017 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO BÁSICA

CÓD RED: 686 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00046 –TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS

CÓD RED: 1063 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 00046

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UND. ADM.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA.

PROJ. ATIV.: 2.050 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO RED: 1619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.078 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA IGD-PBF

CÓDIGO RED: 1739 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.071 – MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 1697 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0000

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.072 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SCFV

CÓDIGO RED: 1715 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.117 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓDIGO RED: 1758 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0043- RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0043

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 05 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJ. ATIV.: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM PAEFI

CÓDIGO RED: 1721 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UND. ADM.: 09 – ASSISTENCIA COMUNITARIA.

PROJ. ATIV.: 2.121 – MANUTENÇÃO E ENC. COM CRAS

CÓDIGO RED: 1901 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE: 0029 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.0029

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2042 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irrevogável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de execução;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA	-	
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA	-	-	
EDUCAÇÃO	MARIA CÉLIA R.ABREU	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	CRAS / SCFV	
	DENILSON ALVES FARIAS	GILMAR BARBARESCO	PAEFI	212/2021
	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	DOMINGAS REGIS DE LIMA	COFINANCIAMENTO	
	DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA	LORENA CARVALHO SOUSA SILVA	IGD / PBF	
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIANA CALISTO DA SILVA	-	
OBRAS	WALTER RAMOS TELES	-	-	
CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	-	-	
AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acata-se pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 056/2021** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.180.015/0001-29

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO BORGES DE AQUINO

CPF: 900.918.331-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para a Execução de Serviços na Instalação de Distribuição e Abastecimento de Gases Medicinais sendo Oxigênio, Ar Comprimido e Vácuo do Hospital Municipal de Confresa-MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DO ADITIVO: Supressão no valor de **R\$ 28.078,03 (Vinte e Oito Mil e Setenta e Oito Reais e Três Centavos).**

JUSTIFICATIVA: Conforme Ofício nº 180/ENG/SEPLAC/PMC/2021, Suprimir 293 m do item tubo de cobre rígido, dn 15 mm classe A o item não foi executado devido as mudanças necessárias para adequação da obra, Suprimir 13 unidades do item régua para gás medicinal o item não foi executado devido as mudanças necessárias para adequação da obra, faz-se a Supressão do Saldo Remanescente para o Encerramento do Contrato.

DATA: 04/08/2021.

PARTE: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratada:** JCM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELLI CNPJ nº. 37.738.195/0001-81.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato Termo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA - MT, localizada na Avenida Brasil, s/nº, Bairro Centro, CEP: 78652-000, Confresa - MT, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.182/0001-48.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 13 / 08 / 2021

Vigência: prazo de **36 (trinta e seis) meses.**

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONFRESA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Confresa, Estado do Mato Grosso.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 209/2021 ADM DE 13 DE AGOSTO 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **ELZILENE SIPAUBA COSTA** CPF: 576.923.513-68 como Fiscal Suplente da Servidora Pública Municipal, **SÔNIA REGINA CUNHA** CPF: 302.603.101-15, no seguinte documento.

ATA: 121/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 20/07/2021.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: o presente instrumento tem como objetivo a Renovação daquela Parceria, consistente no Repasse Mensal de valores pela JBS á Prefeitura Municipal de Confresa/MT, a serem investidos em Ações do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Confresa – FMDE, nos Termos do Art.2º, II da Lei nº800 de 08 de dezembro de 2017, que visa o desenvolvimento econômico, cultural e social da região, fundo este gerido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as áreas de investimento pré-determinadas no art.1º da Lei nº 800 de 08 de Dezembro de 2017 e plano de trabalho a ser estipulado pela Secretaria gestora do fundo.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses - 07/01/2021 a 06/01/2022.

DATA: Confresa, 07 de Janeiro de 2021.

PARTES: CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

CONVENIADA: JBS S.A CNPJ nº. 02.916.265/0176-40.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CONTABILIDADE
LDO 2022 - ANEXO DE RISCOS FISCAISESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO DE 2022			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
INADIMPLENCIA NO RECEBIMENTO DE TRIBUTOS	110.000,00	INCENTIVOS PARA QUITACAO DE DEBITOS, COBRANÇA EXTRA-JUDICIAL, AJUIZAMENTO DA DÍVIDA, ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA E LIMITACAO DE EMPENHOS CASO HAJA NECESSIDADE.	460.000,00
QUEDA NA ARRECADAÇÃO DS TRANSFERENCIAS GOVERNAMENTAIS	350.000,00		
TOTAL	460.000,00	TOTAL	460.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Conquista D' Oeste, no próximo exercício, e as providências.

Entende-se por "Riscos Fiscais" quaisquer eventos capazes de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante a despesa, ou a receita.

Caso venha a ocorrer o risco acima descrito utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da linha b, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Cobrança Extra-judicial e Ajuizamento da Dívida Ativa e em perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira.

35

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **Licença Pre-**

via. Licença de Instalação, para a atividade de Construção, pavimentação, e drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrânea e superficiais) no município de Conquista D'Oeste-MT.

CONTABILIDADE
LDO 2022 - LEI 588/2021

LEI Nº. 588 /2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, nos Art. 118 a 130 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, compreendendo: I - metas e prioridades da administração municipal; II - estrutura e organização da lei orçamentária; III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - alterações na legislação tributária. **Capítulo I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 - 2025, conforme Anexo I, integrante da presente lei. **Art. 3º** - Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000. **Capítulo II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social. **Art. 5º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I - mensagem; II - texto da Lei; III - Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios; § 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos: I - sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo; II - Anexos 1 a 9 da Lei 4.320/64; III - Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação; IV - Quadro de detalhamento da despesa por órgão/unidade;

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado; IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; V - Relação em ordem cronológica das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2022. **Art. 6º** - Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recurso. Parágrafo único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo; II - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV - Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. - Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). - Despesas de Capital: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII - Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins; § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. **Capítulo III**

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS - DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2022. **Art. 9º** - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. § 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização de planta genérica de valores; III - a expansão do número de contribuintes; IV - as projeções do crescimento econômico. § 2º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000; § 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei. **Art. 10** - As despesas para o exercício de 2022 serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso; § 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; § 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada,

ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2022. **Art. 11** - A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

Art. 12 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2022, deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente: I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II - as despesas com pessoal; III - a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde; IV - a conclusão de projetos em andamento; V - a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo. **Art. 13** - O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. **Art. 14** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município. **Parágrafo único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo. **Art. 15** - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Conquista D' Oeste, para apreciação e aprovação.

Art. 16 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas. **§ 1º** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal. **§ 2º** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica. **Art. 18** - A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria. **Art. 19** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica. **Parágrafo único.** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 20 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei.

Art. 21 - Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

Art. 22 - O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - voltadas para as ações de assistência social; IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais; V - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; VI - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal; VII - ser reconhecida de utilidade pública, no mínimo, perante a administração pública municipal e estadual. **§ 1º** Para consecução do proposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a arcar com despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do governo, desde que firmados os respectivos Convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, e que venha a oferecer benefícios à população Município e desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

§ 2º É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas. **Art. 23** - O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação. **Art. 24** - Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25 - As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos. **Art. 26** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. **§ 1º** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000. **§ 2º** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, conforme artigo 63 da lei 101/2000, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. **§ 3º** Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, realizadas através de audiências

públicas. **Art. 27** - Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até **30% (trinta por cento)** do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 28** - A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente, na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 29 - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo IV AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: I - 6% (seis por cento) para o Legislativo; II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000. **Art. 31** - Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei. § 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública. § 2º Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto: I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários; II - à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais; III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; IV - revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e V - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 04 de agosto de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE LDO - ANEXO X - OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2022

OBRAS EM ANDAMENTO – JULHO 2021					
Especificação	Realização				Fonte de Recurso
	Executado	%	Á Executar	%	
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário Convênio 1020/2009 Valor: R\$ 2.486.791,99	2.314.577,58 CONVÊNIO VI- GENTE	93,07%	R\$ 172. 214,41	6,93%	Fundação Nacional de Saúde

Vigência: 01.07.09 a 31.12.2021					
Sistema de Abastecimento de Água Convênio 0187/2012 Valor: R\$ 2.514.690,85 Vigência: 29.03.12 a 31.12.2021	904.537,11 CONVÊNIO VI- GENTE	35%	R\$ 1.610. 153,74	65%	Fundação Nacional de Saúde
QUADRA ESCOLA COBERTA PAC N° 206869/2013 Valor: R\$ 509.635,43 Vigência: 20.05.2014 a 31.12.2021	R\$ 486.185,40 CONVÊNIO VI- GENTE	97,28%	R\$ 13. 591,13	2,72%	FNDE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO N° 897437/2019 VALOR R\$ 1.296.316,16 VIGÊNCIA: 31.12.2019 a 31.12.2022	OBRA EM ANDA- MENTO	0%	R\$ 1.296. 316,16	100%	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
REFORMA E AMP. DA ESCOLA MUN. INDÍGENA HANAWINA TRES LA- GOAS VALOR : R\$ 306.116,10 VIGÊNCIA : 18/11/2020 à 17/11/2021 CONTRATO N° 069/2020	OBRA EM ANDA- MENTO	0%	R\$ 306. 116,10	100%	RECURSO PRÓPRIO
REFORMA DE EDIF. PÚBLICA NA COMUNIDADE SANTA CLARA VALOR : R\$ 122.823,32 VIGÊNCIA : 24/08/2021 à 30/09/2021 CONTRATO N° 058/2020	R\$ 13.571,98 OBRA EM ANDA- MENTO	11,05%	R\$ 109. 251,34	88,95%	RECURSO PRÓPRIO
REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ- SERRA DA BORDA VALOR : R\$ 155.601,25 VIGÊNCIA : 26/06/2020 à 30/09/2021 CONTRATO N° 050/2020	R\$ 77.645,03 OBRA EM ANDA- MENTO	49,90%	R\$ 77. 956,22	50,1%	RECURSO PRÓPRIO

CONTABILIDADE
LDO 2022 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

	ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1001 - AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	P	0001 - Imóvel Conservado	UN	1,00	30.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1002 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA O LEGISLATIVO	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	3,00	40.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	A	0003 - Poder Legislativo Ativo	%	100,00	960.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.030.000,00
TOTAL GERAL:							1.030.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREVI-CONQUISTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 002 - PREVI CONQUISTA - FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0009 - APOIO ADMINISTRATIVO RPPS	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2076 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM A PREVI-CONQUISTA	A	0001 - Despesas administrativas	1,80%	100,00	262.300,00
0010 - REGIME PRÓPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2077 - MANUT. E ENC. COM LICENC.INATIVOS, PENS. E BENEF.	A	0002 - Benefícios Previdenciários	100%	100,00	780.000,00
0010 - REGIME PRÓPRIO DE	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2078 - COMPENSAÇÕES PREVIDENCIARIAS	A	0002 - Benefícios Previdenciários	100%	100,00	5.000,00
0011 - RESERVA DE CONTINGENCIA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 997 - RESERVA DO RPPS	9999 - RESERVA LEGAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL	O	0002 - Benefícios Previdenciários	100%	100,00	527.700,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.575.000,00
						TOTAL GERAL:	1.575.000,00

Emitido em: 27/07/2021 às 10:02 Horas

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - CHEFIA DE GABINETE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA O EXECUTIVO	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	2,00	20.000,00
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO EXECUTIVO	A	0119 - Manter os Serviços do Gabinete	%	100,00	830.000,00
0003 - APOIO AS COMUNIDADES	04 - ADMINISTRACAO 423 - ASSISTENCIA AOS POVOS	2003 - APOIO AS COMUNIDADES INDÍGENAS	A	0004 - Apoiar Comunidades Indígenas	%	100,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							860.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 002 - CONTROLE INTERNO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0004 - SISTEMA DE CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2004 - COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E SIC	A	0005 - Manter Controladoria, Ouvidoria e SIC	%	100,00	260.000,00
Total do Órgão / Unidade:							260.000,00
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - PROCURADORIA GERAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO SUPERIOR	03 - ESSENCIAL A JUSTICA 092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E	2005 - MANUT. E ENCARGOS COM A PROCURADORIA GERAL - PGM	A	0006 - Manter Atividades PGM	%	100,00	180.000,00
Total do Órgão / Unidade:							180.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE ADMINISTRACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - AQUISIÇÃO DE BENS P/ A ADMINISTRAÇÃO	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	10,00	30.000,00
0005 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - MANUT. E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	0007 - Manter os Serviços Administrativos	%	100,00	2.000.000,00
0005 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	A	0122 - Concursos e Seletivos Realizados	15	3,00	20.000,00
0006 - SUPORTE FINANCEIRO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2008 - CONTRIBUIÇÃO AO CIDESA	P	0008 - Manter Consórcio CIDESA	12	12,00	45.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.095.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	5,00	10.000,00

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Pág: 001



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A	0013 - Manter as Atividades Educacionais	%	100,00	120.000,00
0013 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2010 - APOIO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR	A	0014 - Acesso de Jovens a Universidade	%	100,00	20.000,00
0014 - APOIO AO ENSINO MEDIO	12 - EDUCACAO 363 - ENSINO PROFISSIONAL	2011 - APOIAR A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO	A	0088 - Profissionais Tecnicos	%	100,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 160.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 002 - COORDENADORIA PEDAGOGICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORD. PEDAGÓGICA	A	0015 - Manter Ensino Fundamental	%	100,00	550.000,00
0015 - EDUCACAO INDIGENA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2013 - MANUT. E ENCARGOS DA COORD. PEDAGÓGICA INDIGENA	A	0016 - Manter Ensino Fundamental Indigena	%	100,00	100.000,00

Total do Órgão / Unidade: 650.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1006 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	10,00	45.000,00
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1007 - CONSTRUÇÃO, AMPL. OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	P	0123 - Escolas Conservadas	05	1,00	30.000,00
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2014 - QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	A	0017 - QSE Aplicado	%	100,00	200.000,00
0015 - EDUCACAO INDIGENA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1040 - CONSTRUÇÃO, AMPL. OU REFORMA DE ESCOLAS INDÍGENAS	P	0033 - Imóveis Construídos e Conservados	UN	1,00	30.000,00
0015 - EDUCACAO INDIGENA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1041 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA AS ESCOLAS MUN. INDÍGENAS	P	0123 - Escolas Conservadas	05	4,00	20.000,00
0016 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2015 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	0018 - Merenda de qualidade	%	100,00	130.000,00
0016 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2016 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INDÍGENA	A	0018 - Merenda de qualidade	%	100,00	100.000,00

Total do Órgão / Unidade: 555.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDEB - 70%					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2019 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA 70%	A	0019 - FUNDEB 70%	%	100,00	1.350.000,00
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - REMUN. DE PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA INDÍGENA 70%	A	0019 - FUNDEB 70%	%	100,00	250.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Pág: 002



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2021 - REMUN.DE PROF. DA ED.BÁSICA - PRÉ-ESCOLAR 70%	A	0019 - FUNDEB 70%	%	100,00	200.000,00
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2022 - REM. DE PROFISSIONAIS DA EDUC. BÁSICA- CRECHE 70%	A	0019 - FUNDEB 70%	%	100,00	250.000,00

Total do Órgão / Unidade: 2.050.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 005 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2017 - MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR	A	0018 - Merenda de qualidade	%	100,00	40.000,00
0016 - MERENDA ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2018 - MERENDA ESCOLAR - CRECHE	A	0018 - Merenda de qualidade	%	100,00	60.000,00
0018 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1008 - CONST., AMPL. OU REF. DE IMÓVEIS DA ED. INFANTIL	P	0033 - Imóveis Construídos e Conservados	UN	1,00	25.000,00
0018 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2027 - MANUT. E ENCARGOS COM A EDUC. INFANTIL-PRÉ ESCOLAR	A	0021 - Manter Atividades Pré-Escolar	%	100,00	60.000,00
0018 - EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 5 ANOS	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2028 - MANUT. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	A	0022 - Manter Atividades Creche	%	100,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							285.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 006 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14 ANOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1009 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	P	0024 - Transporte Escolar	UN	1,00	150.000,00
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14 ANOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR	A	0023 - Manter o Serviço de Transporte Escolar	%	100,00	1.000.000,00
0012 - ENSINO FUNDAMENTAL - 06 A 14 ANOS	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2030 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	A	0023 - Manter o Serviço de Transporte Escolar	%	100,00	30.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.180.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO		Unidade Orçamentária: 007 - FUNDEB - 30 %					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1039 - AQUISIÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%	P	0024 - Transporte Escolar	UN	1,00	100.000,00
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - OUTRAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA 30%	A	0020 - FUNDEB 30%	%	100,00	350.000,00
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA - INDÍGENA 30%	A	0020 - FUNDEB 30%	%	100,00	80.000,00
0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2025 - OUTRAS DESP. COM A EDUC. BÁSICA - PRÉ ESCOLAR 30%	A	0020 - FUNDEB 30%	%	100,00	50.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Pág: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0017 - EDUCACAO BASICA PUBLICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - OUTRAS DESPESAS COM A EDUC. BÁSICA - CRECHE 30%	A	0020 - FUNDEB 30%	%	100,00	110.000,00
Total do Órgão / Unidade:							690.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO		Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0019 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1010 - AQUIS. DE BENS PARA UNIDADE DE CULTURA	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	3,00	10.000,00
0019 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA	A	0025 - Manter Atividades Culturais	%	100,00	220.000,00
Total do Órgão / Unidade:							230.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE CULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0019 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2033 - INCENTIVO E APOIO A CULTURA INDÍGENA	A	0026 - Atividades Culturais Indígenas	%	100,00	10.000,00
0020 - PROMOCAO DE EVENTOS	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2032 - PROMOVER OU APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	A	0027 - Eventos Culturais	UN	5,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							160.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE DESPORTO E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0021 - INCENTIVO AO DESPORTO E	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1011 - AQUISIÇÃO DE BENS P/ UNIDADE DE ESPORTES	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	4,00	10.000,00
0021 - INCENTIVO AO DESPORTO E	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1012 - CONST. AMPL. OU REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS	P	0028 - Unidades Esportivas	UN	1,00	20.000,00
0021 - INCENTIVO AO DESPORTO E	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	A	0029 - Manter as Atividades Esportivas	%	100,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							230.000,00
Órgão: 05 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO		Unidade Orçamentária: 004 - DIVISAO DE TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0044 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO	27 - DESPORTO E LAZER 695 - TURISMO	2035 - PROMOVER OU APOIAR A REALIZ. DE EVENTOS TURÍSTICOS	A	0031 - Eventos Turísticos	UN	3,00	100.000,00
Total do Órgão / Unidade:							100.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - APOIO AS COMUNIDADES	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2041 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE INDÍGENA	A	0038 - Saúde Básica Pública ao Indígena	%	100,00	10.000,00

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Pág: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0023 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1013 - CONSTRUIR, AMPLIAR OU REFORMAR UNIDADES DE SAUDE	P	0033 - Imóveis Construídos e Conservados	UN	1,00	150.000,00
0023 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1014 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA UNIDADES DE SAUDE	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	8,00	50.000,00
0023 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2037 - MANUTENÇÃO E ENC. COM ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA -PAB	A	0034 - Serviços de Saúde Pública de Qualidade	%	100,00	150.000,00
0023 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	A	0035 - Atendimento Básico pela ESF	%	100,00	1.250.000,00
0023 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS E PASCAR	A	0036 - Atividades dos agentes PACS e PASCAR	%	100,00	350.000,00
0023 - ATENCAO BASICA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	A	0037 - Tratamento Odontológico de Qualidade	%	100,00	300.000,00
0024 - GESTAO DO SUS	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE	A	0032 - Gestão do SUS	%	100,00	160.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1015 - CONST. AMPLIAÇÃO OU REF. DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	P	0033 - Imóveis Construídos e Conservados	UN	1,00	40.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1016 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	P	0039 - Veículos Adquiridos	UN	1,00	150.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	A	0040 - Manter a Unidade de Reabilitação	%	100,00	250.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2043 - APOIO FINANCEIRO AO CJSVAG	A	0041 - Garantir Atendimento Especializado	12	12,00	100.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0042 - Manter os Serviços de MAC	%	100,00	2.000.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2045 - MANUT. DO LABORATÓRIO MUN. DE ANÁLISES CLÍNICAS	A	0043 - Exames Laboratoriais	%	100,00	250.000,00
0025 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2046 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO	A	0044 - Deslocamentos Realizados	%	100,00	350.000,00
0026 - VIGILANCIA SANITARIA	10 - SAUDE 304 - VIGILANCIA SANITARIA	2048 - COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	A	0046 - Manter atividades VISA	%	100,00	100.000,00
0027 - VIGILANCIA EM SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2049 - MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEM. E AMBIENTAL	A	0047 - Manter Vigilancia Epidemiológica e Ambiental	%	100,00	130.000,00
0028 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10 - SAUDE 303 - SUPORTE PROFILATICO E	2047 - MANUT. DA FARMÁCIA MUN. DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	0045 - Assistência Farmacêutica	%	100,00	400.000,00
0045 - COVID 19	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2074 - COVID 19-COMBATE E PREV. DA PANDEMIA CORONA VIRUS	A	0121 - COMBATE COVID 19	100	100,00	50.000,00
Total do Órgão / Unidade:							6.240.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Pág: 005



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0029 - GESTAO SOCIAL, TRABALHO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2050 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	A	0048 - Coordenar Ações Assistenciais	%	100,00	130.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	130.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0029 - GESTAO SOCIAL, TRABALHO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1017 - AQUIS.DE BENS P/ O FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	10,00	50.000,00
0029 - GESTAO SOCIAL, TRABALHO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1018 - CONST. AMPL. OU REF. DE PRÉDIOS DE ATIV. SOCIAIS	P	0033 - Imóveis Construídos e Conservados	UN	2,00	50.000,00
0029 - GESTAO SOCIAL, TRABALHO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS - SCFV	A	0055 - Manter Programa SCFV	%	100,00	380.000,00
0029 - GESTAO SOCIAL, TRABALHO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	0050 - Atividades Assistenciais	%	100,00	700.000,00
0029 - GESTAO SOCIAL, TRABALHO E	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2057 - APLICAÇÃO DE RECURSOS IGD	A	0057 - Manter atividades IGD	%	100,00	25.000,00
0030 - APOIO A PESSOA IDOSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1019 - AMPLIAR OU REFORMAR O CENTRO SOCIAL DOS IDOSOS	P	0068 - Praças, Parques e Passeios	M2	1,00	20.000,00
0030 - APOIO A PESSOA IDOSA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESSOA IDOSA	A	0069 - Ruas e Avenidas Conservadas	%	100,00	30.000,00
0031 - APOIO AO PORTADOR DE	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2054 - MANUT. PROG. DE ASSIST. AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	A	0053 - Melhor Qualidade de Vida a Pessoa APD	%	100,00	10.000,00
0045 - COVID 19	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2075 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - SOCIAL	A	0052 - Assistencia Social ao Indígena	%	100,00	20.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	1.285.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0034 - FUPIS - INVESTIMENTOS	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2058 - COORDENAÇÃO DO FUPIS	A	0058 - Manter o FUPIS	%	100,00	10.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	10.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0032 - APOIO A CRIANCAS,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2055 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR	A	0054 - Conselho Tutelar Atualizado	%	100,00	150.000,00
0032 - APOIO A CRIANCAS,	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2056 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR	A	0059 - Assistencia a Criança e Adolescente	%	100,00	50.000,00
						Total do Órgão / Unidade:	200.000,00

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Pág: 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0035 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1020 - AQUISIÇÃO DE BENS P/ DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	3,00	10.000,00
0035 - DESENVOLVIMENTO DA	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2059 - MANUT.E ENC. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO	A	0060 - Manter Atividades da Secretaria	%	100,00	900.000,00
Total do Órgão / Unidade:							910.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0003 - APOIO AS COMUNIDADES	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2061 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA INDÍGENA	A	0062 - Apoiar Agricultura Indígena	%	100,00	10.000,00
0036 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1021 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA AGRICULTURA	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	2,00	25.000,00
0036 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	1022 - CONST.AMPL.OU REFORMA DE IMOVEIS DA AGRICULTURA	P	0001 - Imóveis Conservados	UN	2,00	20.000,00
0036 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSÃO RURAL	2060 - PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	A	0061 - Apoiar Produtores Rurais	%	100,00	100.000,00
0036 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO	20 - AGRICULTURA 608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO	2062 - PROMOVER OU APOIAR A REALIZ.DE FESTAS TRADICIONAIS	A	0063 - Eventos Tradicionais	UN	3,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							305.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO DE MEIO AMBIENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0037 - PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	18 - GESTAO AMBIENTAL 542 - CONTROLE AMBIENTAL	2063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	A	0064 - Manter Serviços de Meio Ambiente	%	100,00	180.000,00
Total do Órgão / Unidade:							180.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE SERVICOS PUBLICOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0038 - ADMINISTRACAO DE OBRAS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1023 - CONST., AMPL. OU REFORMA DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	P	0033 - Imóveis Construídos e Conservados	UN	2,00	50.000,00
0038 - ADMINISTRACAO DE OBRAS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1024 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA COORD. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	5,00	30.000,00
0038 - ADMINISTRACAO DE OBRAS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2064 - MANUT. E ENCARGOS COM A COORD. DE SERV. PÚBLICOS	A	0065 - Manter Serviços Urbanos	%	100,00	2.500.000,00
0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1025 - EXECUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	P	0066 - Ruas e Avenidas Pavimentadas	KM	5,00	250.000,00

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Pág: 007



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1026 - CONST. OU REFORMA DE CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS	P	0067 - Calçamento Público	M2	1.000,00	25.000,00
0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1027 - CONST. OU REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E PASSEIOS	P	0068 - Praças, Parques e Passeios	M2	500,00	100.000,00
0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1028 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	P	0071 - Terrenos Adquiridos	UN	1,00	20.000,00
0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2065 - MANUTENÇÃO DO FETHAB - URBANO	A	0069 - Ruas e Avenidas Conservadas	%	100,00	200.000,00
0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1029 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	P	0070 - Casas Populares	UN	10,00	40.000,00
0039 - PLANEJAMENTO URBANO	15 - URBANISMO 482 - HABITACAO URBANA	1030 - AQUIS. IMÓVEIS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	P	0071 - Terrenos Adquiridos	UN	1,00	20.000,00
0040 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	1031 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA	P	0072 - Rede de Iluminação Pública Ampliada	MTS	500,00	20.000,00
0040 - ILUMINACAO PUBLICA	25 - ENERGIA 751 - CONSERVACAO DE ENERGIA	2066 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINACAO PÚBLICA	A	0073 - Manter Rede de Iluminação Pública	%	100,00	120.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.375.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 002 - COORDENADORIA DE OBRAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0041 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1033 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	P	0075 - Veículos de Máquinas Adquiridos	UN	1,00	150.000,00
0041 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1034 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE Córregos	P	0076 - Construir Galerias e Canalizar Córregos	MTS	100,00	20.000,00
0041 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2067 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A COORDENADORIA DE OBRAS	A	0077 - Manter Atividades da Coordenadoria de Obras	%	100,00	1.000.000,00
0041 - CONSERVACAO DE ESTRADAS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2068 - MANUTENÇÃO DO FETHAB - TRANSPORTES	A	0078 - Estradas Indígenas Conservadas	%	100,00	600.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.770.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		Unidade Orçamentária: 003 - DIVISAO SERVICOS DE AGUA E ESGOTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0042 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1035 - CONST.AMPL. OU REF.DA EST.TRAT.DE ÁGUA E ESGOTO-ETA	P	0080 - ETA Construída	UN	1,00	20.000,00
0042 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1036 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	P	0102 - Ampliar Sistema de Agua e Esgoto	MTS	500,00	30.000,00
0042 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1038 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ DEPARTAMENTO DE ÁGUA	P	0100 - Adquirir Terrenos ou imóveis	UN	1,00	20.000,00
0042 - SANEAMENTO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2069 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A	0082 - Manter o Sistema de Agua e Esgoto	%	100,00	250.000,00

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Pág: 008



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2022

R\$ 1,00

Total do Órgão / Unidade:							320.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 001 - COORDENADORIA DE GESTAO E FINANÇAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2070 - CONTRICUIÇÃO AO PASEP	O	0083 - PASEP	12	12,00	280.000,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2071 - MANUT. E ENCARGOS DA COORD. DE GESTÃO E FINANÇAS	A	0084 - Manter Coordenadoria de Fazenda	%	100,00	200.000,00
Total do Órgão / Unidade:							480.000,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 002 - DIVISAO DE FINANÇAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0007 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	2073 - PARCELAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA	A	0086 - Amortizacao Divida Fundada	12	12,00	30.000,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1037 - AQUISIÇÃO DE BENS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA	P	0002 - Bens Adquiridos	UN	4,00	25.000,00
0008 - GESTAO FINANCEIRA E	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2072 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE FINANÇAS	A	0085 - Manter Setor Financeiro e Tributario	%	100,00	300.000,00
Total do Órgão / Unidade:							355.000,00
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Unidade Orçamentária: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0099 - RESERVE DE CONTINGENCIA	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	O	0087 - Reserva de Contingencia	%	100,00	150.000,00
Total do Órgão / Unidade:							150.000,00
TOTAL GERAL:							25.395.000,00

Emitido em: 27/07/2021 às 09:54 Horas

Prefeitura Municipal de Conquista D Oeste - MT

Pág: 009

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PROCESSO SELETIVO 002/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE MT

RESULTADO CLASSICATÓRIO (PROVAS - OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS)											
MÉDICO CLÍNICO GERAL - CONQUISTA D'OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
410	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	12	12	10	40	-	74	11/02/1987	1º	Classificado	Excedente
540	ALDILENE COSTA VIEIRA	8	8	8	25	-	49	25/06/1992	2º	Classificado	Excedente
50	KARLLA DIANNELLY GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES	4	12	4	20	2	42	22/09/1985	3º	Classificado	Excedente
MERENDEIRA - CONQUISTA D'OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO		
420	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	20	16	54	90	07/08/1982	1º	Classificado	Excedente		
130	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	20	20	48	88	23/09/1981	2º	Classificado	Excedente		
90	JOELMA MORAIS DE SOUZA	16	16	54	86	09/05/1992	3º	Classificado	Excedente		
1100	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16	16	48	80	16/01/2002	4º	Classificado	Excedente		
840	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	20	20	36	76	04/11/1986	5º	Classificado	Excedente		
510	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	20	16	36	72	14/06/1974	6º	Classificado	Excedente		
880	ERENILDA LOPES DA SILVA	16	12	42	70	22/12/1974	7º	Classificado	Excedente		
520	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	12	16	42	70	29/01/1976	8º	Classificado	Excedente		
260	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	16	16	36	68	27/09/1970	9º	Classificado	Excedente		

310	KATIANE DA SILVA SANTOS	16	12	36	64	23/06/1988	10º	Classificado	Excedente		
1130	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	12	16	36	64	21/04/1993	11º	Classificado	Excedente		
890	ROSALINA MARIA MEDEIROS	4	16	42	62	24/06/1978	12º	Classificado	Excedente		
910	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	20	12	30	62	07/04/1986	13º	Classificado	Excedente		
560	ANDREIA CASERES SILVA	12	20	24	56	14/12/2002	14º	Classificado	Excedente		
440	MILENE CARDOSO DA SILVA	8	16	30	54	09/06/2000	15º	Classificado	Excedente		
390	MARCELLE SOUZA SANTOS	8	16	30	54	04/11/2002	16º	Classificado	Excedente		
340	MARLECI PEREIRA LOPES	12	12	12	36	24/10/1973	-	Desclassificado	Eliminado		
550	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	-	-	-	-	27/08/1965	-	Desclassificado	Ausente		
210	MARLENE DA GAMA SOUZA	-	-	-	-	23/02/1974	-	Desclassificado	Ausente		
530	ISLANDIA MOREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	14/03/1992	-	Desclassificado	Ausente		
MOTORISTA – CNH/D - CONQUISTA D'OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO	
620	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	10	8	14	55	87	01/07/1988	1º	Classificado	Excedente	
230	MARCELO VIEIRA DA SILVA	8	8	10	60	86	27/12/1984	2º	Classificado	Excedente	
740	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	6	10	10	60	86	30/08/1986	3º	Classificado	Excedente	
750	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	8	8	8	60	84	23/11/1991	4º	Classificado	Excedente	
200	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	8	8	10	55	81	17/02/1986	5º	Classificado	Excedente	
190	RENATO DE SOUZA	8	8	10	55	81	16/02/1988	6º	Classificado	Excedente	
700	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	6	10	10	55	81	29/11/1994	7º	Classificado	Excedente	
450	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	8	8	14	50	80	15/10/1987	8º	Classificado	Excedente	
270	VALSIR BENTO FERREIRA	6	10	12	50	78	02/07/1985	9º	Classificado	Excedente	
1040	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	8	10	10	50	78	19/05/1992	10º	Classificado	Excedente	
860	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	4	8	6	60	78	21/03/1987	11º	Classificado	Excedente	
40	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	8	10	10	30	58	27/07/1995	12º	Classificado	Excedente	
1030	ERLI RAIMUNDO DE PAULA	2	8	4	55	69	20/10/1959	-	Desclassificado	Eliminado	
290	MARCILIANO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	02/11/1993	-	Desclassificado	Ausente	
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - CONQUISTA D'OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
240	ISABELA CARDOZO ANSEQUI RANGEL	16	12	4	50	2	84	20/11/1992	1º	Classificado	Excedente
470	ACÁSSIA MIRELLE MARTINS	12	12	6	50	-	80	14/02/1974	2º	Classificado	Excedente
430	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	8	12	8	50	-	78	12/08/1995	3º	Classificado	Excedente
300	SARA TEIXEIRA MARINS	8	8	8	50	2	76	06/03/1991	4º	Classificado	Excedente
970	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	8	8	8	50	-	74	03/09/1995	5º	Classificado	Excedente
250	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	4	16	8	40	-	68	17/03/1982	6º	Classificado	Excedente
1000	NAJARA MENDES RODRIGUES	16	4	6	40	-	66	14/07/1989	7º	Classificado	Excedente
690	SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	4	20	2	40	-	66	20/01/1968	8º	Classificado	Excedente
490	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	8	4	6	40	-	58	06/09/1997	9º	Classificado	Excedente
1070	REGINA PIRES DA COSTA	12	8	6	30	-	56	26/08/1990	10º	Classificado	Excedente
670	GILMAR COSTA	8	4	6	25	-	43	09/01/1965	11º	Classificado	Excedente
160	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	-	29/01/1978	-	Desclassificado	Ausente
870	CHARLES KLEBER RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	24/05/1985	-	Desclassificado	Ausente
1120	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	-	-	-	-	-	-	17/02/1986	-	Desclassificado	Ausente
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - CONQUISTA D'OESTE											
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	NASC.	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
120	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	12	8	6	40	2	68	24/12/1981	1º	Classificado	Excedente

900	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	8	16	6	35	2	67	08/07/1995	2°	Classificado	Excedente
350	ROSELI DOS REIS BARBOSA	16	8	4	35	2	65	07/11/1970	3°	Classificado	Excedente
760	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	12	8	4	35	-	59	30/05/1981	4°	Classificado	Excedente
960	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	8	8	0	40	2	58	02/10/1985	5°	Classificado	Excedente
680	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	8	12	2	30	-	52	08/12/1995	6°	Classificado	Excedente
730	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	4	12	4	30	2	52	13/02/1987	7°	Classificado	Excedente
60	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	4	8	2	35	2	51	03/04/1995	8°	Classificado	Excedente
400	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	16	0	2	30	2	50	17/02/1974	9°	Classificado	Excedente
220	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	8	8	8	25	-	49	07/10/1998	10°	Classificado	Excedente
280	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	12	8	4	20	-	44	03/02/1982	11°	Classificado	Excedente
80	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	0	4	4	35	-	43	07/11/1979	12°	Classificado	Excedente
500	MARCELENE DA SILVA BATISTA	8	4	0	30	-	42	10/03/1998	13°	Classificado	Excedente
630	IVONE BORGES GONÇALVES PAULA	4	4	2	30	2	42	03/01/1973	14°	Classificado	Excedente
710	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	0	8	4	30	-	42	29/04/1986	15°	Classificado	Excedente
820	MARTA BARBOSA PRATES	12	4	4	20	2	42	13/09/1994	16°	Classificado	Excedente
110	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	4	4	6	25	2	41	18/08/1984	-	Desclassificado	Eliminado
580	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	4	8	2	25	-	39	17/12/1998	-	Desclassificado	Eliminado
950	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	4	12	8	15	-	39	03/04/1979	-	Desclassificado	Eliminado
360	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	4	4	0	20	-	28	17/02/1979	-	Desclassificado	Eliminado
330	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	4	0	4	15	-	23	25/10/1981	-	Desclassificado	Eliminado

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**

AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 096/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases, torna pública, conforme a seguir:

I. Retificar a data de nascimento da candidata – Regina Pires da Silva, para: 26/08/1990.

II. Retificar e homologar em definitivo a relação de inscritos do Processo Seletivo (anexo I), tendo em vista o comparecimento e apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no local de realização das provas, conforme disposto no item 5.2.6 do Edital Normativo nº 002/2021: **“5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital”**, das candidatas:

Inscrição	Candidato (a)	Cargo
050	Karla Diannelly Gobira de Souza Rodrigues	Médico Clínico Geral
310	Katiane da Silva Santos	Merendeira

III. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Parcial – Provas (Objetivas, Títulos e Práticas).

IV. Divulgar o Resultado Classificatório – Provas (Objetivas, Títulos e Práticas) – Anexo II.

V. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 002/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 13 de Agosto de 2021.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

GEISSIELLEM TEIXEIRA PETRUNILIO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

ANEXO – I

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
470	ACÁSSIA MIRELLE MARTINS	14/02/1974	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
540	ALDILENE COSTA VIEIRA	25/06/1992	MÉDICO CLÍNICO GERAL
110	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	18/08/1984	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
1120	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	17/02/1986	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
560	ANDREIA CASERES SILVA	14/12/2002	MERENDEIRA
130	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	23/09/1981	MERENDEIRA
120	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	24/12/1981	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
730	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	13/02/1987	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
750	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	23/11/1991	MOTORISTA – CNH/D
870	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/05/1985	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
420	CLARICE LÚCIA DE SOUSA	07/08/1982	MERENDEIRA
910	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	07/04/1986	MERENDEIRA

330	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	25/10/1981	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
760	DUCIMAR DA CRUZ SILVA	30/05/1981	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
80	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	07/11/1979	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
840	ELISANDRINA GOMES DE MORAIS	04/11/1986	MERENDEIRA
880	ERENILDA LOPES DA SILVA	22/12/1974	MERENDEIRA
1030	ERLI RAIMUNDO DE PAULA	20/10/1959	MOTORISTA – CNH/D
1130	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	21/04/1993	MERENDEIRA
860	EVERALDO GOIS BEZERRA DA SILVA	21/03/1987	MOTORISTA – CNH/D
220	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
580	GEAN HERCULANO ERMISDORFF	17/12/1998	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
670	GILMAR COSTA	09/01/1965	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
520	GILVANETE BARROS MENDES DE SOUZA	29/01/1976	MERENDEIRA
60	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	03/04/1995	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
240	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	20/11/1992	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
530	ISLANDIA MOREIRA DE FREITAS	14/03/1992	MERENDEIRA
630	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	03/01/1973	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
250	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
1040	JEAN CARLOS DE MORAES ALVES	19/05/1992	MOTORISTA – CNH/D
620	JOAO PAULO BARBOSA DOS SANTOS	01/07/1988	MOTORISTA – CNH/D
90	JOELMA MORAIS DE SOUZA	09/05/1992	MERENDEIRA
410	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	MÉDICO CLÍNICO GERAL
450	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15/10/1987	MOTORISTA – CNH/D
200	JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES	17/02/1986	MOTORISTA – CNH/D
50	KARLLA DIANNELLY GOMES DE SOUZA RODRIGUES	22/09/1985	MÉDICO CLÍNICO GERAL
310	KATIANE DA SILVA SANTOS	23/06/1988	MERENDEIRA
740	LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	30/08/1986	MOTORISTA – CNH/D
280	LINDOVANIA DE SOUZA COELHO	03/02/1982	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
430	LUCAS CÉSAR LIMA JARDIM	12/08/1995	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
970	LUIZ ALFREDO GOMES DE SEIXAS	03/09/1995	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
500	MARCELENE DA SILVA BATISTA	10/03/1998	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
390	MARCELLE SOUZA SANTOS	04/11/2002	MERENDEIRA
230	MARCELO VIEIRA DA SILVA	27/12/1984	MOTORISTA – CNH/D
290	MARCILIANO DOS SANTOS	02/11/1993	MOTORISTA – CNH/D
550	MARIA ANITA DE ALMEIDA REIS	27/08/1965	MERENDEIRA
340	MARLECI PEREIRA LOPES	24/10/1973	MERENDEIRA
210	MARLENE DA GAMA SOUZA	23/02/1974	MERENDEIRA
400	MARLENE VENUTI DE SOUZA MONTEIRO	17/02/1974	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
820	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
440	MILENE CARDOSO DA SILVA	09/06/2000	MERENDEIRA

950	MIRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	03/04/1979	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
1000	NAJARA MENDES RODRIGUES	14/07/1989	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
1100	NAYURI DE OLIVEIRA SILVA	16/01/2002	MERENDEIRA
360	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	17/02/1979	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
900	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	08/07/1995	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
700	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	29/11/1994	MOTORISTA – CNH/D
1070	REGINA PIRES DA COSTA	26/08/1990	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
960	RENATA GONÇALVES BARBOSA DA SILVA DIAS	02/10/1985	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
190	RENATO DE SOUZA	16/02/1988	MOTORISTA – CNH/D
260	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27/09/1970	MERENDEIRA
890	ROSALINA MARIA MEDEIROS	24/06/1978	MERENDEIRA
710	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	29/04/1986	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
510	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	14/06/1974	MERENDEIRA
350	ROSELI DOS REIS BARBOSA	07/11/1970	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
300	SARA TEIXEIRA MARINS	06/03/1991	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
690	SEBASTIAO ANDRADE RIBEIRO	20/01/1968	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
680	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	08/12/1995	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL
490	TAILER FERNANDES DE OLIVEIRA	06/09/1997	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
270	VALSIR BENTO FERREIRA	02/07/1985	MOTORISTA – CNH/D
160	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
40	WESLEY CATRIEL ALVES CARDOSO	27/07/1995	MOTORISTA – CNH/D

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura municipal de Conquista d Oeste-MT, CNPJ: 04.219.688/0001-56 torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, **Licença Previa. Licença de Instalação**, para a atividade de conjunto habitacionais no município de Conquista D'Oeste–MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 PROCESSO Nº 104/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - DO TIPO CAMINHONETE"**. Cu-
jas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legisla-
ções aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **31 de agosto de 2021 às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ra-
mo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados atra-
vés do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br portal transparên-
cia, os links de acesso direto são: Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>. Link de acesso di-

reto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Covid-19/Pregao/>. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguacu-MT, 13 de agosto de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE 2º REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PROCESSO Nº 091/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguacu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguacu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR NA ESCOLA APARECIDO NERI DA FONSECA EM NOVA UNIÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu no dia **13 de agosto 2021 as 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, onde não compareceu os interessados a participar do certame.

A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **26 de agosto 2021 as 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguacu-MT, 13 de agosto de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 11/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguacu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – CÂNDIDA APARECIDA BATISTA RAMOS.

Data: Perícia Médica em 20/08/2021

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguacu-MT, em 13 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguacu

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do Contrato nº 007/2021, datado de 17 de fevereiro 2021, objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguacu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **“Contratante”**, e a empresa, JAIRO CORTES TORRES CNPJ: 20.553.515/0001-26, situada na AV; Marechal Rondon S/Nº - Distrito de Nova União do município de Cotriguacu – MT, CEP 78.330-000, doravante denominada **“CONTRATADO”**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 02 (dois) meses, com vigência a partir de 31/08/2021 A 31/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 007/2021 objetivando a "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NAS ESCOLAS APARECIDO NERI FONSECA - NOVA UNIÃO E SALAS ANEXAS NA COMUNIDADE LAMBARI - NOVA UNIÃO (CONFORME PROJETO EM ANEXO) E CONSTRUÇÃO DE MURO/PAREDE DIVISÓRIO EM PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA". As quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguacu/MT, 13 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

JAIRO CORTES TORRES

CNPJ: 20.553.515/0001-26

CONTRATADO

NOTIFICAÇÃO PARA EMPRESA LEITE E RIBEIRO LTDA CNPJ 18.849.143/0001-38

Ofício nº. 002/Fiscal de Contratos da SMS/2021

Cotriguaçu, 13 de Agosto de 2021.

À Empresa,

LEITE E RIBEIRO LTDA

CNPJ 18.849.143/0001-38

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Processo nº 68/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Licitação nº 14/2021, a empresa Leite e Ribeiro LTDA foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
06	12	KIT	TGP - KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (TGP) METODO CINETICO - UV. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO	R\$ 47,55	R\$ 570,60

A referida solicitação de compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento

nº 2037/2021, enviada a esta empresa no dia 02/07/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com.

Recebemos a entrega com atraso e o item não veio conforme especificado, seria um item cinético e veio um item colorimétrico, não estando de acordo com a especificações e não seria possível ser usado por não ser compatível com o aparelho do laboratório.

Acessando os lances do pregão, vimos que a empresa efetuou vários lances até chegar ao valor de R\$ 47,55 unitário, sendo assim, estava ciente do preço estimado.

Pelo fato de atraso de mercadoria e não estando de acordo com as especificações, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão recolher os produtos e entregar as mercadorias conforme as especificações ou pedir desistência do item, imprerivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Atenciosamente,

Taiane Giliolli Geller

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 084 DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

“Prorroga o Decreto Municipal nº 075 de 29 de julho de 2021 e Mantém suspensas as aulas presenciais no Município de Curvelândia/MT, e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância pelo Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas

que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população Curvelandense levando em consideração a expectativa dos especialistas sobre uma possível segunda onda de infecções e crise sanitária pela contaminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida, contudo, sem deixar de garantir a subsistência das famílias Curvelandense;

CONSIDERANDO que o Município de Curvelândia/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o Decreto 874, de 25 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que determinou novas medidas restritivas em todo o território do estado de Mato Grosso que classificou o município de Curvelândia-MT como de Risco Alto;

CONSIDERANDO o crescente número de casos de pessoas infectadas no Município de acordo com os boletins publicado nos dias 04, 06, 09 e 11 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a reunião com a Comissão da Elaboração do Plano de Ação das Atividades Escolares Presenciais e Híbridas, ocorrida na data do dia 13 de agosto de 2021, as 14hs00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - ficam mantidas as atividades educacionais em todos os níveis, exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou a Distância (EAD), até dia 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - o presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 13 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2021

DESIGNA **RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR E APROVAR PROJETO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ**, servidor contratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o nº 101603, portador do RG M8597716 SSP/MG e CPF 041.315.556-03, como servidor responsável pela Fiscalização e Aprovação, referente a elaboração do projeto de interiores da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, contemplando todas as salas internas, paisagismo externo e interno e projeção de locação de pontos de iluminação, em conformidade com o objeto do contrato 049/2021

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 468/2021

PORTARIA Nº 468/2021

*“Instaura Sindicância Administrativa para apuração disciplinar de fatos supostamente cometidos pela servidora **Janaina Cruz Camargo**, e designa comissão sindicante e dá outras providências”.*

O Prefeito, do Município de Diamantino, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados no **Ofício nº 299/SMAS/2021, datado de 06 de agosto de 2021 e na C.I. nº 173/2021, da Procuradoria Geral do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso;** e

CONSIDERANDO a necessidade de **instauração de processo de Sindicância Administrativa**, para apuração disciplinar dos fatos noticiados, e supostamente praticados pela servidora **Janaina Cruz Camargo**.

CONSIDERANDO a previsão disposto na Lei nº 006/1990 (Estatuto do Servidor), dispõe acerca da apuração imediata através de processo de sindicância em seu art. 112;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Sindicância Investigatória** para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de fatos de indisciplina e irregulares praticados pela servidora **Janaina Cruz Camargo**.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos 03 (três) servidores efetivos nomeados através da Portaria nº 090/2020 adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão Permanente do Processo Administrativo Disciplinar: **ALBERTO DUAILIBI JÚNIOR** (Matrícula nº 1707), **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA** (Matrícula nº 150) e **GILDO GOBIRA DE SOUZA** (Matrícula nº 1983-1),

§ 1º A comissão será presidida pelo servidor eleito entre os próprios servidores da Comissão.

§ 2º Os membros da comissão receberão a gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, prevista no Anexo III da Lei Complementar nº 56/2019, enquanto perdurar os trabalhos da sindicância, limitada ao prazo de sua conclusão, definido no Art. 3º desta Portaria.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá ser iniciado e concluído num prazo de 60 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O Processo Administrativo deverá observar as disposições da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 006/1990 – Estatuto dos Servidores e demais atos regulamentados pelo Executivo.

Art. 5º Fica incumbido à Procuradoria Jurídica do Município a coordenação e supervisão da comissão de sindicância na apuração dos possíveis atos lesivos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Sessão IV, art. 9º, VII da Lei Complementar 056/2019.

Art. 6º Os Secretários das pastas de lotação dos servidores designados como membros da Comissão Permanente de Administrativo Disciplinar, serão cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS PORTARIA SMSVS Nº 016/2021

“Dispõe sobre a designação dos servidores para compor a função de Fiscais de Vigilância Sanitária pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período”.

A Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária, do Município de Diamantino-MT **MARINEZE DE ARAÚJO MEIRA** no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a vigilância, o atendimento e tratamento dos pacientes diagnosticados e/ou com sequelas do vírus COVID-19 na população e as demais medidas a serem tomadas no Município com vistas ao enfrentamento da pandemia de novo coronavírus (SARS-COV-2), causador da Covid-19 e ainda que caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária fazer a gestão da unidade de estabilização de pacientes graves com COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos do Município de Diamantino:

Oswaldino Gomes – Mat. 241-1

Tânia Maria Ferreira da Rocha – Mat. 1000-1

Para compor a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, devido a atual Emergência na saúde pública, pelo período de 250 (duzentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a data retroativa a partir de 01/05/2021.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino/MT, 12 de Agosto de 2021.

MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIAMANTINO – MT

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 469/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DOUGLAS JOSÉ SILVA ALVES**, portador do RG nº 1747970-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 007.513.961-84 do cargo de **COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data (**23/08/2021**), revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 13 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021**, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
341	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
91	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
162	ALANA TAINÉ DA SILVA BARROS	RG 2378068-1 SSP-MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
397	ALESSANDRA DE SENA ROTEIAS	RG 0736195-5 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
254	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	RG 2320089-8 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
115	ALEXANDRA DE ARAÚJO	RG 958497 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
246	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
190	AMABILLI SANDY DOS SANTOS PIRES	RG 2992019-1 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
238	ANA CRISTINA BARROS DA SILVA	RG 2994895-9 Secretaria de Estado MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
376	ANA MARCIA DE OLIVEIRA SOUZA	RG 0792053800 ssp BA	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
178	ANA MARIA DA SILVA SANTANA	RG 848276 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
364	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	RG 27017346 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
259	ANA ROSA SANTOS BISPO	RG 17467055 Estado de mato gross MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO
83	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
261	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
313	ANICELLY ARRUDA DE PAULA SILVA	RG 22434291 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
404	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
76	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	RG 16594428 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
300	BIANCA LACHMAN	RG 2242009-6 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
339	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	RG 16026896 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	CANCELADO
8	CAMILA BARROS DA SILVA	RG 24911675 Sspmm MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	INDEFERIDO
291	CAMILA VIEIRA GONÇALVES	RG MG 19748287 POLÍCIA CIVIL DO EST MG	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
296	CARINA APARECIDA LOPES CAMARGO	RG 19034961 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
245	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO

114	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
64	CELINA DA SILVA	RG 12638986 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	INDEFERIDO
145	CILENE SANTANA DA SILVA	RG 23781190 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
168	CINELE DE LARA AZEVEDO	RG 18317820 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
324	CINTIA MARIA MOREIRA	RG 26986710 SSP/MT MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
203	CRISTIANO CARDOSO VIEIRA JUNIOR	RG 23200847 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	INDEFERIDO
249	CYANE SILVA ANUNCIAÇÃO LOURENÇO	RG 20927231 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
347	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
134	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
84	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
90	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
185	DELENIR CONCEIÇÃO QUEIROZ	RG 1297709-8 SSP/MT MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
28	DIANA PALMER OJEDA DOS SANTOS	RG 1175816-3 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	DEFERIDO
128	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
234	DIONE MARIA BATISTA DA SILVA	RG 24839965 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
49	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 ssp RN	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
102	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	RG 796344 SSP RO	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	DEFERIDO
218	ELAINE KAROLINE DA SILVA	RG 2795694-6 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
140	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
299	ELISÂNGELA MOREIRA ARAUJO	RG 7713432 Sds PE	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
101	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
96	ELUANA ALVES DOS SANTOS	RG 25199400 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
42	ELVIRA ROSA GASPAR COSTA	RG 14112850 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
359	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	RG 18410332 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
184	EMILY JULIANA DOS SANTOS PIRES	RG 29955424 Militar MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EM MARIA EUZÉBIA FERREIRA	INDEFERIDO
230	ERIKA MENDES DA SILVA	RG 2315555 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
86	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 ssp/mt MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
100	EVA APARECIDA DA SILVA	RG 2018419-0 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
319	EVA CRISTINA MOREIRA	RG 14233665 ssp/mt MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
38	EVELIN REGINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 28112180 SSP/MT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EM MARIA EUZÉBIA FERREIRA	CANCELADO
302	EVILIN CAMILA GONÇALVES DE ARRUDA	RG 30124360 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
200	FAGNER CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 1206430-0 SSP MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	INDEFERIDO
122	FLÁVIA ESTEVÃO DA SILVA MALHEIROS	RG 19089589 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
87	FRANCISCO CARDOZO SANTANA	RG 23783770 Ssp MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LINHA ZONA URBANA	INDEFERIDO
287	GABRIELA CRISTINA PIMENTEL DE AQUINO	RG 22325700 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
248	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	RG 22197850 ssp/mt MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
222	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
308	GABRIELY MENDES BONFIM	RG 30956404 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
77	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
356	GERTRUDES MENDES CONCEIÇÃO	RG 928106 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
157	GESSICA LAIANE DOS SANTOS NASCIMENTO	RG 2598883-2 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
79	GILSINHA SANTOS DE OLIVEIRA	RG 1183649-0 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
320	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	RG 09279350 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
243	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
243	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO

237	GISELE MENDES DA SILVA	RG 224006352 Ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	CANCELADO
237	GISELE MENDES DA SILVA	RG 224006352 Ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
229	GISELLY DE SOUZA ALMEIDA	RG 14221985 Ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
136	GLEICE MACEDO SANTANA	RG 20592604 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
333	GLEICIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
37	GRACIANE FERREIRA DA SILVA	RG 16430263 Ssp/MT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
268	HYGOR DA CRUZ BUREMA	RG 2187526-0 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
163	IARA KLOSTER	RG 104708145 paraná PR	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
144	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
195	ILZELEYSE DA SILVA REZENDE	RG 14732017 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
350	INGRID MILLENA NASCIMENTO SILVA	RG 28369491 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
165	ISABELE MENDES BONFIM	RG 23469757 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
155	ISAC TEODORO DE CAMPOS	RG 12993735 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
215	ISADORA FRANCYNNE SANTANA	RG 26367777 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	INDEFERIDO
388	IZAEL DA SILVA BANDEIRA	RG 03476995 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
180	JACIANE DA SILVA MORAIS	RG 24364916 Ssp/mt MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
258	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	RG 26340747 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
97	JAINE RODRIGUES DA COSTA	RG 283400051 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
41	JANE MARIA FALCÃO	RG 26269899 sjsp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. DECIO FURIGO	DEFERIDO
266	JANELMA CARNEIRO MORAIS PEREIRA	RG 0388914920105 Sesp MA	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	INDEFERIDO
377	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	RG 18412335 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
374	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
81	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	RG 21244740 SSP MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
35	JILMARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 25862839 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
18	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
170	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 Ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
263	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
373	JOSEANE DA SILVA LOPES	RG 14000472000-7 GEJSPC MA	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
105	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
276	JUSCELIA DE JESUS MOLINA	RG 19707118 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
124	KAROLINA PATRICIA DE SANTANA	RG 16525418 SSPMT MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
7	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
120	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	RG 2466950-4 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
153	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
68	KETTEL NAYANI DA SILVA SANTANA	RG 21827613 SSP/MT MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
223	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
372	LAINNE VANESSA ALVES DA SILVA	RG 23782650 ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
207	LAIS KARINI DA SILVA PEREIRA	RG 27778355 SS/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
189	LAVINIA GOMES DA COSTA	RG 27791971 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
34	LAYLA GOMES YAMAGUTI	RG 19770022 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
334	LEILA CRISTINA ALVES	RG 14518813 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
392	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	RG 23466804 Secretaria de Segura MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	CANCELADO
111	LETICIA APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	RG 23781181 ssp MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO

244	LETICIA MARA DA SILVA BOABAI REGIS	RG 19283903 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	RG 17195969 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
15	LETICIA RAMOS GOMES DE LIMA	RG 17195969 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
117	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
381	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
381	LUANA AVELINA DE SA	RG 23727136 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
133	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA	RG 11890366 Ussp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
390	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 sjs RS	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
289	LUCINETE DO NASCIMENTO COSTA	RG 15641996 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
40	LUZIA ALQUINA DE LIMA	RG 10467726 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	INDEFERIDO
141	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
183	MARA LOURDES DAL-CHIAVON ROCHA	RG 16588975 SESP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	RG 0191661333 SSP BA	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	CANCELADO
194	MARCILENE SANTOS LEMOS	RG 0191661333 SSP BA	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
321	MARGARA MARIZA PE-REIRA DE BARROS	RG 19795874 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
239	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LEITE	RG 09844171 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	DEFERIDO
301	MARIA CASSIA GONÇALVES	RG 09754016 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
304	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES FONTES	RG 523844 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
247	MARIA IZABEL MONTEIRO ALMEIDA	RG 07415117 ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
282	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	RG 539935 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
199	MARIANA ROSA BONFIM SILVA	RG 28369076 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
398	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
401	MARILDETE AGOSTINHA DA SILVA CAMPOS	RG 29948932 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	INDEFERIDO
6	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327214 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
366	MARINEI SIMPLICIO DE ARAUJO	RG 881371 ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
405	MARINNE CRISTINA SILVA	RG 19763999 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
349	MARIO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA	RG 2634342-8 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
171	MARLY RODRIGUES PE-REIRA	RG 15137473 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
269	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
110	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 sesp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
43	MAURICÉLIA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327206 Spl MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
325	MESSIAS DARIO DE OLIVEIRA MELLO	RG 17301947 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	INDEFERIDO
174	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	RG 23637609 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
204	MIKAELLY ALMEIDA DA SILVA	RG 24933180 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
161	MIRIAM DA SILVA	RG 14267730 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
55	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
399	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
224	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 Ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
323	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	DEFERIDO
403	NERIS BATISTA DA SILVA	RG 1668724-8 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
89	PAMELA CRISTINA LOPES GOMES	RG 24931632 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
166	PATRICIA QUELI ELBROK	RG 001253040 ssp MS	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	DEFERIDO
103	PAULA DE ALMEIDA	RG 23362448 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA RURAL -- E.M MARIA EUZEBIA FERREIRA	INDEFERIDO

260	PAULO FRANCISCO DA PAZ	RG 1119766 ssp RO	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LÍ-NHA ZONA RURAL	DEFERIDO
158	POLIANA APARECIDA DA ROSA	RG 24898198 Público MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	INDEFERIDO
236	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 ssp MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES	DEFERIDO
387	RAFAELA NONATO CARNAUBA	RG 27466485 SECRETARIA DE SEGURANÇA MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA RURAL - EM MARIA EUZÉBIA FERREIRA	DEFERIDO
192	RAID VERA OLIVEIRA	RG 15582132 ssp MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
188	RAQUEL GARCIA DOS SANTOS	RG 12585394 SSP MT	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
169	REGIANE CORRÊA SOARES DE SOUZA	RG 16366875 Ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
358	REGINA DE OLIVEIRA PINTO	RG 1025198-7 ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
241	ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO	RG 20075618 sine MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	INDEFERIDO
250	ROSA CRISTINA DE AMORIM REBELO	RG 4230197 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
212	ROSÂNGELA DE ALMEIDA	RG 2329296-2 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
353	ROSELAINI DA SILVA SANTOS	RG 18810632 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
5	ROSICLER DA SILVA FARIAS	RG 23228644 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
317	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 24583995 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
228	ROSINETH DOS ANJOS MACEDO	RG 30650640 30650640 MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	CANCELADO
228	ROSINETH DOS ANJOS MACEDO	RG 30650640 30650640 MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
82	SANDRA CRISTINA DALCHIAVON	RG 18171338 SSP/Mt MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
14	SILVANI RODRIGUES TEIXEIRA	RG 12477411 Ssp MG	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA	INDEFERIDO
232	SÔNIA LEMES ARAÚJO LIMA	RG 15176665 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
278	STELLA MÂRIS DE OLIVEIRA BRUM	RG 601.625.124.8 SSP. RS	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
253	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	RG 30378524 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
306	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	RG 15587088 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
216	SUELY DE ALMEIDA	RG 950478 ssp MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
67	TAINE VANESSA DOS SANTOS PARDINHO	RG 24498335 Ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
294	TALITA LEITE XAVIER FERREIRA DO NASCIMENTO	RG 28369351 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
154	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	RG 15303160 ssp MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	INDEFERIDO
348	TANIA CRISTINA DE JESUS SILVA	RG 19662440 ssp/mt MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA RURAL - E.M. MARIA EUZÉBIA FERREIRA	DEFERIDO
9	TAYANE GOMES SANDIM	RG 14423774 Ssp MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
152	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	RG 23736844 SSP MT	007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZONA URBANA	DEFERIDO
193	TIAGO JOSE DE ARAUJO	RG 24945099 ssp MT	037 - MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO - LÍ-NHA ZONA URBANA	DEFERIDO
45	VALÉRIA DE ARAÚJO	RG 16621425 SJSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
80	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
46	VERGINIA MARIA DA SILVA	RG 17845687 Ssp MT	003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA) - ZONA URBANA	DEFERIDO
318	VILMA DE SOUZA	RG 10301602 SJ MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO
143	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22396152 ssp MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA - ZONA URBANA	INDEFERIDO
108	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	002 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - E.M. CASTRO ALVES	DEFERIDO
331	YARA PATRINE CARDOSO DE ALMEIDA	RG 21399514 SSP MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	INDEFERIDO
61	ZILMARA DE SOUZA SILVA	RG 1832780-0 ssp MT	006 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA	DEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 13 de agosto de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 81/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 81/2018.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: **B C MOLITOR - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2021.

**SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 467/2021**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA A SENHORA **ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **ELIANE DA SILVA SANTOS VIEIRA**, matrícula 3074-1, Cargo/Função de Agente Público Municipal/Co-peira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância, com data de retorno em **01 de Agosto de 2021**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2021.

Diamantino/MT, 12 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 TIPO “CREDENCIAMENTO”**

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 TIPO “CREDENCIAMENTO”

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 TIPO “CREDENCIAMENTO”

ONDE SE LÊ:

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta deverá ser apresentada em papel comum – identificando todos os dados do participante em 01 folha (CPF, RG, data nascimento, endereço, estado civil, endereço eletrônico, título de eleitor, telefone, e outras informações).

LEIA – SE:

Deverá ser apresentado o currículo e em complementação anexar 01 folha em papel comum constando todos os dados do participante. (CPF, RG, data nascimento, endereço, estado civil, endereço eletrônico, título de eleitor, telefone, e outras informações).

ONDE SE LÊ:

4. DA SELEÇÃO

Os projetos apresentados e devidamente habilitados serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Comissão Especial Julgadora do

Chamamento Público que selecionará de acordo com os curriculum constante no envelope.

Leia – se:

4. DA SELEÇÃO

As Documentações apresentadas e devidamente habilitadas, serão submetidos à apreciação, análise e aprovação pela Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público que selecionará de acordo com os curriculum constante no envelope.

4. DA SELEÇÃO

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

4º TERCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DO COVID-19, POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL E ATENDIMENTOS DE OFTALMOLOGISTA E CARDIOLOGIA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado as empresas com base nas classificações julgadas:

PLANTÕES MÉDICOS: ILIMITADA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
19º	JAINARA BARBOSA DE MELO	APTA	0,00

CLÍNICO GERAL ZONA URBANA 40H: 3 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
9º	JAINARA BARBOSA DE MELO	APTA	0,00

Diamantino – MT, 13 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO

DECRETO Nº 143/2021/SMEC

DECRETO Nº 143/2021

Nomeia membros para compor a Comissão MUNICIPAL DO PNATE - do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. Manoel Loureiro Neto**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto nos termos do art.9º da Lei Estadual nº 8.469 de 07/04/2006,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Municipal do PNATE Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar do Município de Diamantino/MT, Gestão 2021/2023:

a) Representante dos Estudantes: (Titular): **Halsia Velasquio Lima Alencar**, CPF: 571.651.901-63, (Suplente): **Ana Maria da Silva**, CPF: 705.377.954-80, Diamantino/MT; b) Representante dos Pais: (Titular): **Christiane Ibiapino**, CPF: 395.618.011-91, (Suplente): **Jane Jesus da Silva**:

CPF:651.873.931-20, Diamantino/MT; c) Representante da Assessoria Pedagógica: (Titular): **Dirceu Souza Frota de Almeida**, CPF: 707.754.601-25, Diamantino/MT; (Suplente): **Luis Henrique Dutra Trentim**, CPF:295.790.228-10 d) Representante dos Professores Estaduais: (Titular): **Celia Barbara do Couto Silva**, CPF:346.720.791-04, (Suplente): **Maria Ferreira de Almeida Oliveira**, CPF: 631.192.771-34, Diamantino/MT; e) Representante dos Professores Municipais: (Titular): **Dirce Carris**, CPF:138.302.768-42, (Suplente): **Luzia Olga Barczyszyn**, CPF:571.698.611-00, Diamantino/MT; f) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE: (Titular): **Luciane Agripina Barros**, CPF:411.874.311-68, (Suplente): **Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist**, CPF:870.285.301-91, Diamantino/MT; g) Representante do Poder Executivo Municipal: (Titular): **Eledil Pereira Queiroz**, CPF: 825.257.731-87, (Suplente): **Ana Rose Borges**, CPF: 651.854.201-20, Diamantino/MT.

Art. 2º - Na primeira reunião da comissão serão eleitos o Presidente, Vice Presidente e Secretário.

Art. 3º - As reuniões do conselho serão públicas e presididas pelo Presidente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 09 de agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Diamantino/MT

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL**, nomeada pela **Portaria nº 462/2021, de 10 de Agosto de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021**, conforme abaixo discriminado:

NOME	DOCUMENTO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
DOUGLAS VANNI DE OLIVEIRA	26864630 SSPMT MT	05/08/2021	Gostaria de participar do processo seletivo para arrumar um emprego...	INDEFERIDO	Manifestação não condiz com o Edital	13/08/2021
EDUARDO ALVES DA COSTA	27078272 SSP MT	06/08/2021	Pretendo crescer profissionalmente e adquirir mais experiencia no m...	INDEFERIDO	Manifestação não condiz com o Edital	13/08/2021
MATIAS BRAVIN	2449900-5 Dr Aroldo Mendes De MT	05/08/2021	Procuru uma oportunidade para que eu possa trabalhar de carteira as...	INDEFERIDO	Manifestação não condiz com o Edital	13/08/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 13 de agosto de 2021.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 250/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 250/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ANA HELOIZA DO ESPIRITO SANTO CORREA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença à servidora **ANA HELOIZA DO ESPIRITO SANTO CORREA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **09 de Agosto de 2021 a 09 de Agosto de 2022**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de Agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 256/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 256/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 04 (QUATRO) MESES DE LICENÇA PREMIO A ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Técnico de Fiscalização e Arrecadação, no período aquisitivo de **09/02/2000 a 02/02/2010**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 04 (quatro) meses de Licença Premio a **ADELINO FRANCISCO DA COSTA BARROS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2021 a 08/12/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 255/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Finanças, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **21/03/2019 a 21/03/2020**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ALEX SANDRE MOREIRA DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2021 a 09/09/2021**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 257/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 257/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2021 a 30/08/2021**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 254/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CARMEN LUCIA DA SILVA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Diretora de Saúde, no período aquisitivo de **01/08/2018 a 01/08/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CARMEN LUCIA DA SILVA CRUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/08/2021 a 09/09/2021**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 11 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 069/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 069/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Aquino – MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 3º O órgão Gestor Municipal de Assistência Social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto Luiz Castro de Souza Chefe de Gabinete/Administração Presidente do Conselho M. de A. Social

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 258/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 258/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO A CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **CLARICE BEATRIZ SCHWAMKE MELO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **31/08/2021 a 29/09/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 12 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 259/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 259/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Assistente Social, no período aquisitivo de **06/07/2020 a 06/07/2021**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/08/2021 a 14/09/2021**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 13 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021**

CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, CNPJ 17.922.286/0001-65

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de software como referência de preço, para licitação de peças e serviços para a frota de veículos do município de Dom Aquino – MT, com direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, para atender a demanda da Secretaria de Administração.

VALOR: R\$ 10.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL**PORTARIA Nº 253/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 253/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR OROMI FERREIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **TÉCNICO OPERACIONAL** o servidor **OROMI FERREIRA DE SOUSA** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **10/08/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 070/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 070/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que há no âmbito da Prefeitura Municipal servidores que prestam serviços essenciais os quais não há como ficar sem contar com os serviços diários;

CONSIDERANDO que o Decreto 028/2018 havia estabelecido medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelo Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Dom Aquino a converter em espécies as férias do servidor abaixo:

a) Fábio França Reis – Encanador.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA N° 252/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 252/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR AMARILIO TAQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar do cargo de **FAMACÊUTICO** o servidor **AMARILIO TAQUES** por motivo de aposentadoria.

ART. 2º - A Exoneração concedida no art. 1º será a partir de **10/08/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA N° 251/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 251/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 01 (UM) MES DE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FÁTIMA FONTANELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no período aquisitivo de **03/10/2014 a 03/10/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Premio a **MARIA DE FÁTIMA FONTANELI**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10/08/2021 a 09/09/2021**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 09 de agosto de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 043/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 043/2021

DATA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2021.

CREDOR: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R\$ 15.372,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LAYOUT DE WEBSITE, CRIAÇÃO DE MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL COMPLETO, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTO DE WEBSITE, HOSPEDAGEM DE WEBMAIL E E-MAILS CORPORATIVOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OUVIDORIA COM INCLUSÃO DE APLICATIVO MÓVEL, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 009/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 009/2021, para **contratação de empresa especializada em construção de ESTRUTURA METÁLICA PARA O TELHADO DO PSF Mario Alievi, conforme solicitado pela Secretaria Mu-**

nicipal de Saúde e conforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **METRO QUADRADO CONSTRUTORA – PRÉ-MOLDADOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº **22.536.237/0001-24** com sede no município de Gaúcha do Norte MT, no valor Global de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24, inciso I e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 12 de agosto de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000062/2021**Modalidade Nr.:** 00000009/2021**Classificação.:** Dispensa de licitação para obras, serviços de engenharia ou materiais para obras/manutenção**Data da Adjudicação:** 16/08/21**Data da Homologação:** 16/08/21**Objeto da licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO TELHADO DO PSF MARIO ALIEVI

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5568 - METRO QUADRADO CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ:** 22.536.237/0001-24

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
34646	SERVIÇO DE ARMAÇÃO DE TELHADO COM FERRAGENS Detalhamento: SERVIÇO DE ARMAÇÃO DE TELHADO COM FERRAGENS	UNIDADE		1,0000	30.000,0000	30.000,00

Total Fornecedor: 30.000,0000**Total Geral:** 30.000,0000

GAÚCHA DO NORTE, Segunda-feira, 16 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 11/2019**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 11/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-GENERAL-PREVI

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 11/2019, de que trata a Cláusula Quarta dos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R\$ 99.926,88 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 12/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal N.º 986/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência do Edital. Início da Sessão: Dia 31/08/2021, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 13h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 13 de Agosto de 2021.

JOSENILDA ALVES DAS NEVES

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº. 986 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e decreto Municipal Nº 810 de 04 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo, para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito desta Prefeitura, em conformidade com as legislações vigentes:

I - COORDENADORES/PREGOEIROS:

a) JOSENILDA ALVES DAS NEVES

II - EQUIPE DE APOIO:

a) PATRÍCIA APARECIDA MATEUS GUTIERRES FAZOL

b) VANDERLEI SABATINO BEJAS

c) DIEGO EMÍLIO DA SILVA

d) KEPURY DE CARVALHO

Art. 2º. São atribuições da Autoridade Superior:

I. Autorizar abertura de licitações, em qualquer modalidade, para aquisição de bens e contratação de serviços para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II. Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro.

III. Adjudicar e Homologar os itens ou lotes de licitações que tiveram recursos interpostos;

IV. Homologar os procedimentos licitatórios;

V. Ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

VI. Promover a celebração dos Contratos;

Art. 3º. São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Elaborar e, após o crivo da Assessoria Jurídica, aprovar e/ou retificar o edital de licitação;

II. Promover a publicidade da licitação, em conformidade com a legislação;

III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica quando necessário;

IV. Determinar e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

V. Realizar abertura, exame e classificação das propostas de preços;

VI. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnicos especializados para assistência da decisão;

VII. Conduzir os procedimentos relativos disputa de lances e a julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;

VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação, de licitante vencedor;

IX. Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e aos relativos ao procedimento;

X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;

XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;

XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;

XIII. Fazer o Juízo de Admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;

XIV. Encaminhar para a Autoridade Superior, as razões de recursos interpostas no prazo descrito em lei, juntamente com os contra recursos de qualquer interessado e o relatório, para subsidiar a decisão final, que será dada pela Autoridade;

XV. Avaliar e aprovar a devida instrução do processo, para encaminhá-lo para a autoridade superior.

Art. 4º. São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

II. Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender aos dispositivos legais;

III. Operar o sistema de pregão

IV. Responsabilizar-se pelos materiais de apoio logísticos envolvidos para a realização do pregão;

V. Lavrar a ata da sessão e buscar as assinaturas dos participantes presentes;

VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, pela numeração e rubricas das páginas do processo.

VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possam alterar os procedimentos a ser utilizados;

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios no âmbito deste Tribunal só terão prosseguimento após autorização expressa da Autoridade Superior.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do pregoeiro, desde que devidamente justificada nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido;

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando todas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 773 de 13 de Agosto de 2018.

Determina-se;

Publica-se e

Cumpra-se.

Gloria D'Oeste-MT, 12 de Agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Gloria D'Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIABAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

A Prefeitura Municipal de Indibaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 023/2021, cujo Objeto é: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso no enfrentamento contra covid-19, com julgamento 30/07/2021, foi adjudicado e homologado após prazo de recurso em 10 de agosto de 2021 e homologado as Empresas: Dia de Festas Embalagens LTDA, inscrita no CNPJ: 39.468.225/0001-02, nos itens 4, 9, no valor de R\$: 8.453,50 (oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

vos) e a Empresa Dental Mix Comercio de Produtos Médicos Odontológicos EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73, nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 17, no valor de R\$: 76.673,00 (setenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiavá/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailcita-cao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá – MT. 12 de agosto de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 217/2021

PORTARIA Nº 217/2021

SÚMULA: “Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD**, matrícula 1269, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista 40H, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA Nº 203/2021

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora ANA PAULA OLIVEIRA NUNES estava em Férias referente ao período aquisitivo 18/08/2019 a 17/08/2020, para ser usufruindo na data de 21/06/2021 a 10/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado da servidora ANA PAULA OLIVEIRA NUNES**, matrícula 1230, **efetiva no cargo de Fiscal Tributário 40H** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **que se encontra de férias.**

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 01/07/2021.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 01/12/2021 até 10/12/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 204/2021

PORTARIA Nº 204/2021

SÚMULA: “Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES estava em Férias referente ao período aquisitivo 23/11/2019 a 22/11/2020, para ser usufruindo na data de 15/06/2021 a 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **Solicitar o retorno antecipado da servidora SANDRA TOMASI TOSI LOPES**, matrícula 1051, **efetiva no cargo de Diretora de Departamento**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **que se encontra de férias.**

§ 1º A servidora terá suas férias interrompida na data de 25/06/2021.

§ 2º O restante do período de gozo de férias será na data de 07/07/2021 até 18/07/2021 e 13/10/2021 a 20/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 25 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2021****PORTARIA N°205/2021**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor LEONCIO HENRIQUE BORBA, matrícula 1708 do cargo em comissão de Encarregado de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

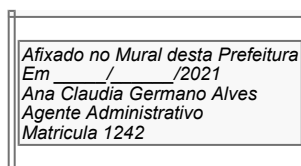
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 206/2021****PORTARIA N°206/2021**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. LEONCIO HENRIQUE BORBA, portador do CPF nº. 036.508.769-65, ao cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

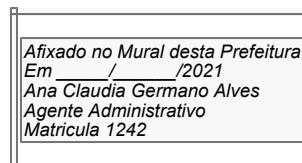
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 207/2021****PORTARIA N°207/2021**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **SIMONE BARCELO LIMA**, matrícula 1195, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

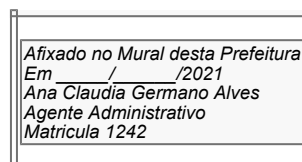
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208/2021****PORTARIA N°208/2021**

SÚMULA: "Exonera Servidora por Motivo de Falecimento."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora MARLENE TONASSOU SIQUEIRA, matrícula 252, do cargo efetivo de Zeladora 40H, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

PARÁGRAFO ÚNICO A exoneração de que trata o caput deste artigo em virtude de seu falecimento, ocorrido em data de 27 de junho de 2021, Certidão de Óbito nº 065441 01 55 2021 4 00002 062 000263 23 emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais, Escrivania de Paz de Itanhangá/MT, Comarca de Tapurah/MT, em data de 29 de junho de 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 27 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 209/2021

PORTARIA Nº 209/2021

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ALTAIR COLOMBO, matrícula 1206, portador do CPF nº 921.144.740.20, efetivo no cargo de Motorista de Caminhão, para assumir o cargo em comissão de Gerente de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 210/2021

PORTARIA Nº 210/2021

SÚMULA: "Concede férias aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e Artigo 91 da Lei Complementar Municipal 0023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme segue:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
ANERSI NATALINO REK	257	13/01/2018 A 12/01/2019	01/12/2020	30/12/2020
MARIA LOURDES DA SILVA	253	13/01/2018 A 12/01/2019	01/07/2021	30/07/2021
MARINELDA FAVERO	424	21/03/2019 A 20/03/2020	01/07/2021	30/07/2021
RENATA TEREZA ZINI	461	27/11/2018 A 26/11/2019	20/07/2021	18/08/2021
INES TEREZINHA GOSSLER	1157	24/10/2019 A 23/10/2020	05/07/2021	03/08/2021
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	1519	03/07/2020 A 02/07/2021	09/07/2021	23/07/2021
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	1627	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	1628	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
KELLY LUNARDI DA SILVA	1629	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
ROSANE MARIA RECH BARON	1630	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
GISELI IZOTON BINI	1631	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
SABRINA EICHELT SCHWEIG	1632	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	1633	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
LUIZA MODESTI	1634	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	1635	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
KARINE OHANA PACHECO	1636	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
JOSELAINE VAIS TUSSET	1637	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	1638	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
ANA LUCIA NASCIMENTO COSTA	1640	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
HAYDEE SAYURI JACONI	1641	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
JENNIFER KAUANE PRESTES DA SILVA	1642	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	1643	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
MARILENE SCHEWE	1644	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
TATIANE OLIVEIRA LIMA	1645	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
ANDREIA LOPES DA SILVA	1647	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
VIVIAN APARECIDA GOMES	1648	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
NEIDE AGUIAR	1649	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1650	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
MATILDES GREQUI GERMANO	1651	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
GENILDO NUNES DE MACEANA	1652	01/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
GILVANETE NASCIMENTO COSTA	1653	02/02/2021 A 02/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	1656	02/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
JANAINA FARIAS GUIMARAES	1662	18/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021

LURDES ALVES FORTES DO NASCIMENTO	1663	18/02/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
SANDRA ELIANE GOLNIK	1670	05/04/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	1671	05/04/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
JAQUELINE SILVA DE PAULA	1672	05/04/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	16/07/2021
ELLEN DIANA LEITE DA CONCEICAO	1676	20/04/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	16/07/2021
VANESSA TEIXEIRA DE MIRANDA	1680	03/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021
LONI IRENE DE OLIVEIRA	1681	03/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021
LUCIANI PIRAN DENARDI	1682	03/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021
BRUNA BATISTA GALAN	1683	03/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
MAIQUEL DIONES DO COUTO LEMOS	1684	03/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	1685	03/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021
ADRIANA MARTINS DA SILVA	1692	05/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021
LUCIANE GRACIOLA	1694	12/05/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	21/07/2021
ROSANE MARIA RECH BARON	1704	09/06/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	11/07/2021
SABRINA EICHELT SCHWEIG	1709	21/06/2021 A 08/07/2021	09/07/2021	11/07/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 211/2021

PORTARIA N°211/2021

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009 e Artigo 17 da Lei Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo Início	Fim
APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	262	20/02/2006 A 19/02/2011	02/07/2021	30/08/2021
VANDERLEI BARALDI	265	13/02/2016 A 12/02/2021	26/07/2021	23/10/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 212/2021

PORTARIA N°212/2021

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANETE RIBEIRO matrícula 241, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 16/06/2021 até 14/08/2021.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais 45 (quarenta e cinco) dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 213/2021

PORTARIA N°213/2021

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 88 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora mencionada abaixo, suas Licença Prêmio conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
CLEUSETTE APARECIDA ULSE-NHEIMER	225	13/02/2006 A 12/02/2011	16/06/2021	27/07/2021

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 02 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 214/2021

PORTARIA N°214/2021

SÚMULA: "Revoga Nomeação da servidora ao cargo efetivo e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Artigo 18, I, da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a nomeação da servidora KEROLIN ELZA COSTA GONÇALVES, portadora do CPF 047.072.511-70, ao cargo efetivo de Auditora Fiscal de Obras e Postura 40h.

PARAGRAFO UNICO A servidora desiste da vaga do Concurso Público 001/2020, convocada pelo Edital de Convocação 002/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 05 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 215/2021

PORTARIA N°215/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora HINGRITTY BORGES MINGOTTI, Matricula 1619, do cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 05 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 216/2021

PORTARIA N°216/2021

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **EMELY CAMILA SILVA SOUZA**, matricula 1596, ocupante do cargo comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ PORTARIAS DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 309/2021

DATA: 13 de agosto de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF nº 756.971.499-72, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT.**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.971.174/0001-02.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Susana Fontana – CPF: 575.244.831-04.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, quais sejam:

- a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;
- c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;
- d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga-MT, 13 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação

Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 310/2021

DATA: 13 de agosto de 2021.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Aline Berti, inscrita no CPF nº 029.962.321-19, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, oriunda do Pregão Presencial nº 068/2021, qual tem por objeto o “**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT.**”, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.971.174/0001-02.

Art. 2º - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira – CPF: 012.767.581-70.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais referentes, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 218/2021

PORTARIA N°218/2021

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JOSE MALVINO LIMA, matrícula 330, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, com início em 01/07/2021 e fim da licença por tempo indeterminado.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante os seus 15 (quinze) primeiros dias do período de licença, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, os demais dias será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura Em ____/____/2021 Ana Claudia Germano Alves Agente Administrativo Matrícula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 219/2021

PORTARIA N°219/2021

SÚMULA: “Exonera Servidor que menciona e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor EDINEI CAMINSKI, matrícula 1193, ocupante cargo em comissão de Gerente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT. Voltando a ocupar o cargo efetivo de Operador de Maquinas 40H, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 16 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2021**

PORTARIA N°220/2021

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providencias."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 42, I da Lei Complementar 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor DIEGO PATRIC TUSSET, matrícula 1701 do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 21 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2021**

PORTARIA N°221/2021

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, a servidora FABIANE LEDUR, matrícula 368, ocupante do cargo de Agente Administrativo 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 26/07/2021 até 21/01/2022.

Art. 2º A remuneração da servidora acima citada será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 26 de julho de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2021**

Pregão Presencial n° 068/2021

Vigência: 12 (doze) meses

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ n°. 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, CEP: 78579-000, Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° 408.854 SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, doravante e denominado "**MUNICÍPIO**" e do outro lado a empresa **CLAUDETTE MARIA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°17.971.174/0001-02, situada no Sítio Arinos, n° 861, bairro: Zona Rural, CEP: 78.579-000, Itanhangá – MT, neste ato representada por sua proprietária, Claudete Maria da Silva, portadora do RG n° 1440495-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 856.402.041-68, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais n° 001/2010 e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Itanhangá e das demais normas legais aplicáveis e,

considerando o resultado do Pregão Presencial nº 068/2021, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 081/2015 e demais legislação aplicável à matéria, e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Presencial nº 068/2021, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	AREIA MÉDIA LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL - EXTRAIDA DE RIOS	640	TON	R\$ 80,00	R\$ 51.200,00
2	PEDRA BRITADA Nº 01 - PARA SER UTILIZADA EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR ESCURA DE ORIGEM DE ROCHAS, (CONHECIDA COMO PEDRA DE NOBRES)	100	TON	R\$ 159,07	R\$ 15.907,00
3	PEDRISCO Nº 0, PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NA COR ESCURA DE ORIGEM DE ROCHAS, (CONHECIDA COMO PEDRISCO DE NOBRES)	320	TON	R\$ 165,00	R\$ 52.800,00
Valor total dos itens: R\$ 119.907,00 (cento e dezenove mil novecentos e sete reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, de **13/08/2021** até **13/08/2022**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. A aquisição decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 068/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A Licitante vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal, correspondente à entrega do produto entregue, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção montária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.9. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da NAD (Nota de Autorização de Despesa), conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sendo que a solicitante estabelecerá em comum acordo com a contratada os horários e locais de entrega;

4.1.1. As entregas a que se refere o item anterior, trata-se de entregas no perímetro urbano e as Agrovilas de Simione e Monte Alto do Município de Itanhangá-MT;

4.2. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3. Os contratos de aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pela detentora;

- 4.3.1.** O prazo para a retirada da nota de autorização de fornecimento, será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da convocação;
- 4.3.2.** A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de autorização de Despesa (NAD), deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 4.4.** É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens, no horário, local e prazo estipulado, bem como nas condições estabelecidas neste termo;
- 4.5.** Os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e seus anexos, proposta de preços e Ata de Registro de Preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 4.5.1.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 4.6.** Todas as despesas de seguro, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento serão responsabilidade da DETENTORA DA ATA;
- 4.7.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelas Secretarias requisitantes.
- 4.8.** A empresa Detentora da Ata não poderá exigir quantidade mínima para solicitação dos itens licitados.
- 4.9.** Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Notas de Autorizações de Despesa embalados adequadamente e de acordo com as exigências deste termo;
- 4.10.** A Detentora da Ata deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários a comprovação de qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 4.11.** A Detentora da Ata deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;
- 4.12.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços atestar a regular entrega dos produtos, conferindo as quantidades solicitadas e entregues, apresentação das certidões de regularidade fiscal, encaminhando os documentos para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;
- 4.13.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste termo de referência não serão atestados pela fiscalização;
- 4.14.** Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT o direito de não aceitar os produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações do edital.
- 4.15.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:
- 4.15.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 4.15.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.15.3.** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 4.16.** Apresentadas irregularidades ou defeitos, a contratada será notificada pelo fiscal e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, a Secretaria requisitante certificará o fato e submeterá ao Prefeito Municipal para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 4.17.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a licitante vencedora deverá retirar o item no local em que foi entregue, arcando com todas as despesas decorrentes da locação e troca do item solicitado.
- 4.18.** Caso o fornecedor não cumpra com as condições postas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere a entrega dos bens no prazo definido acima, o gestor da contratação ou o responsável pelo recebimento dos bens providenciará o cancelamento da Nota de Autorização de Despesa, comunicação ao fornecedor e cancelamento da nota de empenho junto a Secretaria de Finanças e Departamento de Contabilidade.

5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

6.1.1. A empresa detentora do registro de preço deverá receber a respectiva solicitação/requisição, sob pena de decair do direito à ou entrega dos materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a solicitação/requisição, a empresa obriga-se a:

a) É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital; b) Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida pelo Município e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; c) Fornecer os produtos objeto desta Ata, nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação; d) Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.; e) Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações; f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; g) Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades; h) A Detentora da Ata obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato; i) A Detentora da Ata deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal; j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; k) Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; l) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência; m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; n) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; o) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; q) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; r) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto; s) O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; t) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como de quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; u) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; v) Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a detentora da ata se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante; w) A detentora da ata reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Uma vez firmada a ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Emitir Nota de Autorização de Despesa, no valor e quantidades a serem adquiridas/contratada;
- b) Convocar a detentora da ata para a retirada da Nota de Autorização de Despesa dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- c) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- d) Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação;
- e) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- f) Receber ou rejeitar os produtos no todo ou em parte, prestados em desacordo com as obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais, mediante efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD);
- h) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital, após a entrega dos itens, acompanhados da nota fiscal, devidamente atestada no setor competente, após conferência dos itens e as quantidades solicitadas;
- i) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- j) Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária perfeita execução da Nota de Autorização de Despesa;
- k) Notificar por escrito, a detentora da ata, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;
- l) Fiscalizar a execução do objeto do contrato. m) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; n) Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação; o) Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; p) Rejeitar os itens no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- q) Aplicar a detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- r) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- s) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no Art. 77 da Lei n° 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Despesa, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 068/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 081/2015, bem como alterações posteriores.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME

Claudete Maria da Silva – Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021

SÚMULA: “Altera Portaria 056/2021, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ estava em Férias referente ao período aquisitivo 16/08/2018 a 15/08/2019, para ser usufruindo na data de 29/12/2020 a 27/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 056/2021 a qual **solicita a servidora RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ**, matrícula 1227, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá MT, **o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 05/01/2022 a 19/01/2022** retorna suas atividades no dia 20/01/2022.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 223/2021

PORTARIA N° 223/2021

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

CONSIDERANDO que a servidora RENATA TEREZA ZINI estava em Férias referente ao período aquisitivo 27/11/2018 a 26/11/2019, para ser usufruindo na data de 20/07/2021 a 08/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Solicitar o retorno antecipado da servidora RENATA TEREZA ZINI, matrícula 461, efetiva no cargo de Agente Administrativo e Comissionada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **que se encontra de férias.**

§ 1° A servidora terá suas férias interrompida na data de 30/07/2021.

§ 2° O restante do período de gozo de férias será na data de 20/08/2021 até 29/08/2021.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Cláudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA E PEDRISCO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME	17.971.174/0001-02

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de agosto de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 105/2021

DECRETO N° 105/2021

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa N° 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício N°078/SMS/PMI/2021, Memorando N°057/SMS/PMI/2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de junho de 2021, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Médico (a) Clínico Geral	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarello CRM/MT 10107	***
Enfermeiro (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	***
Técnica Enfermagem	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	***
Técnico (a) Enfermagem	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	***
Técnico (a) Enfermagem Sala de Vacina	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	***
Odontólogo (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	Simone Mendes Pereira CRO/MT 3794	***
Auxiliar de Consultório Dentário	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	***

Psicólogo (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	***
Psicólogo (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	***
Farmacêutico (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	***
Recepcionista	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	***
Nutricionista	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	***	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

DIA	MÉDICO (A)	Enfermeiro (a)	Enfermeiro (a)	ENFERMEIRO(A)	Técnico (a) Enfermagem	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NO-TURNO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO	Odontólogo (a)	Auxiliar Odontólogo	Recepcionista
01	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	***	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
02	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
03	Corpus Christi – Ponto Facultativo	Corpus Christi – Ponto Facultativo	***	***	Corpus Christi – Ponto Facultativo	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Corpus Christi – Ponto Facultativo	Corpus Christi – Ponto Facultativo	Corpus Christi – Ponto Facultativo
04	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
05	***	***	***	***	***	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	***	***	***
06	***	***	***	***	***	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	***	***	***
07	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues

08	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues

09	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
10	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Stephanie dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
11	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
12	***	***	***	***	***	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Stephanie dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	***	***	***
13	***	***	***	***	***	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	***	***	***
14	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Stephanie dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
15	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
16	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	***	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
17	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
18	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira CO-REN/MT 445321	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Stephanie dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
19	***	***	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	***	***	***

20	***	***	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	***	***	***
21	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todecato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
22	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephanie dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues

23	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
24	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
25	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
26	***	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	***	***	***
27	***	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	***	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	***	***	***
28	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephania dos Santos Guedes Gomes - COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
29	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
30	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Stephania dos Santos Guedes Gomes - COREN/MT	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues

*Devido a pandemia, enfermeiras iniciaram plantão 12/36, para que a unidade não fique descoberta nos fins de semana.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS									
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMA- GEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMA- GEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTUR- NO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 16 HORAS 11:00H-13:00H 19:00H-07:00H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 24 HORAS 07:00H-07:00H
01	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipetto - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniane Bêss Cavaleiro CRM/MT 10729	***
02	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 Agrovila Simone	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarcello - CRM/MT 10.107	***
03	Corpus Christi - Ponto Facultativo	Suelen Cezário Dipetto - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
04	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 Agrovila Monte Alto	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
05	***	Suelen Cezário Dipetto - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
06	***	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154

07	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
08	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107	***
09	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Simone</i>	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
10	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***

11	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Monte Alto</i>	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
12	***	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729
13	***	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729
14	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107	***
15	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
16	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Simone</i>	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
17	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107	***
18	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Monte Alto</i>	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107	****
19	***	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107
20	***	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107
21	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
22	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***

23	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Simone</i>	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Diana Rosa Albarello - CRM/MT 10.107	***
24	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas - CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento - COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva - CO-REN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho - CO-REN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
25	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Monte Alto</i>	Suelen Cezário Dipirro - CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes - COREN/MT 475.294	Luciana Nava - CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes - CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***

26	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154
27	***	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154
28	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
29	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
30	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154 <i>Agrovia Simione</i>	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Aparecida Ferreira de Oliveira da Silva – COREN/MT 345324	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Jean Carlos Romanowski – CRM/MT 7154	***

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
02	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
03	Anersi Natalino Rek	Alexandre Caminski
04	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
05	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
06	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
07	Anersi Natalino Rek	Jaques Luiz Weber
08	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
09	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
10	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
11	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
12	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
13	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
14	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
15	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
16	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
17	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
18	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
19	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
20	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
21	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
22	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
23	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
24	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
25	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
26	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
27	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
28	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
29	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
30	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2021.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de junho de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2021

DECRETO Nº 119/2021

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 002/2005 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 093/2018 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 100/2018 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício Nº098/SMS/PMI/2021, Memorando Nº045/SMS/PMI/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de julho de 2021, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Médico (a) Clínico Geral	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Diana Rosa Albarcello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarcello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarcello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarcello CRM/MT 10107	Diana Rosa Albarcello CRM/MT 10107	***
Enfermeiro (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	Rayana Lilian Souza Cruz COREN/MT 410318	***
Técnica Enfermagem	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	***
Técnica Enfermagem	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Paula Blan Tenorio – COREN/MT 1668580	Paula Blan Tenorio – COREN/MT 1668580	Paula Blan Tenorio – COREN/MT 1668580	Paula Blan Tenorio – COREN/MT 1668580	Paula Blan Tenorio – COREN/MT 1668580	***
Técnico (a) Enfermagem Sala de Vacina	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	Sonia Luiza Binotto COREN/MT 1156125	***
Odontólogo (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	***	***	***	***	***
Auxiliar de Consultório Dentário	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	Lediane Tavares Hoffmann	***

Psicólogo (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	Gloria Caroline Garcia CRP-18/01827	***
Psicólogo (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	Francieli Cappellari CRP: 18/03539	***
Farmacêutico (a)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	Caroline de Jesus Silva CRF: 551949	***
Recepcionista	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	Edilaine da Cruz Oliveira	***
Nutricionista	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	***	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	Lediane Santiago de Mello CRN: 13735	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II										
DIA	MÉDICO (A) 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	Técnico (a) Enfermagem 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	Técnico (a) Enfermagem 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NO-TURNO Plantão covid 19 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO Plantão covid 19 06:00H-18:00H	Odontólogo (a)	Auxiliar Odontólogo	Recepcionista	
01	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues	
02	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321		Rosaly Soares dos Santos Salvia COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephania dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues	
03	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893		Corpus Christi – Ponto Facultativo	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Corpus Christi – Ponto Facultativo	Corpus Christi – Ponto Facultativo	Corpus Christi – Ponto Facultativo	

04	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321		Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
05	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	***		Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	***	***	***
06	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***		Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	***	***	***
07	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893		Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues

08	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
09	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
10	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Paula Blan Tenorio – COREN/MT 1668580	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
11	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
12	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	***	***	***
13	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	***	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	***	***	***
14	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
15	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
16	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
17	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Francieli Modesti COREN/MT 1650920	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues

18	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
19	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893	***	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	***	***	***
20	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	***	***	***
21	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
22	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
23	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
24	***	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
25	***	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Paula Blan Tenorio – CO-REN/MT 1668580	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
26	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	***	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	***	***	***
27	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893	***	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	***	***	***
28	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
29	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
30	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	Elaine Gabriela Pereira COREN/MT 445321	Rosaly Soares dos Santos Salvian COREN/MT 199285	Rozeli Salete Todescato COREN/MT 1334944	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – COREN/MT 1156126	Nayara Cristina Constantino CRO/MT 8363	Rebeca Saron Pastene Moreira	Raquel Cordeiro Rodrigues
31	***	Celia Ferreira da Silva Souza CO-REN 492893		Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Eliane Braganholi de Oliveira COREN/MT 1139528			

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMA- GEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMA- GEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTUR- NO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 16 HORAS 11:00H-13:0H 19:00H-07:00H	MÉDICO EM SOBRE AVI- SO 24 HORAS 07:00H-07:00H
01	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
02	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovia Monte Alto</i>	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
03	***	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729
04	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729
05	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Diana Rosa Al-barello – CRM/MT 10.107	***
06	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
07	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovia Simone</i>	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
08	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Al-barello – CRM/MT 10.107	***
09	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovia Monte Alto</i>	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – COREN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Diana Rosa Al-barello – CRM/MT 10.107	***
10	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – COREN/MT 607.930	Claudia Ribeiro COREN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Diana Rosa Al-barello – CRM/MT 10.107

11	***	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Diana Rosa Al-barello – CRM/MT 10.107
12	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
13	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniene Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
14	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovia Simone</i>	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Al-barello – CRM/MT 10.107	***
15	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
16	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovia Monte Alto</i>	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
17	***	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
18	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho – COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154
19	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Dipirro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephanía dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniene Bêss Cavalheiro	***

				REN/MT 388760		veira Mace- do		CRM/MT 10729	
20	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
21	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Simone</i>	Suelen Cezário Diporro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	***
22	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
23	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Monte Alto</i>	Suelen Cezário Diporro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
24	***	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	***	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729
25	***	Suelen Cezário Diporro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729
26	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
27	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diporro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154***	***
28	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Simone</i>	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Daniane Bêss Cavalheiro CRM/MT 10729	***
29	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154	Suelen Cezário Diporro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
30	Jean Carlos Romanowski - CRM/MT 7154 <i>Agrovila Monte Alto</i>	Jaciane Almeida Campinas – CO-REN/MT 462.150	Giovana Ferreira do Nascimento – CO-REN/MT 607.930	Claudia Ribeiro CO-REN/MT 711566	Alice Brito Batista de Carvalho - COREN/MT 424576	Cleiton Nascimento de Souza	Tatiane Lima da Costa	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107	***
31	***	Suelen Cezário Diporro – CO-REN/MT 358.394	Cibele Rosa Gomes – COREN/MT 475.294	Luciana Nava – CO-REN/MT 388760	Stephania dos Santos Guedes Gomes – CO-REN/MT 1156126	Thalles Vagner Oliveira Macedo	Poliana Aparecida Esser	***	Diana Rosa Albarello – CRM/MT 10.107

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H
01	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
02	Eloir Jose Salvian	Marcos Delavy
03	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
04	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
05	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
06	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
07	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
08	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
09	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
10	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
11	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
12	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
13	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
14	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
15	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
16	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
17	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
18	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
19	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
20	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
21	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
22	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
23	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
24	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
25	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski
26	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
27	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber
28	Jaques Luiz Weber	Anersi Natalino Rek
29	Anersi Natalino Rek	Alberto Luis Kanieski

30	Eloir Jose Salvian	Alexandre Caminski
31	Alexandre Caminski	Jaques Luiz Weber

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 118/2021

DECRETO N° 118/2021

SÚMULA: "Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e da outras providencias"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei 309/2013, e atendendo o Ofício N° 059/2021/CRAS/PMI

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itanhangá, quais sejam eles:

Representante / Local	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular	Representante Suplente
ELIS REGINA PERIN ROSSATO	SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ
Representante Titular	Representante Suplente
FERNANDA CARRILHO GONCALVES	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante / Local	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Representante Titular	Representante Suplente
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	SUSANA FONTANA KUZNIIEWSKI
Representante / Local	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Representante Titular	Representante Suplente
GLORIA CAROLINE GARCIA	FRANCIELI CAPELLARI
Representante / Local	
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Representante Titular	Representante Suplente
CINDY GABRIELI LARA DA SILVA	EMELY CAMILA SILVA SOUZA
Representante / Local	
Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal	
Representante Titular	Representante Suplente
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	MICHEL MATEUS DOS SANTOS
Representante Titular	Representante Suplente
GRACIELE MONTEIRO CAMPOS	FRANCIELI DORR DOS SANTOS
Representante / Local	
Entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal	
Representante Titular	Representante Suplente

ROSANGELA OZORIO BUCHE-MANN	HELENA DALASTRA BORIN
Representante Titular	Representante Suplente
ELZA MARIA MOURA DA SILVA	LEANDRO NILSO NUNES
Representante / Local	
Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal	
Representante Titular	Representante Suplente
CARMEM CRISTINA GARBOSA	ALDO LOUREIRO DA SILVA

Art. 2º O mandato dos membros acima nomeados será pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de 08 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 120/2021

DECRETO N° 120/2021

SÚMULA: "Revoga Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado gratificação salarial de 20%, a servidora DANIELA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1668, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de julho de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 124/2021

DECRETO Nº 124/2021

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 1º. § 1º da Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial de 35%, a servidora, VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 1625, servidora comissionada no cargo de Assessora de Gabinete, Gestora do Programa Bolsa Família, bem como pela responsabilidade das atividades relacionadas ao Sistema CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 02 de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **01 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 13 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, senhora Luciana Gonçalves Ribeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021**, do tipo **MAIOR OFERTA POR BLOCO**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 13 de agosto de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 117/2021.

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessor de Imprensa/Cerimonial) e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor Srº **Elismar Rodrigues da Silva**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 836.959.661-49, do cargo de **Assessor de Imprensa/Cerimonial**, matrícula funcional 399, a partir de 13 de agosto de 2021, a pedido do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa nº 005/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 13 de agosto de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
(gestão 2021/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **02 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 13 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA, AGREGADOS E ADUELAS, A FIM DE ATENDER A DEMAN-**

DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, Nº 311, Centro, Itiquira/MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, aos 13 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 348, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ZILMAR DE CASTRO RODRIGUES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE DE SAÚDE, empossado em 05/04/2000, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 02/08/2021 à 02/11/2021, referente ao período aquisitivo 05/04/2010 a 05/04/2015**, com o retorno ao trabalho no 03/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/08/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 341, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Retifica Atos que concederam férias aos servidores que especifica, conforme relacionado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retifica Atos que concederam férias aos servidores que especifica, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26	NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR	PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2021		22/12/2020 A 11/01/2021

1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	22/12/2019 a 21/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	25/06/2019 a 24/06/2020	22/12/2020 a 20/01/2021

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26	NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR	PORTARIA N° 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2021	22/12/2019 a 21/12/2020	22/12/2020 a 06/01/2021
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	01/03/2019 a 01/03/2020	22/12/2020 a 06/01/2021
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	25/06/2019 a 25/06/2020	22/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 341, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

Retifica Atos que concederam férias aos servidores que especifica, conforme relacionado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados, e;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1° - Retifica Atos que concederam férias aos servidores que especifica, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26	NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR	PORTARIA N° 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2021		22/12/2020 A 11/01/2021
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	22/12/2019 a 21/12/2020	22/12/2020 a 20/01/2021
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	25/06/2019 a 24/06/2020	22/12/2020 a 20/01/2021

Leia-se:

MAT	NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
26	NADYA ZANINI CASTELO BRANCO	PROFESSOR	PORTARIA N° 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2021	22/12/2019 a 21/12/2020	22/12/2020 a 06/01/2021
1063	CLAUDIA VENZEL RODRIGUES	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	01/03/2019 a 01/03/2020	22/12/2020 a 06/01/2021
1196	DIONE SALETE RECH	PROFESSOR	DECRETO N°127 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	25/06/2019 a 25/06/2020	22/12/2020 a 06/01/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 346, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA DA GLORIA NONATA DAS VIRGENS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA empossado em 01/4/2001, pelo período de **05/08/2021 à 02/11/2021, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **03/11/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 345, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MOTORISTA empossado em 25/03/2008, pelo período de **20/07/2021 à 31/08/2021, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **01/09/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/07/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 344, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. VERA LUCIA FREDERICO, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS empossado em 29/02/2008, pelo período de **05/08/2021 à 03/10/2021, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **14/10/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 342, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. JANE CASTELO DA SILVA CAMPOS, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossado em 08/08/2014, pelo período de **04/08/2021 à 12/10/2021, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **13/10/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/08/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 323, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
47	AGUINALDO FURTADO DE MORAIS	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS	02/01/2019 a 02/01/2020	14/06/2021 a 28/06/2021	29/06/2021

890	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	GERENTE DAS UNIDADES DE SAÚDE	05/09/2019 a 05/09/2020	18/05/2021 a 23/05/2021	24/05/2021
7976	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/03/2020 a 12/03/2021	21/06/2021 a 10/07/2021	11/07/2021
863	CLAUDINEI GUIMARÃES DA SILVA	GUARDA	02/09/2019 a 02/09/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
740	CLAUDILENE SOUZA DIAS	GARI	19/03/2020 a 19/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
727	CREUSA MARIA FERNANDES CABRAL	GUARDA	11/03/2019 a 11/03/2020	02/07/2021 a 31/07/2021	01/08/2021
1417	DANIELLA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2019 a 22/01/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
948	DANILO SANTOS SILVA	GARI	19/09/2018 a 19/09/2019	12/07/2021 a 26/07/2021	27/07/2021
958	EDER DE MELLO RIBEIRO	COVEIRO	20/09/2017 a 20/09/2018	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
958	EDER DE MELLO RIBEIRO	COVEIRO	20/09/2018 a 20/09/2019	31/07/2021 a 29/08/2021	30/08/2021
741	EDCELMA DE SOUZA DIAS	GARI	16/03/2020 a 16/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
1416	ELIZENIR PEREIRA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	29/01/2019 a 29/01/2020	05/07/2021 a 19/07/2021	20/07/2021
504	ELOENIR SOARES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	25/02/2019 a 25/02/2020	04/07/2021 a 02/08/2021	03/08/2021
1188	EVANS PEREIRA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/03/2020 a 30/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
986	FERNANDA GALDINO MATOS	ENFERMEIRO	08/02/2019 a 09/02/2020	20/07/2021 a 06/08/2021	07/08/2021
7985	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	19/03/2020 a 19/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
937	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	17/09/2014 a 17/09/2015	14/07/2021 a 23/07/2021	24/07/2014
560	GABRIELA APARECIDA MENDONÇA	RECEPCIONISTA	29/02/2020 a 01/03/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
8005	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/05/2020 a 15/05/2021	14/07/2021 a 28/07/2021	29/07/2021
7967	GEISSY CAROLINA MAMORE DE FREITAS TUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/03/2020 a 03/03/2021	14/07/2021 a 28/07/2021	29/07/2021
648	JEAN CLAY DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2020 a 06/03/2021	19/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
106	JOSÉ APARECIDO SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/02/2017 a 01/02/2018	31/05/2021 a 29/06/2021	30/06/2021
106	JOSÉ APARECIDO SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	01/02/2018 a 01/02/2019	30/06/2021 a 29/07/2021	30/07/2021
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2019 a 02/04/2020	19/07/2021 a 02/08/2021	03/08/2021
758	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA	25/03/2020 a 25/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
960	LYVIA ABDALLA CAETANO	ENFERMEIRO	24/09/2018 a 25/09/2019	19/07/2021 a 28/07/2021	29/07/2021
778	MARCOS APARECIDO JANJACOMO	MOTORISTA	27/03/2019 a 27/03/2020	04/07/2021 a 02/08/2021	03/08/2021
578	MARIA DE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29/02/2020 a 01/03/2021	21/06/2021 a 05/07/2021	06/07/2021
842	MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES	GUARDA	27/08/2018 a 27/08/2021	04/07/2021 a 02/08/2021	03/08/2021
1315	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/2020 a 21/01/2021	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
140	MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2020 a 01/03/2021	01/07/2021 a 10/07/2021	11/07/2021
8031	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14/10/2020 a 14/10/2021	19/07/2021 a 07/08/2021	08/08/2021
7966	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2020 a 03/03/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
907	OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2018 a 10/09/2019	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021
952	PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO	19/09/2017 a 19/09/2018	01/06/2021 a 24/06/2021	25/06/2021
952	PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO	19/09/2018 a 19/09/2019	25/06/2021 a 24/07/2021	25/07/2021
952	PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO	19/09/2019 a 19/09/2020	25/07/2021 a 23/08/2021	24/08/2021
7702	ROSILENE BATISTA MONGE	SERVENTE DE PEDREIRO	20/02/2020 a 20/02/2021	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
644	SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2020 a 05/03/2021	08/07/2021 a 06/08/2021	07/08/2021
495	SUELY GOMES CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/02/2019 a 26/02/2020	01/07/2021 a 30/07/2021	31/07/2021
1017	WALTER ALMEIDA MAGALHÃES	MOTORISTA	12/09/2018 a 12/09/2019	05/07/2021 a 03/08/2021	04/08/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 343, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. SIRLEY DA SILVA BATISTA, Servidor Público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE empossado em 08/08/2014, pelo período de **19/07/2021 à 14/01/2022**, conforme **Lauda Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **15/01/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/07/2021, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 347, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MICHELE BORTOLE, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GARI, empossado em 07/03/2008, pelo período de 03 (três) meses **sendo o período de gozo de 19/07/2021 à 19/10/2021**, referente ao período aquisitivo **07/03/2013 a 07/03/2018**, com o retorno ao trabalho no 20/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/07/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 349, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“*Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CRISTIANE ROCHA GUIMARAES, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 28/02/2008, pelo período de 02 (dois) meses **sendo o período de gozo de 29/07/2021 à 29/09/2021**, referente ao período aquisitivo **28/02/2008 a 28/02/2013**, com o retorno ao trabalho no 30/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 324, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- ROZANGELA DA SILVA FREITAS

CPF: 904.980.701-15

Coordenador Pedagógico Escolar FG2

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A TODOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITIQUIRA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 13 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior*Pregoeiro Designado***ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de seu pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **03 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 13 de agosto de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Júnior*Pregoeiro Designado***PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
040/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado pela portaria 152/2021 DE 06 de Abril de 2021, informa que o **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS COM SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA OU BORDADO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL”**, fica **SUSPENSA** para readequação do edital. Os interessados poderão obter mais infor-

mações no site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT****LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
043/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado pela portaria 152/2021 DE 06 de Abril de 2021, informa que em virtude de haver sido manifestada impugnação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto: **“Registro de preços futuras e eventuais Aquisições de Medicamentos e seus Correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT”**, fica **SUSPENSA** para readequação do edital. Os interessados poderão obter mais informações no site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 13 de agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PORTARIA Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.****“Dispõe sobre o afastamento da Servidora CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA”.**

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento pelo período de 01 (um) ano, da senhora **CRISLAINE RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF Nº 025.129.361-04 do cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 11 de agosto de 2021.***ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal.***TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta conforme segue: Locatário - **INILTO DA COSTA MEIRA**, CPF Nº 161.556.371-72, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NATALINO PIOVESAN, S/Nº CENTRO, JANGADA-MT, PARA USO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 008/2021**, conforme disposição do Artigo 24, inciso II e inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, RATIFICA a justificativa apresentada.

Jangada/MT, 09 de Agosto de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME CONVÊNIO Nº 889706/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, conforme especificações constantes no anexo, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, tendo como vencedores as Empresas, **AGRI-MAQ COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 22.825.872/0001-21, no valor de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLA EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 36.929.543/0001-35, no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.**

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

COVID-19: ERRATA - DECRETO Nº120 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**ERRATA****"DECRETO Nº 120, DE 12 DE AGOSTO DE 2021".****ONDE SE LÊ:**

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 12 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 114/2021 de 04 de Agosto de 2021.

LEIA-SÊ:

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 25 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 114/2021 de 04 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 13 de Agosto de 2021

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas **AGRI-MAQ COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 22.825.872/0001-21, no valor de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais), TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLA EIRELLI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 36.929.543/0001-35, no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 008/2021, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Jauru, conforme convênio Nº 889706/2019, celebrado entre o município e o Ministério da Agri-**

cultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

PORTARIA Nº258/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR, a pedido, por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia 16 de agosto de 2021, **POSSE** do sr. **AGUINALDO MANOEL DA COSTA**, brasileiro, nomeado conforme Decreto nº106/2021 de 15 de julho de 2021 para exercer o cargo de Motorista II.

Em conformidade com o artigo 30, §1º da Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 13 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3853 /2021, DISPENSA nº. 036/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 12/08/2021, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDIMENTO DA VOLTA ÀS AULAS POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO**. Tendo como fornecedor a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **09.508.576/0002-10**, no valor de **R\$ 9.114,40 (NOVE MIL, CENTO E CATORZE E QUARENTA CENTAVOS)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 13 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 121, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 39 c/c artigo 275 e seguintes da Lei Complementar nº. 045/2.006.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica decretado o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal de seis horas ininterruptas, sendo das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Artigo 2º. – O horário de expediente das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, Assistência Social e Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, serão de-

finidos pelas respectivas pastas, em virtude da importância dos serviços considerados essenciais.

Artigo 3º. – Considerando a disposição do §1º, do artigo 39, da Lei Complementar nº. 045/2.006, o servidor ocupante do cargo em comissão ou função de confiança deverá estar disponível quando a administração requisita-lo, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.

Artigo 4º. – Os servidores que realizarem suas atividades no horário estabelecido no artigo 1º, deverá estar disponível caso requisitado pela administração municipal.

Artigo 5º. – Os setores/departamentos que necessita de informações/procedimentos de outros setores/departamentos para encerramento/fechamento de mês ou algo similar, deverão interagir de modo a propiciar os trâmites procedimentais dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções administrativas e pagamentos de multas pecuniárias que derem azo.

Artigo 6º. – O não atendimento deste decreto aos servidores por ele abrangidos, responderá na medida de sua culpabilidade conforme disposição da lei complementar 045/2.006 e demais legislações correlatas.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 13 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA DE MORAIS -MEI**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção da Rede de Iluminação Pública da cidade de Jauru/MT.

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2021 a 11 de novembro de 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ATZ SOLUÇÕES AERONÁUTICAS LTDA**

Objeto: Prestação de serviço de elaboração do plano básico de zona de proteção de aeródromo para a prefeitura municipal de Jauru/MT

VIGÊNCIA: 14 de agosto de 2021 a 11 de dezembro de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3862/2021

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para **AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO, LIQUIDO DE ARREFECIMENTO, FLUIDO DE FREIO E GRAXA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAURU**, de acordo com o **Termo de Referência** do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes>. A abertura do processo será no dia 26 (vinte e seis) de agosto de 2021, as 09 horas (horário local) na Sede da Prefeitura de Jauru-MT.

Jauru MT, 13 de agosto de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Portaria 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 067/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM CLINICO GERAL COMO PLANTONISTA COM ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES 12 HORAS ININTERRUPTAS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 16/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de agosto de 2021 às 09h00 – Horário Local.

Juara/MT, em 13 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 451/2021.

PORTARIA Nº 451/2021.

RETIFICAR A PORTARIA Nº 401/2021, DE 05 JULHO DE 2021.

O Governo Municipal de Juara-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE** retificar a Portaria Nº 401/2021, conforme abaixo descrito:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Juara, com Tensão de 5.540,77 metros e área de 53.003,57M2	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson N. B. de Oliveira CREA: 121547396-6

LEIA SÊ:

ART. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Juara- MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE

Pavimentação Asfáltica e Drenagem de diversas ruas do Município de Juara, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Juara, com extensão de 7.540,77 metros e área de 53.003,57M2	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Edson N. B. de Oliveira CREA: 121547396-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de agosto de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SI-RENA Prefeito do Município

Joaquim Tolovi Junior

Secretário Municipal Adjunto de Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 023/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 13/08/2021 Data da Adjudicação: 13/08/2021

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES QUE VISA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. EMENDA PARLAMENTAR Nº 201928250018.**

Fornecedores:

Vencedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE			
Lote 1 - EMENDA CRAS			
Item	Marca	Quantidade	Valor
NOTEBOOK INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 8 GB MEMORIA DDR4 1TB HD TELA 15 POLEGADAS (40968)	ACER	1,00	\$4.025.00
Total do Lote \$4,025.00			
Total do Vencedor \$4,025.00			
Vencedor: ARUANAS INFORMATICA LTDA			
Lote 1 - EMENDA CRAS			
Item	Marca	Quantidade	Valor
CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL COM 1 BALDE DOBLO EMPREMEDOR DE 30 LITROS P/2 AGUAS 01 MOP UMIDO ESFREGAO 320G LOOP CRU CABO ALUMINIO RETRATIL 1,40 METROS 01 MOP PO 60 CM 01 PLACA SINAL. (40967)	BRALIMPIA	1,00	\$607.46
Total do Lote \$607.46			
Total do Vencedor \$607.46			
Vencedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA			
Lote 1 - EMENDA CRAS			
Item	Marca	Quantidade	Valor
CAMERA FOTOGRAFICA - COM MICROFONE E TRIPÉ (ALTURA MINIMA DE 41,5 CM E ALTURA MAXIMA DE 1,36 M) A CAMERA EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55 MM IS STM 4K COM SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS PODEROSO PROCESSADOR DIGIC 8 COM OPCOES DE VIDEOS EM (40966)	CANON	1,00	\$5.900.00
Total do Lote \$5,900.00			
Total do Vencedor \$5,900.00			

Juruena – MT, 13 de agosto de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para

conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/09/2021**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 030/2021, Processo Administrativo N.º 105/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.diariomunicipal.org/mt/amm

pmjurruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjurruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

A proposta será recebida a partir da data 23/08/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 20 DE agosto de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO			
Pregao Eletronico 23/2021			
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES QUE VISA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. EMENDA PARLAMENTAR Nº 201928250018" Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 23 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 27/07/2021 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:			
Com as propostas conforme segue:			
Vencedor: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE			
Lote 1 - EMENDA CRAS			
Item	Marca	Quantidade	Valor
NOTEBOOK INTEL CORE I5- 7ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 8 GB MEMORIA DDR4 1TB HD TELA 15 POLEGADAS (40968)	ACER	1,00	\$4,025.00
Total do Lote \$4,025.00			
Total do Vencedor \$4,025.00			
Vencedor: ARUANAS INFORMATICA LTDA			
Lote 1 - EMENDA CRAS			
Item	Marca	Quantidade	Valor
CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL COM 1 BALDE DOBLO EMPREMEDOR DE 30 LITROS P/2 AGUAS 01 MOP UMIDO ESFREGAO 320G LOOP CRU CABO ALUMINIO RETRATIL 1.40 METROS 01 MOP PO 60 CM 01 PLACA SINAL. (40967)	BRALIMPIA	1,00	\$607.46
Total do Lote \$607.46			
Total do Vencedor \$607.46			
Vencedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA			
Lote 1 - EMENDA CRAS			
Item	Marca	Quantidade	Valor
CAMERA FOTOGRAFICA - COM MICROFONE E TRIPE (ALTURA MINIMA DE 41,5 CM E ALTURA MAXIMA DE 1,36 M) A CAMERA EOS REBEL SL3 COM LENTE EF-S 18-55 MM IS STM 4K COM SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS PODEROSO PROCESSADOR DIGIC 8 COM OPCOES DE VIDEOS EM (40966)	CANON	1,00	\$5,900.00
Total do Lote \$5,900.00			
Total do Vencedor \$5,900.00			
ROBSON GOMES DIAS PREGOEIRO			

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS 133 AO 145

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor DEMILSON PEREIRA DIAS.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor EVANDRO BRITO.

Objeto: O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **ELIEL BERGUES DE FARIAS**.

O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTO-RISTA, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **MÁRCIO FRANCISCO HASTENREITER**.

O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTO-RISTA, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **WAGNER FRANCISCO HASTENREITER**.

O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTO-RISTA, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **GILSON CAMILO DE PAULA**.

O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTO-RISTA, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e o senhor **GERCOM CASSIANO DA SILVA**.

O Presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de MOTO-RISTA, com carga horária de **40 horas** semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$ 1.832,69 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ELIDIANE TEREZINHA CAMARGO**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de Apoio Administrativa Educacional (Merendeira), com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

Valor: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: 20 de Dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 141/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **RENATA DIONYSIO DE OLIVEIRA SOUZA**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de Apoio Administrativa Educacional (Merendeira), Nível Médio, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Guilherme Antonio Cortonez Crozetta.

Valor: R\$ 1.240,20 (um mil duzentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 78-12.361.0013.2010.3.1.90.04.00 - *Contratação por Tempo Determinado*

Duração 20 de Dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 142/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ADRIANA LEON MENDES**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

Valor: R\$ 1.612,15 (um mil seiscentos e doze reais e quinze centavos)

Dotação Orçamentária: 154-12.365.0014.2030.3.1.90.04.00 - *Contratação por Tempo Determinado*.

Duração 31 de Outubro de 2021.

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 143/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **CLEUDIANE DE LIMA VIANA REIS**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, Nível II**, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 136-12.361.0013.2027.3.1.90.04.00 - *Contratação por Tempo Determinado*.

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 144/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **SUZAN BIANCA DE ARUDA XAVIER**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, PROFESSOR, Nível Médio**

com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal 04 de Julho.

Valor: R\$ 620,10 (seiscentos e vinte reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 136-12.361.0013.2027.3.1.90.04.00 - *Contratação por Tempo Determinado*

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 03 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 145/2021

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **MARIA APARECIDA GRANZA**.

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSOR, Nível III** com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima.

Valor: R\$ 1.880,84 (um mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: 136-12.361.0013.2027.3.1.90.04.00 - *Contratação por Tempo Determinado*.

Duração: 20/12/2021

Data da Assinatura: 05 de Agosto de 2021.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 13 de Agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 180 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR a partir desta data a Sra. **RAFAELA ROSENDO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8652768 SDS/PE e CPF n.º. 099.351.684.09, para exercer o a função de **Ouvidora Municipal**.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias em especial a portaria N.º 104, de 09 de março 2021..

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 09 de agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 181 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. – DESIGNAR a Servidora **RAFAELA ROSENDO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8652768 SDS/PE e CPF n.º. 099.351.684.09, para exercer o cargo Comissionado de **Auxiliar de Controle**

Interno, sem prejuízo a sua remuneração de sua carreira, conforme disposto no Artigo 41, Parágrafo Único, II, da Lei Complementar nº 679/2006.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 09 de agosto de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juarena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27/08/2021**, às **11:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 029/2021, Processo Administrativo N.º 103/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONER E CARTUCHOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.

A proposta será recebida a partir da data 16/08/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juarena - MT, 013 DE agosto de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito do Município de Juarena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juarena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
112	Ana Paula Ribeiro Schuh	103	3
28	Fabiana Emídio de Castro	102	4
22	Gerci da Silva	100	5
92	Cleusa Wappler	100	6
94	Madalena Constante	100	7
40	Nubia Moura Dias Cieslik	82	8
39	Jucelia Andrade de Souza	80	9
2	Rosiele Neves de Souza	80	10

JURUENA, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

- Cópia da cédula de identidade / RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da CNH (conforme o cargo);
- Cópia de reservista ou documento equivalente;
- Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos. Cópia do comprovante de escolaridade atualizado. i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;
- Declaração que não aposentado por invalidez;
- Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;
- Declaração de Bens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 031/2021



ESTADO DE MATO-GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°41' S, 53°41' W

Assinado Digitalmente

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato

Tipo: Compra e Serviços Período: 01/01/2021 até 13/08/2021 Fornecedor: 0 - Contrato: 31 até 31 Ano: 2021 Modalidade: Todas Tipo de Arquivo: PDF Ordenar: Código

CONTRATO Nº: 031/2021

Objeto: CONTRATO DE PRECATORIO DE PAGAMENTO, PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO FISCAL DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Contrato: 031/2021

CNPJ: 00.000.000/0001-00

Valor Global: R\$ 10.400,00

Modalidade: Despesa em Conta Corrente

Prestado

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Metodo Soluções Educacionais Ltda - ME.**OBJETO:** "Contratação De Empresa Para Realização Do Processo Simplificado, Para Preenchimento De Vagas Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"**PRAZO:** 12 Meses**VALOR:** R\$ 10.400,00 (Dez Mil, Quatrocentos Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Metodo Soluções Educacionais Ltda - ME – CNPJ: 22.817.081/0001-50

PORTARIA Nº 182/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Mat.	Nome Servidor	Data Admissão	Classe/Nível Atual
333-1	Sebastião Setubal de Oliveira	07/08/1995	A-27
1903-1	Lindomar Duarte da Silva	13/08/2010	A-12
422-1	Fabício Gonçalves David	26/08/2016	B-06
326-1	Dóris Aparecida Macedo	01/08/1995	B-27
330-1	Gladis Lopes dos Santos	07/08/1995	C-27
2423-1	Gustavo Martins Barbosa	26/08/2016	A-05
1612-1	Marly Ossuna Queiroz	19/08/2008	B-14
325-1	Carlisvon Firmino de Moura	01/08/1995	A-27
148-1	Redelvin Felix Domingos	01/08/1988	A-34

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2021.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srº RICARDO LOPES DE CARVALHO**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 333.1 – Ricardo Lopes de Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Vigia, no período de 01/09/2021 à 27/02/2022, Licença Prêmio referente aos períodos aquisitivo 01/03/2008 à 28/02/2013, 01/03/2013 a 28/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari d'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADA” a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 16/2021, que tem por objeto o “registro de preços para a futura e eventual aquisição fracionada de medicamentos, materiais de consumo e hospitalar para atender à demanda das unidades de saúde do Município de Lambari d'Oeste - MT”, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, em favor das empresas: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92, estabelecida na Rua Professor Joao Felix, nº 635, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, CEP 78.008-435, com o valor global de R\$ 363.563,92 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e ses-

enta e três reais e noventa e dois reais); **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.890.803/0001-73, estabelecida na Rua General Osorio, nº 1999, Centro, Cáceres – MT, CEP 78.210-194, com o valor global de R\$ 78.035,80 (setenta e oito mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos); **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C159, nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Bro Jardim America, CEP 74.255-140, Goiânia – GO, com o valor de R\$ 385.661,58 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.042.079/0001-06, estabelecida na Rua IPE, nº 72, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, com o valor global de R\$ 207.325,75 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 13 de agosto de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, em 13 de agosto de 2021, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **27 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021**, cujo objeto consiste no “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMبارI D'OESTE – MT E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**”. O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado no e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e/ou telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste-MT, 13 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 16/2021, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 12/2021/PMLDO, que tem como objeto a **“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria ao Sistema de Controle Interno do Município**

de Lambari d'Oeste-MT”, em favor da empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48, estabelecida na Rua Niteroi, nº 731, Sala 03, Centro, CEP 78.285-000, São José dos Quatro Marcos - MT, com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari d'Oeste - MT, 13 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas

atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1036 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

06.002-Fundo Municipal de Saude**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		690,18
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		7.309,82
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		35.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		160.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
Sub-Total:		205.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		200.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		80.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00
Sub-Total:		330.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Suplementado:		545.000,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00003/2021**06.002-Fundo Municipal de Saude****Anul. Total ou Parcial de Dotação**

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000,00
06.002.10.301.0014.2071.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		160.000,00
06.002.10.301.0014.2075.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00
Sub-Total:		205.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		200.000,00
07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000,00
07.003.12.365.0018.2048.3.1.9.1.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais - RPPS	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		20.000,00
Sub-Total:		330.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00
Total Parcial Reduzido:		545.000,00

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MARCELÂNDIA, 01, Julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 103/2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSO VINCULADO

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
	CNPJ: 03238987000175
	Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
	Telefone 06635363100 marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00103/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 228.915,03 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e quinze reais e tres centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.

06.002-Fundo Municipal de Saude**Superávit Financeiro-Rec.Vinc.**

06.002.10.122.0050.2106.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		9.315,60
06.002.10.301.0013.1149.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0323000000-Transferências de Convênios - Saúde		86.325,00
06.002.10.301.0014.2071.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0342000000-Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		37.408,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0323000000-Transferências de Convênios - Saúde		7.616,70
06.002.10.302.0013.2040.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0323000000-Transferências de Convênios - Saúde		7.468,00
Sub-Total:		148.133,30

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.306.0016.2078.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		4.645,18
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		2.226,70
07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0315000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		50,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		8.930,75
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		11.678,60
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		1.916,62
Sub-Total:		29.447,85

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		8.668,17
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		6.111,82
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		36.553,89
Sub-Total:		51.333,88
Total Parcial Suplementado:		228.915,03

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro - recurso vinculado apurado no balanço patrimonial do exercício anterior



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00103/2021

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 102/2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 00102/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01037/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 337.312,91 (Trezentos e trinta e sete mil trezentos e doze reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1037 de 14 de janeiro de 2021.:

04.001-Gabinete da Secretaria**Superávit Financeiro**

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.074,90
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		4.665,50
Sub-Total:		5.740,40

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		22.044,50
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		91.868,77
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		221,15
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		4.320,00
Sub-Total:		118.454,42

08.001-Gabinete da Secretaria

08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		222,22
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.400,00
Sub-Total:		1.622,22

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		289,32
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		3.920,55
Sub-Total:		4.209,87

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.167,64
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		1.248,89
Sub-Total:		2.416,53

08.004-Departamento de Cultura

Emissão: 12/08/2021 10:45:00

Page 1 de 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00102/2021

08.004.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		4.390,00
Sub-Total:		4.390,00

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		1.230,24
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		242,44
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		12.676,82
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		7.744,70
Sub-Total:		21.894,20

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		7.203,75
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		663,81
Sub-Total:		7.867,56

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		5.276,07
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		13.402,92
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0300000000-Recursos Ordinários		10.669,06
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0300000000-Recursos Ordinários		4.944,00
11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		6.848,76
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	
0300000000-Recursos Ordinários		57.931,01
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0300000000-Recursos Ordinários		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	
0300000000-Recursos Ordinários		52.412,49
Sub-Total:		157.325,71

12.001-Gabinete da Secretaria

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		4.584,19
Sub-Total:		4.584,19

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0300000000-Recursos Ordinários		2.000,82
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0300000000-Recursos Ordinários		4.067,81

Emissão: 12/08/2021 10:45:00

Page 2 de 3
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00102/2021

15.001.27.812.0032.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.499,00
0300000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		7.567,63
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.240,18
0300000000-Recursos Ordinários		
Sub-Total:		1.240,18
Total Parcial Suplementado:		337.312,91

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO 101/2021 ADICIONAL SUPLEMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00101/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01036/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais).

05.001-Gabinete da Secretaria**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.26.782.0012.2031.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio a Consorcios Publicos	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
05.001.26.782.0012.2031.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		120.000,00
Sub-Total:		145.000,00

06.001-Gabinete da Secretaria

06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.300,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		16.800,00
06.001.10.301.0013.2035.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.500,00
Sub-Total:		28.900,00

06.002-Fundo Municipal de Saúde

06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		34.000,00
06.002.10.301.0013.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.500,00
06.002.10.301.0013.2038.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		700,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		47.000,00
06.002.10.302.0013.2040.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		113.500,00
06.002.10.302.0014.2072.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.500,00
06.002.10.305.0014.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.800,00
Sub-Total:		208.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.100,00
Sub-Total:		2.100,00

07.002-FUNDEB 60

Emissão: 12/08/2021 09:58:55

Page 1 de 4
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00101/2021

07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por tempo Determinado	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		17.000,00
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		5.000,00
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		500,00
Sub-Total:		22.500,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0018.2050.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		6.000,00
08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0143000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		31.000,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		128.000,00
Sub-Total:		165.500,00

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0004.2099.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
Sub-Total:		5.000,00

Total Parcial Suplementado: 582.000,00

Artigo 2.o - Para fazer face as Suplementacoes consignadas no artigo anterior serao anuladas as Dotacoes Orcamentarias descritas abaixo, conforme artigo 43, incisos III, da Lei Federal 4.320/64:

05.001-Gabinete da Secretaria**Anul. Total ou Parcial de Dotação**

05.001.15.451.0012.1147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac		27.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		25.000,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		77.000,00

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
06.002.10.301.0014.2076.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		50.000,00
Sub-Total:		100.000,00

07.001-Gabinete da Secretaria

Emissão: 12/08/2021 09:58:55

Page 2 de 4
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00101/2021

07.001.12.361.0015.2056.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		80.000,00
07.001.12.365.0017.1152.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		60.000,00
Sub-Total:		150.000,00
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00	Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
Sub-Total:		15.000,00
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
Sub-Total:		70.000,00
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
14.001-Gabinete da Secretaria		
14.001.22.661.0031.2096.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		70.000,00
Sub-Total:		70.000,00
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
17.001-Gabinete da Secretaria		
17.001.26.782.0012.2105.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
Sub-Total:		25.000,00
Total Parcial Reduzido:		582.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO N° 00101/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Julho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 009/2021**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E A SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. O MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 24.772.188/0001-54, com sede Av. Hermínio Ometto, n° 101 – ZE – 022 – Fone: (66) 3595- 3100 – CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. MARCOS ICASSATTI PORTE, brasileiro, casado, portador do RG n°. 15491463-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08, n° 3906, Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT; e de outro lado a SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 29.180.655/0001-70, com sede na Av. Lions Internacional, s/n.º, bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pela Gestora do Polo da Faculdade Srª ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora do RG n° 1414788-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n° 535.849.371-91, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente termo de cooperação fundamenta-se nos termos da Lei Complementar Municipal n° 13/2003, Lei Complementar Municipal n° 080/2013, Lei Complementar Municipal n° 082/2013 e n° 117/2017 e Lei n° 11.788/2008, observando, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a implementação de intercâmbio entre o **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA** com o escopo ao aproveitamento de ensino e aprendizagem aos estudantes, devidamente matriculados e com assídua frequência, nos cursos de **PEDAGOGIA, ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, para auxiliarem nas atividades do **MUNICÍPIO**, de acordo com as respectivas áreas de conhecimento, na qualidade de Estagiários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o estágio, propiciando a complementação do ensino e a disponibilização de ambiente que oportunize ao acadêmico contato com a prática profissional, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, e eventual participação em projetos de interesse social como forma de atividade de extensão, contribuindo para a formação de mão de obra qualificada à administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º, IV da Lei n° 11.788/2008, o **MUNICÍPIO** providenciará a contratação de seguro obrigatório de acidentes pessoais para cada estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

O recrutamento e a seleção dos estagiários serão feitos pela Instituição de Ensino e obedecerão a classificação pelo coeficiente das notas.

CLÁUSULA QUARTA – DO NÚMERO DE VAGAS

Os aprovados no processo de seleção constarão de cadastro reserva para futuras admissões, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO** e o sur-

gimento de vagas no decorrer da validade do processo de seleção, obedecido a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de estágio será definida no Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser compatível com o horário das atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme condições especificadas na Lei Complementar Municipal n° 080/2013, Lei Complementar Municipal n° 082/2013 e Lei Municipal Complementar n° 117/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA AJUDA DE CUSTO

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças ou Gabinete do Prefeito fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Assistente Administrativo, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Matupá, em consonância com o Art. 57 da Lei Complementar n° 080/2013.

O estagiário, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação fará jus à percepção de Bolsa Estágio como forma de ajuda de custo mensal no valor de 40% (quarenta por cento) do subsídio inicial do cargo de Professor 30 horas-magistério, constante no quadro efetivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Matupá, em consonância com o §4º do Art. 80-A da Lei Complementar n° 082/2013.

O estagiário terá direito a obtenção de Bolsa Estágio, desde que sejam cumpridas as seguintes exigências:

I - firmar Termo de Compromisso, com a intervenção da **SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA**, por meio do qual o estagiário se obrigará a cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal n° 81/2013, em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

II - cumprir jornada de atividade em estágio conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência; e

III - apresentar semestralmente comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO

O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso;

II - por abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco intercalados, no período de trinta dias;

III - por conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

IV - a pedido do estagiário;

V - por interesse e conveniência da Administração;

VI - por pontuação inferior a cinquenta por cento nas avaliações a que for submetido;

VII - por ter frequência às aulas inferior ao mínimo estabelecido pela instituição de ensino ensejando a reprovação por falta;

VIII - ante o descumprimento reincidente, pelo estagiário, de qualquer dever ou vedação prevista na Legislação Municipal mencionada na cláusula anterior ou do termo de compromisso; e

IX - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

São obrigações do estagiário:

I – assinar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal (Lei Complementar Municipal nº 81/2013) em especial no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade;

III – ser leal ao órgão onde está estagiando;

IV – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

V – observar as ordens legais e regulamentares emanadas dos titulares do Órgão;

VI – usar traje compatível com o decoro;

VII – prestar pronto atendimento às solicitações e recomendações que lhe forem formuladas;

VIII – manter frequência às aulas conforme estabelecido pela instituição;

IX - cumprir, com todo empenho e interesse, o Plano de Atividades estabelecido para o seu estágio;

X - cumprir jornada de atividade em estágio, conforme definido no Termo de Compromisso, comprovada mediante Registro Individual de Frequência;

XI - manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao **MUNICÍPIO**;

XII – informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;

XIII - comprovar perante o **MUNICÍPIO**, na pessoa de seu supervisor setorial de estágio, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as ausências por motivo de doença ou força maior;

XIV - apresentar ao supervisor setorial de estágio no **MUNICÍPIO**, obrigatoriamente, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado; e

XV – apresentar, junto ao Departamento Pessoal do **MUNICÍPIO**, no prazo de quinze dias, contados do final de cada semestre letivo, comprovação da matrícula, frequência e aproveitamento satisfatório no curso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA** obriga-se a:

I – promover a divulgação, no âmbito das Instituições de Ensino, da disponibilização de vagas para estágio apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;

II – assinar o termo de cooperação técnica e o termo de compromisso, necessários à efetivação do estágio, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário e ao horário e calendário escolar;

III – apresentar formalmente seus alunos, após o processo de seleção, com a devida identificação acadêmica ou escolar;

IV – informar ao **MUNICÍPIO** a duração do curso contemplado no termo, bem como eventuais alterações;

V – comunicar expressamente o **MUNICÍPIO**, com antecedência mínima de trinta dias, a data de conclusão do curso dos estudantes estagiários, bem como qualquer irregularidade que ocorra nos estudos do acadêmico que o impossibilite de prosseguir no estágio, bem como, trancamento de matrícula, abandono ou transferência de instituição de ensino;

VI - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

VII - avaliar as instalações nas quais serão realizadas as atividades de estágio;

VIII - elaborar, em conjunto com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, o Plano de Atividades de Estágio, que será incorporado ao Termo de Compromisso.

IX - garantir a conclusão do objeto deste Termo no prazo estabelecido;

X - manter o **MUNICÍPIO** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Termo; e

XI - não subestabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - autorizar o estágio nas unidades que preencham os requisitos exigidos para sua realização;

II - assinar o Termo de Compromisso de Estágio diretamente com o estagiário, o qual será posteriormente enviado para coleta da assinatura do Reitor/Diretor Acadêmico, representante da Instituição de Ensino;

III - conceder a liberação dos recursos necessários na forma de cronograma de desembolso;

IV - efetuar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a quitação individual da ajuda de custo, diretamente aos estagiários, por meio de folha de pagamento específica e em conformidade com o Registro Individual de Frequência;

V - contratar o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

VI - fornecer à Instituição de Ensino, quando solicitado, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário;

VII - enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VIII - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IX - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

XI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; e

XII - aplicar aos estagiários as normas pertinentes à legislação de saúde e segurança do trabalho, conforme programa disponível aos seus servidores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas à execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão por conta das classificações orçamentárias abaixo:

02.001.04.122.0033.20094.3.3.90.36 - GABINETE

04.001.04.122.0026.20076.3.3.90.36- ADMINISTRAÇÃO

05.001.04.123.0036.20110.3.3.90.36 – FINANÇAS

07.001.12.122.0029.20086.3.3.90.36 - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 13/08/2021 até 31/12/2021, podendo, a critério das partes, ser prorrogado até o limite de sessenta meses, desde que

não implique na mudança do objeto, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/1993 e que haja entendimento prévio entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do Extrato deste Termo de Cooperação no Jornal Oficial dos Municípios da AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes, obedida a legislação pertinente e, em especial, as normas mencionadas no preâmbulo, mediante a celebração de Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que um dos partícipes notifique o outro com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, para posterior celebração de Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Termo, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Matupá – MT, 13 de agosto de 2021.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito municipal em Exercício

ELZA ALVES FERREIRA NASCIMENTO

Gestora do Polo

SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3699 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no

prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;
- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE DA SILVA SOUSA FILHO	2326189-7	17	3º	CR

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELOISA ROSA DE MACENA	23068191	18	6º	Classificado(a)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
IRILENE CONNCEIÇÃO SANTOS SILVA	1063220	17	31º	Classificado(a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 3701 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

11- **Endereço de e-mail obrigatório**

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TÁGILA SOUZA SANCHES	2303492-0	16	32º	Classificado(a)

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 097/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL NOBERTO GEHLEN NO DISTRITO FLOR DA SERRA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Contidas nos anexos do **Edital 072/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTELLA CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta – 04.1** e **Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa – 07.1** que passam a vigorar com a seguinte redação:

04-1 - Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$957.359,77 (Novecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)**. Ficando **ADITIVADO** o valor de **R\$ 143.730,85 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)**, devido as necessidades apontadas na justificativa em anexo e conforme planilha orçamentaria do departamento de engenharia municipal, passando o valor total do contrato para **R\$ 1.101.090,62 (Um milhão, cento e um mil e noventa reais e sessenta e dois centavos)**.

07-1 - Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 07.002.12.361.0015.10047 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES DE ENSINO – 4490.51.00.00 FONTE 0.1.01.000000 R\$ 143.730,85

Assinatura: 13/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 3702 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);
16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração constando endereço residencial;
18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – TÉCNICO EM LABORATÓRIO - ZONA URBANA									
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO	
1005	4º	MICHELLE BRITO GOMES	16	6	6	24	52	Classificado(a)	

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.225 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROJETO DE LEI Nº. 1087/2021**

“ALTERA A LEI Nº 1.217, DE 12 DE ABRIL DE 2021, QUE AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL, A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, prefeito Municipal de Matupá em exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 1.217, de 12 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único. O projeto habitacional limitar-se-á a 1.000 (mil) lotes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.226 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PROJETO DE LEI Nº. 1088/2021**

“ALTERA A LEI Nº 1.201, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO

DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS ICASSATTI PORTE, prefeito Municipal de Matupá em exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da lei nº 1.201 de 08 dezembro de 2020:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações, incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, excesso de arrecadação ou por produto de operação de crédito autorizado, atendido o disposto nos artigos 42 e incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º, da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2021

PORTARIA Nº 433 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANENCIA PARA SERVIDOR QUE MENCIONA, NOS TERMOS DO ART. 6º, I, II, III E IV DA E.C. 41/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

CONSIDERANDO, que a servidora Maria Antonia de Paula, completou as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos artigos da Lei 160/2016;

CONSIDERANDO, que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade, conforme requerimento protocolo 2.980/2021 de 11/08/2021; resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Concede abono de permanência para a servidora **MARIA ANTONIA DE PAULA**, matrícula nº 2973, nos termos do § 19 do artigo 40. da CF, EC. 41/2003 e da LC 160/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 22/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 12/08/2021** a dispensa acima para contratação do SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, CNPJ 03.534.450/0001-52 para implantação do Projeto "Cidade Empreendedora e Sustentável". Valor: 15 (quinze) parcelas de R\$5.375,50 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) M. D' Oeste, 16/08/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 434/2021

PORTARIA Nº 434 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DO GABINETE, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir de 16/08/2021, o Sr. **JEFFERSON REIS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 23280476 SSP-MT, CPF nº 042.619.551-56, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de **MOTORISTA DO GABINETE CC-01** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 12 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 432/2021

PORTARIA Nº 432 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. SUSPENDE O LANÇAMENTO E PAGAMENTO DE HORAS EXCEDENTES PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, Considerando o disposto na Lei 1.502 de 08 de fevereiro de 2019, regulamentada pela decreto 3463/2019; **PORTARIA Artigo 1º** - Fica suspenso o lançamento e pagamento de horas excedentes para os Professores da Rede Municipal de Ensino, a partir de 16/08/2021, conforme quadro abaixo:

Nome	Local Desempenho Horas Excedentes	Horas/Semanal	Total Horas
Andreia Alves Miranda	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	08	32
Anjulumar Rodrigues de Souza	Escola Municipal "Zumbi dos Palmares"	05	20
Anna Karolina Almeida Couto	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	05	20
Maria Luiza de Moura	Centro Educacional "Edson Athier Almeida Tamandaré"	10	40
Rosiane Pereira de Jesus	Escola Inedi Fontes Castilho Queiroz	05	20

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de agosto de 2021. **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/jder

LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 11/21

INEXIGIBILIDADE n. 11/2021 (CHAMAMENTO PÚBLICO) – A SECRETARIA DE FAZENDA torna público que estará realizando a CHAMADA PUBLICA N. 11/2021 para credenciamento de empresas e/ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e/ou débito. Período de Credenciamento de **16/08/2021 a 09/09/2021 das 7:00 as 13h na Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Mirassol D'oeste/Mt.** A sessão pública de análise dos projetos ocorrerá no dia **09/09/2021, HORÁRIO: 8h.** INFORMAÇÕES NOS TELEFONES (65) 3241-1012/3090 OU NA PREFEITURA: localizada na rua Antonio Tavares n.3310, Centro. O EDITAL DE CHAMADA PUBLICA ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.mirassoldoeste.mt.gov.br ,informaçõesM. D'Oeste, 16/08/2021. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 436/2021.

PORTARIA Nº 436 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando decisão judicial dos Processos nº 1002122-55.2020.8.11.0011 e nº 1001607-20.2020.8.11.0011,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-04 para a classe C-04, com direito aos proventos advindos, a partir de 01/07/2021, o servidor **BENEDITO RENATO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, por haver concluído a Graduação em Pedagogia, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Fica promovida da classe B-04 para a classe C-04, a servidora **JURCELI MENDONÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Monitora de Creche, por haver concluído o Curso de Pós Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Sociais, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal HAB/jder

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2021.**

PORTARIA Nº 435 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício de Auxílio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5267	CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO	23/06/2021
263	PATRICIA CORREIRA CARNEIRO	29/06/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 12 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 548/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Dawson Ribeiro**, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Dawson Ribeiro**, portador do RG nº. 998651 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 627.574.344-53, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria de Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2021, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de agosto de 2021.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nobres -MT., Senhor **Leocir Hanel**, tem a honra de convidar toda população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL (ONLINE)** e **PRESENCIAL** que se realizará no dia 18/08/2021, às 10:00 horas, no **Plenário da Prefeitura Municipal**, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

1 – ELABORAÇÃO DO PPA 2022-2025

NOBRES -MT., 13 de Agosto de 2021

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no **Decreto n.º 016/2021**, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação da Portaria n.º 016/2021 de designação da Comissão Organizadora e Avaliadora do referido Processo Seletivo Simplificado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

Membro: Antônio Carlos Maciel – Secretaria Municipal de Educação

LEIA-SE:

Membro: Lúcia Aparecida da Silva Cunha – Secretaria Municipal de Educação

Justifica-se a presente retificação Justifica-se a alteração pelo fato do membro da Comissão, Sr. Antônio Carlos Maciel ter um parente de 1º grau que irá realizar a prova objetiva do referido certame.

Os demais itens da Portaria permanecem inalterados.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de agosto de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Licitação, e Parecer Jurídico Final n. 438/2021 – Processo Administrativo n.1636/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, relativo ao Objeto: para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa**

de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas no item 4.1.1 do TR – ANEXO- I.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de Licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado;

CONSIDERANDO, finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, **portanto, qualquer recurso pendente** ao referido Processo Licitatório, **resolve:**

ADJUDICAR à Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**; CNPJ **18.523.063/0001-98**, neste certame, para o item do Edital, perfazendo o valor global de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), conforme Ata e Planilhas apensados ao Processo, na forma da Lei.

HOMOLOGAR Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o procedimento licitatório nº **1636/2021**, em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o objeto de PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 06/2021 em pauta, em favor da empresa vencedora do item, Empresa **A. M. DE ABREU EIRELI**; CNPJ **18.523.063/0001-98**, perfazendo o valor global de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)- adjudicados, pelo critério menor preço global, tendo por objeto **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material) no Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme quantidades e especificações descritas no item 4.1.1 do TR – ANEXO- I, e DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 064 2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 064 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE RONDA NOTURNO MOTORIZADO DESARMADO.QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MULTIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001741/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO FUNDAMENTO:

O presente contrato decorre do Processo Administrativo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001741/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, publicado a ratificação da Dispensa no dia 13 de agosto no Jornal AMM/MT Edição nº 3792 e Jornal Eletrônico do TCE/MT.

DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de ronda noturno motorizado desarmado**, conforme condições, especificações e quantidades, no TR 093/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001741/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de ronda noturno motorizado desarmado.	Meses		06	R\$ 15.000,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00						

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários para execução do presente contrato serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2021:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	2089 – Manutenção das atividades de Administração e Planejamento	80	3. 3. 90. 39	100	R\$ 15.000
Desenvolvimento Rural	Próprio	02036- Manutenção encargos do Desenvolvimento Rural	380	3. 3. 90. 39	100	R\$ 15.000
Saúde	Próprio	02030- Manutenção encargos da Saúde	242	3. 3. 90. 39	100	R\$ 15.000
Ass. Social	Próprio	02022 – Manutenção da Assistência Social	206	3. 3. 90. 39	100	R\$ 15.000
Educação	Próprio	02045 - Manutenção encargos da Educação	111	3. 3. 90. 39	101	R\$ 15.000
Obras e Infra-estrutura	Próprio	02074- Manutenção encargos da Obras e Infra-estrutura	333	3. 3. 90. 39	100	R\$ 15.000
TOTAL. 90.000,00						

DOS PREÇOS

O valor total do presente contrato é de R\$: **90.000,00 (Noventa Mil Reais)**; com pagamento mensal de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) correspondentes aos preços integrantes no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001741/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021.**

DA VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1 A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Agosto de 2021

CONTRATANTE**Silmar de Souza Gonçalves****Prefeito Municipal****CONTRATADA:**Empresa **MULTIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**,

CNPJ sob o nº 11.658.751/0001-16,

Representada pelo Senhor Danielle de Moraes Gomes,

RG: 1152500-2 SJ/MT e CPF: 918.860.151-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021****5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no Decreto n.º 016/2021, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1º - Referente à Homologação dos candidatos habilitados para a prova objetiva, na publicação do dia 09 de agosto de 2021, contendo homologação dos candidatos habilitados para a prova objetiva, com os respectivos locais de realização de provas do referido Processo Seletivo, ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Saúde				
Agente Comunitário de Saúde - Região Seco, Aguada, Cachoeirinha e comunidades adjacentes				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Ruthe Kaine De Almeida Costa	071.122.581-89	52	Acs - Seco	Escola Est. José de Barros Maciel

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Saúde				
Auxiliar de Farmácia				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
RutheKaine De Almeida Costa	071.122.581-89	52	Auxiliar de Farmácia	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Assistente Social – EQUIPE VOLANTE				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Rosenil da Silva	018.754.651-70	13	Assistente Social Equipe Volante	Escola Est. José de Barros Maciel

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Assistente Social – EQUIPE VOLANTE				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Rosenil da Silva	028.294.751-51	13	Assistente Social Equipe Volante	Escola Est. José de Barros Maciel

INCLUIR a candidata abaixo:

Secretaria Municipal de Educação				
Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova

Mariane Carmo de Camargo Figueiredo	702.730.731-68	017	Professora/ E. M Luis Mandes Silva	Escola Est. José de Barros Maciel

2º - A inclusão da candidata Mariane Carmo de Camargo Figueiredo justifica-se em razão de não inserção da candidata, por erro de digitação, no referido Edital de Homologação.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de agosto de 2021.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º.001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021**

Aviso de Licitação – Tomada de Preços n.º. 004/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO N.º.: N.º. 123/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NAS TRAVESSAS: (PARANATINGA; CANARANA; CHAPADA DOS GUIMARÃES; ALTO PARAGUAI), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO CONTIDO NO CONTRATO N.º 896136/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL-MDR APOIO FINANCEIRO. Atendendo a solicitação da secretaria de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 31 (trinta e um) de agosto de 2021 às 9:00 horas (horário local).

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 13 de agosto de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente da Comissão (Decreto n.º 04/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021**PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 17.141.343/0001-79, situada na Rua Pileias, n.º 113, bairro: Setor Residencial Sul, CEP: 78.550-025, Sinop – MT, neste ato representada por seu proprietário Maikel Osvaldo Clemente, portador do RG n.º 16937686 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 026.068.141-50, doravante e denominado **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial N° 067/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços n.º 026/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 012/2021, autorizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant.	Und	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL SOCIETY COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO	175	Jogos	R\$ 223,08	R\$ 39.039,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO	200	Jogos	R\$ 224,16	R\$ 44.832,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS E 01 MESARIO	75	Jogos	R\$ 190,37	R\$ 14.277,75
Valor total dos itens: R\$ 98.148,75 (noventa e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade até **26/02/2022**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Bandeirantes não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. **2.3.** Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 067/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento mediante atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante. **3.2.** A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência. **3.2.1.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante

no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.4.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Nota de Autorização de Despesa (NAD) autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante. **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. **3.6.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; **3.7.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade. **3.8.** A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária. **3.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. **3.10.** Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de execução dos serviços do objeto, contados a partir da data de sua assinatura até **26/02/2022**. **4.1.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será em até 48 (quarenta e oito) horas, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da Nota de Autorização de Despesa. **4.1.2.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993. **4.2.** Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital. **4.3.** Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes; **4.4.** Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo a readequação das condições do local que estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **4.4.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos/serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; **4.4.2.** Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Nova Bandeirantes - MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei nº 8.666/93; **4.5.** A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta; **4.6.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos ou prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município: **5.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação; **5.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação; **5.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **5.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso; **5.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **5.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **5.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **5.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **5.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **5.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **5.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **5.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **5.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **5.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **5.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **5.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência; **5.2.3.** Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.4.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; **5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **5.2.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **5.2.7.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais; **5.2.8.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. **5.2.9.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante. **5.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **5.2.11.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **5.2.12.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; **5.2.13.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE; **5.2.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **5.2.15.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **5.2.16.** Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades. **5.2.17.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato. **5.2.18.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.2.19.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **6.1.1.** Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessoria e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que

incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma; **6.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual). **6.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC. **6.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo. **6.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. **6.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. **6.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis. **6.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação. **6.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro. **6.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados. **6.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido. **6.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. **6.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade. **6.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores. **7.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02. **7.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **7.4.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida. **7.5.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas: a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade. **7.6.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

9. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 067/2021, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, bem como alterações posteriores.

10. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Município de Nova Bandeirantes-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito. **11.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de autorização de despesa ou instrumento equivalente decorrente da ata. **11.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Nova Bandeirantes - MT 12 de agosto de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE****MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI****CNPJ: 17.141.343/0001-79****CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **processo seletivo simplificado nº. 001/2021**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Foto (uma) 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; CPF dos filhos Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão às expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2021**;

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data abaixo descrita, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL RURAL (LIMPEZA)
2ª NEREIDE RODRIGUES LEITE

Nova Bandeirantes MT, 13/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.069/2021

TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço Nº.005/2021, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO SOBRETUDO NO PA FICA FACA (COMUNIDADE LOTE 11) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 893954/2019/MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/MDR/CAIXA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO, cuja abertura ocorreu no dia 09 de agosto de 2021, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; POTENGI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: nº. 15.024.938/0001-19, com uma proposta no valor global de R\$ 1.305.599,80 (Um milhão Trezentos e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 13 de agosto de 2021.

JULIO CESAR BONFIM LOPES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 055/2021.

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 13 de Agosto de 2021.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981 /00001/2021
AGROPECUARIA GAGLIARDI LTDA ME	17.274.157/0001-08	8981 /00002/2021



Data de afixação: Data de desafixação:

13/08/2021

28/08/2021

DECRETO Nº 062/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021. “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 002/2021.

DECRETO Nº 062/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 002/2021. ”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos Público nº 002/2021, que tornou pública a abertura da Contagem de Pontos através da análise de títulos para professores com habilitação em Artes.

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados para serem apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 002/2021;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos realizado sob o Edital nº 002/2021, para seguinte cargo:

PROFESSOR DE ARTES.

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final nº 007/2021.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 002/2021 será de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período.

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 002/2021 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo

Seletivo Público, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2021, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de Agostos 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIR

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CASA DO COMPUTADOR LTDA EPP**
CNPJ: Nº. **10.199.390/0001-24**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PERMANENTE: MOVEIS DE ESCRITORIO, ELETRONICOS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL,** fica revisado o valor unitário do **NOBREAK**, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

NOBREAK MINIMO1400 VA – Valor R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

NOBREAK MINIMO1400 VA – R\$ 669,02 (seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos)

Nova Brasilândia/MT, 12 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 13 de Agosto de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00014/2021
ANTONIO PEREIRA DE SIQUEIRA	072.083.751-00	8981/00015/2021
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981/00009/2021
ESWALTER ZANETTI	003.909.689-00	8981/00010/2021

✎

Data de afixação: Data de desafixação:

13/08/2021

28/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 051/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 687/2021

PRAZO: 12/08/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES

CPF: 035.462.751-10

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 8.783,33 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 06.002.10.301.0011.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 050/2021/SMA/PMNG

PROCESSO Nº. 686/2021

PRAZO: 12/08/2021 A 31/12/2021

CONTRATADO: DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

CPF: 035.212.351-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE SAÚDE ÀS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE RURAL SERRA NEGRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

VALOR: R\$ 8.783,33 (GLOBAL).

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 06.002.10.301.0011.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - E

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados relacionados abaixo para a **2ª FASE (Avaliação com Parecer Psicológico) do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 003/2021**, que acontecerá no dia **16 de Agosto de 2021**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas**, sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858, Centro, Nova Lacerda-MT, conforme horário e data marcada no quadro abaixo.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, munidos de UM DOCUMENTO ORIGINAL e usando **máscara facial**.

I – Cédula de Identidade – RG ou documento com foto oficial.

Segunda-Feira; 16/08/2021		Horário: 8h	
INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
03	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Terrantesu	FLAVIANA SI-MÃO ABREU	1392609-8
05	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Terrantesu	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	1812166-7
06	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Terrantesu	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	1183552-4
04	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	APARECIDA JUSTINO DO NASCIMENTO	0814216-5
02	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	ERLÂNDIA RIBEIRO DA SILVA	1257485
07	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	IVANIR GOMES DE CARVALHO	000809972
01	Professor de Ensino Fundamental Nível I – Escola Municipal Indígena Wentalusu	ROSÂNGELA MARTINEZ MEDINA DA SILVA	3419059-7

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 12 de Agosto de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

Romildo Niero da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 003/2021

Laiz Luciele Silva Vieira Selma Ferreira Bina Membro Membro

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89**, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas:

LUZINETE OKADA DE MORAES ARAÚJO 571.764.001-30, inscrito no CNPJ: **30.579.246/0001-20**, representada por seu procurador, **Sr. MANOEL DE MORAES RODRIGUES DE ARAÚJO JUNIOR**, portador do RG. 2136222-0 SSP/MT e CPF nº 051.010.201-84;

J. E DA SILVA ME, inscrita sob CNPJ **16.582.315/0001-24**, representada por seu proprietário, **Sr. JOENIR EVANGE DA SILVA**, portador do RG nº 0928120-7 e CPF 828.290.041-91;

G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA, inscrita no CNPJ: **86.739.737/0001-46**, representada pelo seu proprietário o Sr. **GILSON CESAR FIGUEIREDO**, portador do CPF: 458.261.701-82 e RG: 658323 SSP/MT

OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ: **00.789.321/0001-17**, representada por seu sócio, **Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS**, portador do RG nº 1679811-2 SSP/MT e CPF nº 017.282.171-13.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E SUPLEMENTOS PARA IMPRESSORAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do Pregão 011/2021, Registro de Preços nº 011/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As empresas **LUZINETE OKADA DE MORAES ARAÚJO 571.764.001-30**, CNPJ: **30.579.246/0001-20**; **J. E DA SILVA ME**, CNPJ **16.582.315/0001-24**; **G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA**, CNPJ: **86.739.737/0001-46**; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ: **00.789.321/0001-17**, detentoras do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 SRP 011/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).

5.2. A entrega dos materiais, será **em até 03 (três) dias úteis**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

06.060.0.2.04.122.0004.1.017.4.4.90.52 F0100

06.060.0.2.04.122.0004.2.022.3.3.90.30 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

07.070.0.2.04.122.0007.1.022.4.4.90.52 F0100

07.070.0.2.04.123.0007.2.027.3.3.90.30 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

08.080.0.1.04.122.0009.2.032.3.3.90.30 F0100

08.080.0.2.04.122.0009.1.026.44.90.52 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

09.090.0.1.20.122.0008.1.039.4.4.90.52 F0100

09.090.0.1.20.122.0008.2.036.3.3.90.30 F0100

09.090.0.2.20.122.0008.1.040.4.4.90.52 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

10.100.0.1.08.241.0015.1.045.4.4.90.52 F0100

10.100.0.1.08.241.0015.2.049.3.3.90.30 F0100

10.100.0.2.08.243.0015.1.047.4.4.90.52 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

11.110.0.1.10.301.0014.1.055.4.4.90.52 F0102

11.110.0.1.10.301.0014.2.068.3.3.90.30 F0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

12.120.0.2.12.361.0011.1.095.4.4.90.52 F0101

12.120.0.2.12.361.0011.1.099.4.4.90.52 F0101

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3.3.90.30 F0101

12.120.0.3.12.365.0011.1.105.4.4.90.52 F0101

12.120.0.5.12.361.0011.1.104.4.4.90.52 F0101

12.120.0.6.13.392.0012.1.103.4.4.90.52 F0100

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2021 SRP 011/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 28 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATANTE

LUZINETE OKADA DE MORAES ARAÚJO 571.764.001-30

CNPJ: 30.579.246/0001-20

DETENTORA DA ATA

J. E DA SILVA ME

CNPJ 16.582.315/0001-24

DETENTORA DA ATA

G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA**CNPJ: 86.739.737/0001-46**

DETENTORA DA ATA

OLMI INFORMATICA LTDA EPP**CNPJ: 00.789.321/0001-17**

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME: HUAN DE SOUZA SANTANA NOME: BRUNA C. P. DADALT**CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32****Anexo I****LUZINETE OKADA DE MORAES ARAÚJO 571.764.001-30 CNPJ 30.579.246/0001-20**

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00010	30	UN	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - EM PLASTICO RESISTENTE,NA COR PRETA,,ESPACO INTERNO AJUSTAVEL, BASE PLASTICA E RODIZIOS		28,90	867,00
00012	30	UN	KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO,NA COR PRETA,TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F.MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLA-GEM,CONEXAO USB,COMPATIVEL COM PC E MAC,COM MANUAL E CD DE INSTALACAO,EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA,GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	LOGITEC	84,00	2.520,00
00025	3	UN	TONER PARA IMPRESSORA - KIT COLORIDO 4 CORES, TONER COMPATIVEL TN221 E TN225 PARA BROTHER MFC-9130CDW ,HL-3140CW ,HL-3150CDW	HP	76,90	230,70
00039	5	UN	NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK, INTEL 8ª GERACAO, DO PROCESSADOR INTEL CORE I7-8750H, 16GB, DDR4, 2666 MHZ/1TB HD CACHE DE 8 GB, LED FULL HD IPS RETROILUMINADA (1920X1080) DE 15.6 COM ANTIRREFLEXO, WINDOWS 10 PRO, DE 64-BITS, PLACA DE VIDEO, GTX 1050 TI COM GDDR5 DE 4 GB, USB, HDMI ETHERNET (RJ - 45) AUDIO.	LENOVO	6.749,90	33.749,50
00040	15	UN	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 9400F 2.90GHZ (4.10GHZ TURBO), LGA 1151, S/ VIDEO WATER COOLER DEEPCOOL GAM-MAXX L120T, LED BLUE 120MM, INTEL-AMD OU SIMILAR PLACA MAE ASUS PRIME H310M-E DDR4 LGA 1151 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151 PLACA DE VIDEO 6GB GDDR5, 192BITS, GALAX GEFORCE GTX 1660 (CLICK OC) DUAL OU SIMILAR 8GB MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ, KINGSTON HYPERX FURY BLACK OU SIMILAR SDD DISCO SOLIDO 240GB, CRUCIAL BX 500 OU SIMILAR HDD SATA III 1TB, 7200RPM, 64MB FONTE ATX 550W REAIS, CORSAIR VS550 80 PLUS OU SIMILAR GABINETE ATX COM NO MINIMO 2 BAIAS, 03 COOLERS FRONTAIS E 01 TRASEIRO, TAMANHO COMPATIVEL COM PERIFERICOS, COR: PRETO MOUSE USB, PRETO, 1200DPI, MULTILASER 00255 OU SIMILAR TECLADO USB MULTIMIDIA, PRETO, ABNT2 CAIXA DE SOM USB 2.0, 3W RMS SISTEMA OPERACIONAL WIN7/WIN10 (TRIAL) + PACOTE OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016 (TRIAL) ACOMPANHADO COM CABO DE FORCA, MIDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO GARANTIA DE 01 ANO.		3.498,20	52.473,00
00041	2	UN	RELOGIO DE PONTO - DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO/LCD DE 16 CARACTERES X 2 LINHAS COM ILUMINACAO/BACKLIGHT INCORPORADA, SENSOR BIOMETRICO DO TIPO OPTICO COM RESOLUCAO DE 500DPI, VERIFICACAO DE DIGITAL EM MODO 1:N, APENAS COLOCANDO O DEDO NO SENSOR, LEITOR DE PROXIMIDADE INCORPORADO COMPATIVEL COM MODELOS COM SAIDA NO FORMATO WIEGAND 26 OU ABA-TRACK,ARMAZENAMENTO DE DADOS EM MEMORIA NAO VOLATIL TANTO PARA MEMORIA DE TRABALHO QUANTO NA MEMORIA DE REGISTRO PERMANENTE, CAPACIDADE DE CADASTRAMENTO DE ATÉ 1900 DIGITAIS NO MODULO BIOMETRICO E DE GERENCIAMENTO DE ATÉ 1000 USUARIOS NA MEMORIA DE TRABALHO, MEMORIA NAO VOLATIL COM CAPACIDADE DE RETENCAO DOS DADOS POR ATÉ 200 ANOS E DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 60 MILHOES DE REGISTROS,TECLADO COM 16 TECLAS SENDO 12 EM PADRAO TELEFONICO E 4 TECLAS ADICIONAIS DE FUNCAO,SISTEMA DE NO-BREAK INTEGRADO, COM BATERIA INTERNA DE 12V PARA ALIMENTACAO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA, FONTE DE ALIMENTACAO COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO DE 90 A 265VAC,POSSIBILIDADE DE ATUALIZACAO DO FIRMWARE VIA SOFT	DIMEP	1.776,20	3.552,40
00042	4	UN	PLACA DE VIDEO - GEFORCE GTX 1050 TI, COM MEMORIA DE 4 GB, GDDR5, 128BITS, COM PADRAO PCI-E 2.0 16X, PARA CONTROLAR O MONITOR DE VIDEO.	GTX G FORCE	2.099,00	8.396,00
TOTAL DO CREDOR						101.788,60

J. E DA SILVA ME CNPJ 16.582.315/0001-24

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00013	20	UN	PLACA DE REDE LOCAL - PADRAO ETHERNET, PADRAO PCI, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 1000 BASE TX ETHERNET(GIGABIT), COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45 (UTP), COM DRIVERS PARA COMPAQ TRU64UNIX (ALPHASERVER)	GIGABIT	96,00	1.920,00
00015	30	UN	CABO - DE FORCA 1.5 MT TRIPOLAR 3 X 0,75, 90 GRAUS 018	EXBOM	14,90	447,00
00017	20	UN	DISCO RIGIDO - HD SSD SATA 3.0 - ESPECIFICACOES TECNICAS: CAPACIDADES: 120 GB A 480 GB FORMATO: 2,5 INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA DE DADOS (ATTO): ATÉ 550MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVACAO.	KINGSTON	154,00	3.080,00
00018	30	UN	PAD MOUSE - PARA MANUSEIO DO MOUSE, POLIURETANO INJETADO NUMA UNICA PECA, COM APOIO PARA PUNHO	EXBOM	17,90	537,00
00020	15	UN	MEMORIA RAM-MEMORIA 8GB DDR3 FREQUENCIA 1866MHZ, MARCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR KINGSTON,SAMSUNG OU CORSAIR	KINGSTON	269,00	4.035,00
00035	5	UN	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	EXBOM	14,90	74,50
00036	3	UN	SWITCH - COMUTADOR PARA REDE LOCAL, SWITCH DE ALTA PERFORMANCE DE ACESSO ETHERNET GIGABIT QUATRO 10 GBE OPCIONAIS (CAIXA COM 04 E/ OU SFO +), PORTAS FUNCIONALIDADE IEEE 802.3 AF/802.3AT (POE/ POE+) LAYER 02 E LAYER 03, MAIS	MULTILASER	541,00	1.623,00

			IP ESTATICO E ROTEAMENTO RIP, GARANTIA DE VIDA, SFLOW, ACLS, E LIMITACAO DE TAXA, CAPACIDADE 24 PORTAS 10/100/1000 BASE-T - AUTOSENSING, FULL DUPLEX, AUTO MDI/MDIX, RJ-45, 04 PORTAS COMBO SFP MINI GBIC PARA GIGABIT ETHERNET, INSTALACAO EM RACK PADRAO 19 POLEGADAS COM ALTURA DE 1U, 128 GBPS MATRIZ DE COMUTACAO DE ATÉ 95 MBPS (SWITCHES DE 24 PORTAS) E 176 GBPS DE COMUTACAO DE TECIDO COM ATÉ 131 MBPS (SWITCHES DE 48 PORTAS), INTERNA UNIVERSAL, 100 A 240 VAC, 50/60 HZ EMI: FCC CLASS A, VCCI E ICES-003 CLASS A, SEGURANCA: CERTIFICACAO UL, LIFE TIME, SUPORTE EM PORTUGUES NO BRASIL, DIRETAMENTE DO FABRICANTE, POSSUIR 0800 PARA SUPORTES E ABERTURA DE CHAMADAS OU OUTRA FORMA DE CONTATO GRATUITA PARA ESTE FIM.			
00037	6	UN	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, 1000GB (1TB) DE CAPACIDADE, 2,5 POLEGADAS, USB 3.0, 7.200 RPM, GARANTIA DE 12 MESES	SEAGATE	364,90	2.189,40
TOTAL DO CREDOR						13.905,90

G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA CNPJ: 86.739.737/0001-46

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	30	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, REF. CH562HL (HP 122), PARA IMPRESSORA DESKJET SERIE 1000, COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	HP	95,00	2.850,00
00002	30	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CH561HL (HP 122), PARA IMPRESSORA HP DESKJET SERIE 1000, COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	HP	85,00	2.550,00
00003	40	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR: COLORIDO, REF. HP 662 XL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, PARA IMPRESSORA HP, VALIDADE 12 MESES	HP	74,90	2.996,00
00004	40	UN	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR: PRETO, REF. HP 662 XL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NAO RECARREGADO E NAO REMANUFATURADO, PARA IMPRESSORA HP, VALIDADE 12 MESES	HP	69,00	2.760,00
00005	50	UN	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE-505 A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET MOD. P2035 ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTER PRINT	66,80	3.340,00
00006	8	UN	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REMANUFATURADO, REF. TN-580/620/650, MODELO BROTHER HL 3540D RECARGA REALIZADA COM O MINIMO DE 90% DE PO.	MASTER PRINT	59,90	479,20
00007	12	UN	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	MASTER PRINT	49,80	597,60
00008	60	UN	TONER - HP 278/283/285/435/436 QUIMICO	MASTER PRINT	49,80	2.988,00
00009	30	UN	TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE-278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A ORIGINAL	MASTER PRINT	49,80	1.494,00
00016	20	UN	CABO - CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 3 METROS, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO, GARANTIA DE 6 MESES	MAXPRINT	12,90	258,00
00021	6	UN	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. MLT-D104S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MOD ML 1665, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTER PRINT	79,00	474,00
00022	6	UN	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA	MASTER PRINT	49,80	298,80
00023	6	UN	TONER - PRETO TN620, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5340 D LASER, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	MASTER PRINT	59,80	358,80
00024	4	UN	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG LASERJET ML-2165 COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICAOES DA ENTREGA	MASTER PRINT	60,00	240,00
00026	6	UN	TONER - BROTHER TN 360/410/580/650/750/780	MASTER PRINT	59,80	358,80
00027	10	UN	TONER - PARA IMPRESSORA, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	MASTER PRINT	49,80	498,00
00028	10	UN	TONER - BROTHER TN 360/410/580/650/750/780	MASTER PRINT	59,80	598,00
00031	20	UN	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS ELETRICAS - COM FUSIVEL DE PROTECAO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, AMPERAGEM DE 10 A, BIVOLT, CABO COM NO MINIMO 2 M DE COMPRIMENTO, CABO TRIPOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO, GABINETE PLASTICO DE ABS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED SINALIZADOR DE FUNCIONAMENTO, COM 6 TOMADAS DE ACORDO COM O NOVO PADRAO NBR 14136	MULTILASER	24,90	498,00
00034	5	UN	PEN DRIVE - 16GB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS E LINUX, SISTEMA PLUG AND PLAY, BOOT UP CONECTOR COM TAMPA OU RETRATIL, ALTA DURABILIDADE, INTERFACE USB 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA DE LEITURA MINIMA DE 10MB/S	MULTILASER	39,90	199,50
TOTAL DO CREDOR						23.836,70

OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00011	15	UN	MONITOR DE VIDEO - TELA DE 18.5 POLEGADAS, DE 1366 X 768 60 HZ, TIPO: LED, ANGULO DE VISAO: 170°(H) 160°(V), TEMPO DE RESPOSTA MAX DE 5 MS, TELA WIDESCREEN, CONTROLES MANUAIS: MENU, +, -, VOL, AUTO AJUSTE, LIGA-DESLIGA, CONTRASTE: 20.000.000:1### BRILHO: 250 CD/M²### PIXEL PITCH: 0,2715 MM### CABO VGA, MANUAL DE USUARIO, CABO DE DVI, MINIMA DE 12 MESES	DUEX	730,00	10.950,00
00014	30	UN	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 480 W, 24 PINOS, 220/110 VOLTS, 50-60 HZ	BRAZIL PC	170,00	5.100,00
00019	20	UN	NOBREAK - POTENCIA 700VA	TS SHARA	470,00	9.400,00

00029	10	UN	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	MERCUSYS	175,00	1.750,00
00030	10	UN	PLACA MAE - PLACA MAE, PROCESSADOR: INTEL CORE I3/I5/I7/ PENTIUM/ CELERON SOQUETE: LGA 1151 MEMORIA SUPORTAR 64GB DDR4 2133MHZ CHIPSET: INTEL H110 EXPRESS VIDEO: INTEL GRAPHICS 3 X PORTA(S) SATA 3GB/S AUDIO HD REALTEK ALC662 AMPLIFICADOR DE AUDIO EMBUTIDO NA PLACA MAE COM SAIDA PARA ALTO FALANTE INTERNO NO GABINETE COM POTENCIA DE 1W RMS REDE: 10/100/1000MBPS FORMATO: MATX SLOTS: 02 PCIE X1 01 PCIE X16 06 USB 2.0 04 USB 3.0 01 DISPLAY PORT 01 VGA GARANTIA MINIMA DE 36 MESES.	AS ROCK	550,00	5.500,00
00032	10	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- LASER MONO - DUPLIX FRENTE E VERSO. VELOCIDADE DE IMPRESSAO PRETO 18 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL 10000 PAGINAS/MES MIN. BANDEJA PARA 150 FOLHAS MIN. CONECTIVIDADE USB, ETHERNET 10/100. MEMORIA INTEGRADO, 32 MB MIN. COMPATIVEL COM WINDOWS E UNIX. SCANNER EM CORES E PRETO E BRANCO PARA PASTA E E-MAIL. RESOLUCAO 600 DPI MIN. VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 OU 220 OU BIVOLT. SUPORTE PARA PAPEL A4, CARTA, OFICIO, GRAMATURA 75 A 90 G/M2. RESOLUCAO DE SCANNER 600 DPI MIN. FORMATO DE ARQUIVO: PDF, TIF, JPG. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. ACOMPANHA: CABO, MANUAL TECNICO, SOFTS, DRIVERS DE INSTALACAO, TONER	ELGIN	1.454,00	14.540,00
00033	10	UN	IMPRESSORA-LASER MONO CROMATICA. USB/REDE ESPECIFICACOES: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY LCD: (TIPO/ TAMANHO) LCD DE 1 LINHA TAMANHO DO PAPEL (MAXIMO) BANDEJA DE PAPEL: ATE 21,6 X 35,6 CM (OI CIO), BANDEJAMU: 7,6 - 21,6 CM (LARGURA) / 12,7 - 35,6 CM (COMPRIMENTO), VELOCIDADE DE IMPRESSAO (MAXIMA): ATE 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUCAO DE IMPRESSAO (MAXIMA): ATE 1200 X 1200 DPI, PROCESSADOR 800 MHZ, EMULACOES PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF, VERSAO 1.7, XPS VERSAO 1.0, DUPLEX, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MAXIMA) BANDEJA COM CAPACIDADE ATE 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTI- USO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MAXIMA): ATE 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, CAPACIDADE DE SAIDA: 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), TIPOS DE MIDIA PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, EOQUETASE ENVELOPES (ATE 10).	BROTHER	2.400,00	24.000,00
38	3	UN	PROJETOR MULTIMIDIA - DATASHOW COM LUZ PROPRIA E FEIXE, 800 X 600 2000 LUMES, CABOS PARA CONEXAO ELETRICA E DADOS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 110/220V, MANUAL DE OPERACAO NA LINGUA PORTUGUESA, EMBALAGEM APROPRIADA	TOMATE	2.145,00	6.435,00
TOTAL DO CREDOR						77.675,00

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
002-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA RUI BARBOSA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **02/09/2021**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2021, regida pela Lei 8.

666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações junto à comissão de licitações em horário de expediente, pelo site e-mail: **pm-novamarilandia@hotmail.com** ou telefone **(65) 3352-1122**.

O Edital retificado e demais anexos estarão disponíveis no site **https://novamarilandia.mt.gov.br/**.

NOVA MARILÂNDIA - MT, 13 de agosto de 2021.

BRUNA C. P. DADALT
PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89**, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas:

GABRIEL TACH – ME, inscrita no CNPJ: **11.633.049/0001-06**, representada por seu representante legal GABRIEL TACHI, portador do RG nº 3.606.418-8 SSP/PR e CPF nº 502.593.509-15;

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº **23.603.476/0001-12**, representada por sua representante legal NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI, portadora do RG nº 20058500 SSP/MT e CPF nº 043.002.801-69.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS COLABORADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do Pregão 013/2021, Registro de Preços nº 013/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **GABRIEL TACH – ME, inscrita no CNPJ: 11.633.049/0001-06** e a empresa **ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 23.603.476/0001-12**, detentoras do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 SRP 013/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos produtos adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega dos materiais, será **em até 30 (trinta) dias**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.5.04.122.0005.2.025.3390.39 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

07.070.0.1.04.123.0007.2.026.3390.39 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

08.080.0.2.04.122.0009.2.033.3390.39 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

09.090.0.1.20.122.0008.2.036.3390.39 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.100.0.2.08.243.0015.2051.3390.39 F0100

10.100.0.3.08.243.0015.2052.3390.39 F0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0014.2.068.3390.39 F0102

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3390.39 F0101

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3390.39 F0101

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2021 SRP 013/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 03 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATANTE

GABRIEL TACH – ME, CNPJ: 11.633.049/0001-06

DETENTORA DA ATA

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.603.476/0001-12

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: HUAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

ANEXO I

GABRIEL TACH – ME, CNPJ: 11.633.049/0001-06

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00004	140	UN	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUE, BORDADO, BORDADO SOMENTE FRENTE		33,00	4.620,00
00006	14	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, BRANCA, INTERNO GOLA E ESTERNO E PUNHO FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA, COM TIPO SANGUINEO		67,00	938,00
TOTAL DO CREDOR						5.558,00

ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI – EPP, CNPJ nº 23.603.476/0001-12,

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	89	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA, BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA		68,00	6.052,00
00002	121	UN	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, BRANCA, INTERNO GOLA E EXTERNO E PUNHO E FILETE COSTA MARSALA, BORDADO PEITO E NUCA		78,00	9.438,00
00003	89	UN	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUE, BORDADO, BORDADO SOMENTE FRENTE		37,80	3.364,20
00005	59	UN	JALECO SERVIÇOS GERAIS, BRIM OU OXFORDINE, MANGA CURTA, ESTAMPADO		57,00	3.363,00
00007	20	UN	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUE, BORDADO SOMENTE FRENTE, COM TIPO SANGUINEO		38,00	760,00
00008	12	UN	CAMISETA GOLA POLO PIQUE MANGA LONGA, BORDADO SOMENTE FRENTE, COM TIPO SANGUINEO		42,00	504,00
00009	50	UN	CAMISETA MALHA FIRA, ESTAMPA FRENTE E COSTA		22,00	1.100,00
00010	47	UN	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA, ESTAMPA FRENTE E COSTAS		20,00	940,00
00011	44	UN	CAMISETA GOLA POLO PIQUE MANGA LONGA, BORDADO SOMENTE FRENTE		40,90	1.799,60
00012	28	UN	JALECO MÉDICO/ODONTOLOGICO, OXFORDINE, MANGA LONGA, BORDADO		73,00	2.044,00
00013	22	UN	CONJUNTO HOSPITALAR (BRIM)		140,00	3.080,00
TOTAL DO CREDOR						32.444,80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008**

DIVULGA RESULTADO FINAL E JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A Senhora **MICHELE CRISTIANE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021**, nomeada pela **Portaria nº 134 de 10 de maio de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 007, em 09 de agosto de 2021, considerando que não houve nenhuma interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Marilândia-MT, 13 de agosto de 2021.

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

Função: 001 - ADI											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000150	FRANCISCA MARIA GONDIM	06/06/1974	1	48	10	10	6	0		74	CL
0000000082	RENATA CRISTINA GLORIA BATISTA	25/09/1981	2	44	16	8	4	0		72	CL
0000000136	VANESSA DIAMANTINO DOS SANTOS	09/05/1994	3	40	16	2	4	0		62	CL
0000000029	FABIANA BARBOZA DA SILVA	02/11/1984	4	28	16	6	0	0		58	CL
0000000055	NATHALIA KETHILLY GAMA MARQUES	08/01/2003	5	32	14	6	4	0		56	CL
0000000108	LARISSA MIKAELLE SIQUEIRA COSTA	16/09/1996	6	28	16	10	2	0		56	CL
0000000066	ALINNE DALFIOR SILVA	11/06/1999	7	36	10	6	2	0		54	CL
0000000043	CLEIDIANA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	15/12/1985	8	36	8	2	0	0		54	CL
0000000014	GILCIANE LUCIA BENOCI	05/05/1970	9	32	10	6	0	0		54	CL
0000000075	CLEONE ALVES MASCENA	19/03/1994	10	28	14	8	4	0		54	CL
0000000080	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	02/05/1999	11	28	10	6	6	0		50	CL
Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde -Zona Urbana											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000101	HELLEN SAMARA ANDRADE LIMA	17/10/1996	1	28	10	8	6	0		52	AP
Função: 004 - Assistente Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000134	SANDRA REGINA NUNES DE ARAUJO LEAL	09/05/1968	1	44	14	0	12	0	1	71	CL
Função: 006 - Instrutor-Inclusão Digital											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000123	WIRIS XAVIER DE SOUZA	19/03/1991	1	36	8	4	2	0		50	CL
Função: 008 - Monitor de Transporte Escolar - Linha Pompeia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000013	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	15/02/1965	1	32	12	6	6	0		56	CL
Função: 009 - Motorista - Categoria D											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000126	WEULHES DA SILVA SANTOS	01/08/1987	1	0	10	18	12	39		79	CL
0000000133	GIVALDO SANTOS LEITE	18/03/1984	2	0	16	8	16	33		73	CL
0000000147	JOMAR MANOEL	22/11/1978	3	0	12	14	12	34.5		72.5	CL
Função: 010 - Motorista - Categoria E											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000129	JUCINEI DA SILVA NUNES	04/05/1979	1	0	18	12	14	38.5		82.5	CL
Função: 011 - Operador de Trator de Pneu											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000041	ENIZIO FERNANDES DA SILVA	06/10/1966	1	0	6	14	14	36		70	CL
Função: 012 - Professor de Ciências Biológicas											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000027	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	1	32	18	0	14	0		64	CL
0000000131	TATIANE TEIXEIRA	10/05/1994	2	36	14	0	4	0		54	CL
Função: 015 - Professor de Pedagogia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000032	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	02/08/1982	1	36	12	0	14	0	1	63	AP
0000000052	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	02/10/1988	2	36	12	0	14	0	1	63	AP
0000000060	BRUNA DE JESUS SANTANA	23/04/1990	3	44	10	0	8	0		62	CL
0000000050	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	17/05/1987	4	40	10	0	12	0		62	CL
0000000058	DEVACI ALVES DA SILVA	28/09/1982	5	36	14	0	10	0	1	61	CL
0000000069	MARCIA FAVALESSA SOUZA	12/09/1980	6	36	12	0	12	0	1	61	CL
0000000051	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	11/12/1986	7	32	16	0	10	0	1	59	CL
0000000028	ANDREA ALVES DE LIMA	31/07/1984	8	32	12	0	14	0		58	CL
0000000070	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	07/03/1996	9	36	10	0	10	0	1	57	CL
0000000130	EVANI DE SOUZA SILVA	20/01/1968	10	36	8	0	10	0	1	55	CL
0000000042	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	10/02/1979	11	36	6	0	10	0		52	CL
0000000019	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	12	32	12	0	6	0		50	CL
Função: 018 - Técnico em Radiologia											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000017	ANA PAULA BRAVIM	04/02/1982	1	32	10	4	4	0		50	AP
0000000083	ELCIO SOUZA DE ALMEIDA	06/04/1989	2	24	12	8	6	0		50	AP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/2021

DATA: 13 de Agosto de 2021.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal Sr.ª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 11845678 - SSP/MT e CPF nº 837.649.091-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal 725/2016, iniciando o gozo no dia 16/08/2021 e término em 13/11/2021, retornando as atividades normais no dia 14/11/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM – 13/08/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita sob CNPJ 90.180.605/0001-20, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, CEP 90.020-060 Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu procurador Sr. Edvagner Max, portador do RG nº 1137728-3 e CPF 8511.290.031-87. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0- DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

2.0- DA LICITAÇÃO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021 SRP 012/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1. As empresas, detentoras do registro de preços deverá realizar a prestação dos serviços constantes nos itens, conforme especificado no Anexo I. Conforme solicitação da Secretária Saúde.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser prestado no Município de **Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 SRP 012/2021** e seus anexos.

4.0 – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.0- - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

6.0- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

6.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.0-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria;**
- b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;**
- c) Fornecer o quantitativo lícitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento;**
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS;**
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado;**
- f) Prestar os serviços, objeto desta Ata, dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com as normas vigentes;**
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;**
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;**
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;**

7.2. Da Contratante:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;**
- b) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;**
- c) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento**
- d) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;**
- e) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Atas de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;**
- f) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

8.0 - DA RESCISÃO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 8.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 8.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 8.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado ou a não realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da prestação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

9.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea “b”;

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da execução do objeto, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

9.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 - DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- d) fiscalização da execução do instrumento vinculante.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos:

Secretaria Municipal de Saúde:

11.110.0.1.10.301.0014.2.068.3.3.90.39 F 0102

12.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.4.2. - ANEXO I (descrição completa do objeto).

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Pregão Presencial nº 012/2021 SRP 012/2021**, bem como à proposta da CONTRADA.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial 012/2021 SRP 012/2021** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenópolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILÂNDIA - MT, 27 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATANTE –JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-20

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME: Hyan de Souza Santana NOME: Bruna C. P. Dadalt

CPF:050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

Anexo I

GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ 90.180.605/0001-20

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00000	1	UN	SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCENDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS		13.000,00	13.000,00
TOTAL DO CREDOR						13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 012/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA MT-160, TRECHO ANEL VIÁRIO, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,602 KM, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em, Sr. Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ. N° 09.258.862/0001-93, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Bom Jesus de Cuiabá, nº 121, Bairro Jardim Santa Marta em Cuiabá- MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO DE PRAZO ao CONTRATO N° 012/2020, nos termos da Tomada de Preços 001/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 012/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de agosto de 2021 e término em 12 de outubro de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato nº. 012/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1 - A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

RICARDO ONO GERSON VALENTIN CASARI

CPF nº 805.199.541.49 CPF nº 593.145.591-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 4447/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: VERONICA DA FONSECA ANGELO 05164129140

CNPJ: 28.306.522/0001-35

OBJETO:PRESTACAO DE SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MODELO BROTHER DCP L5652DN PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pagos em parcela única.

VIGÊNCIA – 13 DE AGOSTO DE 2021 A 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SENHORA, **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso V da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de agosto de 2021, o cargo de técnica de enfermagem do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 694/2014, ocupado pela servidora Claudete Catarina Polachini, matrícula nº 3151, por motivo de falecimento.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO N° 147/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Monte Verde - MT, Senhora Aparecida Picon Fornazieri, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, após a análise documental efetuada pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, a respectiva Empresa:

REAVEL VEÍCULOS EIRELI, no valor de **R\$ 119.300,00 (Cento e dezanove mil e trezentos reais)**.

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2021.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A ABRIR, MOVIMENTAR E ENCERRAR AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o artigo 24, da Lei 781/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Monte Verde - MT e funções da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Saúde, de Nova Monte Verde, Sr. Anderson Rodrigues dos Santos, a movimentar as contas do **Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde**, **CNPJ: 13.889.924/0001-32**, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, podendo praticar os seguintes atos:

1. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
2. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
3. Efetuar transferências por meio eletrônico;
4. Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
5. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
6. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
7. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
8. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
9. Emitir comprovantes;
10. Abrir e Encerrar contas;
11. Autorizar Cobrança;
12. Utilizar o Crédito Aberto na forma e condições;
13. Receber, passar recibo, e dar quitação;
14. Solicitar saldo, extratos e comprovantes;
15. Autorizar débito em conta relativo a operações;
16. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
17. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
18. Assinar contrato de abertura de crédito;
19. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
20. Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviço.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO Nº 161, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo e sindicância administrativa, com a seguinte composição:

- I – Angela Citadin Chicote (Presidente)
- II – Lucimar Barbosa Martins (Secretário)

III – Silvana Lima da Silva (Membro)

Art. 2º - A composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Administrativa, vigorará por prazo indeterminado, podendo ser alterada por Decreto Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 160, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SENHORA **KARINA APARECIDA GALDINO SANTOS**, DO CARGO DE **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a senhora **Karina Aparecida Galdino Santos**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICAMOS que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial 001/2021, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2021.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Pregoeira

LICITACAO
PORTARIA N.º 193/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 35/2021

PORTARIA N.º 193/2021

13 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 35/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato Nº 35/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG PC 215 XUG0215PMPA00248, E REVISÃO DE 500 HORAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR CHASSI XUG01803ELPB00579, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2022

VALOR: **R\$ 14.719,97** (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: DONTINO DA SILVA BARREIRA

RG Nº: 16669932

CPF Nº: 011.896.431-38

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA: 3682

SUPLENTE: LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI

RG Nº: 1889860-2 SSP/MT

CPF Nº: 023.128.491-86

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3125

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 36/2021

Processo Administrativo 4212/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados, a **PRORROGAÇÃO** da data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. **36/2021**, Processo Administrativo 4212/2021, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DO TIPO: AVALIAÇÃO AUDITIVA, FONOTERAPIA, TESTE DA LINGUINHA E TESTE DA**

ORELHINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 MESES, para o dia **01/09/2021 às 08:30 horas** – horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital de Convocação e seus anexos.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 13/08/2021 às 08:30 horas.

O Edital completo contendo todas as instruções permanece a disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 13 de Agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 15/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à **VERONICA DA FONSECA ANGELO 05164129140, CNPJ: 28.306.522/0001-35**, pelo valor global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 13 DE AGOSTO DE 2021 A 13 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde -MT, Sr. Eder Fernandes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº.: 147/2021

b) Licitação Nº.: 001/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data da Homologação: 13/08/2021

e) Data da Adjudicação: 13/08/2021

f) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.6 16V, ANO MODELO 2021 OU SUPERIOR, CINCO PORTAS, FLEX, CAMBIO AUTOMATICO, TRACÇÃO 4X2, POTENCIA MINIMA DE 120 CV, PNEU MEDIDA MINIMA DE 215/60 R17 ORIGINAL DE FABRICA, RODA DE LIGA LEVE, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, DIREÇÃO ELETRICA HIDRAULICA, LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBARAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECANICO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPATE DE BORRACHA, ENCOS-**

TO DE CABEÇA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE PARA 05 PASSAGEIROS, PORTA MALAS ENTRE 400 A 500 LITROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEICULO DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.

g) Empresa Vencedora: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI, no valor de R\$ 119.300,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais).**

Nova Monte Verde-MT, 13 de agosto de 2021.

Aparecida Picon Fornazieri Eder Fernandes da Silva

Pregoeira Presidente da Câmara Municipal

LICITACAO PORTARIA N.º 192/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

PORTARIA N.º 192/2021

12 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Ata de Registro de Preços Nº 21/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços Nº 21/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **PRO-DENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA.**

CARONA DE PREGÃO Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4159/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 12 DE AGOSTO DE 2022

VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: LIGIA JAQUELINE PEREIRA VIEIRA PRADO

RG Nº: 23358592 SSP/MT

CPF Nº: 047.764.651-40

CARGO: ODONTÓLOGO SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3736

SUPLENTE: MARCIA APARECIDA GOMES

RG Nº: 1546109-2 SSP/MT

CPF Nº: 003.954.881-33

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MATRICULA:** 3097**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.****SÚMULA:** DESIGNA O SERVIDOR **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS** PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;**CONSIDERANDO** que a mencionada Secretaria, deverá ser conduzida por um titular e na sua ausência por um servidor designado para o mesmo fim;**RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Designar o servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matrícula 1425, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desempenhar interinamente a função de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA/LICITAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE PROCESSO****Modalidade:** Pregão Presencial nº 031/2021.

Processo:	066/2021
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (abastecimento na bomba) para atender as necessidades do município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do Edital.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT., Sr. João Teodoro Filho, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/202021**, motivos pelo qual **não houve nenhuma empresa interessada** sendo **DESERTO**, conforme consta nos autos **ATA nº 01**.

Nova Nazaré-MT, 06 de Agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 4045 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.****DECRETO Nº. 4045 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado- Edital nº 001/2021 e da outras providências."

O Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2.021 e o Edital de nº 001/2021.

DECRETA**Art. 1º** - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargos.

Nº DA INSCRIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA	Prova Objetiva	Classificação Final
06	MARIA APARECIDA RIBEIRO	55,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	Prova Objetiva	Classificação Final
25	MURILLO SANTANA MARTINS	57,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.**Art. 3º** - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 13 de Agosto de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

Objeto	contratação de empresa para iluminação do Estádio Municipal Barra Pesada com o fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Favorecido	CLAUDIR WAGNER COMÉRCIO, CNPJ nº 07.615.751/0001-61, com sede na Avenida Norberto Schwantes nº 414, Centro II em Água Boa-MT.
Prazo de Vigência	31/12/2021
Valor global	R\$ 29.716,00 (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais)
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 031/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 13 de agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.235 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 919,60 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24559 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 23 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 915,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24548 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 24 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 661,80 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24561 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 25 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 664,72 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24562 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 26 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 689,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24563 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 27 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 665,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24564 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 28 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 672,74 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24565 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 661,75 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24566 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 901,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24567 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 02**

do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 907,80 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24568 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT;

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ROGERIO CARVALHO DA MATTA**, inscrita sob o CNPJ nº 11.549.550/0001-80 habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL N

º 1.235 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, conforme Autenticação

Bancária nº _____ datado de ____/____/____, desconto o valor de caução oferecido no item 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LEI MUNICIPAL N.º 1.237 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera a redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
(...)

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, **definida na reavaliação atuarial igual a 18,17%** (dezoito inteiros e dezessete centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a)** 14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 2% (dois por cento) previsto na reavaliação atuarial;
- b)** 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 68. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao SIMPREV, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do SIMPREV em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV - o SIMPREV constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, desde aprovado pelo conselho previdenciário, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do SIMPREV, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do SIMPREV;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao SIMPREV e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

- a) preparação para a auditoria de certificação;
- b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
- c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
- d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e
- e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

- a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
- b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o SIMPREV não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o SIMPREV vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2021.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a exigência das alíquotas de contribuição previdenciária referente a parte patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, no percentual de 19,15% (dezenove inteiros e quinze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

I - 14% (quatorze inteiros por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) prevista na reavaliação atuarial;

II - 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos por cento) relativo ao custo especial.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 852, de 16 de julho de 2009;

II - em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 68 da 852, de 16 de julho de 2009;

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2021	4,17%
2022	5,15%
2023	6,14%
2024	7,12%
2025	8,10%
2026	9,08%
2027	10,07%
2028	11,05%
2029	12,03%
2030	13,01%
2031	14,00%
2032	14,98%
2033	15,96%
2034	16,94%
2035	17,93%
2036	18,91%
2037	19,89%
2038	20,87%
2039	21,86%
2040	22,84%
2041	23,82%
2042	24,80%
2043	25,79%
2044	26,77%

LEI MUNICIPAL Nº 1.236 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: “QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM COMERCIAL, CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT.”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 780,32 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24584 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT; **Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 774,02 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24584 A do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação dos imóveis descritos no *caput* deste artigo se dará a favor da Empresa **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 32.011.411/0001-79, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2020/PMNO/Processo Administrativo nº 052/

2020/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “ contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.236 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO _____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx, e CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de ____/____/____, descontado o valor de caução oferecido no item 11da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as

demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão Inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO
ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3697/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R\$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo)

Vigência: 13/08/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 13 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARRECAÇÃO
COMUNICADO

Da: Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços.

À **LETICIA MONTEIRO DA SILVA SOUZA 01716508169**, inscrita sob o CNPJ nº 32.192.464/0001-33.

Vimos através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do processo Licitação no qual foi vencedor do referido Imóvel lote urbano nº 16 da quadra 01 no jardim comercial desta cidade, por falta de pagamento.

Atenciosamente,

João Sartori

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA

Objeto: Contratação de serviços de procedimentos de Alta Complexidade de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão municipal, para atender a Resolução CIB/MT nº 010/2017

VALOR: R\$ 143.129,12 (Cento e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos)

VIGÊNCIA: 13/08/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 13/08/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SILVANE
DONADIA

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Proces-**

so Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente:**

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor (a)

66)984226989 **SILVANE DONADIA** Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
 EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL JESSICA DE GODOY**

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

JESSICA DE GODOY RG Nº 2907074-0SSP/MT

(66) 9.8435.7993 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
 EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL MILENA BATISTA FOGACA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

MILENA BATISTA FOGACA SILVA RG Nº 2.681.081-6 SSP/MT

(66 9.9633.0476 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCA-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA RG Nº 2.188.226-6 SSP/MT

(66 9. 8453.0791 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no

artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

CLAUDINEIA FERREIRA DE SOUZA RG N° 2072236-2 SSP/MT

(66 9.9659.6457 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:
EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO MARIA CECILIA
PEREIRA WUGES DA SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA**, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor (a)

MARIA CECILIA PEREIRA WUGES DA SILVA

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO THALIA DOS
SANTOS SILVA**

Nova Santa Helena/MT. 13 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor

THALIA DOS SANTOS SILVA RG Nº 2349909-1 O SSP/MT

(66 9.9633.0476 Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 27 de Agosto de 2021, às 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bancos e Lixeiras Produzidos em Madeira Plástica para Instalação em Espaços Públicos no Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 13 de agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**PORTARIA N° 0519/2021****PORTARIA N° 0519/2021****DATA: 11 DE AGOSTO DE 2021****SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA ANNI RODHE DO QUADRO DE ATIVOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, através da Portaria n°. 030/2016 emitida pela PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÁ-MT – PREVI:

RESOLVE:**ART. 1º** - Fica **EXONERADA**, a partir de 03/08/2021, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. **ANNI RODHE**, servidora efetiva no cargo **ADE LIMPEZA, portadora do RG n°. 998.688 SSP-MT inscrito no CPF n°. 411.734.651.20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**ART.2º**. Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de agosto de 2021.**ART.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 11 de agosto de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1468/2021****PORTARIA N.º 1468/2021***Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:****Art. 1º** De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 4/8/2021 a 9/8/2021.**Art. 2º** O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1433/2021****PORTARIA N.º 1433/2021***Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:****Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 13/4/2020 a 12/4/2021.*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/9/2021 a 5/10/2021.**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1467/2021****PORTARIA N.º 1467/2021***Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Alves**, Professor, Matrícula Funcional 3688, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 2/8/2021 a 10/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1466/2021**

PORTARIA N.º 1466/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gleicy Aires Farias**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4437, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 13/7/2021 a 25/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1465/2021**

PORTARIA N.º 1465/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1304/2021 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1304/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/7/2021 a 19/7/2021.

.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1464/2021**

PORTARIA N.º 1464/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Professora, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 29/7/2021 a 2/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1463/2021

PORTARIA N.º 1463/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Rodrigues de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4469, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/8/2021 a 7/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1462/2021

PORTARIA N.º 1462/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Elizabeth Rodrigues Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3682, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/8/2021 a 9/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1461/2021**

PORTARIA N.º 1461/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 902/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Bonfanti Junior Alimentos Eireli** que tem por objeto **registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – Pregão Presencial nº 011/2.021**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 902/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 073/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádía Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XIV - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1460/2021**

PORTARIA N.º 1460/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 903/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Caetano & Cia Ltda** que tem por objeto **registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – Pregão Presencial nº 011/2.021**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 903/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 074/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádía Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XIV - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1459/2021

PORTARIA N.º 1459/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 900/2021 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Supermercado Zanchin Ltda** que tem por objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no Termo de Referência – **Pregão Presencial nº 011/2.021**; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 900/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....”

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 071/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694;

II – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4298;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606; **Revogado**

IV – Cádía Ângela Berti, Assistente Social, Matrícula Funcional 3420; **Revogado**

V – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

VI – Elisvânia Fernandes Galdino, Atendente, Matrícula Funcional 3609;

V – Dilson Lucas Fernandes Silva, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4293; **Revogado**

VI – Afannazio Jazadzi Ferreira Berto, Responsável Técnico Hospitalar, Matrícula Funcional 4124;

VII – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

VIII – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

IX – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

X – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

XI – Cássia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

XII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XIV – Jane Kátia Ribeiro, Atendente, Matrícula Funcional 102;

XV – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655;

XVI – Dezenilta Lopes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 3685;

XVII – Aparecida Fernandes de Araújo, Atendente, Matrícula Funcional 3724;

XVIII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256;

XIV - Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional 4380.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1458/2021

PORTARIA N.º 1458/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Clarisley Silva Souza**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores

res e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A PEDIDO, exonerar o servidor público municipal efetivo **Clarisley Silva Souza**, que exercia a função de **Professor**, Matrícula Funcional 1931, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 4194/2008.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1421/2021

PORTARIA N.º 1421/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzete Madair Rosa Miranda**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/9/2021 a 27/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **GECELY ALVES DA SILVA**, brasileiro (a), matrícula funcional nº 4428, inscrito (a) no CPF/MF nº 024.606.201.01 e no RG nº. 17117259 SSP/MT neste ato denominado contratado (a), na qualidade de Enfermeiro (a), detentores do contrato celebrado entre si em **12 de fevereiro de 2020**, **RESOLVEM**:

RETIFICAR 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 37/2020 EM CUMPRIMENTO AO PARECER DA AUDITORA E CONTROLADORIA DE N.º 15/2021 (ANEXO):

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **20 de agosto de 2021** e término dia **19 de agosto de 2022**, a contratada desempenhará suas atribuições na sala de isolamento destinado a pacientes com suspeita/diagnóstico da covid-19, junto ao Hospital Municipal de acordo com Ofício 607/SMS/2021.

LEIA- SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **20 de agosto de 2021** e término dia **19 de fevereiro de 2022**, a contratada desempenhará suas atribuições na sala de isolamento destinado a pacientes com suspeita/diagnóstico da covid-19, junto ao Hospital Municipal de acordo com Ofício 607/SMS/2021.

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **37/2020**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 13 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG GECELY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1434/2021

PORTARIA N.º 1434/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2020 a 31/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 30/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1435/2021

PORTARIA N.º 1435/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavanti-*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Shirlene Ferreira dos Santos**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4438, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/5/2020 a 7/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1436/2021

PORTARIA N.º 1436/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Alana Dallegrave Barbosa**, Médica Ginecologista/Obstetra, Matrícula Funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2020 a 24/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1437/2021

PORTARIA N.º 1437/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1947, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2021 a 2/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1438/2021

PORTARIA N.º 1438/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Isabel Vilela da Silva Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2020 a 2/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1439/2021

PORTARIA N.º 1439/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angélica de Jesus Silva**, Farmacêutica, Matrícula Funcional 4118, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 1/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 14/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2020.**TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 42/2020.**

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **JEANE CORREIA DA SILVA**, brasileiro (a), matrícula funcional nº 4436, inscrito (a) no CPF/MF nº 003.523.711.29 e no RG n.º 1552869-3 SSP/MT neste ato denominado contratado (a), na qualidade de Técnico (A) de Enfermagem - 40 HS, detentores do contrato celebrado entre si em **19 de março de 2020**, RESOLVEM:

RETIFICAR 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2020 EM CUMPRIMENTO AO PARECER DA AUDITORA E CONTROLADORIA DE N.º 15/2021(ANEXO):**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **20 de agosto de 2021 e término no dia 19 DE AGOSTO DE 2022**, a contratada continuará a desempenhar suas atribuições nas alas de internações comuns do Hospital Municipal, por decisão técnica, conforme informado no Ofício 609/SMS/2021.

LEIA- SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **20 de agosto de 2021 e término no dia 19 DE MARÇO DE 2022**, a contratada continuará a desempenhar suas atribuições nas alas de internações comuns do Hospital Municipal, por decisão técnica, conforme informado no Ofício 609/SMS/2021.

3. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **42/2020**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 13 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG JEANE CORREIA DA SILVA
Prefeito Municipal Contratado (a)

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1424/2021

PORTARIA N.º 1424/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdenirio dos Santos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 211, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2019 a 1/7/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/9/2021 a 11/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1425/2021

PORTARIA N.º 1425/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Motorista, Matrícula Funcional 4382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 24/6/2020 a 23/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/9/2021 a 11/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 34/2020

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr. (a) **TATIANE APARECIDA DUQUE**, brasileiro (a), **matrícula funcional nº 4425**, inscrito(a) no CPF/MF nº 943.678.681.68 e no RG n.º 14218764 SSP/MT, na qualidade de **PROFESSOR(a) 1 AO 5 ANO - Z URBANA CLASSE B**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) DISTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam: **CLÁUSULA I**

Fica distratado **a pedido** o Contrato de trabalho por tempo indeterminado de número **34/2020**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de **10 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, **10 de agosto de 2021**.

JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

TATIANE APARECIDA DUQUE

Distratado (a)

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1426/2021**

PORTARIA N.º 1426/2021*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2020 a 14/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 16/9/2021 a 25/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1523/2021.**

PORTARIA N.º 1523/2021.*Dispõe sobre a concessão de Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19 a servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.209, de 26 de junho de 2020 que “Dispõe sobre a criação de gratificação especial temporária específica para os profissionais da saúde que integram a equipe de trabalho escalonada para atuar no isolamento do covid-19 no Hospital Municipal Dr. Daércio Oliveira de Moraes” e suas alterações posteriores, de acordo com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder Gratificação especial temporária de combate ao COVID-19, aos servidores públicos municipais - profissionais da saúde, abaixo relacionados, designados para atuar na área de isolamento da COVID-19, junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I – **Agente de Higienização Hospitalar** – 40% (quarenta por cento) sobre o salário base:

a) Hisvetilania Costa Souza, Matrícula Funcional 4444;

II – **Enfermeira(o)** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Aldo Wesley Silva Santana, Matrícula Funcional 4471;

b) Jessica Prestes Silqueira, Matrícula Funcional 4441;

c) Maria Helena Correia da Silva, Matrícula Funcional 4460;

b) Gecely Alves da Silva, Matrícula Funcional 4428;

III – **Técnica(o) de Enfermagem** – 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base:

a) Maria Aparecida S. X. Lopes, Matrícula Funcional 4125;

b) Joice Ap. Moura Toledo, Matrícula Funcional 4442;

c) Francieli Swidzikiewicz, Matrícula Funcional 4462;

d) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 3400;

e) Aline Franca da Silva Oliveira, Matrícula Funcional 4237;

IV – **Fisioterapeuta** – 20% (vinte por cento) sobre o salário base:

a) Thamyras Nakayra Barzotto, Matrícula Funcional 3407;

b) Olivia Oliveira Serpa, Matrícula Funcional 3383.

Parágrafo único. No termos da Lei Municipal n.º 2.209/2020, os servidores de que trata o caput deste artigo, farão jus ao recebimento da Gratificação especial temporária de combate a COVID-19 no mês de **agosto de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1522/2021**

PORTARIA N.º 1522/2021*Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 12/8/2021 a 15/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1521/2021****PORTARIA N.º 1521/2021**

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rejane Mendes Dias Barroso**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 11/8/2021 a 14/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1520/2021****PORTARIA N.º 1520/2021**

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Admi-

nistração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/5/2019 a 14/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2021 a 17/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1519/2021****PORTARIA N.º 1519/2021**

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 952/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória do servidor Altamirando Pinto de Oliveira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 952/2021, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória do servidor Altamirando Pinto de Oliveira, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso II Constituição Federal de 1988, de acordo com art. 29 e art. 56 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**”

Leia-se:

“O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, § 1º, Inciso II Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, de acordo com art. 29 e art. 56 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 952/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1518/2021****PORTARIA N.º 1518/2021**

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 32/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Rio Novo Transportes e Turismo** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos de envelopes e prestação de serviços fretes/despachos de caixas e fretamento de ônibus, com o objetivo de atender às demandas advindas das unidades administrativas participantes, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico n.º 013/2.021; resolve:*

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscais, objeto o **Contrato de Prestação de Serviços n.º 32/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Núbia Silva de Alencar, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

III – Osmar Souza Farias Junior, Assistente Social, Matrícula Funcional 4512;

IV – Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684;

V – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

VI – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

VII – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

VIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175;

IX – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

X – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

XI – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

XII – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

XIII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 459;

XIV – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 32/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1517/2021

PORTARIA N.º 1517/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 33/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **GMN Empreendimentos Eirelli EPP** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo, pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, jardineiro, topografo, assentador de tubos, serviços de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, marceneiro, pintor, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo e motorista, no município de Nova Xavantina - MT – Pregão Presencial n.º 001/2.021; resolve:*

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 33/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Airson Caetano de Moura, Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional 810;

II – Herick Bruno Mattos Santos, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4258;

III – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606;

IV – Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4124;

V – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

VI – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessor Pedagógico, Matrícula Funcional 1178;

VII – Antônio Carlos Ruoso, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4482;

VIII – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

IX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

X – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 164;

XI – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

XII – Andrea Arraz Pessoa, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380;

XIII – Petrossian Batista Lessa, Direção de Atenção Básica, Matrícula Funcional 4356;

XIV – Anieli Cargneluti Pit da Veiga, Enfermeira, Matrícula Funcional 4349;

XV – Amarilda Aparecida de Souza, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724;

XVI – Noemi Vedovatto Bonfanti, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691;

XVII – Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 33/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1516/2021**

PORTARIA N.º 1516/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 1/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1515/2021**

PORTARIA N.º 1515/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 82, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 7/3/2020 a 6/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/9/2021 a 9/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1514/2021**

PORTARIA N.º 1514/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 17/7/2020 a 16/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1427/2021**

PORTARIA N.º 1427/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilson José Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/9/2021 a 5/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1513/2021**

PORTARIA N.º 1513/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Gomes da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 10/8/2021 a 15/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1512/2021

PORTARIA N.º 1512/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando denúncia anônima registrada junto a Ouvidoria do Município, relatando diversos fatos em tese praticados pelo Sr. Marcus Vinicius Faria Nunes à época em que era servidor público municipal exercendo a função de Médico Traumatista-Ortopedista;

Considerando o disposto no Ofício 140/2021/PGM e apensos, da Procuradoria Geral, que “nos termos dos artigos 204 a 208 da Lei Municipal nº 1.752/2013, esta Procuradoria determina a instauração do procedimento investigativo por meio de Sindicância em face do servidor Marcus Vinicius Faria Nunes, médico traumato ortopedista, matrícula funcional 3408, para investigação e apuração quanto à autoria e materialidade das possíveis infrações disciplinares cometidas pelo servidor descritas nos artigos 176, 180, 184, inciso II, 186, inciso III da Lei Municipal N.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013”;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração,

garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida por **Marcus Vinicius Faria Nunes** à época em que era servidor público municipal exercendo a função de Médico Traumatista-Ortopedista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelos membros da **Comissão Permanente de Sindicância**, nomeados através da Portaria n.º 659/2019 e suas alterações posteriores, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I - Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Presidente – Matrícula Funcional 4266; **II - Larissa Ribeiro Araújo** – Membro, Matrícula Funcional 4379; **III - Hérick Bruno Mattos Santos** – Membro – Matrícula Funcional 4258; **IV - Fernanda Cristhina Martins Ganassim** – suplente - Matrícula Funcional 4379;

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo de Sindicância.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1511/2021

PORTARIA N.º 1511/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria;

Considerando correspondência protocolada junto ao município sob o n.º 111965, em 30/12/2020, da lavra de Valteri Araújo da Silva – vereador à época e Elias Bueno da Silva – vereador, que “solicitar a abertura de procedimento Administrativo Disciplinar, sobre as acusações que consta nas ações de Improbidade Administrativas: 3929-32.2017.8.11.0012, 856-18.2018.811.0012”;

Considerando o Ofício 001/2021/PGM, protocolo 008/2021, que “encaminhar o requerimento apresentado pelos Vereadores Valteri Araújo da Silva e Elias Bueno da Silva em desfavor do servidor João Batista Vaz da Silva, para ciência e manifestação”;

Considerando o expediente protocolado junto ao município sob o 706/2021, de Valteri Araújo da Silva – servidor público municipal e Elias Bueno da Silva – vereador, que “solicito de Vossa Excelência providências no pedido protocolizado no dia 30/12/2020, protocolo nº 111965”;

Considerando o disposto no Ofício 168/2021/PGM, da Procuradoria Geral, que “esta Procuradoria REITERA o pedido de adoção das providências necessárias por parte deste gestor, para resolução do requerimento anexo”;

Considerando manifestação do Auditor e Controlador Interno, in verbis: “encaminho para o prefeito municipal para tomar as providências que o ca-

so requer, no breve entendimento que seja instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, e após verificar o que trata o processo 3929-32.2017.8.11.0012 já foi objeto de Processo Administrativo instaurado pelo próprio João Batista Vaz da Silva, o qual culminou com a responsabilização do servidor Danilo e da pessoa jurídica envolvida, quanto ao segundo processo opino para apurar os fatos. NX 11/08/2021. Welton Magnone”;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometida pelo servidor público municipal – **João Batista Vaz da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 844, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria n.º 658/2019 e suas alterações posteriores, para, sob a presidência da primeira, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I - Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Presidente – Matrícula Funcional 4266; **II - Larissa Ribeiro Araújo** – Membro, Matrícula Funcional 4379; **III - Fernanda Cristhina Martins Ganassim** – Membro - Matrícula Funcional 4379; **IV - Hérica Bruno Mattos Santos** – suplente – Matrícula Funcional 4258.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da servidora, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88, e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1510/2021

PORTARIA N.º 1510/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 107/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirellique** tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e acessórios para implantação dos laboratórios de informática – Pregão Eletrônico n.º 012/2.021**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 107/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andresa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

II – Leticia Lorrine Dutra Ramalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299;

III – Liliana Nobre Ximenes, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021;

IV – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 107/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1428/2021

PORTARIA N.º 1428/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2019 a 14/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/9/2021 a 15/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1509/2021

PORTARIA N.º 1509/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 106/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Campos Comércio de Variedades e Importação Eirellique** tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores e acessórios para implantação dos laboratórios de informática – Pregão Eletrônico n.º 012/2.021**; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de**

Preços n.º 106/2021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andresa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

II – Leticia Lorraine Dutra Ramalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4299;

III – Liliana Nobre Ximenes, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021;

IV – Dorival Barros de Carvalho, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 106/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1508/2021

PORTARIA N.º 1508/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 105/2021**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Guia Tipoalfa** que tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias – Pregão Presencial n.º 029/2.021**; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 105/2021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, Matrícula Funcional 1930;

IV – Cassia Paz Lira, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954;

V – Adriano Dias de Souza, Divisão de Assistência Social, Matrícula Funcional 3327;

VI – Nubia Silva de Alencar Vilella, Psicóloga, Matrícula Funcional 4307;

VIII – Maria Rita Medeiros, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 849;

IX – Rejane Mendes Dias Barroso, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3643;

X – Telma Aparecida Borges, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358;

XI – Gabriela Medrado Mesquita, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373;

XII – Vyvyanne Antunes Tolotti, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103;

XIII – Fernanda Crithina Martins Ganassin, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379;

XIV – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessora Pedagógica, Matrícula Funcional 1178;

XV – Arabela Andresa Causi Jung, Professora, Matrícula Funcional 805;

XVI – Regina Aparecida de Faria Leite, Professora, Matrícula Funcional 4287;

XVII – Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259;

XVIII – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

XIX – Antônio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 164.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 105/2021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1507/2021

PORTARIA N.º 1507/2021

*Dispõe sobre a exoneração de **Douglas da Costa Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A PEDIDO, exonerar o servidor público municipal efetivo **Douglas da Costa Santos**, que exercia a função de **Técnico Administrativo Educacional**, Matrícula Funcional 4297, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 9.365/2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1506/2021

PORTARIA N.º 1506/2021

Dispõe sobre a nomeação de Anayara Pereira da Silva e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do*

Município de nova Xavantina, e dá outras providências, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Anayara Pereira da Silva – Professora, Matrícula Funcional 4284, para exercer a função gratificada de Coordenadora de Projetos e Programas na Educação - GF, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1505/2021

PORTARIA N.º 1505/2021

*Dispõe sobre a nomeação de **Elitânia Anjos Ribeiro** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o *Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear **Elitânia Anjos Ribeiro** – Professora, Matrícula Funcional 4337, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2/8/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1504/2021

PORTARIA N.º 1504/2021

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Pensão Por Morte a Arthur Zocal Ribeiro da Silva** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de acordo com o art. 8º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42, incisos I, da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, combinado com o disposto no Art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do senhor **Eduardo Ribeiro da Silva**, RG nº 24.838.809-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 157.857.948-10 e Título de Eleitor nº 249071040159, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional nº 3642, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Xavantina - MT, em favor de seu filho menor **Arthur Zocal Ribeiro da Silva**, inscrito no RG nº 23078797-1 SESP/MT e no CPF nº 055.936.871-29, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PRE-VINX, nº 2021.06.00000005, a partir de 09 de agosto de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1503/2021

PORTARIA N.º 1503/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Felizardo Galvão**, Professora, Matrícula Funcional 4405, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 8/8/2021 a 20/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1502/2021**

PORTARIA N.º 1502/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Batista dos Santos Castro**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4522, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 9/8/2021 a 21/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1501/2021**

PORTARIA N.º 1501/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 5/8/2021 a 15/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1500/2021**

PORTARIA N.º 1500/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2018 a 19/5/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1499/2021**

PORTARIA N.º 1499/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Graciella de Oliveira Nunes**, Atendente, Matrícula Funcional 3412, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2019 a 2/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/9/2021 a 23/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1498/2021

PORTARIA N.º 1498/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Raiana Andreia Souza**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4366, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2020 a 2/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** de candidata convocada através do **3º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, do seguinte cargo;

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ROSILENE MARTINS GONTIJO

Nova Xavantina - MT, 13 de agosto de 2021.

DANIELLA SEHNEM

Gerência de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1429/2021

PORTARIA N.º 1429/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2020 a 1/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/9/2021 a 2/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1497/2021

PORTARIA N.º 1497/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Rodrigues da Purificação**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula Funcional 3655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/7/2020 a 28/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2021 a 7/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1420/2021

PORTARIA N.º 1420/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, referente ao período aquisitivo de 15/7/2020 a 14/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/8/2021 a 16/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1430/2021

PORTARIA N.º 1430/2021

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1283/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 1283/2021 que “concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1419/2021

PORTARIA N.º 1419/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de agosto de 2021, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana Pereira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4049, lotado(a) junto a

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 16/7/2021 a 15/8/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1496/2021

PORTARIA N.º 1496/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Andreia Camargo Fleck Negreiros**, Professora, Matrícula Funcional 4292, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 4/8/2021 a 13/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1495/2021

PORTARIA N.º 1495/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 6/8/2021 a 19/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1494/2021

PORTARIA N.º 1494/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Lauda de Inspeção de Saúde*, lavrado em 6 de agosto de 2021, pelo médico **Álvaro Rizzardi** – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, Matrícula Funcional 691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/8/2021 a 16/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1431/2021

PORTARIA N.º 1431/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção, Matrícula Funcional 1685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 27/9/2019 a 26/9/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/9/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1493/2021

PORTARIA N.º 1493/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lota-

do(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 7/8/2021 a 14/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1492/2021

PORTARIA N.º 1492/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 7/8/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1491/2021

PORTARIA N.º 1491/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 29/7/2021 a 3/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1490/2021

PORTARIA N.º 1490/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 3925 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2019 a 14/12/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2021 a 7/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1489/2021**

PORTARIA N.º 1489/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenildes Barreira Américo**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 583 lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2018 a 13/4/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 25/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1488/2021**

PORTARIA N.º 1488/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 8 de agosto de 2021, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3847, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/8/2021 a 1/9/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1487/2021**

PORTARIA N.º 1487/2021

Dispõe sobre a nomeação e inclusão de servidora pública municipal como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços n.ºs 008 à 032/2021**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* e diversas empresas com tendo por objeto o *registro de preços para aquisição de medicamento para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal – Pregão eletrônico nº 002/2.021*; **resolve**:

Art. 1º Nomear e incluir a servidora pública municipal **Andrea Arraz Pessoal**, Enfermeira Técnica Hospitalar, Matrícula Funcional n.º 4380, para também atuar como fiscal, nas seguintes **Atas de Registros de Preços: 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031 e 032**, respectivamente 2.021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes dos Editais dos certames licitatórios - **Atas de Registros de Preços n.ºs 008 à 032/2021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1486/2021**

PORTARIA N.º 1486/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 899/2021 que dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 899/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de maio de 2021, pelo médico **Maximiliano Lopes França** – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ângelo Aparecido Marim**, Professor, Matrícula Funcional 964, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 5/5/2021 a 1/8/2021.

“.....
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1403/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1485/2021**

PORTARIA N.º 1485/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0164/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Nomeação o servidor público municipal **Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, para também atuar como fiscal nas seguintes atas/contratos:

I – Ata de Registro de Preços 5/2021 – Extin-Par Equipamentos de Segurança Eirelli;

II – Ata de Registro de Preços 94/2021 – Reavel Veículos Eirelli;

III – Ata de Registro de Preços 95/2021 – Romanelli Exportação e Importação Ltda.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser incluída às constantes das Portarias n.ºs: 739/2021, 1352/2021 e 1350/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1484/2021**

PORTARIA N.º 1484/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0163/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4259, para também atuar como fiscais das seguintes atas/contratos:

I – Ata de Registro de Preços 5/2021 – Extin-Par Equipamentos de Segurança Eirelli;

II – Ata de Registro de Preços 12/2021 – Blindagem Security Monitoramento Eirelli;

III – Ata de Registro de Preços 80/2021 – Marcos S. Biudes Eirelli;

IV – Ata de Registro de Preços 01/2021 – Creonys Silva dos Reis;

V – Ata de Registro de Preços 02/2021 – Maria José dos Reis Neto EPP;

VI – Ata de Registro de Preços 03/2021 – Prodeter Mato Grosso Produtos para Higieneização Ltda;

VII – Ata de Registro de Preços 04/2021 – Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser incluída às nomeações que constam das Portarias n.ºs: 739/2021, 904/2021, 1116/2021, 126/2021, 127/2021, 128/2021 e 129/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1483/2021**

PORTARIA N.º 1483/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0165/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 420, para também atuar como fiscais das seguintes atas/contratos:

I – Ata de Registro de Preços 67/2021 – GMN Empreendimentos Eirelli EPP;

II – Ata de Registro de Preços 69/2021 – Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP;

III – Ata de Registro de Preços 68/2021 – Medeiros Engenharia Eirelli EPP.

Parágrafo único. As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser incluídas às nomeações que constam das Portarias n.ºs: 1345/2021, 1347/2021 e 1346/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1482/2021**

PORTARIA N.º 1482/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0161/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 420, para também atuar como fiscais das seguintes atas/contratos:

I – Ata de Registro de Preços 62/2021 – Stratura Asfaltos S.A.;

II – Ata de Registro de Preços 61/2021 – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda;

III – Ata de Registro de Preços 63/2021 – Calcário Vale do Araguaia Ltda;
 IV – Ata de Registro de Preços 84/2021 – Calcário Vale do Araguaia Ltda;
 V – Ata de Registro de Preços 83/2021 – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda.

Parágrafo único. As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser incluídas às nomeações que constam das Portarias n.ºs: 1105/2020, 1106/2020, 1107/2020, 1541/2020 e 1542/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1481/2021

PORTARIA N.º 1481/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidores como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0160/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177 e **Antônio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164, para também atuar como fiscais das seguintes atas/contratos:

I – Ata de Registro de Preços 98/2020 – Matrix Construções Ltda – ME;

II – Ata de Registro de Preços 99/2020 – Almeida Construções e Serviços Ltda – ME;

III – Ata de Registro de Preços 88/2020 – Pontes Comércio e Locações Eirelli;

IV – Ata de Registro de Preços 86/2020 – Mab Soluções Locações e Transportes Eirelli;

V – Ata de Registro de Preços 85/2020 – Ary Claudio Kochhann Eirelli.

Parágrafo único. As nomeações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser incluídas às nomeações que constam das Portarias n.ºs: 99/2021, 100/2021, 1599/2020, 1572/2020 e 1571/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1480/2021

PORTARIA N.º 1480/2021

Dispõe sobre a revogação da nomeação de servidor como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0160/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Revogar as nomeações do servidor público municipal **Romário Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4322, que atuava como fiscal das seguintes atas/contratos:

I – Ata de Registro de Preços 94/2021 – Reavel Veículos Eirelli;

II – Ata de Registro de Preços 95/2021 – Romanelli Exportação e Importação Ltda;

III – Ata de Registro de Preços 67/2021 – GMN Empreendimentos Eirelli EPP;

IV – Ata de Registro de Preços 69/2.021 – Seta Serviços e Terceirizações Ltda EPP;

V – Ata de Registro de Preços 68/2.021 – Medeiros Engenharia Eirelli EPP;

VI – Ata de Registro de Preços 92/2.021 – Bomsucesso Transporte Eirelli;

VII – Ata de Registro de Preços 80/2.021 – Marcos S. Biudes Eirelli;

VIII – Ata de Registro de Preços 12/2.021 – Blindagem Security Monitoramento Eirelli;

IX – Ata de Registro de Preços 5/2.021 – Extin-Par Equipamentos de Segurança Eirelli;

X – Ata de Registro de Preços 88/2.020 – Pontes Comércio e Locações Eirelli;

XI – Ata de Registro de Preços 86/2.020 – Mab Soluções Locações e Transportes Eirelli;

XII – Ata de Registro de Preços 85/2.020 – Ary Claudio Kochhann Eirelli;

XIII – Ata de Registro de Preços 87/2.020 – Bomsucesso Transportes Eirelli;

XIV – Ata de Registro de Preços 62/2.020 – Stratura Asfaltos S.A.;

XV – Ata de Registro de Preços 61/2.020 – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda;

XVI – Ata de Registro de Preços 63/2.020 – Calcário Vale do Araguaia Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações do servidor de que trata o art. 1º desta Portaria, constantes das Portarias n.ºs: 1352/2021, 1350/2021, 1345/2021, 1347/2021, 1346/2021, 1219/2021, 1116/2021, 904/2021, 739/2021, 1599/2020, 1572/2020, 1571/2020, 1573/2020, 1105/2020, 1106/2020 e 1107/2020.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1479/2021

PORTARIA N.º 1479/2021

Dispõe sobre a revogação da nomeação de servidor como fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto no Ofício nº 0158/2021/SMI; **resolve:**

Art. 1º Revogar as nomeações do servidor público municipal **Claudinei Spanholi**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4381, que atuava como fiscal das seguintes atas/contratos:

I - Ata de Registro de Preços n.º 84/2020 – Calcário Vale do Araguaia;

II – Ata de Registro de Preços n.º 83/2020 – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda;

III – Ata de Registro de Preços n.º 98/2.020 – Matrix Construções Ltda – ME;

IV – Ata de Registro de Preços n.º 99/2.020 – Almeida Construções e Serviços Ltda – ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações do servidor de que trata o art. 1º desta Portaria, constantes das Portarias n.º 1541/2020, 1542/2020, 99/2021 e 100/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1478/2021

PORTARIA N.º 1478/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n.º 31/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Centerlab Laboratório Ltda** que tem por objeto a *contratação de clínica especializada, para prestação de serviço de exame do tipo teste de antígeno para Covid-19, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município*; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 31/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arabela Andressa Causi Jung, Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física, Matrícula Funcional 805;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Assessor pedagógico, Matrícula Funcional 1178;

III – Raiara Pinheiro Ferreira, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 1178.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 31/2.021** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1477/2021

PORTARIA N.º 1477/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da Ata de Registro de Preços n.º 30/2.021, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Bomsucesso Transportes Eirelli

que tem por objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina - MT – Pregão Presencial n.º 022/2.021 ; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da Ata de Registro de Preços n.º 30/2.021, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

II – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços n.º 30/2.021 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1476/2021

PORTARIA N.º 1476/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando da **Ata de Registro de Preços n.º 29/2.020**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Bomsucesso Transportes Eirelli** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para execução e manutenção das vias públicas do município de Nova Xavantina - MT – Pregão Presencial n.º 072/2.020* ; **resolve**:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal técnico das obras, objeto da **Ata de Registro de Preços n.º 29/2.020**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aluísio bairros, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716;

II – Nelson Zilli, Motorista, Matrícula Funcional 764;

III – Belmiro Barbosa dos Santos, Motorista, Matrícula Funcional 4020.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 29/2.020** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1475/2021

PORTARIA N.º 1475/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 1259/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 1259/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adão Carvalho Costa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1, lotado(a) junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 6/4/2020 a 5/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 21/7/2021 a 28/7/2021;

II – de 19/8/2021 a 20/8/2021.

.....
.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 1397/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1474/2021

PORTARIA N.º 1474/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, Matrícula Funcional 58, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/11/2019 a 10/11/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/9/2021 a 7/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1473/2021

PORTARIA N.º 1473/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Paula Alves da Silva Weber**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4117, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2020 a 6/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/9/2021 a 12/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1472/2021

PORTARIA N.º 1472/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, Matrícula Funcional 34, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/3/2020 a 28/3/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/9/2021 a 5/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1471/2021

PORTARIA N.º 1471/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Katia Regina Batista**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2020 a 3/4/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2021 a 14/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1432/2021

PORTARIA N.º 1432/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; resolve:*

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Gilberto Rota**, Professor, Matrícula Funcional 108, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/4/2019 a 15/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/8/2021 a 8/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1470/2021

PORTARIA N.º 1470/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, Matrícula Funcional 3650, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, pelo período compreendido de 10/8/2021 a 21/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE COVID-19: PORTARIA N.º 1469/2021

PORTARIA N.º 1469/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido de 2/8/2021 a 11/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1440/2021**

PORTARIA N.º 1440/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares de Oliveira**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/8/2020 a 6/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/8/2021 a 28/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1441/2021**

PORTARIA N.º 1441/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Álvaro Rizzardi**, Médico Generalista, Matrícula Funcional 383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/2/2018 a 14/2/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 27/9/2021 a 6/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1442/2021**

PORTARIA N.º 1442/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thallys Junior de Souza Lopes**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4372, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/4/2019 a 21/4/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 21/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1443/2021**

PORTARIA N.º 1443/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lucinete da Silva Faria**, Atendente, Matrícula Funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2018 a 2/11/2019.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/8/2021 a 5/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1444/2021**

PORTARIA N.º 1444/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angelina da Silva Ramos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1048, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/2/2020 a 17/2/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/9/2021 a 3/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1445/2021**

PORTARIA N.º 1445/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/2/2019 a 1/2/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/9/2021 a 22/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1446/2021**

PORTARIA N.º 1446/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/2/2015 a 15/2/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1448/2021**

PORTARIA N.º 1448/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1447/2021**

PORTARIA N.º 1447/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3998, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/3/2015 a 17/3/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 30/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1449/2021**

PORTARIA N.º 1449/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leticia Maria da Silva Saad**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 624, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2012 a 8/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/8/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1450/2021**

PORTARIA N.º 1450/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Eloy Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 3898, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 5/5/2014 a 4/5/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/8/2021 a 6/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1451/2021**

PORTARIA N.º 1451/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Pereira de Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Matrícula Funcional 4005, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/5/2015 a 3/5/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/8/2021 a 6/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1452/2021**

PORTARIA N.º 1452/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, Professora, Matrícula Funcional 104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 11/3/2014 a 10/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 24/8/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1453/2021**

PORTARIA N.º 1453/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Andreia Camargo Fleck**, Professora, Matrícula Funcional 4292, lo-

tado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 31/7/2021 a 4/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1454/2021**

PORTARIA N.º 1454/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcia Regina Ferreira de Araújo**, Professora, Matrícula Funcional 4395, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/7/2021 a 14/7/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1455/2021**

PORTARIA N.º 1455/2021

Ratifica em todos os seus termos a Portaria n.º 430/2019 que dispõe sobre a nomeação de Adriana Stefani Trindade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Ratificar em todos os seus termos a Portaria n.º 430/2019 que “nomeia **Adriana Stefani Trindade**, para exercer a função gratificada de Assistente da Procuradoria - GF, Secretaria de Gabinete do Prefeito, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5/1/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 6/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 1456/2021**

PORTARIA N.º 1456/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico*, determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Erica Oliveira da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/8/2021 a 7/8/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1457/2021**

PORTARIA N.º 1457/2021

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade é anterior ao preconizado no art. 8º, inciso IV da Lei complementar 173/2021; **resolve**:

Art. 1º Conceder 34 (trinta e quatro) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcio Garcia da Silva**, Assistente Administrativo, atualmente Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC, Matrícula Funcional 767, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 6/4/2012 a 5/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/8/2021 a 11/9/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1422/2021**

PORTARIA N.º 1422/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2020 a 2/7/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 2/8/2021 a 31/8/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N.º 1423/2021

PORTARIA N.º 1423/2021

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderson Martins de Carvalho**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 2/10/2019 a 1/10/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/9/2021 a 2/10/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de agosto de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários do Sistema Único de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **J. Karielle Barbosa dos Santos EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: **29.402.527/0001-24**, com proposta no valor total de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)** para o **Lote 01** -itens de 01 a 88. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do referido edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 13 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

INFRAESTRUTURA LEI MUNICIPAL N° 1.342 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Uso e a Ocupação do Solo no Município de Novo Horizonte do Norte e altera a Lei 1.192 de 22 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o uso e a ocupação do solo no Município de Novo Horizonte do Norte-MT, realizados por agentes públicos, sociedade e iniciativa privada, obedecidos os princípios nela estabelecidos e observadas a Lei Orgânica do Município o Plano Municipal de Saneamento Básico, disposições das legislações estadual, Federal e demais legislações relativas à matéria.

§ 1º - As expedições pelo poder Executivo de Licenças Provisórias, Licenças para Instalação e Licenças para Operação/Funcionamento de atividades, dependerão das normas de controle do uso do solo previstas nesta Lei.

§ 2º - A permissão para instalação de qualquer atividade considerada nociva, incômoda, perigosa ou potencialmente poluidora do meio ambiente, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, de apresentação do projeto detalhado do empreendimento para análise e liberação da Licença para instalação/construção.

Inciso Único - O Município deverá expedir o Termo de Viabilidade de Localização - TVL, informando a permissibilidade da atividade pretendida em determinada localidade, especialmente para aquelas com caráter de incomodidade, impactantes, aproveitadoras de recursos ambientais ou modificadoras e poluidoras do meio ambiente.

§ 3º - Os Alvarás e Licença de Operação/Funcionamento já expedidos terão os prazos respeitados bem como as atividades já implementadas e em funcionamento no Município.

§ 4º - O critério fundamental para o uso e ocupações do solo no Município é a compatibilidade de vizinhança, de relações inócuas entre as diversas atividades e empreendimento ou ainda aquelas que possam ter níveis toleráveis de incomodidade, sempre considerando o interesse coletivo, a defesa do meio ambiente e a qualidade de vida dos municípios.

Art. 2º. As etapas para obtenção da autorização para operação/funcionamento estão assim definidas:

I - Obtenção do Termo de Viabilidade de Localização (TVL).

II - Licença Prévia (LP) - Após a obtenção do TVL o interessado deverá solicitar a Licença Prévia, cujo prazo de validade não deverá ser superior a dois (02) anos.

III - Licença de Instalação (LI) - Sendo cumprido o determinado na Licença Prévia o interessado deverá/poderá solicitar a Licença de Instalação/Localização. O prazo de validade da LI não poderá exceder a quatro (04) anos.

IV - Licença de Operação (LO) - Estando cumprida a etapa de instalação o interessado deverá solicitar a Licença de Operação (LO).

§ 1º - O Termo de Viabilidade de Localização – TVL- vigorará por tempo indeterminado, salvo no caso de modificação desta Lei.

§ 2º - A expedição do Termo de Viabilidade de Localização – TVL- em caso de parecer positivo, não implica em licença para instalação nem em licença para operação/funcionamento do empreendimento.

§ 3º - Caso dentro do prazo a construção não for concluída a Licença de Instalação poderá ser prorrogada por igual período, desde que atendam a legislação vigente. Este pedido de prorrogação deverá detalhar as causas que motivaram o não cumprimento do prazo.

Art. 3º. Zoneamento de uso e ocupação do solo é a divisão do território do município em zonas e ocupações distintas.

Parágrafo Único: Uso e ocupação do solo é o conjunto de atividades determinadas para cada zona.

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Esta Lei tem como objetivos:

I - Disciplinar a localização de atividades no Município, estabelecendo normas gerais e específicas referenciais para nortear o desenvolvimento das atividades, observado os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança e garantindo o uso da propriedade em prol do interesse coletivo, bem estar dos cidadãos e defesa do meio ambiente. **II** - Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e áreas urbanas e rurais e a relação destas com o seu entorno;

III - Assegurar como critério básico para a administração do Uso e Ocupação do Solo a compatibilidade de vizinhança, que determina a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem no Município, de acordo com o grau de incomodidade relativa à cada atividade.

IV - Redução das vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais.

V - Promover o exercício da função social da propriedade;

VI - Assegurar a sustentabilidade no uso e na ocupação do solo urbano e rural.

Seção II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para efeito desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Afastamento ou recuo: Distância estabelecida pelo Município entre a edificação e a divisa do lote, o qual pode ser frontal, lateral ou de fundos.

II - Alvará: Documento expedido pela Administração Municipal, autorizando a instalação e funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras.

III - Área construída: soma das áreas de todas as edificações/construções do imóvel.

IV - Área de processamento: espaço do estabelecimento onde se localiza qualquer atividade de produção de bens e transformação de insumos.

V - Estudo de Impacto Ambiental- EIA - documento técnico que trata sobre controle preventivo de danos ambientais para a atividade na qual for constatados riscos e perigos ao meio ambiente.

VI - Atividade produtiva de agricultura e pecuária: Atividade pelas quais se utiliza a fertilidade do solo para a produção de lavouras e criação de animais.

VII - Divisa: Linha limítrofe de uma propriedade.

VIII - Subsolo: Camada mais profunda do solo que fica imediatamente abaixo da camada arável.

IX - Usos incômodos: os que possam produzir ruídos, trepidações ou exalações que venham a incomodar a vizinhança.

X - Usos nocivos: os que impliquem na manipulação de matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde, ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir o solo, a atmosfera ou os recursos hídricos.

XI - Usos perigosos: os que possam dar origem a explosões, incêndios, vibrações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos, que venham a pôr em risco as pessoas, propriedades e animais.

XII - Usos permissíveis: com grau de adequação à zona a critério do Município.

XIII - Usos permitidos: adequados à zona.

XIV - Usos tolerados: admitidos em zona onde os usos permitidos lhes são prejudiciais, a critério do órgão competente do Município.

XV - Embargo - ato administrativo que determina paralisação de uma obra no seu todo ou em partes;

XVI - Registro de Responsabilidade Técnica -RRT: Documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CAU ou CREA pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XVII - Zona: área delimitada por logradouros públicos, acidentes geográficos ou divisas de lotes.

XVIII - Termo de Viabilidade de Localização - TVL: documento expedido pela administração Pública Municipal, que atesta a viabilidade de uma ou mais atividades, a ser exercida em determinado local.

XIX - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV: instrumento de análise para subsidiar a concessão de licenças ou autorizações de empreendimentos e atividades que na sua instalação, construção, operação, reforma, ampliação ou funcionamento possam causar impactos ao meio ambiente, ao sistema viário, ao entorno ou à comunidade de forma geral.

XX - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização, concepção e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

XXI - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

XXII - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação/funcionamento da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das exigências das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Capítulo II

Seção I

DOS PRINCÍPIOS PARA CONTROLE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 6º. O controle de uso e ocupação do solo será feito de acordo com as funções sociais, defesa do meio ambiente, atividades e potenciais construtivos em cada zona de uso.

Art. 7º. A identificação das funções sociais, atividades e potenciais construtivos obedecerão aos seguintes critérios:

I - Observância das atividades que caracterizam cada zona de uso no conjunto das funções sociais no município;

II - Garantia da compatibilidade de vizinhança, determinada pela capacidade de convivência entre os diversos usos de atividades e empreendimentos, inclusive pelos limites adequados e legais de aproveitamento e ocupação das construções;

III - Compatibilidade de infraestrutura urbana e/ou rural de cada localidade com coeficiente de aproveitamento básico de construção.

IV - A permissibilidade e a tolerância do empreendimento.

Art. 8º. Para efeito desta Lei a área do Município fica subdividida nas seguintes Zonas:

I - Zona Urbana - Destinadas ao uso de comércio e serviços.

II - Zona Agrícola - Corresponde ao território rural do município e destina-se predominantemente às atividades extrativas, silvipastoril e agropecuária sendo permissíveis as atividades industriais mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições: A - Apresentem os equipamentos convenientes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissão de gases de qualidade tal que não afete a vida silvestre e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais; B - Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e o pleno desenvolvimento das espécies vegetais;

C - As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade do solo; D - A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequadas estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores; E - As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d' água receptores.

§ 1º - Toda atividade ou empreendimento industrial que apresente potencial poluidor, nocivo, incômodo ou perigoso deverá, além dos licenciamentos ambientais competentes, ser precedidas por no mínimo duas (02) audiências públicas.

§ 2º - Cabe ao interessado solicitar aos órgãos oficiais da União e do Município a anuência sobre a possibilidade de desenvolvimento da atividade pretendida.

III – Zonas Especiais – Destinadas à manutenção de padrões urbanísticos específicos em área onde haja presença de atividades de caráter excepcional. Dividem-se em:

A - Área de expansão urbana;

B - Parque de exposição Municipal.

IV - Zonas Especiais de Interesse Social - Áreas enquadradas como Zona Especial de Interesse Social têm como objetivo a promoção, a regularização fundiária e o desenvolvimento sustentável dos assentamentos existentes, localizados em áreas públicas ou privadas, urbana, de expansão urbana ou rural do Município. Dividem-se em:

A -Projetos Casulo;

B -Projetos de Assentamentos.

Seção II

DO INTERESSE COLETIVO

Art. 9º. No interesse e defesa do bem-estar coletivo, a sociedade poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I – Reclamação Pública de incompatibilidade de vizinhança, para auxiliar no controle do uso e ocupação do solo através do monitoramento comunitário.

II- Estudo de impacto de vizinhança, baseado em Lei Municipal específica, a qual definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em zona urbana ou rural que necessitarão obrigatoriamente de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licenças ou autorizações de instalação ou operação/ funcionamento. A elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de Impacto Ambiental, requeridas nos termos da legislação ambiental vigente.

Parágrafo Único - O Município poderá valer-se dos embargos quando constatar que o empreendimento esteja em desacordo com o projeto apresentado, não haja licença para realizar a construção ou caso as obras infringam alguma lei.

Seção III

DA IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE USO E RESPECTIVOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 10º. Nas zonas urbanas poderão ser previstas as seguintes categorias de uso:

I - Habitação;

II - Comercio e serviço;

III -Industria;

IV - Lazer.

Parágrafo Único: A utilização e ocupação da Zona Urbana serão definidas em Legislação própria.

CAPITULO III

Seção I

DA AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA DO USO DO SOLO

Art. 11º. A autorização ou concessão da licença de operação/ funcionamento ou revalidação, só será dada após vistoria e análise pelo órgão competente da Municipalidade de que o estabelecimento atende as exigências emanadas nesta Lei e demais Leis Municipais, nos aspectos referentes à localização, instalação e segurança socioambiental das atividades.

Art. 12º. Atividades não mencionadas nos diversos grupos de uso desta Lei, serão objetos de enquadramento e deliberação pelo setor competente de análise dos processos de alvarás de instalação e operação/funcionamento, obedecidos os princípios desta Lei para controle do uso do solo, especialmente conforme prevê o art.6º.

Parágrafo único. O enquadramento e deliberação, de que trata o presente artigo, poderá ser também através do critério de similaridade por outra atividade principal ou correlata.

Art. 13º. A expedição da Licença para Instalação deverá obrigatoriamente ser precedida de:

I- Licenciamento ambiental, para os estabelecimentos, atividades e serviços caracterizados como perigosos, potencialmente poluidores ou prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente.

II – Licença Prévia.

Art. 14º. A Licença para Operação/Funcionamento ou revalidação deverá obrigatoriamente ser precedida de:

I – Licença de Instalação;

II-Licença sanitária pela Secretaria Municipal de Saúde, para os estabelecimentos, atividades e serviços, discriminados no código sanitário que exigem inspeções higiênicas e sanitárias;

III- Certificado de vistoria pelo corpo de bombeiros do Estado, para os estabelecimentos, atividades e serviços arrolados em classificação legal às normas de proteção e combate a incêndio.

IV - Registro de Responsabilidade Técnica -RRT- quando o órgão municipal responsável entender necessário para análise do pedido.

Parágrafo único - O setor competente para análise de Licença de Instalação e de Licença de Operação/Funcionamento, deve ter a relação das atividades exigidas pelo Código Sanitário e Código Ambiental, afim de verificar a obrigatoriedade de apresentação das Licenças Ambiental e Sanitária.

Seção II

DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES

Art. 15º. Toda e qualquer atividade e/ou empreendimento deverá obrigatoriamente observar a realidade edilícia que caracteriza cada região, os afastamentos e recuos, garantindo a compatibilidade de vizinhança, compatibilidade de convivência com o meio ambiente natural e construído, com o patrimônio histórico, cultural e artístico bem como harmonia com as áreas paisagísticas e de belezas cênicas, objetivando a manutenção da paisagem.

Art.16º. A ocupação das edificações nos terrenos respeitará os determinantes mínimos que satisfaçam a salubridade, conforto, segurança, iluminação e ventilação dos compartimentos.

Art. 17º. São consideradas perigosas nocivas e incômodas àquelas atividades que por sua natureza:

I - Ponham em risco pessoas e propriedades circunvizinhas;

II - Possam poluir o solo, o ar e os cursos d'água;

III - Possam dar origem a explosão, incêndio e trepidação;

IV - Produzam gases, poeiras e detritos;

V - Impliquem na manipulação de matérias-primas, processos e ingredientes tóxicos;

VI - Produzam ruídos e conturbem o tráfego local.

Capítulo IV

Seção I

DAS ATIVIDADES

Art. 18º. As seguintes atividades somente serão permitidas em áreas rurais:

I - Atividades de granjas ou criação de aves;

II - Criação de suínos;

III - Criação de bovinos;

IV - Aterros sanitários, estação de tratamento de chorume e centros de tratamento de resíduos sólidos;

V - Sistema de confinamentos ou semiconfinamento de animais ou atividades similares;

VI - Matadouros, frigoríficos e curtumes;

VII - Agricultura.

§ 1º - É permitida a atividade de criação, de aves, suínos e bovinos em pequena quantidade na área de expansão urbana e nos Projetos Casulo.

§ 2º - A atividade de granjas ou criação de aves em pequena quantidade, aqui determinado como sendo a quantidade máxima de 1000 (mil) aves, e de suínos de até 200 (duzentos) animais, deverá atender as especificações do código Sanitário do Município para o devido alvará Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - A criação de aves e de suínos serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, a qual contara com profissional que atenderá estes criatórios visando o bem-estar dos animais, apoio técnico ao produtor e garantia de qualidade e sanidade dos produtos ofertados aos consumidores.

§ 4º - A criação de bovinos, suínos e aves deverão zelar pelo bem-estar animal assim compreendido: manejo, acomodação e alimentação e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura se o sistema de criação não está causando danos ao meio ambiente.

Art. 19º. Os aterros sanitários, estações de tratamento de chorume e centros de tratamento de resíduos sólidos, por apresentarem potencial poluidor, nocivo, incômodo e perigoso, deverão obedecer ao seguinte:

I-Estar instalado em um raio superior a 1000 (mil) metros de distância dos mananciais hídricos;

II-Respeitar distanciamento mínimo de 1000 (mil) metros de nascentes;

III- Respeitar uma distância mínima de 2000 (dois mil) metros de sedes de fazendas, sítios e residências isoladas;

IV - Estar localizada em um raio superior a 5000 (cinco mil) metros das Zonas Especiais de Interesse Social;

V – Estar localizado e um raio superior a 10000 (dez mil) metros da sede do Município.

Art. 20º. O artigo 11, § 4º, da Lei 1.192 de 22 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11, § 4º.** A disposição de qualquer espécie de resíduo proveniente de outro Município, só poderá ser disposto no Município de Novo Horizonte do Norte-MT, se autorizado pelo Legislativo Municipal. ”

Art. 21º. Matadouros frigoríficos, curtumes, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - No mínimo 500 (quinhentos) metros de qualquer residência;

II - No mínimo 1000 (mil) metros dos cursos de água ou de nascentes;

III - No mínimo 5000 (cinco mil) metros da sede do município;

Art. 22º. Granjas, confinamentos, semiconfinamentos e similares deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - No mínimo 500 (quinhentos) metros de qualquer residência;

II - No mínimo 1000 (mil) metros dos cursos de água ou de nascentes;

III - No mínimo 3000 (três mil) metros da sede do município;

Art. 23º. A atividade agrícola poderá ser desenvolvida na área rural, de expansão urbana ou Zonas Especiais de Interesse Social do Município, devendo, porém, primar pela conservação do meio ambiente e obedecendo aos seguintes limites:

I - Não poderá haver cultivo de qualquer espécie vegetal a uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros de cursos de água e 100 (cem) metros de nascente.

II - A pulverização agrícola quando executada por aviação deverá respeitar um raio mínimo de 7000 (sete mil) metros da sede do município e também:

A - Respeitar uma distância mínima de 1000 (mil) metros dos mananciais de capacitação de água para abastecimento da população e 500 (quinhentos) metros de quaisquer outros mananciais;

B - Respeitar a distância mínima de 1000 (mil) metros de moradias isoladas ou de agrupamentos de animais;

C - 5000 (cinco mil) metros dos projetos de assentamentos de reforma agrária ou similares;

D - Ter autorização para monitoramento, da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 1º - Rios e lagos natural não poderão servir de fonte para capacitação direta de água para abastecimento de pulverizadores e/ou outros mecanismos que possam causar contaminação.

§ 2º - Toda empresa que explore a atividade de aviação agrícola fica obrigada a estar devidamente registrada no Ministério da Agricultura.

Seção II

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 24º. Controle social é o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam a sociedade informações e participação nos processos formulativos e implementativos das políticas públicas relativas aos resíduos sólidos. Para tanto serão precedidas por no mínimo duas audiências públicas (ART 8º. §1º) que deverão contar com representantes de associações, sindicatos, poder público e representantes da sociedade civil, devendo ser amplamente divulgadas para que o máximo de interessados ou atingidos de qualquer forma pelo empreendimento possam estar representados.

Parágrafo Único: A Administração Municipal deverá valer-se de Consultas Públicas para subsidiar o processo de tomada de decisão e de edição das normas da administração pública sempre que os direitos difusos possam ser afetados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. O município deverá ter condições financeiras e estruturais para manter a trafegabilidade no percurso de responsabilidade municipal para evitar que as vias públicas acabem recebendo resíduos de qualquer natureza.

Art. 26º. A elaboração de projeto de aterros sanitários, estação de tratamento de chorume e centros de tratamento de resíduos sólidos no Município, obrigatoriamente deverão abranger a visão sistêmica na gestão de re-

sídiuos sólidos que levem em consideração variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública. Estes dados deverão estar dispostos e detalhados para a sociedade sendo apresentados nas audiências públicas.

Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 244/2021

PORTARIA Nº 244/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVIO TARCISIO PACKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **SILVIO TARCISIO PACKER**, Portador da Cédula de Identidade nº 3755716-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 524.301.899-68, lotada na Secretária Municipal de Agricultura, no cargo Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 915, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALDERINA ALMEIDA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **ALDERINA ALMEIDA FERNANDES**, Portador da Cédula de Identidade nº 470212 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 001.383.131-30, lotada na Secretária Municipal de Administração no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 34, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **LUIZ VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade nº 2287484-4 SJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 039.059.951-40, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1062, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de Agosto de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos desde 02 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 250/2021 - ALTERA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO

PORTARIA Nº 250/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções:

§ 1º - Representante do Comprador: **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

§ 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I – Membro: **AMANDA PEREIRA DE SOUSA**

II – Membro: **MARINE SALES PAZ**

Art. 2º - As Atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

- II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;
- III – Decidir recursos contra atos da pregoeira;
- IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As Atribuições da Equipe de Apoio incluem:

- I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;
- II – Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura e julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;
- III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;
- IV – Buscar permanentemente no conhecimento da legislação e sua publicação;
- V – Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;
- VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;
- VII – Operar o sistema do pregão;
- VIII – Responsabilizar pela montagem do processo;
- IX – Levar ao conhecimento da pregoeira qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se em especial a Portaria n.º 225/2021 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2021**

PORTARIA Nº 247/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA AGUISMEIRE SOUZA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares a servidora **AGUISMEIRE SOUZA FREITAS**, Portador da Cédula de Identidade nº 1082037 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 800.066.981-15, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo Agente Comunitária de Saúde, Matrícula nº 206, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2021 - PREGOEIRO SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 249/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a servidora **EVA RODRIGUES BRITO**, Pregoeira Oficial, estará gozando de férias no período de 13/08/2021 a 31/08/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor **HENRIQUE DE SOUZA CARDOSO**, no cargo de Pregoeiro Substituto durante o período de férias da servidora **EVA RODRIGUES BRITO**, no cargo de Pregoeira Oficial Município de Novo Santo Antônio - MT, junto ao sistema de licitação na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, para realizar todas as operações permitidas aos Pregoeiros, abrangendo a alimentação de dados referentes aos pregões promovidos pelo Órgão da Administração designante, a coordenação do Pregão em todas as suas fases, a abertura de propostas, a promoção de disputa de lances, o encaminhamento de mensagens aos licitantes, a suspensão e o reinício do certame, o processo decisório incidente em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes à atividade de Pregoeiro e à condução de Pregões, dos processos de licitações que serão executados pelo Município durante o período de gozo da Pregoeira Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2021**

PORTARIA Nº 245/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sr.º **EISENHOWER AGUIAR**, portador da RG nº 1883290-40 SSP/GO e CPF nº 190.446.274-76, da função efetiva de **Motorista de Veículo Grande** junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos desde 01 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2021****PORTARIA Nº 248/2021****DE 13 DE AGOSTO DE 2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA LUZIENE COSTA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença a pedido da servidora **LUZIENE COSTA SOUSA**, Portadora da Cédula de Identidade nº 15247236 SSP-MT, e inscrito no CPF sob o nº 001.381.591-14, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, no cargo de Recepcionista, Matrícula nº 09, para tratar de interesses particulares, no período de 10 de Agosto de 2021 a 25 de Setembro de 2021.

Paragrafo Único – Devendo o respectivo servidor retornar para sua atividade funcional em 27 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos desde 10 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2021****PORTARIA Nº 243/2021****DE 12 DE AGOSTO DE 2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR WAGNER BARROS REGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **WAGNER BARROS REGO**, Portador da Cédula de Identidade nº 2055459-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 028.811.201-64, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula nº 1062, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 02 de Agosto de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos desde 02 de Agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**CNPJ nº** 07.137.068/0001-66**VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO MEDIO TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**VIGÊNCIA:** 16/08/2021 a 15/11/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/
2021 - CONVOCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO 002/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2021****DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 047/2021 de 10 de Agosto de 2021, publicado no Portal de Transparencia da Prefeitura Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios;

CONSIDERANDO: A necessidade de provimentos de cargo vagos;

CONSIDERANDO: O disposto no item 11 do Edital de Processo Seletivo 002/2021 de 12 de Julho de 2021.

C O N V O C A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2021, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 16/08/2021 e 17/08/2021, no horário de 08hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

AGENTE DA SEMA				
Colocação	Nome	Nascimento	Pontuação	Situação
1º	VICTOR QUEIROZ DO NASCIMENTO FILHO	02/03/1955	8,0	APROVADO
2º	LESLEY GOMES REIS	03/05/1988	8,0	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

1. (uma) foto 3 x 4;
2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3. Cópia do Título de Eleitor;

4. Cópia do CPF;
5. Cópia da Carteira de Identidade;
6. Cópia do PIS/PASEP;
7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
8. Cópia do Comprovante de Residência;
9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;
10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração);
17. Laudo médico;
18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária. BRADESCO, CAIXA E BANCO BRASIL;
19. Cópia Registro no Conselho de Classe;
20. Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
21. ARRAIS AMADOR – Habilitação de Embarcação (para cargo de agente da SEMA).
22. Cópia da CNH – Cargo de motorista e Agente da SEMA.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo 002/2021.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 13 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSO Nº 41/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2021

PROCESSO Nº: 41/2021

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços Nº 02/2021, cuja abertura ocorreu às **14h00min** do dia **13 de Agosto de 2021**, na sede da

Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, ENGENHARIA EM GERAL E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS.** Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA	20.386.952/0001-00	01	R\$ 181.632,18

VALOR TOTAL R\$: 181.632,18 (CENTO OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 13 DE AGOSTO de 2021.

MARINE SALES PAZ

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 242/2021

PORTARIA Nº 242/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANDRÉ PEREIRA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Férias** regulamentares ao servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Portador da Cédula de Identidade nº 22067562002 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 026.748.561-14, lotada na Secretária Municipal de Obras, no cargo Engenheiro Civil, Matrícula nº 1175, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 01 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 12 de Agosto de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público aos interessados que realizará licitação às

08h00 horas (Brasília) do dia 27 de Agosto de 2021, O credenciamento será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes nº **01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.**

Novo São Joaquim - MT, 13 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

CONTRATOS EXTRATO ADITIVO CT 08-2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2021

Contrato Administrativo: Nº 08/2021

Processo de Licitação: Nº 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2021

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Alteração da Marca/Modelo do item licitado. A contratada solicita a troca do item **Escavadeira Hidráulica de marca XCMG modelo XE215BR** pelo item **Escavadeira Hidráulica de marca SANY SY215C modelo SY215C9**. Sendo que a mesma atende, perfeitamente, o exigido pelo Edital e possui o mesmo valor do maquinário ofertado pela fornecedora XCMG. Conforme, termo de Contrato Administrativo nº. 08/2021, do processo licitatório nº 10/2021 de 25 de fevereiro de 2021, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2021, com abertura em 16 do mês março de 2021 e Homologação em 17/03/2021.

Contratada: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Período de Vigência: 25/03/2021 à 25/03/2022.

Fundamento legal: Este Termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 10 de Agosto de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 94/2019

Extrato do Termo Aditivo de prazo e valor nº 02 ao Contrato 94/2019 - Processo de Pregão Presencial nº 057/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL - LTDA, CNPJ: 26.804.377/0003-59 – FILIAL.** Objeto ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, Processo Administrativo nº 1374/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de licenças de uso (Licença) com acesso ilimitado de usuários, Migração de dados, implantação,

Treinamento, Manutenção de Suporte Técnico em Gestão de Orçamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de São José do Rio Claro - MT. O valor certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **Valor Total: R\$: 92.238,06 (noventa e dois mil e duzentos e trinta e oito reais e seis centavos)**, tendo um aumento de **8,89%** do valor total do contrato conforme parecer jurídico. Do valor mensal **R\$: 15.373,01 (quinze mil e trezentos e setenta e três reais e um centavo)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de agosto de 2021.

PARANATINGA PREV EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

O Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Paranatinga – PARANATINGA-PREV, nos termos de Lei Municipal nº 181/2006, art.71 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Fiscal, resolve **CONVOCAR** todos os segurados do Paranatinga-Prev para a eleição de escolha dos 05 (Cinco) membros representantes dos segurados, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos deste Edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será disponibilizada no mural do Paranatinga-Prev, no mural da Prefeitura de Paranatinga e na internet, através do endereço **<https://diariomunicipal.org/mt/amm>**.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

2 - DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Será constituída comissão receptora e apuradora de Votos composta de 03 (três) membros dentre os Segurados e nomeados pelo Diretor Executivo do Paranatinga-Prev com todos os poderes para dirigir os trabalhos de recepção e apuração de votos, tomando as decisões necessárias.

3 - DO REGISTRO DE CHAPAS

Deverão ser apresentadas chapas contendo 05 (Cinco) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Fiscal, sendo 03 (três) Titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 71... § 1º O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) membros, sendo, 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 02 (dois) anos.

As chapas completas deverão ser registradas no dia 24/08/2021, das 08:00 às 11:00 hs, e das 13:30 às 16:00 hs, na sede do Paranatinga-Prev, cito Av. Brasil, 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho curador que assinará o pedido de registro.

No ato da inscrição os candidatos deverão conhecer o presente edital e preencher os seguintes requisitos:

Ser efetivo no serviço municipal; Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político e ou dirigente de entidade de classe. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos: 1. Cópia dos documentos pessoais; 2. Termo de Posse;

As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia 25/08/2021;

A lista de inscrição homologadas será registrada em ata e publicada na forma da Lei, constando as chapas que tiverem as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4 - DA VOTAÇÃO

A votação ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021, terça-feira das 8:00 às 10:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, em Seção Eleitoral instalada na sede do Paranatinga-Prev, sito à Av. Brasil, 1929, centro.

O segurado após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula de votação, que depois de assinalada será depositada em urna apropriada.

O segurado que comparecer à Seção Eleitoral até o horário de fechamento de seção disposto neste Edital terá direito a voto sendo que a Comissão Eleitoral distribuirá senhas suficientes aos segurados presentes na seção no horário de fechamento, não tendo direito a voto aquele que chegar após o horário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada chapa registrada terá direito à indicação de 02(dois) Fiscais para acompanhar a votação e apuração da eleição os quais poderão atuar alternadamente mediante determinação do Presidente da Mesa Receptora.

6 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021, às 16:00 hs, após haver votado o último segurado com direito a voto presente na Seção eleitoral.

Após a apuração, o Presidente da Seção eleitoral proclamará o resultado.

Em caso de empate entre 2 ou mais chapas concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de contribuição do membro signatário das chapas;
2. Maior Idade do membro signatário das chapas;

-Persistindo o empate:

3. Será adotada sucessivamente a somatória do Tempo de Contribuição de todos os membros de cada chapa;
4. A somatória das Idades de todos os membros de cada chapa.

Terminada a apuração serão proclamados o nome da chapa vencedora para o Conselho Curador.

Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral irá lavrar ata, que deverá ser assinada por si e pelos membros, contendo a hora da abertura, encerramento das atividades, resultado da votação e os fatos mais relevantes.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia **01 de setembro de 2021**.

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 16:00 hrs do dia **08 de setembro de 2021**.

- O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do Paranatinga-Prev, sito Av. Brasil, 1929, Centro, contendo:

I. Nome completo e dados pessoais;

II. Objeto do pedido de recurso;

III. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constados.

- A análise e decisão dos recursos serão no dia **09 de setembro de 2021**.

- Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo.

- O resultado final da Eleição se dará no dia **10 de setembro de 2021**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a sua inscrição a chapa assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da chapa, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do

Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A inobservância, por parte da chapa, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através de Decreto.

Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2021

VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 28

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 28

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JO-SIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: GOLDEN PLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES TDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64, telefone (54) 3523-2202, localizada na rua Dirceu José Filippetto, n. 29, Barão de Cotegipe-RS.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A notificada firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 74/2020, originária do Pregão Presencial n. 74/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde solicitou o encaminhamento de medicamentos e material de consumo para atender a Farmácia Básica Municipal, atendendo situação de emergência ocasionada pela COVID/19 por intermédio das NAD's nº 2403/2021; 3654/2021; 3874/2021; 3877/2021; 4429/2021; todavia, não houve entrega dos insumos licitados referente aos itens requeridos nas Notas de Autorização de Despesa mencionadas, conforme noticiado no ofício nº 144/2021/SLS e nº 172/2021/SLS.

No tocante a NAD nº 3874/2021, os itens 500573 – Cloreto de Sódio - Concentração dosagem 0,9%; 500571 – Cloreto de Sódio; e 500584 - Glicose + Cloreto de Sódio foram entregues nenhuma unidade das solicitadas.

Logo, observa-se que a mencionada empresa não está cumprindo com suas obrigações, ou seja, não entregou, até presente momento, o item solicitado da NAD'S encaminhadas via e-mail para empresa Golden Plus datado do dia 24/06/2021 e 07/07/2021.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, ante as tentativas de comunicação com empresa para haver os materiais solicitados, não vê outra possibilidade de a não ser realizar notificações a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 74/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

8.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

8.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

8.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

8.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Deste modo, restou infrutífero o pedido de material contido nas NAD's nº 2403/2021; 3654/2021; 3874/2021; 3877/2021; 4429/2021 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 10 (dez) dias realize a entrega do material solicitados descritos na NAD's nº 2403/2021; 3654/2021; 3874/2021; 3877/2021; 4429/2021.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2021

DANIEL SCHILO

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA 447/2017

OAB-MT 9954

PARANATINGA PREV PORTARIA N. 009/2021

PORTARIA Nº 009/2021

"Nomeia os membros da Comissão receptora e apuradora de votos da eleição de escolha dos membros dos Conselhos Fiscal."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev. Nos termos do Edital de convocação de 001/2021, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão receptora e apuradora de votos para a eleição de escolha dos membros do Conselho Fiscal do Paranatinga-Prev a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021:

1. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

2. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA

3. ABILIO MORAES RAMOS

Art. 2º - A Comissão ora nomeada investe-se de todos os poderes inerentes ao processo Eleitoral, quais sejam o registro de chapas concorrentes, bem como o julgamento de todos os recursos e impugnações eventualmente apresentados até a apuração final e proclamação do resultado.

Art. 3º - Na sua primeira reunião a Comissão escolherá entre seus membros o Presidente e o Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2021

VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 27

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 27

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JO-SIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ: 03.652.030/0001-70, telefone (54) 3523-2700, localizada na rodovia BR-480, n. 795, Barão de Cotegipe-RS.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através da procuradora que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

A notificada firmou relação jurídica com a notificante, por meio da ata de Registro de Preços n. 74/2020, originária do Pregão Presencial n. 74/2020, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde solicitou o encaminhamento de medicamentos e material de consumo para atender a Farmácia Básica Municipal, atendendo situação de emergência ocasionada pela COVID/19 por intermédio das NAD's nº 2418/2021, todavia, não houve entrega e entrega dos insumos licitados referente aos itens requeridos nas Notas de Autorização de Despesa mencionadas, conforme noticiado no ofício nº 146/202/SLS.

Logo, observa-se que a mencionada empresa não está cumprindo com suas obrigações, ou seja, não entregou, até presente momento, os itens solicitado da NAD'S encaminhadas via e-mail para empresa Centermedi datado do dia 04/05/2021.

O Município de Paranatinga-MT no uso de suas atribuições e diante da desídia no cumprimento fiel do pacto, ante as tentativas de comunicação com empresa para haver os materiais solicitados, não vê outra possibilidade de a não ser realizar notificações a referida empresa.

Têm-se disposto na Ata de Registro de preços n. 74/2020 o seguinte:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

8.2 Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

8.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

8.4 Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar os produtos sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

8.5 Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

8.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, por prazo de até 05 (cinco) anos, e,

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.9 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

8.10 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

8.11 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT;

8.12 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Deste modo, restou infrutífero o pedido de material contido nas NAD's nº 2418/2021 anexo, demonstrando cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 10 (dez) dias realize a entrega do material solicitados descritos na NAD nº 2418/2021.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2021

DANIEL SCHILO

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA 447/2017

OAB-MT 9954

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº 1999 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 1999 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 1991 DE 12 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA

MINIMIZAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19), NO SETOR PRIVADO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, SOBRETUDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 78, VI; 11, II E 164, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 12 do Decreto n. 1980 09 de junho de 2021 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 12. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2021, tendo que este decreto terá validade até de 13 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARANATINGA PREV EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

O Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Municipais De Paranatinga – PARANATINGA-PREV, nos termos de Lei Municipal nº 181/2006, art.67 e seguintes, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador, resolve **CONVOCAR** todos os segurados do Paranatinga-Prev para a eleição de escolha dos 04 (quatro) membros representantes dos segurados, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos deste Edital.

1 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este processo eleitoral será disponibilizada no mural do Paranatinga-Prev, no mural da Prefeitura de Paranatinga e na internet, através do endereço <https://diariomunicipal.org/mt/amm>.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referente ao processo eleitoral em que se inscreveu.

2 - DA COMISSÃO RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Será constituída comissão receptora e apuradora de Votos composta de 03 (três) membros dentre os Segurados e nomeados pelo Diretor Executivo do Paranatinga-Prev com todos os poderes para dirigir os trabalhos de recepção e apuração de votos, tomando as decisões necessárias.

3 - DO REGISTRO DE CHAPAS

Deverão ser apresentadas chapas contendo 04 (quatro) candidatos para concorrer à eleição para o Conselho Curador, sendo 02 (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes.

(Art. 67... Compõe o Conselho Curador 04 (quatro) representantes dos segurados, sendo dois suplentes) ...

As chapas completas deverão ser registradas no dia 24/08/2021, das 08:00 às 11:00 hs, e das 13:30 às 16:00 hs, na sede do Paranatinga-Prev, cito Av. Brasil, 1929, Centro, devendo ser encabeçada por um dos membros concorrentes ao conselho curador que assinará o pedido de registro.

No ato da inscrição os candidatos deverão conhecer o presente edital e preencher os seguintes requisitos:

Ser efetivo no serviço municipal; Não exercer cargo eletivo ou que exerça cargo de direção em partido político, seja delegado de partido político e ou dirigente de entidade de classe. Apresentar no ato de registro da candidatura os seguintes documentos: 1. Cópia dos documentos pessoais; 2. Termo de Posse;

As inscrições de que trata o presente Edital, serão examinadas e julgadas pela Comissão Eleitoral no dia 25/08/2021;

A lista de inscrição homologadas será registrada em ata e publicada na forma da Lei, constando as chapas que tiverem as suas inscrições homologadas ou indeferidas, bem como o motivo do indeferimento.

4 - DA VOTAÇÃO

A votação ocorrerá no dia 31 de agosto de 2021, terça-feira das 8:00 às 10:00 hs e das 14:00 às 16:00 hs, em Seção Eleitoral instalada na sede do Paranatinga-Prev, sito à Av. Brasil, 1929, centro.

O segurado após identificar-se, assinará a folha de votantes, receberá a cédula de votação, que depois de assinalada será depositada em urna apropriada.

O segurado que comparecer à Seção Eleitoral até o horário de fechamento de seção disposto neste Edital terá direito a voto sendo que a Comissão Eleitoral distribuirá senhas suficientes aos segurados presentes na seção no horário de fechamento, não tendo direito a voto aquele que chegar após o horário. Em hipótese alguma haverá prorrogação de horário.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

Cada chapa registrada terá direito à indicação de 02(dois) Fiscais para acompanhar a votação e apuração da eleição os quais poderão atuar alternadamente mediante determinação do Presidente da Mesa Receptora.

6 - DA APURAÇÃO

A apuração dos votos ocorrerá no dia 30 de agosto de 2021, às 16:00 hs, após haver votado o último segurado com direito a voto presente na Seção eleitoral.

Após a apuração, o Presidente da Seção eleitoral proclamará o resultado.

Em caso de empate entre 2 ou mais chapas concorrentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior tempo de contribuição do membro signatário das chapas; 2. Maior Idade do membro signatário das chapas;

-Persistindo o empate:

3. Será adotada sucessivamente a somatória do Tempo de Contribuição de todos os membros de cada chapa;

4. A somatória das Idades de todos os membros de cada chapa.

Terminada a apuração serão proclamados o nome da chapa vencedora para o Conselho Curador.

Logo após a apuração o Presidente da Comissão Eleitoral irá lavrar ata, que deverá ser assinada por si e pelos membros, contendo a hora da abertura, encerramento das atividades, resultado da votação e os fatos mais relevantes.

7 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS

- A disponibilização do resultado final do processo eleitoral será divulgado e publicado no dia **01 de setembro de 2021**.

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em relação ao resultado até às 16:00 hrs do dia **08 de setembro de 2021**.

- O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado na sede do Paranatinga-Prev, sito Av. Brasil, 1929, Centro, contendo:

I. Nome completo e dados pessoais;

II. Objeto do pedido de recurso;

III. Exposição fundamentada a respeito dos problemas constados.

- A análise e decisão dos recursos serão no dia **09 de setembro de 2021**.

- Não serão considerados os pedidos de recursos formulados fora do prazo.

- O resultado final da Eleição se dará no dia **10 de setembro de 2021**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetuar a sua inscrição a chapa assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da chapa, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo Eleitoral, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A inobservância, por parte da chapa, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consuma a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização das eleições, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada através de Decreto.

Paranatinga-MT, 13 de Agosto de 2021

VIVIANE FASSICOLO DURÃO

Diretora executiva do Paranatinga-Prev

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 07/2021

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 07/2021**, referente ao estabelecimento O VERDURÃO do (a) responsável/proprietária EDILSON PEREIRA DOS REIS, cujo o CNPJ nº: 03.814.646/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 1938, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/047/2021 de 28/05/2021, recebido em 28/05/2021; Termo de Notificação nº 1492 de 28/05/2021; Termo de Infração nº 1496 de 28/05/2021; Termos de Apreensão nº 0556 e 0557 de 28/05/2021; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Paranatinga/MT, 13 de agosto de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

PARANATINGA PREV PORTARIA N. 008/2021

PORTARIA Nº 008/2021

"Nomeia os membros da Comissão receptora e apuradora de votos da eleição de escolha dos membros dos Conselhos Curador."

A Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paranatinga – Paranatinga-Prev. Nos termos do Edital de convocação de 001/2021, Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão receptora e apuradora de votos para a eleição de escolha dos membros do Conselho Curador do Paranatinga-Prev a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021:

1. YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

2. FRANCIELLE FIGUEIREDO SILVA

3. ABILIO MORAES RAMOS

Art. 2º - A Comissão ora nomeada investe-se de todos os poderes inerentes ao processo Eleitoral, quais sejam o registro de chapas concorrentes, bem como o julgamento de todos os recursos e impugnações eventualmente apresentados até a apuração final e proclamação do resultado.

Art. 3º - Na sua primeira reunião a Comissão escolherá entre seus membros o Presidente e o Secretário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 13 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 06/2021

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 06/2021**, referente ao COMERCIAL DIAS do (a) responsável/proprietário JAIVO DIAS PEREIRA, cujo o CNPJ nº: 00.884.866/0001-02, situado na Av. Brasil, Nº 1575, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor: Ofício da VISA/046/2021 de 28/05/2021, recebido em 28/05/2021; Termo de Notificação nº 1501 de 28/05/2021; Termo de Infração nº 1502 de 28/05/2021; Termos de Apreensão nº 0561, 0562 e 0563 de 28/05/2021; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Paranatinga/MT, 13 de agosto de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 05/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos in-

interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de Empresa Especializada em O.A.E (Obras de Arte Especiais) – Ponte Bica D'Água em concreto armado-Classe 45T**, com aproveitamento da fundação e pregões, localizada no perímetro urbanos de Paranatinga-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA BRIDGE LTDA - EPP**. CNPJ: **26.827.066/0001-43**. VALOR TOTAL **R\$: 799.931,82 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva. Em 13 de agosto de 2021.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 50/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Rodoviário para **Locação de 01 (um) Ônibus, mínimo 45 lugares, banheiro e ar condicionado em ótimo estado de conservação para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis, ida e volta, 03 (três) dias semanais e ficar à disposição para eventuais necessidades**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
PARANATINGA TUR EIRELI	14.793.694/0001-76	R\$ 264.000,000

Em 13 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 56/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: ORIENTAL MAQUINAS E FERRAGENS LTDA - EPP; CNPJ: 01.865.898/0001-23.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Propulsora Pneumática para graxa e para balde de 200 KG com tampa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R\$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

Data da contratação: 13/08/2021.

Dispensa de Licitação: 56/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Transportes o Senhor **Nabor dos Reis** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 13 de agosto de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO N. 2000 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N. 2000 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1993 DE 19 DE JULHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SENHORA ROZELI ALMEIDA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO:

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia **27 de agosto de 2021**.

Art. 3º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO

Retificação

O Conselho Municipal de Assistência Social comunica a retificação na Resolução CMAS nº 09/2021, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Onde se lia 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, passa a se ler: 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Onde se lia, Resolução nº 09 de 14 de julho de 2021, passa a se ler: Resolução CMAS nº 09 de 23 de julho de 2021.

Rozeli Almeida Silva

Presidente CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 06/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 06/2021**, referente ao estabelecimento COMERCIAL DIAS do (a) responsável/proprietário JAIVO DIAS PEREIRA, cujo o CNPJ nº: 00.884.866/0001-02, situado na Av. Brasil, Nº 1575, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 13/08/2021.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 07/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o **Processo Administrativo Sanitário Fiscal 07/2021**, referente ao estabelecimento O VERDURÃO do (a) responsável/proprietária EDILSON PEREIRA DOS REIS, cujo o CNPJ nº: 03.814.646/0001-09, situado na Av. Bandeirantes, Nº 1938, no bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 13/08/2021.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO: PROCESSO CPPASF Nº 04/2021**

Onde encontra-se: CNPJ nº: 08.207.006/0001-48, leia-se: CNPJ nº: 08.207.006/0001-46.

Publicado na edição do dia 16 de julho de 2021, página 309.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro,

para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal 04/2021, referente ao estabelecimento SUPERMERCADO KRUGUER do (a) responsável/ VILMAR KRUGER, cujo o CNPJ nº: 08.207.006/0001-48, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2167, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000, onde consta nos autos que o (a) Responsável teve ciência. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o (a) responsável pelo estabelecimento **NÃO APRESENTOU** defesa.

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 15/07/2021.

Adriana Alves de Oliveira Salazar

Presidente da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Sanitário Fiscal

Portaria 187/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 04/2021**

Onde encontra-se: CNPJ nº: 08.207.006/0001-48, leia-se: CNPJ nº: 08.207.006/0001-46.

Publicado na edição do dia 16 de julho de 2021, página 308.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em uma das Salas da Estratégia da Saúde da Família ESF III, Rua Apolônio Bouret de Melo S/nº, centro, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 187/2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal 04/2021, referente ao SUPERMERCADO KRUGUER do (a) responsável/ VILMAR KRUGER, cujo o CNPJ nº: 08.207.006/0001-48, situado na Av. Bandeirantes, Nº 2167, no Bairro Centro, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000 e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e das outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de defesa do Consumidor Ofício da VISA/043/2021 de 21/05/2021, recebido em 24/05/2021; Termo de Notificação nº 1481 de 21/05/2021; Termo de Infração nº 1482 de 21/05/2021; Termo de Apreensão nº 0543 e 0544 de 21/05/2021; Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT.

Paranatinga/MT, 15 de julho de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA-Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA-Membro

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 100/2019**

Extrato do Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 02 ao Contrato 100/2019 - Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **I. A. DE REZENDE CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME, CNPJ: 32.066.974/0001-64**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **Seguro Automotivo - SEGURO TOTAL (cobertura abrangente), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os 05 (Cinco) veículos que compõem a frota de veículos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Prazo: 06/08/2021 A 05/08/2022; Valor Global R\$: 11.000,46 (onze mil e quarenta e seis centavos) em 03 (três) parcelas de R\$: 3.666,82 (três mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 166/2021 - CONVOCA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

NELSON ANTONIO ORLATO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2021

13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 325/2021 SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2021 realizada por meio do Decreto nº 163/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 13/08/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO - BIRRO

Nome	Posição
Edlaine Zoner Digigov	1º

Justificativa: Considerando o início das aulas presenciais no formato de Ensino Híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal desde o dia 3 de agosto de 2021, a vaga ora apresentada é para atender as necessidades básicas e essenciais da Escola Municipal Francisco Ferreira Gonçalves em virtude da desistência de professor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2021 - FÉRIAS REGULARES JHONATAN LUIZ DE SOUZA

13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/04/2020 à 05/10/2021**.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JHONATAN LUIZ DE SOUZA**, concursado no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/08/2021 à 05/09/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

COVID-19: DECRETO Nº 164/2021 - ATUALIZAÇÃO MEDIDAS RESTRITIVAS COVID-19

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as informações presentes no Painel Epidemiológico Nº 523 da Secretaria Estadual de Saúde, atualizado em 13/08/2021;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, editadas por meio do Decreto nº 874/2021, de 25 de março de 2021, e suas atualizações;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Rondonópolis, na data de 13/08/2021, informa que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI ainda encontram-se em aproximadamente 80% dos leitos disponíveis;

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde o município de Pedra Preta encontra-se classificado como de risco moderado à transmissão da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º As medidas restritivas estabelecidas no Decreto Municipal nº 157/2021, de 30/07/2021, ficam prorrogadas até 31/08/2021, podendo haver nova prorrogação ou alteração, a depender da classificação de risco em que o município vier a estar enquadrado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

=Prefeito Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 165/2021 - RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS AUXÍLIOS E INCENTIVOS CONCEDIDOS AOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos auxílios e incentivos concedidos aos profissionais médicos do Programa Saúde da Família, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos valores aplicáveis aos auxílios e incentivos concedidos aos profissionais médicos do Programa Saúde da Família, com vistas a recompor a inflação medida no período de 2015 a 2019, ano anterior à vedação imposta pela Lei Complementar Federal 173/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Os auxílios e incentivos concedidos aos profissionais médicos do Programa Saúde da Família deverão ser pagos aplicando-se os seguintes valores:

I – Auxílio Alimentação Médico da Família: R\$ 1.775,56

II – Auxílio Transporte Médico da Família: R\$ 1.663,58

III – Incentivo Profissional Médico da Família: R\$ 1.631,59

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 501/2021 - FÉRIAS REGULARES MARINETE DOS SANTOS MARTINS

13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2018 à 01/04/2019**.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARINETE DOS SANTOS MARTINS**, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **16/08/2021 à 14/09/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferências de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária no dia 4 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº. 119 de abril de 1996 convocará a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social

Composta pela presidente Aparecida Domingos Nascimento Machado pela vice-presidente Mirian Santana Orlato do Conselho Municipal de Assistência Social respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Lucelia Teodora de Freitas

2. Alcides Carvalho da Silva

3. Agilmar Raimundo da Silva

II – Representantes do Governo:

1. Clíce Paula Ribeiro

2. Fabiana Ferreira de Souza Oliveira

3. Deyse Francisca da Silva Alves

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do Cmas e terá

Como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados,

regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como

materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham

interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência

Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para

prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência

Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais,

programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão

Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar

na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações

governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras

de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 11 de agosto de 2021

Aparecida Domingos Nascimento Machado Presidente do CMASPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1.437, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.437, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art.1º- Revogar, a Portaria nº 127, de 29 de janeiro de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.421, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.421, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, a Servidora **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8426, para atuar, respectivamente, como Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **no Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 01/2021**, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: A presidente acima designada atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra afastada por motivo particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO Nº 000054/21

DECRETO Nº 000054/21 de 1 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 235.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.365.0050.2.039-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 12.000,00

04.05.12.361.0050.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00

05.02.10.304.0075.2.018-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 5.000,00

05.02.10.301.0075.2.021-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 17.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.243.0009.2.034-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - SAAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00

07.04.17.512.0002.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08 - S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01.13.392.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00

08.01.13.392.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 10.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.05 - FUNDEB

04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

04.05.12.361.0050.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.301.0075.2.021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.000,00

05.02.10.304.0075.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

05.02.10.301.0075.2.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 25.000,00

06 - S.M. DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.243.0009.2.034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI 7.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.04 - SAAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E EGOTO

07.04.04.122.0010.2.043-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.000,00

07.04.17.512.0002.1.001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

08 S.M. DE CULTURA E TURISMO

08.01 - GABINETE DO SECRETARIO

08.01.13.392.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 47.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.03 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

09.03.18.542.0021.1.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 10.000,00

09.03.18.542.0002.1.013-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Julho de 2021



NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000053/21

DECRETO Nº 000053/21 de 1 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 366.973,58 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.02.10.301.0075.2.017-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	103.973,58
05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	30.000,00
05.02.10.301.0075.1.088-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07.01.26.782.0088.1.099-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 166.973,58

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.16.482.0057.1.012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Julho de 2021

▢

NATALALVESDEASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000060/21

DECRETO Nº 000060/21 de 22 de Julho de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PLANALTO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 000575/20 de 10 de Outubro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 205.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER 04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0041.2.001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02.10.122.0075.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 70.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.1.010-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES 90.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - S.M. ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETARIO

03.01.99.999.0999.9.999-9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA 70.000,00

04 - S.M. EDUCAÇÃO ESPORTE E LASER

04.02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

04.02.12.365.0041.2.001-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS 35.000,00

07 - S.M. DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS

07.01 - GABINETE DO SECRETARIO

07.01.04.122.0002.2.001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 40.000,00

07.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.03.15.452.0058.2.058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 50.000,00

09 - S.M. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO

09.01.20.122.0002.2.001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2021

▢

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 047/2021

Decreto Orçamentário nº 047/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar na Unidade Orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra, ESTADO DE MATO GROSSO, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 575/2021 de 10/10/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$126.000,00(Cento Vinte Seis Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. ECON. E FINANÇAS

03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.10.122.0002.2.001-33.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$80.000,00

05- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02.10.122.0075.2.001-33.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil R\$15.000,00

06- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-33.90.36.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física R\$15.000,00

12- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO ESTRADAS

12.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.01.26.782.0088.2.001-33.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$16.000,00

Total da Suplementação R\$126.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. ECON. E FINANÇAS

03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

03.01.10.122.0002.2.001-33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica....R\$80.000,00

05- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02.10.122.0075.2.001-33.90.30.00.00.00 – Material Consumo
.....R\$15.000,00

06- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.02.08.244.0009.2.001-33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
.....R\$15.000,00

12- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO ESTRADAS

12.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

12.01.26.782.0088.1.001-44.90.52.00.00.00 – Equip. Material Permanente
.....R\$16.000,00

Total da Suplementação
.....R\$126.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Planalto da Serra-MT, 24 de Maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 099 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 021/2021 E 050/2021 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado aos § 1º e § 2º ao art. 7 do Decreto 021/2021, com a seguinte redação:

“§ 1º Os servidores que fazem parte do grupo de risco e que demonstrem documentalmente (Laudo Médico) que possuem comorbidades como: cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbitas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, bem como as lactantes, deverão ser submetidos(as) a perícia oficial do INSS”.

“§ 2º As gestantes deverão permanecer afastadas das atividades presenciais, desenvolvendo atividades remotas e sem prejuízo de sua remuneração”.

Art. 2º Ficam revogados: Art. 8º; Art. 9º, § 1º, § 2º, § 3º; Art. 10; Art. 11; Art. 12, § 1º, § 2º, I, II, III, IV, V, § 3º, § 4º, § 5º e Art. 13 do Decreto 021/2021.

Art. 3º Fica alterado o § 1 do Art. 1º do Decreto 050/2021, com a seguinte redação:

Art. 1º.....
.....

“§ 1º Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Poconé, no período compreendido entre as 20h:00m às 05h:00m, de segunda-feira a domingo, exceto para o desempenho das atividades escolares”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 098 DE 013 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AS AULAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seu Art. 205 consagra a Educação como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO que as atividades educacionais foram declaradas essenciais, conforme Lei Estadual nº 11.367/2021, não estando sujeitas à suspensão ou à interrupção;

CONSIDERANDO, que a retomada das atividades letivas de forma presencial se faz necessária e que medidas devem ser adotadas no âmbito das unidades escolares, para ações e orientações de segurança aos alunos, profissionais, pais ou responsáveis;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem-estar de toda população.

DECRETA:

Art. 1º O retorno no Sistema Municipal de Ensino ocorrerá de forma Híbrida e na Modalidade Aulas Invertidas a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Todas as unidades escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino sigam o Plano Estratégico de Retomada das Aulas adaptando seus espaços para atendimento as medidas de biossegurança necessários para a volta as aulas presenciais – Sistema Híbrido/Modalidade Aulas invertidas.

Art. 3º Todas as medidas como: uso de máscara, higienização das mãos, higienização das instalações, higienização dos mobiliários, alimentos, utensílios, equipamentos didáticos, brinquedos e tudo mais sejam devidamente seguidos por todos.

Art. 4º Os alunos serão divididos em dois grupos. Sendo que uma semana o grupo 1 (um) irá a unidade escolar respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros (espaços demarcados) em todos os ambientes - sem exceção - e o grupo 2 (dois) estuda em casa e que todas as unidades escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino sigam o que determina o Plano Estratégico (uma metade da turma a cada semana - sem exceção -) dando também continuidade a entrega e recolhimento das atividades impressas e das devidas postagens através dos meios tecnológicos.

Art. 5º Todas as medidas de segurança constantes no Plano e no Protocolo sejam rigorosamente seguidas no Transporte Escolar.

Art. 6º Os profissionais da educação que fazem parte do grupo de risco e que demonstrem documentalmente (Laudo Médico) que possuem comorbidades como: cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbitas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, bem como as lactantes, deverão ser submetidos(as) a perícia oficial do INSS.

Art. 7º As gestantes deverão permanecer afastadas das atividades presenciais, desenvolvendo atividades remotas e sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 8º Os casos excepcionais ou omissos neste Decreto, na Rede Municipal de Ensino, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e na Rede Privada de Ensino, serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Poconé.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Atil Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 014/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13 de agosto de 2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 31 de agosto de 2021, às 08:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com.

Pontal do Araguaia-MT, 13 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Pregão Presencial 023/2021 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021 do PP-SRP 009/2021 do Município de Santo Antônio do Leverger/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIÁRIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SE-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2021

VALIDADE: 13 de Agosto de 2022

VALOR: R\$ 28.736,00

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nº 012/2021, a empresa vencedora " **BRITO E CARVALHO MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.781.509/0001-60, objetivando, **CONTRATAÇÃO UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA PARA O SORTEIO DOS CONTRIBUÍNTES QUE ESTIVER REGULAR NO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA MT.**Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R\$ 15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

Ponte Branca, 13 de Agosto de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2021.

Fica prorrogado a CONVOCAÇÃO PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Por Meio do Conselho Municipal de Assistência Social, por sua representante Glimara Gonçalves Nogueira, Prefeito Municipal de Ponte Branca, **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social Nara Núbia da Silva Mesquita no uso de suas atribuições, Convoca a comunidade pontebranquense para XI Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema "**Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**" a qual seria realizada no dia 18 de Agosto que será prorrogada para o dia 24 de Agosto de 2021, terça-feira, as 08:00 hrs, nas dependências do prédio do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Ponte Branca-MT.

Ponte Branca-MT, 13 de Agosto de 2021.

Glimara Gonçalves Nogueira

Presidente do CMAS

Nara Núbia da Silva Mesquita

Secretaria Municipal de Assistência Social

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 2020**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 21/2020, Processo Administrativo nº. 48/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 14/2020, Originada Processo Administrativo nº 4818/2019 do Pregão Presencial nº 53/2019 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 58/2019 Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO. Segunda Prorrogação da Vigência da Prestação de Serviço ao Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando de 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse Público. Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT/Contratante e EMPRESA PUBLICARBR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.867.065/0001-45/Contratado.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA 05/2021****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA 05/2021**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021. “**SISTEMA CARONA**” DO OBJETO: **SERVIÇOS DE RETIFICA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS. DETENTORA DA ATA A EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS, E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ 09.619.626/0001-55.** Porto Esperidião-MT, 13 DE AGOSTO DE 2021 - MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 16/2021****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2021**

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, torna público **O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2021**, do objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA. Que teve como resultado FRACASSADA.** Porto Esperidião-MT, 13 DE AGOSTO DE 2021 – RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 24-2021/CMDCA - RENÚNCIA DE VAGA DA CANDIDATA ROSE MEIRE VIEIRA DA S. BARBOSA PARA INGRESSO NAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRA TUTELAR**

Edital Complementar nº. 024/2021 Poxoréu –MT, 13 de agosto de 2021.

Torna do conhecimento público a Renúncia da convocada, **Sra. Rosemeire Vieira da S. Bezerra**, para as funções de Conselheira Tutelar e dá outras providências

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, tendo em vista a realização das eleições para escolha dos Conselheiros Tutelares/2019 no próximo dia 06/10/2019 no município de Poxoréu - MT, Considerando o disposto Edital nº. 001/2019/CMDCA, de 27 de fevereiro de 2019, homologado pela Resolução nº. 07/2019/CMDCA, da mesma data, inciso XXIV do artigo 5º;

Considerando o Resultado das eleições de 06/10/2019, homologado por este CMDCA, mediante Edital Complementar nº. **019/2019, datado de 11 de Outubro de 2019**, regulamente publicado em D.O/AMM/MT, de 12/10/2019;

Considerando a exoneração da Conselheira NELICE XAVIER DE SOUZA, no último dia 02/08/2021, desincompatibilização das funções no último dia 09/08/2021, e tendo em vista a convocação para preenchimento da vaga com resultado análogo da 1ª e 2ª suplente, as quais, renunciaram as vagas.

Considerando a necessidade de preencher a vacância e recompor o colegiado, na forma legal,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público Renúncia da convocada, **Sra. Rosemeire Vieira da S. Bezerra** para as funções de Conselheira Tutelar, conforme Carta-Renúncia apresentada a este CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, no último dia 13/08/2021.

Art. 2º - Reitera a Convocação da próxima suplente à posse nas funções de Conselheira Tutelar no Município de Poxoréu, conforme abaixo se segue:

ORDEM	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº	VOTAÇÃO	RESULTADO
8º	Tatiane Pereira da S. Santos	24	107 votos	3ª SUPLENTE

Art. 3º - A convocada acima citada tem o prazo de **07 (sete) dias**, a partir da publicação deste ato devendo apresentar no ato da posse, à Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

a) Cópia dos documentos pessoais autenticados: RG, CPF, Título de eleitor, com comprovante de quitação eleitoral b) Cópia do Cartão de PIS/PASEP c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento d) Comprovante de Escolaridade e) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos) f) Declaração de Bens, reconhecida em Cartório g) Certidão Negativa de Ações Cíveis e criminais (Estadual e Federal) h) Certidão Negativa da Fazenda Municipal/Estadual/federal i) Comprovante de conta Corrente j) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração) k) Declaração de não acumulação de cargos públicos e/ou acumulação legal, com firma reconhecida em cartório. l) 02 (duas) fotos recentes 3X4 m) Atestado Médico Admissional

Art. 4º - Fica reiterado o art. 4º do Edital Complementar nº. 022/2021/CMDCA publicado em D.O AMM/MT, datado de 06 de agosto de 2021.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 13 de Agosto de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 031/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. INCLUIR no Edital de nº 031/2021, o subitem 7.4.1., com a seguinte redação:

3. 7.4.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização de Exploração de subsolo (DNPM) – Para empresas com atividade de Extração e beneficiamento de agregados para construção civil,

b) Licença para exploração de subsolo expedida pela SEMA, sendo elas: Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação. Para empresas com atividade de Extração e beneficiamento de agregados para construção civil.

c) No mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

Nota 01. Nas alíneas “a” e “b” do caput, não será obrigatórias para empresas revendedoras do objeto(que não é responsável pela extração) no ato do julgamento deste certame, caso seja vencedora deverá ser apresentados para fins de comprovação de legalidade da origem da extração, no ato da entrega do produto juntamente com a nota fiscal para o recebimento de pagamento, passível de inabilitação no caso de descumprimento.

As alterações devem ser obtidas a partir da publicação deste aviso, no site: www.poxoreu.mt.gov.br. Poxoréu-MT, 12 de agosto 2021.

Considerando as medidas de proteção através das recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus pelo Decreto Estadual (MT):

TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.

Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 06-2021/CMDCA - FLEXIBILIZA A
CONTINUIDADE DOS PROJETOS SOCIAIS CONTRATADOS PELA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM RECURSOS DO FMDCA**

Editais Complementar nº. 06/2021 Poxoréu –MT, 12 de agosto de 2021.

Flexibiliza as Organizações Sociais o retorno das atividades dos projetos Atílio Giordani: um Coração sem fronteiras; Lapidarte e Musicarte, na forma que menciona

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições Regimentais, e observado o disposto na Lei Federal 8.069/1990 (ECA); Resolução Conanda nº. 137/2010; Resolução 11/2019/CMDCA e a Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como as disposições do Edital de chamamento público nº. 001/2019/CMDCA que selecionou e contratou Organizações Sociais (OS), mediante Termo de Colaboração para execução de projetos à crianças e adolescentes do município de Poxoréu – MT:

CONSIDERANDO que os projetos em execução foram impactados pela pandemia da COVID 19 com a continuidade frontalmente interrompida em obediência aos protocolos de biossegurança no decurso do 4º mês realização, em abril de 2020;

CONSIDERANDO a provocação de algumas das OS contratadas pela Administração Pública, no sentido de flexibilizar o retorno à execução dos projetos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 020/2021 da lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poxoréu, em resposta à provocação deste CMDCA, sobre o eventual retorno das atividades dos projetos sociais, devidamente apreciado pelo plenário do CMDCA

CONSIDERAÇÃO a minimização da Pandemia e a cobertura vacinal com a 1ª dose, superior 50% (cinquenta por cento) da população brasileira;

CONSIDERANDO a flexibilização para o retorno das aulas escolares em muitas unidades da Federação com a migração do modelo virtual e/ou híbrido para o modelo presencial, inclusive na rede Estadual de Mato Grosso e na Rede Municipal de Poxoréu - MT

CONSIDERANDO as deliberações da sessão do CMDCA, datada de 12/08/2021, lavrada na Ata nº. 65/2021, às páginas 148/9 (e verso) do Livro-Ata do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Flexibilizar a continuidade dos projetos sociais Atílio Giordani: um Coração sem fronteiras, da MSM – Centro Juvenil; Lapidarte, da Associação Partilhar e Musicarte, do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da E.E. Presidente Dutra, condicionada aos seguintes pré-requisitos:

I – Pesquisa de opinião familiar da clientela do projeto, colhida mediante instrumento comprobatório (formulário e/ou afins) a ser realizada no período de 17 a 19/08/2021, com responsabilidade exclusiva da OS sobre a autenticidade e veracidade dos dados;

II – Reapresentação da Prestação de Contas das parcelas recebidas, inclusive demonstração de eventual saldo, mediante extrato atualizado da conta bancária do projeto;

III – Apresentação da readequação do Plano de Trabalho contendo as metas e distribuição dos recursos das 02 (duas) parcelas remanescentes, inclusive as estratégias de distanciamento social, higiene e cautelas à prevenção da eventual disseminação da pandemia;

Art. 2º - Fica expressamente vedada a alteração do objeto, por força do regramento contido no item 10 do Edital nº. 001/CMDCA/2019, publicado em D.O AMM de 18/10/2019 combinado com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, datada de 31/07/2014, em especial, o art. 57, de acordo acolhimento integral, pelo CMDCA, do parecer Jurídico nº 020/2021 da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Poxoréu – MT, infra assinado pelo Dr. Willian Xavier Soares (OAB/MT nº. 18.249/0)

Art.3º - As organizações Sociais proponentes/executoras dos aludidos projetos que optarem pelo regramento deste Edital Complementar devem apresentar ao CMDCA as exigências contidas no art. 1º deste até o **25 de agosto de 2021**, observado o cronograma abaixo:

Nº	Atividades	Data/Período
001	Pesquisa de opinião familiar sobre o retorno presencial do projeto, com os protocolos de segurança	17 a 20/08/2021
002	Entrega ao CMDCA de cópia da Prestação de Contas das parcelas recebidas e da Readequação do Plano de Trabalho	23 a 25/08/2021
003	Análise das informações pela Comissão de Fundos/Avaliação de Projetos/CMDCA	26/08/2021
004	Deliberação do Plenário do CMDCA sobre as readequações dos planos de trabalhos.	27/08/2021
005	Publicação de Resultado em D.O	30/08/2021
006	Liberação da 5ª parcela remanescente	31/08/2021
006	Reinício das atividades – 5º mês	06/09/2021
007	Prestação de Contas da 5ª Parcela	11 a 15/10/2021
008	Liberação da 6ª e última parcela	06/10/2021

009	Prestação de Contas Final do Projeto	11 a 30/11/2021
010	Análise das Prestações de Contas e Publicação em D. Oficial	01 a 03/12/2021
011	Apresentação de recursos contra o resultado da análise da Prestação de Contas	06 a 07/12/2021
012	Deliberação final, homologação das Prestações de Contas pelo CMDCA e publicação de resultado em D.O	08 a 10/12/2021

Art. 4º - As Organizações Sociais executoras dos projetos devem demonstrar em suas estratégias o cumprimento das regras de contenção de riscos de transmissão da COVID 19 trazidas pelo Decreto Municipal nº. 025/2021.

Art. 5º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 12 de agosto de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 760/2021 Poxoréu/MT, 07 de Junho de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Sinara Alves Rodrigues”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal nº 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. SINARA ALVES RODRIGUES**, portadora do RG. nº 0896870-5 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 427.690.601-63 e Título Eleitoral de nº. 012322091813, Zona “047”, Seção “0224”, efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível “XXV”, classe “C”**, contando com um total de **9.547 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 1 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias**, de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº. 2021.05.009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 07 de Junho de 2021.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO - EDITAL 001-2021

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO – EDITAL 001/2021

A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Interno nº 001/2021 – Portaria nº 183/2021, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** as seguintes inscrições do Processo Seletivo Simplificado Interno nº 001/2021, para remoção de servidor efetivo para o exercício do cargo de Controlador Interno relacionado no Edital nº 001/2021:

CONTROLADOR INTERNO

Nº	Nome	Cargo
01	Elcionei Gonçalves Ferreira	Controlador Interno
02	Marly Severino dos Santos	Controlador Interno

Publique-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 13 de agosto de 2021

Antônio de Moraes Pinto Júnior - Presidente Doralice Carvalho de Azevedo - Membro

Robissânia da Silva Félix - Membro Telma Laura Rodrigues - Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2021

PREGÃO Nº 015/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME** CNPJ: 05.159.591/0001-68 representada por CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA, RG: 2042.173/SSP/GO, CPF: 336.137.371-91, residente e domiciliado Rua Maria Silva, Lote 10, QD 74, Setor Morada do Sol, Rio Verde - Go, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 30 de junho de 2021.

Ronivon	PRO-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	CNPJ: 05.159.591/0001-68 CONTRATADA

□

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°023/2021

PREGÃO N° 015/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n°. 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, sediada a Rua Dr. João Caruso, n° 2115, Bairro Industrial, CEP 99.706-250, na cidade de Erechim - RS, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, empresário, portador do RG 1089436834 SJS/RS e inscrito no CPF 004.421.050-70, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto n°. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Adir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 30 de junho de 2021.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2021

PREGÃO Nº 015/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 03.250.803/0001-92, sediada a Rua Professor João Felix, nº 635, Sala nº 07, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, na cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. Andreite Spada, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 143.4280-4 SSP/MT e inscrito no CPF 992.663.001-44, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratadas com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar

o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 30 de junho de 2021.

Ronivon Pereira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ 03.250.803/0001-92 CONTRATADA

□□

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza	Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53

CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2021

PREGÃO Nº 015/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA**, inscrita no CNPJ 39.241.426/0001-72, sediada a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1238, Centro, CEP 87.360-000, na cidade de Goioerê - PR, neste ato representada pela Sra. Iraci Nilsa de Souza Melo, portadora do RG 15847469-7 e inscrito no CPF 866.760.169-15, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofer-

tas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 30 de junho de 2021.

von Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Roni- MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA CNPJ 39.241.426/0001-72 CONTRATADA

□□

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2021

PREGÃO Nº 015/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, e de outro lado a empresa **DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06, sediada a Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro Porto, CEP 78.025-30, na cidade de Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. Fernando Metelo Gomes de Almeida, portador do RG 03762742 SSP/MT e inscrito no CPF 551.683.881-91, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da **C.P.L.**, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de

preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ri-beirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os medicamentos desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos medicamentos até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos medicamentos dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/

ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 015/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 30 de junho de 2021.

Roni- von Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	DISNORMA COM. ATAC. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA – EPP CNPJ 01.326.495/0001-06 CONTRATADA

□

Testemunhas:

Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

Elayne Bento Parreira

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 811, de 05 de Agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....

R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....

R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0213-2021 - NOMEIA-RARIELLY DOS SANTOS**

PORTARIA Nº 0213/GAB/PMR/21

DE 09 DE agosto DE 2021

Nomeia- Raryelly Dos Santos no cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde Oral -CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – RARYELLY DOS SANTOS No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE ORAL CDS-3 Junto a Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 17/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 17/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 450/2021, cujo Objeto: “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades das secretarias municipais**”
Sagrou-se vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 - 25 - 26 - 27 ora licitados a empresa: **ELIEZER DE PAULA CERQUEIRA 05646984157 - 36.563.285/0001-16**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 61.646,45 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Sagrou-se vencedora dos itens **09 - 10 - 11 - 12 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 28** ora licitados a empresa **M DE PAULA LIMA-ME CNPJ 11.576.671/0001-11** com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 17.749,80 (Dezessete mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Com 49,22% de economia após encerramento da fase de disputa, somando um total de R\$: 76.947,38 (Sessenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) de economicidade para o município.

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 527/2021

No dia 11 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Representante: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA. CNPJ: 30.511.964/0001-65

Telefone: (69) 3465-1146 E-mail: projetec_ltda@hotmail.com Endereço: R SANTA CATARINA, 148 - JARDIM NOVO ESTADO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3MG/ML XAROPE INFANTIL.	400,00	FRA	FARMACE	FRA	R\$ 2,24	R\$896,00
100	ESPARADRAPO MICROPOREROLO	200,00	UNID	MISNNER	UND	R\$ 6,90	R\$1.380,00
112	ATADURA GESSADA (20CMX4M)	25,00	UNID	ORTOFLEX	UND	R\$ 5,20	R\$130,00
113	ATADURA GESSADA (10CMX3M)	50,00	UNID	ORTOFLEX	UND	R\$ 1,95	R\$97,50
117	ESPARADRAPO MICROPOREROLO	200,00	UNID	MISNNER	UND	R\$ 8,62	R\$1.724,00
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL.INJ, SISTEMA FECHADO- 100ML	2.000,00	UNID	JP	UND	R\$ 3,44	R\$6.880,00
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL.INJ, SISTEMA FECHADO - 250ML	2.500,00	UNID	JP	UND	R\$ 3,72	R\$9.300,00
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL.INJ. SISTEMA FECHADO - 500 ML	3.000,00	UNID	JP	UND	R\$ 4,30	R\$12.900,00
122	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL.INJ. FECHADO - 1.000ML	600,00	UNID	JP	UND	R\$ 6,50	R\$3.900,00
123	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMAFECHADO - 250 ML	600,00	UNID	JP	UND	R\$ 3,78	R\$2.268,00
124	GLICOSE 5%, SOL. INJ. SISTEMAFECHADO - 500 ML	600,00	UNID	JP	UND	R\$ 5,02	R\$3.012,00
125	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ.SISTEMA FECHADO- 500ML	500,00	UNID	JP	UND	R\$ 4,00	R\$2.000,00
126	EQUIPO MACRO GOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTAPERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA FLEXÍVEL REGULADOR DE FLUXO. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EQUIPO MACROGOTAS CONECTOR LUER SLIP PONTA PERFURANTE, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR CÂMARA	4.000,00	UNID	DESCARPACK	UND	R\$ 1,10	R\$4.400,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
135	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 5,5	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 5,80	R\$58,00
136	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 6	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 5,77	R\$57,70
137	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 6,5	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 5,80	R\$58,00
138	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 7	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 5,80	R\$58,00
139	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 7,5	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 5,80	R\$58,00
140	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 8	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 5,80	R\$58,00
141	TUBO ENDOTRAQUEAL COMMANGUITO 8,5	10,00	UNID	VITALGOLD	UND	R\$ 6,60	R\$66,00
173	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 6X0,25MM 31G	10.000,00	UNID	DESCARPACK	UND	R\$ 0,59	R\$5.900,00
184	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE.	50,00	UNID	ONCALL	UND	R\$ 2,58	R\$129,00
195	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP- NUMERO 21	1.500,00	UNID	DESCARPACK	UND	R\$ 0,38	R\$570,00
204	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	400,00	UNID	JP	UND	R\$ 5,00	R\$2.000,00
222	AGUA DESTILADA 500 ML	200,00	FRAS	JP	FRS	R\$ 5,00	R\$1.000,00
235	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	2.000,00	UNID	FARMACE	UND	R\$ 1,16	R\$2.320,00
237	ÁGUA DESTILADA SOL. INJ. - 10ML	1.000,00	UNID	FARMACE	UND	R\$ 0,38	R\$380,00
239	AMINOFILINA 24 MG/ML	100,00	UNID	FARMACE	UND	R\$ 1,38	R\$138,00
241	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓLIOFILIZADO	300,00	UNID	BLAU	UND	R\$ 5,40	R\$1.620,00
245	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (20MG/ML) - SOL.INJ - 1ML	600,00	UNID	FARMACE	UND	R\$ 1,88	R\$1.128,00
247	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓLIOFILIZADO	800,00	UNID	BLAU	UND	R\$ 11,60	R\$9.280,00
253	COMPLEXO B (vitaminas do complexo B) SOL. INJ. - 2mL	3.000,00	UNID	HYPOFARMA	UND	R\$ 2,99	R\$8.970,00
254	DEXAMETASONA 4MG, FOSFATO SOL. INJ. - 2,5 ML	2.000,00	UNID	HYPOFARMA	UND	R\$ 2,55	R\$5.100,00
255	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOL. INJ. - 2ML	300,00	UNID	SANTISA	UND	R\$ 1,49	R\$447,00
256	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - SOL. INJ. - 3ML	2.000,00	UNID	NOVAFARMA	UND	R\$ 1,25	R\$2.500,00
264	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	1.000,00	UNID	FARMACE	UND	R\$ 0,90	R\$900,00
268	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOL. INJ. 1 ML	200,00	UNID	UNIAO	UND	R\$ 2,99	R\$598,00

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
269	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - SOL.INJ - 0,25ML	200,00	UNID	CRISTALIA	UND	R\$ 15,20	R\$3.040,00
281	OXACILINA 500MG - PÓ P/ SOL.INJ	300,00	UNID	BLAU	UND	R\$ 3,00	R\$900,00
284	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML - SOL. INJ. - 2 ML	600,00	UNID	SANVAL	UND	R\$ 3,50	R\$2.100,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/08/2022, a contar do dia 11/08/2021. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT

04.221.486/0001-49

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

30.511.964/0001-65

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº212-2021 –EXONERA- JOSE CARLOS NERES**

PORTARIA Nº 212/GAB/PMR/21

DE 09 DE agosto DE 2021

Exonera- Jose Carlos Neres do Cargo em comissão de Diretor de Departamento De Gerenciamento Das Informações Do Sistema De Auditoria Informatizada De Contas-APLIC e GEobras.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **JOSE CARLOS NERES** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC-GEobras, de junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 04/08/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0211-2021 –EXONERA- VALDEIR DA ROCHA**

PORTARIA Nº 0211/GAB/PMR/21

DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Exonera- VALDEIR DA ROCHA do Cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível III CDS- 11.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar– **VALDEIR DA ROCHA** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III CDS-11, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 092/GAB/PMR/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

Exonera **ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO**, a pedido do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera **ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO**, a pedido do cargo político de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 13 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 802/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 069/2021- Embasado no Inc. Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Art.4º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020.

Objeto: Aquisição de Materiais Descartáveis, EPIS para enfrentamento do Covid (Coronavirus), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Rondolândia/MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

E em obediência ao estabelecido no art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035, de 11 de agosto de 2020, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 01, 03, 04, 06, 07 e 08: Medical Comercio, Importação e Exportação LTDA - ME, CNPJ: 30.511.964/0001-65, Endereço: Rua Santa Catarina, nº 148, Bairro: Jardim Novo Estado, CEP:76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	11179-1	20	CX	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE CAIXA COM 12 UNIDADES	J.FERES	R\$ 83,20	R\$1.664,00

03	240872-4	200	CX	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILACAO, COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR, EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M. SAUDE. ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CX COM 50 UNIDADES	NAYR	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
04	230540-2	200	CX	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - 100% LATEX NATURAL, NAO ESTERIL, DESCARTAVEL, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATOXICO, P, M G CX C/100 SENDO 100 M 75P E 25	DESCARPACK	R\$ 44,40	R\$ 8.880,00
06	403368-0	50	UND	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	DESCARPACK	R\$ 2,79	R\$ 139,50
07	229021-9	50	UND	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)	DESCARPACK	R\$ 2,79	R\$ 139,50
08	235794-1	50	UND	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	DESCARPACK	R\$ 2,79	R\$ 139,50
Valor Total							R\$ 13.960,50

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 02 e 05: Bonin & Bonin LTDA - EPP, CNPJ: 29.004.099/0001-81, Endereço: Av. Dois de Julho, nº 2354, Bairro: Centro, CEP:76.963-864, Cacoal/RO

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
02	00030442	PCT	20	PAPEL HIGIENICO - PAPEL HIGIENICO TIPO ROLAO 200MTS COM 08 ROLOS	DELLY	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
05	152934-0	UND	80	MASCARA CA 9626 - N95/PFF2 OU EQUIVALENTE: MASCARA DE PROTECAO RESPIRATORIA (RESPIRADOR PARTICULADO) COM EFICACIA MINIMA NA FILTRACAO DE 95% DE PARTICULAS DE ATE 0,3 (TIPO N95, N99, N100, PFF2 OU PFF3) COM 02 ELASTICO SEPARADOS QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR NA COR BRANCA	SUPER SAFETY	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Valor Total							R\$ 2.800,00

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 e Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020 é de **R\$ 16.760,50 (Dezesseis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Rondolândia – MT, 13 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0212-2021 - EXONERA -MARCELA RODRIGUES DA
CUNHA DA SILVA FERNANDES**

PORTARIA Nº 0212/GAB/PMR/21

DE 09 DE agosto DE 2021

Exonera- Marcela Rodrigues Da Cunha Da Silva Fernandes do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Saúde Oral -CDS-3.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – MARCELA RODRIGUES DA CUNHA DA SILVA FERNANDES do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE ORAL CDS-3 de Junto a Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 069/2021 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e

Art.4º da Lei Federal n.13.979 alterada pela Lei 14.035/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Ja-

neiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 069/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 802/2021, cujo Objeto:**Aquisição de Materiais descartáveis, EPIS para enfrentamento do COVID (Coronavírus), para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Rondolândia/MT**, sagrou-se vencedora dos itens 01, 03, 04 ,06, 07 e 08 a Empresa: **Medical Comercio, Importação e Exportação LTDA - ME, CNPJ: 30.511.964/0001-65**, com a Proposta no valor global de **R\$ 13.960,50(Treze mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**e vencedora dos itens **02 e 05** a Empresa: **Bonin & Bonin LTDA - EPP, CNPJ: 29.004.099/0001-81**, com a proposta no valor global de **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais),perfazendo o valor global da Licitação de R\$ 16.760,50 (Dezesseis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

Rondolândia - MT,13 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2021, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Li-

citações, manifestou a favor do Licitante: : CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, com endereço na Rua Joao Bento, 765- Duque de Caxias - CEP: 78043-394, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ: 42.480.390/0001-94. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 64/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO LOTE”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **01 (um) de setembro de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção de muros e acessibilidades nas Unidades Educacionais – Creche padrão FNDE bairro Residencial Magnólia Angelica, Creche padrão FNDE bairro Mathias Neves e Creche padrão FNDE bairro Jardim Bispo Pedro Casaldaliga, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação, anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 13 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto é a “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipal da Prefeitura de Salto do Céu – MT**”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses e a proposta de preços apresentada, os quais, in-

dependentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

VENCEDORAS: A. ALVES DE SOUZA SUPERMERCADO-ME CNPJ: 02.995.633/0001-02, GLEICE M.B TAVARES – ME CNPJ: 05.164.291/0001-77 e O.L. DA SILVA CNPJ: 35.669.740/0001-08.

PERÍODO: 06/08/2021 à 06/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para **IMPLANTAÇÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO PELO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de Agosto/2021.

CONTRATADA: SOMAR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 31.937.935/0001-22

PERÍODO: 04/08/2021 à 04/08/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS ATA DE NÚMERO 117/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de número 117/2021 do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos 12 de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um, às 14:00 horas da tarde, aconteceu uma Reunião Extraordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Edilane Dalbem da Silva, convidou representantes das entidades Governamentais e não Governamentais. Representantes da Secretaria de Saúde; Titular: Keilla Soares Oliveira e Suplente: Douglas Kafil de Oliveira; Representantes do Hospital Municipal de Salto do Céu - MT; Titular: Rosângela Guedes da Silva e Suplente: Marlúcia Rodrigues Marques; Representantes dos Servidores de Saúde Nível Superior: Titular: Gisele Barbosa Guilherme e Suplente Tatiane Laet Pinheiro Zanol; Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Ag. Endemias; Titular: Edilane Dalbem da Silva e Suplente: Lucélia Gustavo da Silva; Representantes de Nível Médio e Elementar; Titular: Meirilene Tiengo Câmara e Suplente: Palmaliana Martins da Costa de Oliveira; Representantes das Congregações Evangélicas-Assembléia de Deus; Titular: Lucia de Jesus dos Santos e Suplente: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro; Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada; Titular: Telma Soares Falcão Batista e Suplente: Marcos Antônio Soares; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Gilvanildo Pereira dos Santos e Suplente: Leidiane Oliveira Poltronier Negrini; Representantes das Igrejas: Adventista do Sétimo dia e Presbiteriana do Brasil; Titular: Maria Aparecida da Conceição Neves e Suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva; Representantes da Pastoral da Criança; Titular: Maria de Lurdes da Silva Souza e Suplente: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Titular: Orlando Luiz Nicolotti e Suplente: Maria de Fátima da Silva Nunes Dias; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: Gilson Fernandes de Souza e Suplente: Claudenice Sousa Santana. E como convidada, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Auriane Alves Prata e a Diretora da Vigilância Sanitária a Sra. Cidnéia Rodrigues Batista. Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando as Igrejas Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, titular: Maria Aparecida da Conceição Neves; Repre-

sentando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Keilla Soares Oliveira; Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias: Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representando os Servidores Públicos de Nível Médio e Elementar, Suplente: Palmaliana Martins da Costa de Oliveira, Representando o Hospital Municipal de Salto do Céu-MT, Titular: Rosângela Guedes da Silva; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior, Titular: Gisele Barbosa Guilherme; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, Titular: Telma Soares Falcão Batista; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais; Titular: Gilson Fernandes de Souza; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior; Titular: Gisele Barbosa Guilherme e não comparecendo os membros das seguintes instituições: Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Pastoral da Criança, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Igreja Assembleia de Deus. A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deu início a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a pauta do dia, que é a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DO CÉU-MT PARA O ANO DE 2021/2022. Em seguida, passou a palavra para a Sra. Keilla Soares Oliveira, na qual discorreu sobre a Estrutura Legal, Gestão de Pessoas, Fortalecimento da Gestão e sobre a Estrutura Organizacional da Vigilância Sanitária. Após vários debates e discussões entre os Conselheiros presentes sobre a pauta, a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SALTO DO CÉU MT para o ano de 2021/2022 foi APROVADA por unanimidade dos Conselheiros presentes. Sendo assim, nada mais havendo a se tratar, a senhora: Edilane Dalbem da Silva deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata, seguida de resolução, que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS RESOLUÇÃO CMS N.º 021/2021

Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT

Resolução CMS N.º 021/2021

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária de Salto do Céu-MT para o ano de 2021/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 12 de Agosto do ano de 2021;

RESOLVE:

Artº 1º- Aprovar a Programação Anual de Ações de Vigilância Sanitária de Salto do Céu-MT para o ano de 2021/2022.

Artº 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Salto do Céu-MT, 12 de Agosto do ano de 2021.

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do CMS de Salto do Céu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N.º 0147/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0147/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições le-

gais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **AMILTON FERREIRA LIMA**, inscrito no **CPF: 004.870.101-75**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 030/2021 de 13 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N.º 0144/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0144/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o retorno ao trabalho presencial faz parte do relaxamento das medidas restritivas, que teve início após a redução do número de internações e de novos casos de covid-19 no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao **trabalho presencial** dos servidores com comorbidades que **receberam a última ou a dose única** da vacina contra a COVID- 19 há mais de 15 (quinze) dias;

Parágrafo Primeiro: Ficam excluídos do retorno previsto no *caput* as gestantes e os servidores que ainda não tenha recebido as duas doses ou dose única do imunizante contra a COVID-19.

Parágrafo Segundo: O retorno ao trabalho presencial que trata o *caput* deverá ser imediato, ou seja, a partir da publicação do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogando as medidas em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Tomada de Preço nº 006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Tomada de Preço nº 006/2021, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 01 de setembro de 2021.

O Pregoeiro torna público que os valores da planilha orçamentária, estão disponíveis em anexo ao Edital, assim como no Portal da Transparência. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/> Santa Cruz do Xingu – MT, 13 de setembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 0146/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0146/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY**, inscrito no CPF: **016.127.901-51**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 110/SAD/2021

PORTARIA N° 110/SAD/2021 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA:**

CONSIDERANDO o laudo médico emitido pelo membro componente da Junta Médica Oficial do Município de Confresa, onde se verifica que a servidora pública a Sra. Welliksandra Basilio da Silva está temporariamente inapta para o exercício das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, concluindo que poderá ser feito o ajustamento de função;

CONSIDERANDO as regras contidas no artigo 27 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT (Lei Complementar nº011/2010 de 16 de dezembro de 2010).

CONSIDERANDO o comunicado de decisão de remanejamento anterior que foi concedido no período de 17/08/2020 a 17/08/2021.

CONSIDERANDO o comunicado de decisão de remanejamento apresentado no dia 09/08/2021 fica concedido um novo período do dia 09/08/2021 a 09/08/2022.

Art. 1º - Readaptar temporariamente no período de **09/08/2021 a 09/08/2022** a Sra. **Welliksandra Basilio da Silva**, matrícula 515 Classe C Nível 02, no cargo de Guarda.

Art. 2º - Fica inalterado os vencimentos, remuneração e carga horária semanal da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 09 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 0148/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0148/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **IRANICE ALVES DAMA**, inscrito no CPF: **014.058.601-62**, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 023/2021 de 11 de Janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 0145/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0145/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DA INTERNET NO LOCAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o uso indevido da internet no local de trabalho nas dependências das unidades públicas, conforme o inciso I.

I – Quanto ao uso da internet

- O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação.

- Acessar somente os sites que tenham relação com os serviços prestados e/ou informações solicitadas.

• Baixar arquivos da internet, somente com autorização prévia do setor de informática.

• Evitar acessar sites como facebook, instagran, salas de bate-papo ou similares. Usar o bom senso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação no átrio do Paço Municipal, revogando as medidas em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 10 DE AGOSTO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO Nº 091/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/ 2020

CONTRATO Nº 091/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** L A FRANZ, inscrita no CNPJ sob nº. 30.314.690/0001-14; Vigência do contrato: 28/07/2021 até 28/08/2021; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.980,00; OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONANDOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 706/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA O TRAÇADO DA ESTRADA MUNICIPAL SRT-09 – LINHA SALTO MAGESSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o percurso da Estrada Municipal SRT-09 – Linha Salto Magessi - no trecho situado entre as Coordenadas **N: 8495805.105** e **E:685802.601** (P-01) e as Coordenadas **N:8497816.050** e **E:687395.515** (P-05), numa distância de **3,30 km**, conforme o croqui e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar as obras de abertura, conservação e melhoramentos para implantação do novo traçado da Estrada Municipal SRT-09.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento do município, suplementadas se for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTRADA: ESTRADA MUNICIPAL SRT-09 - LINHA SALTO MAGESSI

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO: SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO: MATO GROSSO

Assunto: ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DE ESTRADA MUNICIPAL

Novo Trecho: SRT- 09 - LINHA SALTO MAGESSI

Distancia: 3,30 km

DESCRIÇÃO DO TRECHO

Inicia-se a descrição deste trecho da Estrada Municipal SRT-09 no ponto inicial denominado **P-01**, de coordenadas **N:8495805.105** e **E:685802.601**; e deste, segue confrontando a direita com área de RL - Reserva Legal de propriedade de Hugo Henrique Garcia, inscrito no CPF nº 283.536.968-60, e de Nilcéia Carniatto Garcia, inscrita no CPF nº 051.552.619-37, com a seguinte distância: 698,68 m até o ponto **P-02**, de coordenadas **N:8495840.121** e **E:686484.248**; e daí segue com a seguinte distância 1.390,50 m até o ponto **P-03**, de coordenadas **N:8496940.745** e **E:687348.292**; e daí segue com a seguinte distância: 587,45 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N:8497331.591** e **E:687712.656**; e daí segue com a seguinte distância: 620,64 m até o ponto **P-05**, de coordenadas **N:8497816.050** e **E:687395.515** (ponto final da descrição do novo traçado da Estrada Municipal SRT-09 – Linha Salto Magessi). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo

como *datum* o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 705/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, O PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, o Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Parágrafo Único. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. Fica o município autorizado a celebrar o respectivo Contrato de Rateio ou Contrato de Programa com o Consórcio Público De Saúde Vale do Teles Pires, para custeio das despesas das iniciativas adotadas através do Consórcio, despesas administrativas, bem como dos serviços contra-

tados para a execução das ações previstas no Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 4º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fará a divulgação dos conteúdos do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 6º. O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios Integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 043/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 11/08/2021, sagrou-se vencedor a empresa MIRIAM MARLENE STREY, CNPJ Nº. 27.610.046/0001-89, com a proposta referente aos seguintes itens;

6119	27.610.046/0001-89	MIRIAM MARLENE STREY 488.	366.059-15				
Itens							
Código	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
228338	SALGADO FRITO - CENTO	UNIDADE	50,0000	67,0000	3.350,0000		
228339	BOLO SIMPLES - SABORES VARIADOS	KILO	100,0000	29,5000	2.950,0000		
228340	SALGADO ASSADO - CENTO	UNIDADE	50,0000	71,0000	3.550,0000		
228341	TORTA SALGADA	KILO	110,0000	33,0000	3.630,0000		
228342	BOLO RECHEADO - SABORES VARIADOS	KILO	100,0000	48,0000	4.800,0000		
232633	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE ATE 50 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO	un	15,0000	3.050,0000	45.750,0000		
232634	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE 50 ATE 80 MESAS QUADRADAS COM TOALHAS DE TECIDO E AMBIENTE DECORADO COM PAINEL DE RECEPCAO, PAINEL DE FOTOS E FLORES NATURAIS	un	10,0000	5.250,0000	52.500,0000		
232635	SERVICO EM DECORACAO - PARA EVENTOS DE 80 ATE 100 MESAS COM TAMPOES REDONDOS, TOALHAS LONGAS EM CETIM, MESAS DE HONRA, PAINEL PARA FOTOS, MESAS PARA BUFFET, TAPETE DE PASSARELA E ARRANJOS COM FLORES NATURAIS	un	6,0000	9.600,0000	57.600,0000		
232636	SERVICO DE BUFFET (LANCHE) PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCO NATURAIS LIGHT E AGUA) SALGADOS FRITOS E ASSADOS (RISOLE, PASTEL, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE, ESFIRA, LANCHE NATURAL, CACHORRO-QUENTE, BOLO E CUECA-VIRADA) E DESCARTAVEIS	un	5.000,0000	24,5000	122.500,0000		
232638	TOALHAS 1.50 X 1.50	UNIDADE	600,0000	5,0000	3.000,0000		
232639	TOALHAS REDONDAS	UNIDADE	600,0000	12,0000	7.200,0000		
232640	MESAS COM 4 CADEIRAS	UNIDADE	600,0000	9,9900	5.994,0000		
232641	MESAS COM COM TAMPÃO E 6 CADEIRAS	UNIDADE	600,0000	15,0000	9.000,0000		
232642	MESAS COM COM TAMPÃO E 8 CADEIRAS	UNIDADE	700,0000	20,0000	14.000,0000		
232643	PAO DE QUEIJO	KILO	170,0000	32,0000	5.440,0000		
237488	SERVICO DE BUFFET (ALMOÇO/JANTAR) ATE 500 PESSOAS, PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCOS NATURAIS LIGHT E AGUA) BUFFET (ARROZ,	un	5,0000	16.700,0000	83.500,0000		

	SALADA, FAROFA, MANDIOCA, CARNE ASSADA DE FRANGO, BOVINA E SUINA) PRATOS, TALHERES E COPOS, SERVICO DE GARCOM						
237489	SERVICO DE BUFFET (ALMOCO/JANTAR) ATE 500 PESSOAS, PARA EVENTOS COM BEBIDAS SENDO (REFRIGERANTE, SUCOS NATURAIS LIGHT E AGUA) BUFFET (ARROZ, SALADA, STROGONOFFE DE SABORES VARIADOS: CARNE E FRANGO, BATATA PALHA) PRATOS, TALHERES E COPOS, SERVICO DE GA	un	5,0000	13.900,0000	69.500,0000		
			Total Fornecedor:		494.264,00		
			Total Geral:		494.264,00		

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de AGOSTO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0430/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO SERVIDOR OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VISTORIADOR DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, art. 48. São criados cargos de funções gratificadas, que terão direito o servidor estatutário que preencher o cargo ou desempenhar alguma função remunerada por gratificação especial;

Considerando o anexo VII, Quadro 01, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor OLAVO JOSE DA SILVA FILHO, portador do RG nº 1564191-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 974.454.441.49, a gratificação especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo exercício da função de VISTORIADOR DO DETRAN (GE – 15).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0427/2021.

DE 13 DE AGOSTO 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA EDNA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Elevação de Classe da servidora efetiva relacionada abaixo, conforme a Lei Complementar 86/2018 de 26 de julho de 2018.

MATRÍCULA	ADMISSÃO	SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	NÍVEL NOVO	DATA DA ELEVAÇÃO
1533	12/03/2012	EDNA DA COSTA	A-04	B-04	13/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de Agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0429/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. IRONIR APARECIDA DOS SANTOS NO CARGO EMCOMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. IRONIR APARECIDA DOS SANTOS, portadora do RG nº 13818406 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 924.387.411-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 058/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 058/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **NEIDEMAR FELIX DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.087.218/0001-25 – Inscrição Estadual (isento), localizada na Rua dos Mamoeiros, 1526W, bairro Beija Flor – CEP: 78.450-000 – Nova Mutum - MT, neste ato representada pela sócia administradora Sr(a) **NEIDEMAR FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000750237 SSP/MS, e do CPF nº 951.376.376-53, residente e domiciliado no Município de Nova Mutum – e-mail: neide-mtfelix@hotmail.com, (fone) 065 9 9617-9171, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 058/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SAREJA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato nº 058/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1), acima descrito, em mais 30 (trinta) dias.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****NEIDEMAR FELIX DA SILVA – ME****CNPJ nº 00.087.218/0001-25****Neidemar Felix da Silva****EMPRESA CONTRATADA**

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0425/2021**

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 13006916 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 990.511.929-91, no período de 18/08/2021 a 16/09/2021. Referente ao período aquisitivo 21/02/2020 a 20/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0426/2021**

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “licença prêmio” a servidora **HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI**, portadora do RG nº. 1560804-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.105.751-83, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Agente administrativo, com sua vigência de 16/08/2021 a 14/09/2021, referente ao período aquisitivo de 21/11/2012 a 20/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0428/2021**

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FABIO LOHMANN DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FABIO LOHMANN** portador do RG nº 1678961-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.172.941.82, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento Municipal de Trânsito**.

Art. 2º. Esta portaria **entra em vigor na data de sua publicação**.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE
DISPENSA Nº 045/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **GENTIL E ALVES LTDA – CNPJ Nº. 05.899.831/0001-60**, no valor global estimado de **R\$ 5.208,76 (cinco mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: GENTIL E ALVES LTDA

CNPJ Nº 05.899.831/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 5.208,76 (cinco mil duzentos e oito reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **31 de agosto de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.**

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS SOBRE A RECUSA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, PROVOCADA PELO SARS-COV-2 E SUAS VARIANTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas sobre a recusa de vacinação contra a COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes, no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º Aqueles que comparecerem aos locais de vacinação contra a COVID-19 e optarem por não receber a aplicação do imunizante que esteja sendo ofertado, estarão condicionados, automaticamente, a aguardar o cumprimento de todo o calendário do Plano Nacional de Imunização (PNI) e a finalização de todos os grupos etários para que seu nome seja aceito em nova triagem e, conseqüentemente, sejam vacinados.

Parágrafo único. A recusa será documentada pelo termo constante do Anexo Único deste Decreto, que deverá ser assinado pela pessoa ou, se esta se negar, por duas testemunhas no local.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE RECUSA DE IMUNIZAÇÃO DA VACINA CONTRA A COVID-19

Eu, _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG: _____ e inscrito no CPF nº _____, declaro estar ciente dos benefícios e efeitos colaterais, assim como dos riscos a que estarei exposto(a) por RECUSAR a vacinação contra a COVID-19. Dessa forma, responsabilizo-me por quaisquer eventos que ocorram em decorrência dessa ação. Além

do mais, estou ciente, nos termos da portaria nº 088, de 13 de agosto de 2021, de que a recusa ao imunizante colocar-me-á no final da fila, subtraindo-me o direito de provocar quaisquer questionamentos ulteriores a respeito do período de vacinação.

Santa Rita do Trivelato/MT, ____ / ____ / ____

Assinatura do Recusante

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.942.214/0001-61; Vigência 04/08/2021 até 03/10/2021; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.824,00;** **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA DA UDR, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2021.

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº. 093/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 093/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** VT – SERVIÇOS GEOLOGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.937.642/0001-78; Vigência: 04/08/2021 até 11/12/2021; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00;** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ESTUDO GEOLÓGICO ATES-TANDO CONDIÇÕES GEOLOGICAS FAVORÁVEIS A CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES, NO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO E BLOCOS DE MEIO-FIO, FORMAS PARA BANCOS ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/08/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília) no departamento de Licitações e Contratos.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacaostz@gmail.com fone:3558-1414. Santa Terezinha/MT, 13 de agosto de 2021.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Pregoeiro oficial

Port: GP17/2021

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS MINUTA CONTRATO TEMPORARIO

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – Nº 027/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: VALDINEZ LOPES DE OLIVEIRA – CPF nº. 405.522.761-20

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R\$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O contrato terá início em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: FABIANA FONSECA LIMA – CPF nº. 853.926.501-04

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R\$ - 2.844,20 (dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O contrato terá início em 01/07/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA – Nº 024/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: LEONIDAS HADORI KARAJA – CPF nº - 703.440.151-90

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R\$ - 1.516,90 (um mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá início em 22/07/2021 a 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 - COM REGISTRO DE PREÇO,

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 - COM REGISTRO DE PREÇO, NO JORNAL OFICIAL ELETÔNICO DOS MUNICÍPIOS- AMM, NA DATA 11 DE AGOSTO DE 2021, ANO XVI Nº 3.790, PAGINA 428 , 429.

ONDE SE LÊ:

DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h00min (horário local)

LEIA-SE:

DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09h00min (horário local)

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO- MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos **10/08/2021 às 10h00min horas (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, via sistema LICITANET. Sagrou-se vencedora as empresas: **RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS- EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 08.117.493/0001-56** - 1ª classificada nos item: 1-2-4-5-6-7-9-10-11-13-15-16-17-18-20-22-23 valor total de **R\$ 36.836,84 (trinta seis mil oitocentos trinta seis reais e oitenta quatro reais)**. E a empresa vencedora **COMERCIAL LUAR EIRELI** inscrita no **CNPJ: 02.545.557/0001-33**. 1ªclassificado no item: 12-14-19, com o valor total **2.585,99 (dois mil quinhentos oitenta cinco reais e noventa nove centavos)**. Ficando o **item 3 , item 8 fracassado**, e o **item 21 declarado deserto**. Cabe mencionar que o valor total dos itens acima listados em sua totalidade somam o valor de **R\$- 39.422,83 (trinta nove mil quatrocentos vinte dois reais e oitenta três centavos)**.

Santo Afonso – MT, em 13 de Agosto de 2021.

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 054/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 CONTRATO Nº 054/2019

1.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por meio do prefeito municipal senhora Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires, torna público o Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO nº 054/2019**, para o seguinte:

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 054/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.894.302/0001-16.

BASE LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 além das sanções previstas nos inciso I,II,III e IV do artigo 87 e suas alterações posteriores bem como Cláusula 7.1 do Contrato Originário.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PENALIDADE: Multa no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e Advertência.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual passando a ter eficácia após publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Agosto de 2021.

Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 CONTRATO Nº 020/2020

1.1 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por meio do prefeito municipal senhora Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, torna público o Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do **CONTRATO nº 020/2020**, para o seguinte:

OBJETO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.894.302/0001-16.

BASE LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 além das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 87 e suas alterações posteriores bem como Cláusula 7.1 do Contrato Originário.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PENALIDADE: Multa no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato e Advertência.

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual passando a ter eficácia após publicação.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Agosto de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COVID-19: DECRETO Nº 56 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 56 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

“PRORROGA O DECRETO Nº 016/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. FRANCIÉLI MAGALHÃES DE ARRUDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § único, do Decreto nº 016/2021 de 04 de fevereiro de 2021 que permite sua prorrogação.

CONSIDERANDO que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o contínuo aumento dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio de Leverger/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imedia-

tas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado o estado de calamidade pública no Município de Santo Antônio de Leverger, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico do Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, Estado de Mato Grosso, 13 de Agosto de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PROCESSO Nº 101/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 71.256.283/0001-85, com sede na Rua Star, nº 420, bairro Jardim Canada – Nova Lima - MG - CEP: 34.007-666, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Fumihiko Hayashida, japonês, portador do documento de identificação nº F188442C, e CPF de nº 243.300.188-96, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento fixo digital para radiologia, destinado a atender o centro municipal de saúde de Santo Antônio do Leste – MT., não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 022/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela **Central de Compras** desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R\$ 221.000,00(duzentos e vinte e um mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	MARCA
01	Equipamento fixo digital para radiologia em geral (novo sem uso): Especificações técnicas: Gerador De Alta Tensão Gerador com tecnologia em alta frequência controlado por microprocessadores, em potencial constante. Alimentação 220/380V, 50/60Hz; trifásico Potência mínima nominal de 40kW; Compensação automática de rede +/- 10%; Proteção térmica do tubo de raios-X; Indicadores de auto diagnóstico para falhas do sistema; Mesa de comando com ajustes de kV, mA, tempo e mAs; Ajuste de kV de 40 – 150kV em passos de 1kV; Ajuste mínimo de mA de 20 – 630mA; Variações mínimas de mAs de 0,3 – 500-mAs; Tempo de exposição máxima de 0,005 – 6 segundos; Mínimo de 500 técnicas programadas e editáveis; Indicação de exposição por sinal sonoro e luminoso. Tubo De Raios X Tubo de raios-X de alta performance, unidade selada imersa em óleo isolante; Focos 0,6mm e 1,2mm; Potência nominal do tubo Rotação mínima de 3200 RPM; Capacidade térmica do ânodo de pelo menos 140kHu; Capacidade térmica do conjunto emissor de pelo menos 1200kHu. Coluna Porta Tubo Tipo chão com deslocamento longitudinal de pelo menos 280cm; Movimento giratório do eixo da coluna de +/- 180°; Freios eletromagnéticos liberados através de botões; Rotação do tubo +/- 180°. MESA RADIOGRÁFICA DE ALTURA FIXA Tampo flutuante com freios eletromagnéticos liberados através de pedal; Movimento longitudinal do bucky; Bandeja porta chasis para 18x24 a 35x43 cm; Grade antidifusora 10:1 103linhas/pol; Capacidade de carga mínima de 200Kg. DETECTOR DIGITAL – DR A CABO 1 detector digital – DR, móvel; comunicação DICOM, DICOM Print; distribuição de imagens através de PACS, HIS/RIS ou impressora; Lista de trabalho (worklist) para consulta de pacientes e armazenamento (Storage) para verificação da fila de trabalho do dispositivo de armazenamento; matriz de pixels mínima de 2300 x 2800; Distância entre pixels (tamanho do pixel) 150µm; Conversão A/D (profundidade de aquisição) 16bits; Monitor para visualização da imagem de 19" resolução 1280X1024 em LCD; possibilita registrar emergência, inserir comentários editáveis, pré-visualizar a imagem radiografada, girar ou inverter imagem, recortar imagem, ajuste e contraste e brilho, filtros diversos; Peso máximo do detector 4,5Kg; exportação de imagens para gravar em CD/DVD; Pré-visualização após 5 segundos; Controle do gerador integrado ao console do sistema digital; PC processador One Intel i5-4590 (Quad Core 3.30GHz, 6MB), HD de 1TB com possibilidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens; dimensões aproximadas do detector 384 x 460 x 15mm. Bucky Mural Deslocamento vertical mínimo de 135cm; Freio mecânico; bandeja com sistema de auto centralização de chasis para filmes ou cassetes de 13x18 cm a 35x43 em qualquer direção; Grade anti-difusora de alta resolução. Colimador Luminoso Colimador manual; temporizador de 30 segundos para desligamento automático; Filtração inerente mínima de 1,8 mm Al equivalente. Par De Cabos De Alta Tensão Par de cabo de alta tensão de 150KV flexível com 9 metros. OBS: Assistência técnica especializada no estado de mato grosso – MT. OBS: A empresa vencedora deverá disponibilizar técnico especializado para instru-	01	R\$ 221.000,00	KONICA MINOLTA / ALTUS-DR

ções presenciais in loco de uso do equipamento.
OBS: APARELHO DEVE SER NOVO SEM USO.
Registro único na ANVISA. Garantia de 24 meses no mínimo o detector de raio x; e demais itens mínimos 12 meses de garantia.

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de 20 (vinte) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela empresa e aceite pela Administração, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e o mesmo deverá ser entregue no local determinado pelo município.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos para Média e Alta Complexidade.
Ficha	231	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;
- Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

s) A empresa vencedora deverá estar ciente da instalação e treinamento operacional dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de dezembro de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL

INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

PROCESSO Nº 069/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para execução de piso da quadra da Escola Domingos Azolin**.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 01 de setembro de 2021**, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antônio do Leste – MT, 13 de agosto de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76**, estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora com o valor total de R\$ 178.073,23 (Cento e setenta e oito mil, setenta e três reais e três centavos), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção do muro do cemitério municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, 0km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e Decreto 10.024/2019, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66, vencedor com o valor total de **R\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais)**.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
- PREFEITO MUNICIPAL -

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

OBJETO: Pregão eletrônico registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhonete, 0km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo em vista o recurso administrativo julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme prevê o art. 17 inciso VII do Decreto Federal nº 10.024/2019, mantenho a decisão do pregoeiro e decido adjudicar o objeto licitado a empresa abaixo:

Empresa: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - EIRELI, CNPJ: 07.137.068/0001-66, vencedor com o valor total de **R\$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais)**.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 992/2021, DE 12/08/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE LUCELIA RIBEIRO FERREIRA

PORTARIA Nº 992/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 027/2021, em nome da Senhora LUCELIA RIBEIRO FERREIRA, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 027/2021 foi emitido em 25/01/2021, com vigência de 25/01/2021 até 01/04/2021;

II - a prorrogação do Contrato nº 027/2021 em 01/04/2021, com nova vigência de 01/04/2021 até 22/12/2021; e

III - que a contratada requereu, em 10/08/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 01/08/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 027/2021, emitido em 25/01/2021, com vigência inicial de 25/01/2021 até 01/04/2021, já prorrogado até 22/12/2021, em nome da Senhora LUCELIA RIBEIRO FERREIRA, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 032.165.901-51 e Identidade 2.175.693-7 - SSP-MT, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 01/08/2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2021. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 046/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL Nº 074/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações

contidas no Termo de Referência, parte Integrante deste Edital. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para a Empresa:

H2W SOLUÇÕES LTDA-EPP.

CNPJ: 19.726.807/0001-34.

Vencedora dos itens/lotes 01, e 02 do Certame no valor global de **R\$ 1.213.841,32 (um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 13 de agosto 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019A/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021.**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019A/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.

Pregão Eletrônico nº 026/2021.

VIGÊNCIA DE 12 MESES

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **H2W SOLUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.807/0001-34, com sede na Avenida Canal Bélem, nº 4051, Bairro Guabirota, **CEP:** 81.510-210 – Curitiba-Paraná, neste ato, Vencedora dos itens/lotes 01 e 02 do Certame no valor global de **R\$ 1.213.841,32 (um milhão e duzentos e treze mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO FORNECEDOR REGISTRADO:

H2W SOLUÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.726.807/0001-34, neste ato, Vencedora dos itens/lotes 01 E 02.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021.

ITEM	QUANT	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	3281	TON	PEDRA	BRITA 1 MATERIAIS PARA CONSTRUCAO → MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUCAO → BRITA	R\$ 221,99	R\$ 728.349,19
2	2187	TON	PEDRA	BRITA 0 ZERO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO → MATERIAIS, A GRANEL, DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUCAO → BRITA	R\$ 221,99	R\$ 485.492,13

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Adm. de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras;

Dotação: 3.3.90.30.00 – Matérias de Consumo;

Código Reduzido: 130;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Adm. de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras;

Dotação: 3.3.90.30.00 – Matérias de Consumo;

Código Reduzido: 131;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Adm. de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2094 – Manutenção de Rodovias Estadual não Pavimentada FETHAB;

Dotação: 3.3.90.30.00 – Matérias de Consumo;

Código Reduzido: 165;

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Adm. de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade: 2095 – Manutenção de Rodovias Municipal FETHAB;

Dotação: 3.3.90.30.00 – Matérias de Consumo;

Código Reduzido: 170;

10.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 41/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: MARCO ANTONIO OLIVEIRA, CNPJ nº 42.343.975/0001-62, no valor GLOBAL de R\$ 17.367,00 (DEZESSETE Mil e TRZENTOS E SESENTA REAIS).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 13 de Agosto de 2021.

Objeto: Prestação de Serviços de lavagem completa de veículos do município.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **JOSEFINA DIAS DE SOUZA**, o Contrato nº 09/2021, Dispensa de licitação nº 02/2021, a partir do dia 30 de Junho de 2021, por motivo de conveniência e oportunidade da administração pública, sem indenização e de comum acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula Décima Terceira do referido contrato.

São José do Povo – MT; 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **ÚTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **13.829.793/001-06** com o valor **R\$ 119.994,00 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais)**. São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro**– Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 27 de agosto de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2021. **Tatiane Ilma Grolli Baggio**– Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **PRISMA**

SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.461/0001-03, com o maior desconto de 22,3%. São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**. Data de Abertura: às 15h00min, do dia 27 de agosto de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bli.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2021. **Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO**

ADESAO Nº021/2021 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços Nº025/2021 oriunda do Pregão Presencial nº008/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, À FIM DE ATENDER ÀS NECESIDADES DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, detentora a Ata de Registro de Preços nº025/2021 oriunda do Pregão Presencial nº008/2021 Registro de Preços, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total de **R\$58.960,00 (cinquenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 13 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro Prefeito Municipal**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – REGISTRO DE PREÇO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PEDRA BRITA Nº 1 E PÓ DE PEDRA, PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**. Data de Abertura: **Às 08h00min, do dia 26 de agosto de 2021**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramen-

cionado, de segunda a sexta-feira, **07h00min às 11h00min** e das 13h00 às 17h00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2021. **Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 03.534.450/0001-52, para **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS FIM DE DESENVOLVER O PROJETO NOSSO LEITE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, estima-se para a contratação o valor de R\$ 4.782,80 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 13 de agosto de 2021. **Levi Ribeiro Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI 1819 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 1.819, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PESSOAS ALHEIAS AO ÂMBITO ESCOLAR ENTRAREM E CIRCULAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEM O ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

AUTOR: VEREADOR EDSON BORGES DOS SANTOS – PSC

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as instituições de Ensino Infantil, fundamental e Médio da Rede Pública de educação no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, proibidas de permitirem a entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar durante os turnos de aula ou em seus intervalos, sem a devida identificação e acompanhamento de funcionário da instituição de ensino.

§1º. A proibição descrita no caput estende-se, dentre outros, aos pais de alunos, ex-alunos, entregadores e prestadores de serviço de qualquer natureza.

§2º. O visitante que adentrar na escola, mesmo que devidamente acompanhado por funcionário, será devidamente cadastrado e receberá crachá de visitante para poder circular na escola.

Art. 2º. Os termos constantes no artigo primeiro desta Lei deverão ficar expostos, em local visível, na entrada dos respectivos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, 12 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI 1.816 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 1.816, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação na importância de R\$ 605.000,00 (Seiscentos e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação (+) 605.000,00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 – Departamento de Educação Básica

12.365.0012.1062 – Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Educação Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

12.361.0011.1.1402 – Ampliação e Reforma de Escolas Municipais – Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 80.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações
.....R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

12.361.0011.1.1403 – Aquisição de Ônibus Escolar - Ensino Fundamental

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....
...R\$ 200.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

12.122.0002.2706 – Capacitação e Palestra para professores da rede municipal de ensino

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....
..... R\$ 15.000,00

Fonte: 0.1.01– 110-000 – Recursos Próprios Educação

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:	605.000,00
	Fonte de Recurso
	1 01 605.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de Agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI 1.817 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 1.817, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação (+) 50.000,00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0031.2751 – Covid - 19 Enfrentamento e combate ao Coronavírus

3.3.90.30 – Material de Consumo
..... R\$ 50.000,00

Fonte: 0.1.46– 300-035 – Covid-19 Portaria N650

Suplementação (+): 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação (-)

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0031.2751 – Covid - 19 Enfrentamento e combate ao Coronavírus

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....
..... R\$ -50.000,00

Fonte: 0.1.46– 300-035 – Covid-19 Portaria N650

Anulação (-): - 50.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de Agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN**Prefeito Municipal****LEI 1.818 DE 12 DE AGOSTO DE 2021****LEI Nº 1.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 164.960,96 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0031.2757 – COVID - 19 - Enfrentamento e Combate Coronavírus – Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 35.459,28

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 26.000,00

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
.....R\$ 67.291,43

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita.....
.....R\$ 23.009,49

Fonte: 0.3.29.74000– 500-009– Covid- 19

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0031.2758 – COVID - 19 - Enfrentamento e Combate Coronavírus – Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....
.....R\$ 13.200,76

Fonte: 0.3.46.74000– 300-028– Assistência Farmacêutica

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0125.2066 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Pessoa Idoso

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 15.229,64

Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

08.243.0125.2209 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Criança e Adolescente - SCFV

3.3.90.30 – Material de Consumo.....
.....R\$ 20.229,64

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 26.000,00

Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

08.244.0125.2165 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral da Equipe Volante

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado
.....R\$ 67.291,43

Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

08.244.0028.2166 – Manutenção dos Benefícios Eventuais

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para distribuição gratuita.....
.....R\$ 23.009,49

Fonte: 0.3.29 – 500-011– Incremento

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0019.2178 – Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços de para Distribuição Gratuita.....
.....R\$ 13.200,76

Fonte: 0.3.46– 300-028– Assistência Farmacêutica

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de agosto de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 76/2020; **Signatários:** pelo Contratante, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela Contratada a empresa **AGNEZINI & CIA. LTDA.**; **Objeto:** “EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 896304/2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS”. **Alteração de Valor:** O presente instrumento tem como objeto Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 76/2020 decorrente da Licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 E TERMO DE REFERENCIA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 E TERMO DE REFERENCIA.

Processo Licitatório nº 023/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 013/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do **Pregão Presencial Nº 013/2021**, cujo **OBJETO** é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**.

O Pregoeiro, nomeado através da Portaria 133/2021, em virtude da pesquisa de preço realizada e em conformidade com o preço praticado no mercado, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, bem como o Termo de Referência, nos presentes termos:

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

Onde se lê:

5. Local e Prazos de Entrega

5.1. Os marmitex deverão ser entregues nos locais onde serão feitos as obras de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Deverão ser entregues no mesmo dia a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria Municipal de Obras.

6. Especificações e quantidades dos produtos

6.1. Para os itens abaixo, o critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ITEM TCE-MT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de Mercado		
					Valor unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	3700	Unid		REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX	R\$ 25,00		R\$ 92.500,00
02	1800	Unid		REFEIÇÃO PREPARADA TIPO PRATO FEITO	R\$ 30,00		R\$ 54.000,00
03	250	KGs		REFEIÇÃO PREPARADA TIPO POR KILO	R\$ 60,00		R\$ 15.000,00
TOTAL							R\$ 161.500,00

Leia-se:

5. Local e Prazos de Entrega

5.1. Os marmitex deverão ser retiradas no estabelecimento de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Deverão ser entregues de forma imediata no mesmo dia a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras ou Secretaria Municipal de Obras.

6. Especificações e quantidades dos produtos

6.1. Para os itens abaixo, o critério de aceitabilidade serão os preços unitários máximos abaixo definidos.

ITEM	QUANT.	UNID.	ITEM TCE-MT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de Mercado		
					Valor unitário	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	3700	Unid		REFEIÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX	R\$ 21,00		R\$ 92.500,00
02	1800	Unid		REFEIÇÃO PREPARADA TIPO PRATO FEITO	R\$ 24,33		R\$ 54.000,00
03	250	KGs		REFEIÇÃO PREPARADA TIPO POR KILO	R\$ 52,50		R\$ 15.000,00
TOTAL							R\$ 134.624,94

OBS: O local de fornecimento foi alterado. Os valores dos serviços foram alterados devido à atualização dos preços do quadro comparativo da coleta de preço nº 24/2021.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original, alterando a data de credenciamento, abertura da sessão oficial e o prazo final para entrega dos envelopes, a saber:

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia: 26 de agosto de 2021, às 09 horas.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Dia: 26 de agosto de 2021, às 09 horas.

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia: 26 de agosto de 2021, às 09 horas.

O edital RETIFICADO encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua 03, s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, CEP: 78.668-000, junto ao setor de Licitações e Contratos, no horário de 08hs às 12hs e das 13hs às 18hs, (horário de Brasília) e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitaserranova@gmail.com, com até o ultimo dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

Serra Nova Dourada - MT, 13 de agosto de 2021.

Jean Everson Pereira Nascimento

Pregoeiro

PORTARIA Nº 003/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**PORTARIA Nº 003/2021****DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.^a **ANTÔNIA PEREIRA LUZ** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do dia 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), o horário de expediente na **CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ** e **ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA** será no período **matutino das 07:30**

às 11:30 horas e período **vespertino das 13:00 às 17:00** horas, permanecendo apenas as atividades laborais internas.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 12 de agosto de 2021.

Antônia Pereira Luz.

Secretária Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 383, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece o incentivo para o desenvolvimento da agricultura através da distribuição de calcário aos produtores rurais de Serra Nova Dourada-MT e dá outras providências.

O Prefeito de Serra Nova Dourada, MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar disponibilização do incentivo para o desenvolvimento da agricultura, através da distribuição de calcário aos produtores rurais de Serra Nova Dourada-MT.

§1º A distribuição do calcário obedecerá aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

§2º Os beneficiários do incentivo deverão obedecer a uma pré-seleção para averiguação da necessidade do uso de calcário no solo;

§3º Os critérios da pré-seleção são instituídos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através de ata, resolução, edital ou chamada pública.

Art. 2º O incentivo somente será disponibilizado a um produtor por família, para garantir a distribuição de calcário a todos os beneficiários.

Art. 3º Durante a pré-seleção, observada a desnecessidade da utilização do calcário, através da análise de solo, fica vedada a concessão do incentivo ao produtor rural.

Art. 4º - São requisitos para participar da pré-seleção para recebimento do incentivo:

§1º Possuir inscrição estadual como produtor rural no município de Serra Nova Dourada (MT);

§2º A propriedade a ser beneficiada estar localizada no município de Serra Nova Dourada (MT).

§3º Apresentar certidão negativa de débitos municipais.

Art. 5º - Os pedidos de pré-seleção serão analisados e homologados pelo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as seguintes diretrizes:

§1º Preenchimentos dos requisitos pré-estabelecidos em ata, resolução, edital ou chamada pública da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; preenchimento dos requisitos do art. 5º.

Art. 6º O número de produtores a serem beneficiados ficará estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando a disponibilidade de calcário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente, de forma oportuna.

§1º Os incentivos custeados pelo poder público, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, havendo disponibilidade de recurso, em anuência do prefeito municipal.

Art. 8º O custo do transporte/frete será custeado pelo produtor e o município de forma conjunta, sendo 50% (cinquenta por cento) custeado pelo município e 50% (cinquenta por cento) pelo produtor beneficiado.

§1º O valor pago pelo produtor deverá ser via Guia de Recolhimento Municipal - GRM.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, em 10 de agosto de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 384 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 384 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

"Institui a obrigatoriedade de identificação nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública deste Município"

O Prefeito de Serra Nova Dourada, MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º. Todo veículo oficial de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal direta ou indireta, de qualquer um dos Poderes, será identificado com o Brasão Oficial do Município e com identificação do órgão ao qual o veículo esteja vinculado.

Parágrafo único: Entende-se como veículo oficial ou a serviço da Administração automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, máquinas pesadas em geral, ônibus, utilitários e outros.

Art. 2º. O Brasão Oficial será fixado em ambas as laterais dos veículos, na parte de trás quando for possível colocar, em tamanho mínimo de 0,40 x 0,40, visível e colorido.

Parágrafo primeiro: Os adesivos de identificação dos veículos do Poder Executivo terão a seguinte estrutura:

I – Nome do Poder: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT; e

II – Inscrição obrigatória: Uso exclusivo em serviço;

III – Identificação do responsável pelo uso do veículo: Nome da Secretaria Municipal ou departamento;

IV – Reclamação: Telefone da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo segundo: A identificação dos veículos do Poder Legislativo, terá a seguinte estrutura:

I – Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT; e

II – Uso exclusivo em serviço;

III – Reclamação: Telefone da Ouvidoria Legislativa.

Art. 3º. Na aquisição de novos veículos para a frota municipal ou a serviço da Administração, a identificação deverá ser feita imediatamente antes da sua utilização.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada/MT, 10 de agosto de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal**Gestão 2021/2024****LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Prefeito ELSON FARIAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.833,66 destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 0005 – Apoiar ao Pequeno Produtor

Projeto/Atividade: 1.050 – Adquirir Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

Valor: R\$ 234.833,66

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas de convênios não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2021, conforme Contrato de Repasse abaixo:

- Contrato de Repasse nº 881377/2018/MAPA/CAIXA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, em 10 de agosto de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2021**

No dia 13 (décimo terceiro) de Agosto **do ano de 2021**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF nº. 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2021 Processo Licitatório nº. 055/2021**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME	06.963.674/0001-78	Rosely de Fatima Vieira do Nascimento	580.997.781-20
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA	09.677.050/0001-82	Silvio Pedrosa do Amaral	843.732.101-87
SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME	01.706.978/0001-36	Everaldo Alves de Andrade	033.277.241-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.963.674/0001-78 com sede na Rua Vilas Boas, nº. 263E, Bairro: Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietária a senhora Rosely de Fatima Vieira do Nascimeto, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 942.963 SSP/MT e CPF nº. 580.997.781-20, residente e domiciliada na Rua Julio Benedito da Silva, s/nº., Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	3.320	PC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRO- PRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERRO- SOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXI- CO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRALCOOL	R\$ 6,85	R\$ 22.742,00
00003	8.650	PC	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 5KG)	BOCA CHEIA	R\$ 22,49	R\$ 194.538,50
00007	1.500	UN	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS, EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) (PCT 250 GR)	MATE LEÃO	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
00008	620	PC	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRA- NHOS A SUA ESPECIE (PCT 100 GR)	MIKA	R\$ 6,80	R\$ 4.216,00
00011	2.300	PC	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MA- TERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MI- NISTERIO DA AGRICULTURA (PCT 1 KG)	BOCA CHEIA	R\$ 7,85	R\$ 18.055,00
00012	100	KG	FRANGO	SEARA	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
00013	300	UN	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA 1 LT	ITALAK	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
00015	200	KG	MACARRAO TIPO PARAFUSO - PCT 01 KG	ADORALE	R\$ 5,98	R\$ 1.196,00
00017	2.320	DZ	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TO- XICAS	GRANJA IR- MAO SURDI	R\$ 8,59	R\$ 19.928,80
00019	220	UN	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - 1 KILO	MIKA	R\$ 9,95	R\$ 2.189,00
00020	476	FR	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPAS INVIOLEAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO	CASTELO	R\$ 4,89	R\$ 2.327,64
00031	60	UN	BALDE DE PLASTICO REFORCADO COM ALCA DE FERRO - 14,5 LT	ARQUIPLASTI	R\$ 15,98	R\$ 958,80
00035	154	PR	BOTINA - BOTINA EM COURO, COR PRETA, COM ELASTICO, SOLADO EM POLIURETANO BI- DENCIDADE COM BIQUEIRA DE ACO., TAMANHOS VARIANDO DE 34 A 46	WORKER	R\$ 55,00	R\$ 8.470,00
00037	6.580	PC	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML	COPOBRAS	R\$ 5,99	R\$ 39.414,20
00038	1.160	PC	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE 50ML	COPOSUL	R\$ 3,49	R\$ 4.048,40
00039	2.362	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, PRINCIPIO ATIVO CONTRA BACTERIAS, DESINFEC- CAO DOMESTICA GERAL, LIMPA E DESINFETA, ACONDICIONADO EM BOMBONA DE 05 LI- TROS	YPE	R\$ 22,98	R\$ 54.278,76
00042	464	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	ITATEX	R\$ 4,98	R\$ 2.310,72
00043	250	UN	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	SBP	R\$ 11,99	R\$ 2.997,50
00044	132	UN	LIXEIRO TELADO 10 LT	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 1.056,00
00045	430	UN	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBA- LADO EM 08 UNIDADES	BOMBRIL	R\$ 1,98	R\$ 851,40
00046	100	PR	LUVA DE BORRACHA G	SCOTBRITE	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
00048	1.165	FD	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVEN- TE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FARDOS 64 ROLO	PERSONAL	R\$ 62,24	R\$ 72.509,60
00049	100	UN	RODO DE MADEIRA COM CABO 40 CM	SAO MATHEUS	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
00050	100	UN	RODO DE ALUMINIO C/ CABO 60 CM	SAO MATHEUS	R\$ 28,65	R\$ 2.865,00
00051	100	UN	SABAO EM BARRA-C/ 05	YPE	R\$ 9,89	R\$ 989,00
00053	800	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE PLASTICO REFORCADO EM POLIETILENO, COM CAPACI- DADE DE ARMAZENAMENTO DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105X0,07 DE 04 MICRAS, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20 KG., OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. (PCT 50 UND)	BETANIN	R\$ 18,80	R\$ 15.040,00
00054	750	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDIN- DO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 6KGS, NBR 9190, NBR 9191 (PCT 50 UN)	BETANIN	R\$ 18,80	R\$ 14.100,00
00055	750	PC	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDIN- DO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 (50 UN)	BETANIN	R\$ 18,80	R\$ 14.100,00
00057	200	UN	COADOR PERMANENTE DE CAFE	SOLO	R\$ 4,89	R\$ 978,00
00059	50	UN	FOSFORO MACO C/10	PARANA	R\$ 3,39	R\$ 169,50
00060	50	UN	GARRAFA TERMICA 1,8 LTS	ALADIM	R\$ 247,80	R\$ 12.390,00

00063	100	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVACK	R\$ 8,60	R\$ 860,00
00064	2.630	PC	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRI-GO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 GR)	TODES CHINI	R\$ 5,30	R\$ 13.939,00
00065	300	LT	DESINFETANTE 2 LTS	FLORAL	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
00067	200	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS - 2 LTS	REMOVEX	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
00068	942	UN	PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGRANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COM-POSTO DE BENZALCONIO	SAMPACLEAR	R\$ 1,99	R\$ 1.874,58
00069	100	KG	ALHO A GRANEL - KG - GRAO GRANDE APARENCIA FRESCA E AS COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA TERRA ADERENTE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEV	KI ALHO	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
00070	300	KG	CAFE 500 GR - EXTRA FINO - TORRADO E MOIDO A ALTO VACUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, EXTRA FOR	SOLO	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
00071	100	LT	OLEO DE SOJA	LIZA	R\$ 9,39	R\$ 939,00
00073	250	UN	CALDO DE CARNE	KNORR	R\$ 1,99	R\$ 497,50
00077	130	KG	LINGUICA TOSCANA	FORTEZA	R\$ 17,50	R\$ 2.275,00
00079	408	UN	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,	HELMMANS	R\$ 6,98	R\$ 2.847,84
00081	364	UN	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	REMUS	R\$ 5,89	R\$ 2.143,96
00082	20	UN	BACIA DE PLASTICO - 40 LT	ARQPLAST	R\$ 24,99	R\$ 499,80
00083	20	UN	BACIA DE PLASTICO REFORDO - 20 LT	ARQPLAST	R\$ 14,99	R\$ 299,80
00084	100	UN	BISCOITO AGUA E SAL CREAM CRACKER - 400G	TODES CHINI	R\$ 4,99	R\$ 499,00
00085	564	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC, ESSÊNCIAS SUAVES, APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	BOM AR	R\$ 11,89	R\$ 6.705,96
00086	2.700	UN	DETERGENTE EM PO - PRINCIPIO ATIVO TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, ENZIMA, TAMPONANTES, CORANTES, ESSENCIAS, CARGA E AGUA, TEOR DE ATIVOS COM CAPSULAS DE PODER AZUL, PIGMENTOS COM PIGMENTOS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMAS E CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78. (CX 1 KG)	TIXAN	R\$ 8,89	R\$ 24.003,00
00087	2.816	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E AGUA PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCA E LIMPEZA EM GERAL, COM AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM BOMBONA DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA/MS (FRASCO 500 ML)	LIMPOL	R\$ 2,29	R\$ 6.448,64
00089	2.362	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	ZULU	R\$ 10,49	R\$ 24.777,38
00090	213	UN	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	ARQUIPLASTI	R\$ 22,50	R\$ 4.792,50
00091	1.120	UN	REMOVEDOR - ALCALINIZANTES, SOLVENTES ESPECIAIS, TENSOATIVOS NAO IONICO, SOLUBILIZANTE E SEQUESTRANTE, TIPO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, PARA REMOCAO DE CERA, ACONDICIONADO EM FRASCO	REMOVEX	R\$ 14,99	R\$ 16.788,80
00092	134	UN	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA FUNDO PLANO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	R\$ 119,90	R\$ 16.066,60
00093	123	UN	LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 50 LITROS - C/ ACIONAMENTO NO PÉ	MB	R\$ 69,90	R\$ 8.597,70
00094	168	UN	LIXEIRO C/ TAMPA - CAPACIDADE 20 LITROS - C/ ACIONAMENTO NO PÉ	MB	R\$ 52,90	R\$ 8.887,20
00095	686	UN	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO A BASE DE AGUA DEIONIZADA, 2-BUTOXIETANOL, LAURILETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, SEQUESTRANTE, LIQUIDA AZUL, COM 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA, 25°C: 2,0 A 8,0 CST	UAU	R\$ 4,59	R\$ 3.148,74
00096	804	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSICAO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E CORANTE, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 5 LITROS, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU	UAU	R\$ 7,29	R\$ 5.861,16
00097	458	UN	INSETICIDA 300ML	SBP	R\$ 11,99	R\$ 5.491,42
00098	520	UN	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	UAU	R\$ 9,98	R\$ 5.189,60
00100	560	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 74X45CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO	ITATEX	R\$ 11,98	R\$ 6.708,80
00110	83	UN	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, SEM DECORACAO	MB	R\$ 35,90	R\$ 2.979,70
00115	3.702	UN	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	FLORAL	R\$ 2,89	R\$ 10.698,78

00116	270	PC	ACAFRAO - CURCUMA EM PO - 30 GRAMAS	MIKA	R\$ 1,99	R\$ 537,30
00118	120	PC	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO (PCT 1 KG)	MIKA	R\$ 16,90	R\$ 2.028,00
00122	650	KG	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO 1 KG	KI ALHO	R\$ 28,50	R\$ 18.525,00
00123	110	PC	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO. (PCT 500 G)	MIKA	R\$ 11,98	R\$ 1.317,80
00124	170	PC	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1KG)	MIKA	R\$ 10,48	R\$ 1.781,60
00125	400	PC	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO (PCT 500 G)	MIKA	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
00126	170	LT	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO (500 ML)	BORGES	R\$ 26,50	R\$ 4.505,00
00127	2.260	PC	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR	TODES CHINI	R\$ 5,89	R\$ 13.311,40
00129	2.510	PC	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 500 GR)	ADORALE	R\$ 6,89	R\$ 17.293,90
00131	242	PC	CANJQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. (PCT 500 GR)	MIKA	R\$ 3,49	R\$ 844,58
00132	662	PC	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (PCT 500 GR)	MIKA	R\$ 4,40	R\$ 2.912,80
00137	570	PC	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO (PCT 100 GR)	MENINA	R\$ 6,89	R\$ 3.927,30
00138	117	PC	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES (PCT 40 GR)	MIKA	R\$ 3,00	R\$ 351,00
00140	115	PC	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA, OBTIDA DO GRAO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO (PCT 500 GR)	MIKA	R\$ 6,19	R\$ 711,85
00141	370	PC	TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (PCT 1 KG)	AVALADE	R\$ 3,99	R\$ 1.476,30
00142	1.275	PC	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PILAO	R\$ 4,49	R\$ 5.724,75
00143	830	PC	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO (PCT 1 KG)	NOVO ESTADO	R\$ 8,90	R\$ 7.387,00
00145	430	UN	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCÁLCICO (POTE 100 GR)	PO ROYAL	R\$ 3,19	R\$ 1.371,70
00146	700	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS	SEARA	R\$ 13,05	R\$ 9.135,00
00148	380	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG	SEARA	R\$ 13,49	R\$ 5.126,20
00149	635	PC	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	MIKA	R\$ 3,37	R\$ 2.139,95
00151	170	UN	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM LATA	MOÇA	R\$ 6,98	R\$ 1.186,60
00153	13.748	UN	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA 1 LT	ITALAK	R\$ 5,99	R\$ 82.350,52
00157	80	PC	LINHACA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTACAO HUMANA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	MIKA	R\$ 5,99	R\$ 479,20
00158	240	PC	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. (PCT 500 GR)	GALO	R\$ 4,89	R\$ 1.173,60
00160	680	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 1 KG)	DELICIA	R\$ 15,89	R\$ 10.805,20
00163	432	PC	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (PCT 500 GR)	MIKA	R\$ 3,89	R\$ 1.680,48
00165	280	KG	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	MULTIBOM	R\$ 43,90	R\$ 12.292,00
00166	2.154	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS (FRASCO 900 MILILITRO)	LIZA	R\$ 9,39	R\$ 20.226,06
00167	307	PC	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (PCT 250 GR)	MIKA	R\$ 9,80	R\$ 3.008,60

00168	500	KG	PAO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCCÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITE EM PO INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
00170	550	KG	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.		R\$ 19,80	R\$ 10.890,00
00171	155	PC	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG)	MIKA	R\$ 9,49	R\$ 1.470,95
00172	85	PC	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG)	MIKA	R\$ 8,98	R\$ 763,30
00174	100	KG	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLÁSTICO	HALLA	R\$ 7,39	R\$ 739,00
00175	220	KG	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVOLÁVEL	MIKA	R\$ 5,99	R\$ 1.317,80
00177	350	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE COMPOSTO TIPO COLA - ZERO DE ACUCAR, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	COCA COLA	R\$ 8,80	R\$ 3.080,00
00178	676	PC	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA (PCT 1 KG)	MARLIN	R\$ 2,48	R\$ 1.676,48
00179	310	KG	SALSICHA	SEARA	R\$ 13,99	R\$ 4.336,90
00181	100	FR	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO	CASTELO	R\$ 5,85	R\$ 585,00
00196	40	PC	BICARBONATO DE SÓDIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SÓDIO PARA FINS CULINÁRIOS (PCT 40 GR)	MIKA	R\$ 2,50	R\$ 100,00
00198	362	KG	PAO DE FORMA		R\$ 19,80	R\$ 7.167,60
00199	258	UN	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 01 LITRO	YPE	R\$ 4,49	R\$ 1.158,42
00200	3.208	FR	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO (HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA) - TEOR DE CLORO ATIVO (2,0% A 2,5% P/P) - 02 LITROS	YPE	R\$ 6,99	R\$ 22.423,92
00201	792	UN	ALCOOL ETÍLICO - HIDRATADO 46,2°INPM/54°GL	ILHA	R\$ 6,49	R\$ 5.140,08
00202	2.262	UN	ALCOOL ETÍLICO A 70% - EM GEL, COM ELIMINAÇÃO 99,9% DOS GERMES, PARA HIGIENIZAR AS MÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM VÁLVULA REGULADORA, PARA USO EM DISPENSADOR DOSADOR	ZULU	R\$ 9,88	R\$ 22.348,56
00203	72	UN	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	ITATEX	R\$ 12,99	R\$ 935,28
00204	18	UN	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO - 18 LT	MB	R\$ 18,00	R\$ 324,00
00207	150	PC	COPO DESCARTÁVEL 300 ML	COPBRAS	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
00209	176	UN	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MÁXIMA 15MM2	PROPEL	R\$ 2,49	R\$ 438,24
00210	113	FR	LIMPA FORNO - EM PASTA, À BASE DE SODA CÁUSTICA, QUE DISSOLVA GORDURAS INCrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 200 ML)	DIABO VERDE	R\$ 13,99	R\$ 1.580,87
00211	342	UN	LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	VEJA	R\$ 16,49	R\$ 5.639,58
00212	1.072	UN	LIMPADOR MULTI USO P/ LIMPEZA PESADA C/ CLORO ATIVO - 500 ML	VEJA	R\$ 6,49	R\$ 6.957,28
00213	28	UN	LIXEIRO COM TAMPA 18 LT C/ ACIONAMENTO DE PE	ARQUIPLASTI	R\$ 39,90	R\$ 1.117,20
00214	12	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATÓXICO, 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	ITATEX	R\$ 13,99	R\$ 167,88
00216	92	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 103MMX180MMX22MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR VERDE/AMARELA (LIMPEZA PESADA)	SAO MATHEUS	R\$ 11,98	R\$ 1.102,16
00217	558	UN	SABÃO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HIDRÓXIO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (PCT 5 UND)	YPE	R\$ 9,89	R\$ 5.518,62
00218	400	PC	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191 (PCT 50 UN)	IDEAL PLUS	R\$ 18,80	R\$ 7.520,00
00219	136	UN	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODÃO	ITATEX	R\$ 14,90	R\$ 2.026,40
00220	162	UN	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, N-103, PARA CAFÉ	SOLO	R\$ 3,99	R\$ 646,38
00222	20	UN	GARRAFA - TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO, 1,8 LITROS	DADIM	R\$ 247,80	R\$ 4.956,00
00223	30	UN	GARRAFA - TÉRMICA, REVESTIDA EM PLÁSTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALÇA E ROSCA, 5 LITROS	TENDAR	R\$ 47,90	R\$ 1.437,00
00224	85	UN	GARRAFA VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA ÁGUA	PURÍSSIMA	R\$ 16,90	R\$ 1.436,50
00227	164	UN	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	RAYOVACK	R\$ 8,48	R\$ 1.390,72
00228	144	UN	PILHA - TIPO AA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, ..., NO TAMANHO PARA APARELHO DE GPS	RAYOVAC	R\$ 7,99	R\$ 1.150,56
00229	480	UN	ÁGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, CONTENDO 350ML, TAMPA COM ROSCA E LACRE, .	PURÍSSIMA	R\$ 2,15	R\$ 1.032,00

00232	260	UN	REFRIGERANTE CCUJA ESPECIFICAO EM AGUA DASEIFICADA NOS NOSCADA DE COLA E CAFEINA COM AROMA NATURAL - 02 LITROS	MARAJA	R\$ 8,80	R\$ 2.288,00
00234	130	UN	DESINFETANTE 01 LT	PINHO BRIL	R\$ 7,89	R\$ 1.025,70
00236	340	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA	ITATEX	R\$ 4,49	R\$ 1.526,60
00238	260	UN	LIMPA MOVEIS - TIPO: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PARA LIMPEZA E CONSERVACAO DE MOVEIS, CCOMPOSTO A BASE DE CERA NATURAL E SINTETICA, SILICONE, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, CONSERVANTE E AROMATIZANTE, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTEUDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSABIL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	PEROBA	R\$ 8,50	R\$ 2.210,00
00239	260	UN	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	ITATEX	R\$ 6,89	R\$ 1.791,40
00242	22	UN	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDINDO (37,0COMP.X25,7LARG.)CM, CAPACIDADE (2,8L), ALTURA DE (3,8CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	MARLUX	R\$ 38,90	R\$ 855,80
00247	45	FR	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO (300 GR)	CAMPO BELO	R\$ 8,80	R\$ 396,00
00248	450	PC	BALA - DE GOMA, CONSISTENCIA MOLE, OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA (PCT 600 GR)	FLORESTAL	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
00251	50	KG	CARNE SUINA - BACON		R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
00254	20	UN	CATCHUP 200GR	MIKA	R\$ 4,85	R\$ 97,00
00256	150	UN	CREME DE LEITE 200GR	PIRACANJUBA	R\$ 3,49	R\$ 523,50
00261	100	UN	GELATINA 30GR	LUAL	R\$ 1,39	R\$ 139,00
00263	50	UN	LEITE DESNATADO 1LT	PIRACANJUBA	R\$ 5,99	R\$ 299,50
00264	40	PC	MACARRAO TIPO CONCHA - 1 KG	GALO	R\$ 4,99	R\$ 199,60
00266	20	UN	MOLHO DE PIMENTA - 150 ML	MIKA	R\$ 4,48	R\$ 89,60
00268	30	UN	MUCILOM DE ARROZ - 400 GR	NESTLE	R\$ 10,89	R\$ 326,70
00269	30	UN	MUCILOM DE MILHO - 400 GR	NESTLE	R\$ 10,89	R\$ 326,70
00271	80	KG	PAO CASEIRO		R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
00274	20	UN	PEPINO EM CONSERVAS - 300 GR	CASTELO	R\$ 7,99	R\$ 159,80
00275	20	PC	PIMENTA DO REINO - 30 GR	MIKA	R\$ 3,49	R\$ 69,80
00280	200	UN	REFRIGERANTE 2 LT LARANJA	FANTA	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
00285	20	UN	UVA PASSAS	MIKA	R\$ 8,99	R\$ 179,80
00296	20	UN	ABSORVENTE FUXO INTENSO COM ABAS	INTIMUS	R\$ 4,49	R\$ 89,80
00297	20	UN	ABSORVENTE FUXO INTENSO SEM ABAS	INTIMUS	R\$ 4,49	R\$ 89,80
00298	10	UN	ANTISSEPTICO BUCAL	CLEAN	R\$ 11,99	R\$ 119,90
00299	30	UN	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	ARQPLAST	R\$ 24,99	R\$ 749,70
00300	25	UN	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, COM DIAMETRO DE, NA ALTURA DE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CORES VARIADAS	ARQPLAST	R\$ 14,99	R\$ 374,75
00302	10	UN	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRÓXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA., TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM COM 900ML, PRODUTO COM REGISTRO NO	POLILAR	R\$ 3,99	R\$ 39,90
00303	30	UN	ESCOVAS - NYLON, LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO, CERDAS PRETAS, 20CM	NEOPAN	R\$ 19,90	R\$ 597,00
00306	10	CX	HASTEL FLEXIVEL C/ PONTA DE ALGODÃO CX/ C 75UN	COTONELA	R\$ 2,49	R\$ 24,90
00308	10	UN	CESTO DE LIXO 15 LITROS	ARQPLAST	R\$ 9,90	R\$ 99,00
00309	420	UN	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 8	PLUS	R\$ 8,50	R\$ 3.570,00
00311	320	PR	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	VOLK DO BRASIL	R\$ 8,99	R\$ 2.876,80
00312	60	UN	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOPLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	SBP	R\$ 2,49	R\$ 149,40
00313	30	UN	PA DE LIXO PLASTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSAO (275COMPX223LARGX70ALT)MM, NA COR AZUL	SAO MATHEUS	R\$ 8,89	R\$ 266,70
00315	60	UN	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 40CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA	GUAPAFILME	R\$ 4,99	R\$ 299,40
00316	60	UN	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - TIPO MANTEIGA, SANFONADO, COM CAPACIDADE DE 100 GRAMAS, NA COR BRANCA	GIOPACK	R\$ 6,50	R\$ 390,00
00317	220	UN	PRESTOBARBA	BIC	R\$ 3,49	R\$ 767,80

00320	210	UN	SODA CAUSTICA - LIQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO DE SODA CAUSTICA (NAOH) A 50%, PARA REGENERACAO DE RESINA ANIONICA DE FILTRO DESMINERALIZADOR.	BEL.	R\$ 21,49	R\$ 4.512,90
00321	60	UN	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X135)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	ITATEX	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
00328	170	PC	BALAO PLASTICO - EM PLASTICO, TAMANHO MEDIO, MODELO BALAO JUNINO, EM CORES VARIADAS (PCT 100)	AMALU	R\$ 8,49	R\$ 1.443,30
00333	120	PC	COLHER DESCARTAVEL PACT COM 50 UNID	AMALU	R\$ 6,89	R\$ 826,80
00336	60	UN	VARAL - CORDA DO TIPO TRANCADA PARA VARAL COM FIO DE ACO REVESTIDA DE PLASTICO PVC, MULTIFILAMENTO, COM 20M DE COMPRIMENTO, 1,75MM ESPESSURA E COM 1,75MM DE DIAMENTRO	PLASCOR	R\$ 3,99	R\$ 239,40
00341	70	PC	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PARANA	R\$ 3,59	R\$ 251,30
00342	15	UN	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	TENDER	R\$ 35,00	R\$ 525,00
00343	8	UN	PANELA DE ALUMINEO N° 22	MARLUX	R\$ 41,90	R\$ 335,20
00344	8	UN	PANELA DE ALUMINEO N° 24	MARLUX	R\$ 49,90	R\$ 399,20
00345	5	UN	PANELA DE PRESSAO DE 07 LITROS	MARLUX	R\$ 86,90	R\$ 434,50
00347	120	UN	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,30 X 100) M, APRESENTADO EM ROLO 50 M	WYDA	R\$ 5,99	R\$ 718,80
00353	10	UN	CHALEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS	MARLUX	R\$ 48,90	R\$ 489,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 1.148.316,90

Fornecedor: BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.677.050/0001-82 com sede na Rua Dorival de Souza, nº. 74-N, Bairro: Centro - CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Sócio/proprietário o senhor Silvio Pedroso Amaral, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1259989-1 SSP/MT e CPF nº. 843.732.101-87, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, nº. 720-E, Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00004	990	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC, PESANDO 5KGS	BOVINA	R\$ 35,90	R\$ 35.541,00
00005	4.950	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BOVINA	R\$ 22,90	R\$ 113.355,00
00006	500	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO COSTELA, EM PECA, CONSERVADA EM SAL, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO DE 1 A 5KGS	SUINA	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
00009	230	UN	EXTRATO DE TOMATE - 340 GRAMAS	FUGINI	R\$ 2,80	R\$ 644,00
00010	920	PC	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE (PCT 500 GR)	JULIA	R\$ 6,00	R\$ 5.520,00
00014	240	UN	MACARRAO TIPO ARGOLA - 500 GR	GALO	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
00016	422	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 500 GR)	DELICIA	R\$ 8,90	R\$ 3.755,80
00018	3.000	UN	PAO FRANCES	FRANCES	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
00021	2.190	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 50KGS	INGLESA	R\$ 3,90	R\$ 8.541,00
00022	1.070	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS	BETERRABA	R\$ 4,50	R\$ 4.815,00
00023	1.480	KG	CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE	CEBOLA	R\$ 5,90	R\$ 8.732,00
00024	1.120	KG	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO	CENOURA	R\$ 4,90	R\$ 5.488,00
00025	230	KG	MANDIOCA	MANDIOCA	R\$ 4,90	R\$ 1.127,00
00026	310	KG	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	PEPINO	R\$ 4,50	R\$ 1.395,00
00027	160	KG	QUIABO	QUIABO	R\$ 7,50	R\$ 1.200,00
00028	150	KG	REPOLHO	REPOLHO	R\$ 3,90	R\$ 585,00
00029	150	KG	TOMATE	TOMATE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
00032	100	PR	BOTA DE BORRACHA N. 39	PEGA FORTE	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

00033	100	PR	BOTA BORRACHA BRANCA N.40	PEGA FORTE	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
00034	109	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 42	PEGA FORTE	R\$ 49,00	R\$ 5.341,00
00036	102	UN	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	MARLUX	R\$ 48,90	R\$ 4.987,80
00040	176	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	DALCIN	R\$ 8,90	R\$ 1.566,40
00041	2.216	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, BACTERICIDA, MEDINDO 102,00 X 69,00 X 28,00MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO, NA COR VERMELHO/AMARELA	TININDO	R\$ 1,50	R\$ 3.324,00
00047	460	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	ITATEX	R\$ 12,00	R\$ 5.520,00
00052	440	UN	SABONETE - EM TABLETE, COMPOSICAO MANTEIGA DE KARITE, ACIDOS GRAXOS, VITAMINAS, FITOSTEROIS, MANTEIGA DE ILIDE, CERAMIDAS VEGETAIS E MANTEIGA DE MANGA, HIDRATANTE, EMOLIENTE E ANTIOXIDANTE, 150 GRAMAS	PALMOLIVE	R\$ 2,90	R\$ 1.276,00
00056	392	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	CONDOR	R\$ 15,90	R\$ 6.232,80
00058	200	UN	FILTRO DE PAPEL N 103 C/ 30 UN - PARA CAFE	SOLO	R\$ 3,90	R\$ 780,00
00066	200	UN	DETERGENTE 500 ML	OESTE	R\$ 1,99	R\$ 398,00
00072	274	UN	DOCE EM PASTA 500 GR	TRIANGULO	R\$ 6,00	R\$ 1.644,00
00074	120	KG	CHARQUE	SETE SETEMBRO	R\$ 43,00	R\$ 5.160,00
00075	160	UN	FOLHAS DE LOURO	MIKA	R\$ 2,50	R\$ 400,00
00076	135	KG	LINGUICA CALABRESA	PERDIGAO	R\$ 27,50	R\$ 3.712,50
00078	120	UN	PIMENTA DO REINO PCT DE 250 GR	MIKA	R\$ 21,90	R\$ 2.628,00
00080	100	UN	MARGARINA 500 GR	DORIANA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
00088	3.350	PC	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ TORRADO E MOÍDO A ALTO VÁCUO TIPO SIMILAR, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM INDIVIDUAL (TIPO TIJOLINHO) DE 250 GRAMAS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NOME E ENDEREÇO DO PRODUTOR, DATA DE FABRICACAO E PRAZO MINIMO DE 12 MESES, CONTER TAMBEM A TABELA DE NUTRIENTES COM QUANTIDADE MINIMA DE PROTEINA POR PORCAO DE 5ML, IGUAL OU SUPERIOR A 0,70 GRAMAS, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, CONFORME O QUE ESTABELECE A PORTARIA MS / SVS / N° 377 /	TRES CORAÇÓES	R\$ 15,00	R\$ 50.250,00
00099	592	UN	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	FOLHA NATIVA	R\$ 14,90	R\$ 8.820,80
00102	266	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	CAIPIRA	R\$ 21,90	R\$ 5.825,40
00105	30	UN	ISQUEIRO	BIC	R\$ 4,00	R\$ 120,00
00107	20	UN	JARRA DE PLASTICO COM CABO E TAMPA 2 LT	SANTANA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
00109	120	UN	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE	DURALEX	R\$ 6,00	R\$ 720,00
00113	15	UN	ESPRESSO DE ALHO EM FERRO	ALTO GIRO	R\$ 9,00	R\$ 135,00
00117	1.712	PC	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO (PCT 800 G)	TODDY	R\$ 14,00	R\$ 23.968,00
00119	140	UN	ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML	ADOCYL	R\$ 4,99	R\$ 698,60
00128	460	PC	BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLUTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLOGICO E GERGELIM, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, COM 500 GRAMAS	MARILAN	R\$ 9,50	R\$ 4.370,00
00130	192	PC	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADO OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 10 GR)	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 384,00
00133	1.750	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM COM OSSO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE	BOVINA	R\$ 29,80	R\$ 52.150,00
00134	240	KG	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADA, EMBALADA A VACUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES VIGENTES.	BOVINA	R\$ 42,50	R\$ 10.200,00
00135	5.030	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO ROTULADA, PESANDO ENTRE 5 A 20KGS POR CAIXA	BOVINA	R\$ 26,40	R\$ 132.792,00
00136	250	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA COLCHAO MOLE INJETADA C/ SALMOURA(SAL E NITRIDO) DE 1 QULIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA	CHARQUE MANTA	R\$ 38,90	R\$ 9.725,00

			FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATÓXICO, VEDADO, PESANDO			
00144	375	PC	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREBISAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 125 GR)	SAF	R\$ 8,99	R\$ 3.371,25
00147	5.050	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM MEDIA 2KG	ANHAMBI	R\$ 13,49	R\$ 68.124,50
00150	1.150	LT	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	BATAVO	R\$ 3,50	R\$ 4.025,00
00152	70	UN	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	ADELCOCO	R\$ 3,99	R\$ 279,30
00154	350	LT	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - 01 LITRO	PIRACANJUBA	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
00156	290	PC	LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (PCT 500 GR)	MIKA	R\$ 11,90	R\$ 3.451,00
00159	2.490	PC	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. (PCT 500 GR)	GALLO	R\$ 4,50	R\$ 11.205,00
00161	130	UN	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM LATA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	BATAVO	R\$ 13,99	R\$ 1.818,70
00162	16.500	UN	SALGADINHOS PARA FESTA - REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTEUDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFIHA E EMPADA.	NOSSA RECEITA	R\$ 1,00	R\$ 16.500,00
00164	140	UN	MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINI MILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	QUERO	R\$ 2,90	R\$ 406,00
00169	2.550	KG	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL	FRANCES	R\$ 12,00	R\$ 30.600,00
00176	374	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA SEM ALCOOL, TIPO SODA, DIVERSOS SABORES	MARAJA	R\$ 4,99	R\$ 1.866,26
00180	170	UN	SELETA DE LEGUMES - 200 GR	OLE	R\$ 3,50	R\$ 595,00
00182	480	KG	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	ABACAXI	R\$ 6,90	R\$ 3.312,00
00183	230	KG	ABOBORA CABOTIA	ABOBORA	R\$ 4,99	R\$ 1.147,70
00184	550	KG	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	NANICA	R\$ 4,90	R\$ 2.695,00
00185	220	KG	BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA	BATATA DOCE	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00
00186	80	KG	BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES)	BERINJELA	R\$ 6,99	R\$ 559,20
00187	720	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	CHUCHU	R\$ 4,50	R\$ 3.240,00
00188	180	PC	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES	COUVE	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
00189	650	KG	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATÓXICA	LARANJA	R\$ 4,50	R\$ 2.925,00
00190	1.050	KG	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO (480X310X260)MM, COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	NACIONAL	R\$ 9,90	R\$ 10.395,00
00191	1.080	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GREL	MELANCIA	R\$ 3,00	R\$ 3.240,00
00192	220	KG	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	REPOLHO	R\$ 4,00	R\$ 880,00
00193	1.250	KG	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	REPOLHO	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00
00194	1.350	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	TOMATE	R\$ 6,00	R\$ 8.100,00
00195	160	KG	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	VAGEM	R\$ 7,90	R\$ 1.264,00
00205	9	PR	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 41	PEGA FORTE	R\$ 49,00	R\$ 441,00
00206	13	UN	CHAIRA - EM CERAMICA, COM LAMINA EM CERAMICA 28CM, CABO EM POLIPROPILENO COM 11CM, PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COMO AFIADOR DE FACA	MUNDIAL	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
00215	132	UN	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	COLLOR	R\$ 12,50	R\$ 1.650,00
00221	19	UN	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	TRAMONTINA	R\$ 27,00	R\$ 513,00
00226	68	UN	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	R\$ 4,00	R\$ 272,00

00230	500	KG	BOLO RECHEIO FRUTAS	FRUTA	R\$ 45,90	R\$ 22.950,00
00231	350	KG	BOLO RECHEIO DE CHOCOLATE	CHOCOLATE	R\$ 49,90	R\$ 17.465,00
00233	400	KG	TORTA SALGADA	TORTA	R\$ 32,90	R\$ 13.160,00
00235	60	UN	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERCAS EM NYLON	CONDOR	R\$ 4,00	R\$ 240,00
00237	160	FR	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. (FRASCO 500 ML)	PRATIC	R\$ 3,50	R\$ 560,00
00240	350	UN	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, FOLHA SIMPLES, INTERFOLHA COM 2 DOBRAS, MEDINDO (22CMX20M), IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2 CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90, ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO, ABSORÇÃO MÁXIMA 70S, COR BEGE (PACOTE 4 UNIDADE)	MILI	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
00241	60	UN	RODO(PUXA E SECA) - DE ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA RODO DUPLO TAMANHO DO RODO: 40CM TAMANHO DO CABO: 1.20M	METAL	R\$ 12,00	R\$ 720,00
00243	35	UN	JARRAS - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPAS E TRAVAS	PLAST	R\$ 16,00	R\$ 560,00
00245	50	UN	ACHOCOLATADO EM PO 500GR	MUKY	R\$ 6,99	R\$ 349,50
00249	100	UN	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA, COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, DE SABOR DOCE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE À RESOLUÇÃO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS	NOSSA RECEITA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
00250	130	UN	CALDO DE GALINHA - 125 G C/ 12 TABLETES	MAGI	R\$ 3,50	R\$ 455,00
00252	50	KG	CARNE BISTECA	BOVINA	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
00253	30	KG	CARNE PALETA	BOVINA	R\$ 28,95	R\$ 868,50
00255	20	UN	CHOCOLATE GRANULADO 100GR	DORI	R\$ 6,90	R\$ 138,00
00257	70	UN	ERVILHA EM CONSERVA - 200 GRAMAS	OLE	R\$ 3,20	R\$ 224,00
00258	20	UN	FARINHA DE QUIBE	ZAELI	R\$ 4,90	R\$ 98,00
00259	20	PC	FARINHA DE ROSCA	ZAELI	R\$ 6,90	R\$ 138,00
00260	30	UN	FARINHA LACTEA	NESTLE	R\$ 13,90	R\$ 417,00
00262	80	UN	GOIABADA - 600GR	VAL	R\$ 7,45	R\$ 596,00
00267	20	UN	MOLHO DE MOSTARDA 170 G	ZAELI	R\$ 5,10	R\$ 102,00
00270	80	KG	PAO BISNAGUINHA	NOSSA RECEITA	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
00272	100	KG	PAO DOCE	NOSSA RECEITA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
00276	400	PC	PIRULITO - 200 GR	DORI	R\$ 5,99	R\$ 2.396,00
00277	300	PC	PIRULITO RECHEADO - 700 GR	ARCO	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
00278	100	UN	PREPARO PARA REFRESCO - 20 GR	TANG	R\$ 1,25	R\$ 125,00
00279	80	UN	PREPARO PARA REFRESCO COM POLPA DE FRUTAS RENDIMENTO 10 LT	BRASSUK	R\$ 6,90	R\$ 552,00
00281	20	KG	SAL GROSSO	ITA	R\$ 2,49	R\$ 49,80
00282	30	UN	SARDINHA EM CONSERVA - 250 GR	GOMES COSTA	R\$ 8,90	R\$ 267,00
00283	20	UN	SUSTAGEM	MEADJOHNSON	R\$ 22,90	R\$ 458,00
00284	20	PC	TEMPERO EM PO PRONTO SACHE	SAZON	R\$ 4,50	R\$ 90,00
00287	340	UN	ALFACE SACOLA	ALFACE	R\$ 6,00	R\$ 2.040,00
00288	280	KG	BANANA MACA	BANANA MAÇA	R\$ 5,90	R\$ 1.652,00
00289	120	KG	CEBOLINHA VERDE	CEBOLINHA	R\$ 6,00	R\$ 720,00
00290	120	KG	CHEIRO VERDE	CHEIRO VERDE	R\$ 6,00	R\$ 720,00
00291	120	KG	JILO	JILO	R\$ 7,50	R\$ 900,00
00292	20	KG	LIMAO	TAITI	R\$ 6,90	R\$ 138,00
00293	150	KG	MAMAO	PAPAIA	R\$ 5,90	R\$ 885,00

00295	30	UN	RUCULA	RUCULA	R\$ 6,00	R\$ 180,00
00304	10	UN	ESCOVA P/ UNHAS	ESCOBEL	R\$ 3,50	R\$ 35,00
00305	60	UN	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER, NO FORMATO RETANGULAR, PADRAO	PONJITA	R\$ 4,00	R\$ 240,00
00307	220	UN	LAMINA PARA BARBEAR - ACO INOXIDAVEL - CX 3 UNID	WILSON	R\$ 1,99	R\$ 437,80
00310	420	PR	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO CURTO, TAMANHOS DIVERSOS	MULT USO	R\$ 6,00	R\$ 2.520,00
00314	70	UN	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	GINA	R\$ 1,00	R\$ 70,00
00318	70	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	PINHEIRO	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
00319	110	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE ALUMINIO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	PINHEIRO	R\$ 49,00	R\$ 5.390,00
00327	16	UN	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	ALTO GIRO	R\$ 2,50	R\$ 40,00
00330	230	UN	BATERIA 9 V	RAYOVAC	R\$ 19,90	R\$ 4.577,00
00331	5	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 7 LITROS	ALTO GIRO	R\$ 3,50	R\$ 17,50
00332	5	UN	BORRACHA PARA PANELO DE PRESSAO 4,5 LITROS	ALTO GIRO	R\$ 4,00	R\$ 20,00
00338	5	UN	FACA P/ COZINHA	TRAMONTINA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
00339	5	UN	FACA DE CORTAR PAO EM INOX COM CABO DE PVC	TRAMONTINA	R\$ 22,90	R\$ 114,50
00346	120	UN	PAPEL ALUMINIO - ROLO C/ 7,50M X 30CM	VABENE	R\$ 5,50	R\$ 660,00
00348	120	UN	PILHA D ALCALINA CARTELA COM 02 UNIDADES	RAYOVAC	R\$ 25,90	R\$ 3.108,00
00349	60	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM	CRYSTAL	R\$ 2,50	R\$ 150,00
00350	5	UN	RALO DE INOX	VIEL	R\$ 9,50	R\$ 47,50
00351	15	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	PLATIBRASIL	R\$ 18,50	R\$ 277,50
00352	15	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE POLIPROPILENO, DIVERSAS	PLATIBRASIL	R\$ 25,00	R\$ 375,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 889.716,11
(oitocentos oitenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e onze centavos)						

Fornecedor: SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº. 824-E, Bairro: Centro – CEP: 78563-000. Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor Everaldo Alves de Andrade, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 2.134.604.6 SSP/MT e CPF nº. 033.277.241-13, residente e domiciliada na Rua Rejane, 74, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00002	1.810	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, FLUORETADA, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM EM GARRAFAO CONFECCIONADO DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL N 12833, CONTENDO 20L, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S	LEBRINHA	R\$ 13,00	R\$ 23.530,00
00061	100	UN	GALAO VAZIO DE AGUA MINERAL 20 LT	LEBRINHA	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
00062	290	KM	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	LIQUIGAS	R\$ 125,00	R\$ 36.250,00
00120	350	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL	LEBRINHA	R\$ 1,50	R\$ 525,00
00121	800	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLASTICA COM TAMPA, CONTENDO 350ML, PLASTICO RECICLAVEL, DE ACORDO COM AS NORMAS DO M/S	LEBRINHA PREMIUM	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
00225	512	UN	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO	LIQUIGAS	R\$ 125,00	R\$ 64.000,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 128.325,00
(cento e vinte e oito mil trezentos vinte e cinco reais)						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente,

niente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades

cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificadada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificadada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificadada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificadada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 13 de Agosto de 2021.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO CNPJ Sob nº 07.706.059/0001-49 Rosely de Fatima Vieira do Nascimento Detentor da Ata Representante
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA CNPJ Sob nº. 09.677.050/0001-82 Silvio Pedroso do Amaral Detentor da Ata Representante	SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36 Everaldo Alves de Andrade Detentor da Ata Representante
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Alessandra Ferreira da Silva CPF Sob nº 867.398.751-20 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO/2021 – SERRAPREV**

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Empenhado					
Período: JUNHO/2021					
ESPECIFICAÇÃO INGRESSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO DISPÊNDIOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	13.663.394,99	14.634.255,56	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	7.392.139,93	8.211.060,82
VINCULADA	13.697.417,33	14.640.147,47	VINCULADA	7.392.139,93	8.211.060,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.697.417,33	14.640.147,47	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.392.139,93	8.211.060,82
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.022,34	5.891,91			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	8.473.239,76	10.399.741,04	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.125.471,91	10.351.706,71
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.950.973,67	8.044.778,55	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	43.045,22
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	2.137,06	0,01	CONSIGNAÇÕES	2.009.212,92	1.799.759,85
CONSIGNAÇÕES	2.009.212,92	1.799.759,89	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	3.072.810,09	8.508.901,64
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	70.418,27	FORNECEDORES NACIONAIS	0,30	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER	24.204,82	24.204,82	PIS/PASEP A RECOLHER	43.448,60	0,00
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	486.711,29	460.579,50			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	138.748.403,00	114.491.812,29	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	148.367.425,91	120.963.041,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO	26.444,37	51.800,98	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.024.914,73	2.730.557,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	112.892.379,17	106.783.956,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	114.712.266,85	104.141.919,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	25.829.579,46	7.656.055,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.630.244,33	14.090.564,33
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	160.885.037,75	139.525.808,89	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	160.885.037,75	139.525.808,89

LAURA PEREIRA KEURY VALERIANO RODRIGUES

DIRETORA EXECUTIVA CONTADOR CRC 017620/O-4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 264/PGM/2021 e Relatório da CPL nº 018/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 120/2020. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº382 - Centro - Tangará da Serra -MT, de propriedade do Sr. Danilo Martines Cardoso, CPF Nº944.920.851-49, representado pela empresa: E. I. IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA inscrito no CNPJ Nº 23.786.979/0001-70, cujo valor é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). O fundamento legal para a Dispensa é o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 13 de Agosto de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de duas jazidas de empréstimo para Extração de latossolo vermelho argiloso e cascalho laterítico para Obras Cíveis Públicas, localizadas na **Fazenda Mathovy e Fazenda Vale do Sepotuba**, Estrada Linha do Calcário, km 35, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra - MT, Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 13 de agosto de 2021.

SERRAPREV EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ SERRAPREV/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 03 de agosto de 2021. "A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93" Torna-se publico o EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2021, de 03 de agosto de 2021, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS POR DOIS MÉDICOS, ATESTAÇÃO DE INCAPACIDADE PERMANENTE DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), PARA O SERRAPREV.

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

DO VALOR MENSAL: Conforme a emissão de laudos.

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2021.

PARA OS RECURSOS: 2550-339039.00.00.00

DATA: 03 de agosto de 2021.

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, CNPJ nº **01.978.212/0001-00**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e implantação de

Bueiros na Avenida dos Pioneiros no município de Terra Nova do Norte /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO sob N° 043/2021, referente Contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados na montagem e construção de Câmara de Congelamento/Resfriamento de Frutíferas dos pequenos Produtores Rurais do Município de União do sul/MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição n° 3.792, do dia 13 de agosto de 2021, página 366, ONDE SE LÊ: **“Proponente: KALT REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.056.673/0001-02.”**, LEIA-SE: **Proponente: KALT REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.056.673/0003-74.**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter emergencial.

N° do Contrato: 41/2021

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Meiry Brombati – CPF n° 038.746.551-05.

Cargo/função: Odontóloga, com jornada de 40 horas semanais, a ser desempenhado junto à Unidade de PSF-II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 3.703,00 (três mil, setecentos e três reais) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 11/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

MEIRY BROMBATI

Contratada.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO sob N° 071/2021, referente Contratação de empresa para fornecimento de materiais a ser utilizado na montagem e construção de Câmara de Congelamento/Resfriamento de Frutíferas dos pequenos Produtores Rurais do Município de União do sul/MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição n° 3.792, do dia 13 de agosto de 2021, página 366, ONDE SE LÊ: **“Proponente: KALT REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.056.673/0001-02.”**, LEIA-SE: **Proponente: KALT REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.056.673/0003-74.**

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT comunica que, com base no disposto no artigo 49 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de

1993 e alterações posteriores, e no art. 13 do Decreto n° 593 de 12 de janeiro de 2010, acolhendo dois pedidos de impugnação do Edital, por motivo de ilegalidade (incorreta discriminação técnica do objeto no Anexo I do edital), embasado no Termo de Revogação de Licitação subscrito pelo senhor Prefeito Municipal, procedeu à Revogação da licitação PREGÃO PRESENCIAL sob N° 048/2021, relativo ao Processo de Licitação sob N° 055/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para instalação e manutenção da rede de iluminação pública municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento. Ficou determinada a repetição futura desta licitação, escoimada das falhas que geraram pedidos de impugnação do edital.

União do Sul – MT, 11 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 151/2021

Dispõe sobre designação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, a servidora SELMA MARIA MAXIMIANO, portadora do RG n° 1435182-0 SSP/MT e do CPF n° 951.483.021-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Departamento da Administração da Saúde Pública*, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei n° 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 152/2021

Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 18, da Lei Complementar n° 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);

Considerando o Concurso Público referente ao Edital N° 001/2019 de 23 de outubro de 2019, realizado nos dias 01 e 14 de dezembro de 2019, para provimento efetivo de cargos de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS, portador do RG n° 1261020-8 SSP/MT e do CPF n° 964.669.871-91, para exercer o cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CI-

VIL, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, com remuneração na forma da Lei nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 12 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.335, DE 01 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pela Lei Municipal nº 758 de 10 de dezembro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 608.500,00 (seiscentos e oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(30) 04.122.0001.2.002-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(51) 04.123.0001.2.005-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 25.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(71) 12.122.0007.2.027-3390.14.00.00.00 – Diária – Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

(88) 12.361.0006.2.024-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 45.000,00.

(106) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(108) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 30.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(117) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 80.000,00.

(125) 12.365.0005.2.012-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 101.300,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(138) 13.122.0008.1.031-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 80.300,00.

(161) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

(163) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(183) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 10.301.0010.1.035-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.47.008000 = R\$ 36.500,00.

(192) 10.301.0010.1.036-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 35.500,00.

(197) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(234) 10.302.0011.2.043-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

(237) 10.302.0011.2.075-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.500,00.

(250) 10.305.0026.1.105-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 12.500,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(332) 15.451.0001.2.055-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(334) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 50.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(347) 26.782.0020.1.067-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 3.500,00.

(358) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 50.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(400) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

TOTAL: R\$ 608.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(32) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 35.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(39) 04.122.0001.1.008-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 25.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(84) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 38.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 50.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(117) 12.361.0006.2.021-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 80.000,00.

(125) 12.365.0005.2.012-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 101.300,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(159) 13.392.0008.2.061-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 35.900,00.

(160) 13.392.0008.2.061-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 7.900,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(186) 10.122.0030.2.077-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.26.074000 = R\$ 40.000,00.

(187) 10.122.0030.2.077-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.26.074000 = R\$ 5.000,00.

(188) 10.122.0030.2.077-3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Fonte: 0.1.26.074000 = R\$ 10.000,00.

(189) 10.122.0030.2.077-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.26.074000 = R\$ 3.000,00.

(190) 10.122.0030.2.077-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.26.074000 = R\$ 39.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO**08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE**

(351) 26.782.0020.1.071-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 138.400,00.

TOTAL: R\$ 608.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 02/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **“MENOR PREÇO”**, critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é o **a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 02 de setembro de 2021, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada para o dia 21 de setembro de 2021, às 08h30min (horário local), endereço: Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT** Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a 2ª Retificação ao Projeto Básico e Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 13 de agosto de 2021. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviço Público e Mobilidade Urbana.

PROCESSO Nº 0168/19**Sindicância nº 008/2019****JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO**

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pelo Guarda Municipal Gustavo Tertuliano Ribeiro, matrícula nº. 100590, por meio de seu procurador legal, em face da aplicação de penalidade de SUSPENSÃO imposta ao servidor através do procedimento administrativo acima referenciado.

I - DAS PRELIMINARES

Inicialmente, consta salientar que o despacho de fls. 245-246 e decisão de fls. 247-248, sanaram o vício de competência para julgamento do Recurso Hierárquico de fls 220-237, interposto pelo GM Gustavo Tertuliano Ribeiro endereçado equivocadamente ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Sendo assim, considerando o artigo 120, do Decreto Municipal nº 80, de 17 de dezembro de 2015, o Recurso Hierárquico deverá ser dirigido a mesma autoridade que houver proferido a decisão impugnada e encaminhada a autoridade imediatamente superior a quem cabe proferir nova decisão, senão vejamos:

DECRETO N. 80 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

(...)

Art. 120: O recurso hierárquico deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão impugnada, requerendo o seu encaminhamento à autoridade competente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, a Prefeita Municipal, indicando expressamente a existência de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar ato punitivo, se limitando a 01 recurso.

Considerando que a Corregedoria Geral da GMVG é órgão independente da Guarda Municipal e tem subordinação hierárquica direta com o Secretário Municipal de Defesa Social, compete a este o julgamento do Recurso Hierárquico supracitado.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Alega a procuradora do recorrente GM Gustavo Tertuliano Ribeiro em sede de recurso não ter sido intimada para apresentar a defesa escrita, tão pouco para se manifestar acerca da decretação da revelia.

Em suma, postula também, o recorrente Gustavo Tertuliano Ribeiro, pela revogação do ato administrativo que determinou a aplicação da pena de suspensão, “uma vez que há recursos e argumentos não apreciados no processo originário, assim como também circunstâncias claras de inocência do recorrente” (grifo nosso)

III - DOS PEDIDOS DO RECORRENTE

A. Requer seja admitido e apreciado o presente recurso; B. Requer seja o GM Tertuliano declarado inocente nos termos constitucionais do princípio in dubio pro reo, revogando a penalidade de suspensão; C. Caso não seja reconhecida a inocência, que seja reconhecida as nulidades, revogando a penalidade aplicada ao GM Tertuliano. D. Caso não seja reconhecida as nulidades, que seja aplicado o direito de abrandamento da pena, atenuando para a pena de advertência. E. Caso seja aplicada a pena de advertência, seja reconhecida a preclusão nos termos do artigo 99 e 98 da Lei Complementar 4.180/2016. F. Por último, caso não seja acatado nenhuma das alternativas anteriores, seja revogado à revelia e retroagidos todos os atos processuais, substituindo a comissão processante, bem como o corregedor geral para prosseguir com o feito de onde parou antes da revelia, conforme determina a lei.

IV - DA ANÁLISE

Observando o conteúdo constante nos autos e atos processuais, assim como as alegações da defesa do GM GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO, conheço parcialmente o recurso, porque presente os pressupostos de admissibilidade, conforme se segue.

O GM Gustavo Tertuliano Ribeiro, foi intimado para todos os atos e fatos elencados na Sindicância de nº. 008/2019, desde sua abertura, sendo notificado do seu direito de ampla defesa e contraditório.

A alegação de cerceamento de defesa, em razão de ausência de intimação para defesa escrita, não deve prosperar, pois, está devidamente demonstrado nos autos da sindicância que o recorrente Gustavo Tertuliano Ribeiro foi citado aos 19 de maio de 2021 (fls. 89), para apresentar sua defesa escrita, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 4.180/2016.

Art 41 [...]

(...)

§ 2º: Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

Alega também preliminarmente que houve cerceamento de defesa, haja vista, que não ocorreu a intimação acerca da decretação de revelia, reque-rendo assim a anulação dos atos administrativos.

No que se refere a aplicação da penalidade, observa-se que diante da leitura dos Termos de Declaração das partes, não há provas suficientes que comprovem a insubordinação do recorrente Gustavo Tertuliano Ribeiro, pois o que se observa é a palavra de um contra o outro, onde demonstra que o seu superior se sentiu ofendido por um desentendimento com o GM Tertuliano, não se verificando quaisquer outras provas, sejam materiais ou testemunhais que atestem tal infração disciplinar, havendo porém, situações que denotam certa falta de atenção ao serviço ou certa oposição injustificada a execução do serviço, fato que gerou este procedimento administrativo.

Importante ressaltar que, durante toda a Sindicância foram feitas tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, não sendo demonstrados elemen-

tos suficientes para atribuir ao GM Gustavo Tertuliano Ribeiro conduta que tenha caracterizado, a entendimento deste julgador, transgressão disciplinar de natureza média ou grave, porém, percebe-se infração de natureza leve que foi o fato gerador deste procedimento.

Pretende o recorrente, pela via do presente recurso hierárquico, a nulidade de todos os atos posteriores a decretação da revelia, para assim, revogar a penalidade aplicada ao GM Tertuliano.

Importante ressaltar que a Súmula Vinculante nº. 473, traz o seguinte:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido, temos também um posicionamento de jurisprudência no Mandado de Segurança 12.153 do Distrito Federal, que fala sobre um princípio base para as teorias das nulidades em um processo, qual seja, *pas de nullité sans grief*:

Mandado de segurança. Prescrição punitiva da administração. Inocorrência. Sindicância investigatória. Instauração do processo administrativo disciplinar. Marco interruptivo. Prazo de cinco anos, acrescidos 140 dias. Demissão aplicada dentro do quinquênio legal. Denúncia anônima. Inexistente. Processo instaurado com base em auditoria interna e sindicância. Portaria inaugural. Desnecessidade de detalhamento dos atos. Publicação em órgão que não seja o diário oficial da união não constitui ilegalidade. Servidora pública federal. Quadro de pessoal do extinto território federal do Amapá. Competência do Gerente Regional do Estado do Amapá. Art. 44 da Portaria n. 92 do Ministério da Fazenda, de 7/4/2001. Substituição de membro da comissão. Justificação e preenchimento dos requisitos legais. Possibilidade. Inexistência de demonstração de prejuízo. Interrogatório. Ato personalíssimo. Não há previsão normativa de participação do servidor indiciado no interrogatório dos demais acusados. Precedentes. Direito ao silêncio. Consignação na ata do interrogatório. Não indicação do prejuízo. Fundamentação baseada também em outros elementos de prova. Promessa de arquivamento dos autos. Ausência de prova pré-constituída. Autos de sindicância retirados. Existência de vício. Peça não essencial para a formação do instrumento. Aplicação do princípio do *pas de nullité sans grief*. Extrapolação na imputação. Prejuízo à defesa. Não verificado. Autoridade pode dissentir do relatório. Sanção motivada. Defesa dos fatos imputados e não da capitulação legal. Independência entre as sanções da Lei n. 8.112/90 e da Lei n. 8.429/92. Desnecessidade de se aguardar o trânsito em julgado da ação de improbidade para a aplicação da pena. Direito líquido e certo não configurado.

O princípio em comento exprime, sobretudo, normatividade para prescrever que no processo jurídico somente haverá o reconhecimento de nulidade (ou de anulabilidade) se houver, do ato ou da omissão questionados (para o processo administrativo, do ato administrativo produzido de modo irregular, contrário à lei), decorrido prejuízo a uma das partes processuais e, nos casos de ramos processuais de direito punitivo, à defesa do acusado.

Examinando o recurso hierárquico e compulsando os autos, tendo em vista que não há provas suficientes que comprovem que o GM Gustavo Tertuliano Ribeiro, agiu com insubordinação ao seu superior, não há que se falar em aplicação de penalidade de suspensão, tão pouco em prejuízo, logo é inviável a anulação dos atos.

Contudo, de forma injustificada o recorrente opôs resistência a execução do serviço, tanto é verdade que em suas próprias declarações afirma ter deslocado juntamente com seu superior hierárquico para executarem uma fiscalização de trânsito, mesmo alegando que só tomou conhecimento da fiscalização ao chegar no local, que possui código de agente de trânsito, que presenciou inúmeras infrações, porém não registrou nenhuma delas.

Sendo assim, o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que o servidor Gustavo Tertuliano Ribeiro infringiu os incisos III e XXX, do artigo 84 da Lei 4.180/2016, qual seja:

Art. 84 (...)

III Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução

(...)

XXX Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou **execução do serviço**, (...) (grifo nosso)

V – DA DECISÃO

Ante o exposto e com referência ao Recurso Hierárquico impetrado pelo recorrente, Gustavo Tertuliano Ribeiro, após analisar e sopesar as provas e considerando as alegações de defesa, passo a decidir:

1) Com referência ao pedido requerido pela defesa no item A do presente recurso (fls. 237), reconheço parcialmente o recurso. 2) Referente ao item B constante do mesmo pedido, deixo de reconhecer o recurso, haja vista que nos autos constata-se que não ficou caracterizada a transgressão disciplinar de natureza média ou grave, que geraria, nos termos do artigo 89 da Lei 4.180/2016 a aplicação da sanção disciplinar de suspensão, porém não há que se falar em inocência, já que o recorrente, Gustavo Tertuliano Ribeiro infringiu os incisos III e XXX do artigo 84 da lei 4.180/2016, incorrendo em transgressão de natureza leve, razão do que, este julgador, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 4.180/2016, converte a aplicação da sanção disciplinar de SUSPENSÃO, anteriormente aplicada, para a aplicação da sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 4.180/2016. 3) Referente ao item C do citado pedido, não há o que se falar em nulidade deste procedimento, já que todas as formalidades seguiram ao devido processo legal e não há motivos elencados nos autos que justifiquem a nulidade deste feito. 4) Quanto ao item D do pedido, fica reconhecido o recurso, já que nos termos do item 2 desta decisão, fora convertida a aplicação da sanção disciplinar de suspensão para advertência, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 4.180/2016. 5) Quanto ao item E, reconhece-se o recurso, em que pese o GM Tertuliano ter infringido normas de conduta da Guarda Municipal, o recorrente é isento de imputação de responsabilidade em decorrência da prescrição da ação delitiva, no qual se caracteriza pelo lapso temporal entre o conhecimento oficial do fato e a publicação da portaria pela autoridade instauradora, restando comprovada a existência de prescrição, em cumprimento ao disposto no art. 98, inc. I, da 4.180/2016, inviabilizando a aplicação da penalidade de sanção disciplinar de Advertência. Assim sendo, determino o arquivamento da presente Sindicância nos termos do Art. 29, § 2º, inc. I do Dec. 80/2015 c/ c Art. 155, inc. I, da Lei Complementar nº 1.164/91. 6) Quanto ao item F do pedido, resta incabível pelo acatamento de pedidos anteriores e por terem sido seguidas todas as formalidades do referido procedimento administrativo.

Publique-se em Diário Oficial dos Municípios a presente decisão.

Diante do acima exposto e do julgamento do recurso hierárquico impetrado pelo Guarda Municipal Gustavo Tertuliano Ribeiro, matrícula nº. 100590, restituo os presentes autos para a Corregedoria Geral para providências administrativas.

Após, encaminhar ao Comandante da Guarda Municipal para providências cabíveis que o caso requer, publicação em boletim interno e ciência do servidor.

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2021.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social **Sindicância nº 008/2019**

JULGAMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO

Trata-se de Recurso Hierárquico interposto tempestivamente pelo Guarda Municipal Gustavo Tertuliano Ribeiro, matrícula nº. 100590, por meio de seu procurador legal, em face da aplicação de penalidade de SUSPENSÃO imposta ao servidor através do procedimento administrativo acima referenciado.

I - DAS PRELIMINARES

Inicialmente, consta salientar que o despacho de fls. 245-246 e decisão de fls. 247-248, sanaram o vício de competência para julgamento do Recurso Hierárquico de fls 220-237, interposto pelo GM Gustavo Tertuliano Ribeiro endereçado equivocadamente ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Sendo assim, considerando o artigo 120, do Decreto Municipal nº 80, de 17 de dezembro de 2015, o Recurso Hierárquico deverá ser dirigido a mesma autoridade que houver proferido a decisão impugnada e encaminhada a autoridade imediatamente superior a quem cabe proferir nova decisão, senão vejamos:

DECRETO N. 80 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

(...)

Art. 120: O recurso hierárquico deverá ser dirigido à mesma autoridade que houver proferido a decisão impugnada, requerendo o seu encaminhamento à autoridade competente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, em última instância, a Prefeitura Municipal, indicando expressamente a existência de novos argumentos ou provas consistentes e suscetíveis de modificar ato punitivo, se limitando a 01 recurso.

Considerando que a Corregedoria Geral da GMVG é órgão independente da Guarda Municipal e tem subordinação hierárquica direta com o Secretário Municipal de Defesa Social, compete a este o julgamento do Recurso Hierárquico supracitado.

II - DAS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE

Alega a procuradora do recorrente GM Gustavo Tertuliano Ribeiro em sede de recurso não ter sido intimada para apresentar a defesa escrita, tão pouco para se manifestar acerca da decretação da revelia.

Em suma, postula também, o recorrente Gustavo Tertuliano Ribeiro, pela revogação do ato administrativo que determinou a aplicação da pena de suspensão, “uma vez que há recursos e argumentos não apreciados no processo originário, assim como também circunstâncias claras de inocência do recorrente” (grifo nosso)

III - DOS PEDIDOS DO RECORRENTE

A. Requer seja admitido e apreciado o presente recurso; B. Requer seja o GM Tertuliano declarado inocente nos termos constitucionais do princípio in dubio pro reo, revogando a penalidade de suspensão; C. Caso não seja reconhecida a inocência, que seja reconhecida as nulidades, revogando a penalidade aplicada ao GM Tertuliano. D. Caso não seja reconhecida as nulidades, que seja aplicado o direito de abrandamento da pena, atenuando para a pena de advertência. E. Caso seja aplicada a pena de advertência, seja reconhecida a preclusão nos termos do artigo 99 e 98 da Lei Complementar 4.180/2016. F. Por último, caso não seja acatado nenhuma das alternativas anteriores, seja revogado à revelia e retroagidos todos os atos processuais, substituindo a comissão processante, bem como o corregedor geral para prosseguir com o feito de onde parou antes da revelia, conforme determina a lei.

IV - DA ANÁLISE

Observando o conteúdo constante nos autos e atos processuais, assim como as alegações da defesa do GM GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO, conheço parcialmente o recurso, porque presente os pressupostos de admissibilidade, conforme se segue.

O GM Gustavo Tertuliano Ribeiro, foi intimado para todos os atos e fatos elencados na Sindicância de nº. 008/2019, desde sua abertura, sendo notificado do seu direito de ampla defesa e contraditório.

A alegação de cerceamento de defesa, em razão de ausência de intimação para defesa escrita, não deve prosperar, pois, está devidamente demonstrado nos autos da sindicância que o recorrente Gustavo Tertuliano Ribeiro foi citado aos 19 de maio de 2021 (fls. 89), para apresentar sua defesa escrita, nos termos do Art. 41, § 2º da Lei 4.180/2016.

Art 41 [...]

(...)

§ 2º: Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum de 20 (vinte) dias.

Alega também preliminarmente que houve cerceamento de defesa, haja vista, que não ocorreu a intimação acerca da decretação de revelia, reque-rendo assim a anulação dos atos administrativos.

No que se refere a aplicação da penalidade, observa-se que diante da leitura dos Termos de Declaração das partes, não há provas suficientes que comprovem a insubordinação do recorrente Gustavo Tertuliano Ribeiro, pois o que se observa é a palavra de um contra o outro, onde demonstra que o seu superior se sentiu ofendido por um desentendimento com o GM Tertuliano, não se verificando quaisquer outras provas, sejam materiais ou testemunhais que atestem tal infração disciplinar, havendo porém, situações que denotam certa falta de atenção ao serviço ou certa oposição injustificada a execução do serviço, fato que gerou este procedimento administrativo.

Importante ressaltar que, durante toda a Sindicância foram feitas tomadas de declarações, oitiva de testemunhas, não sendo demonstrados elementos suficientes para atribuir ao GM Gustavo Tertuliano Ribeiro conduta que tenha caracterizado, a entendimento deste julgador, transgressão disciplinar de natureza média ou grave, porém, percebe-se infração de natureza leve que foi o fato gerador deste procedimento.

Pretende o recorrente, pela via do presente recurso hierárquico, a nulidade de todos os atos posteriores a decretação da revelia, para assim, revogar a penalidade aplicada ao GM Tertuliano.

Importante ressaltar que a Súmula Vinculante nº. 473, traz o seguinte:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Nesse sentido, temos também um posicionamento de jurisprudência no Mandado de Segurança 12.153 do Distrito Federal, que fala sobre um princípio base para as teorias das nulidades em um processo, qual seja, *pas de nullité sans grief*.

Mandado de segurança. Prescrição punitiva da administração. Inocorrência. Sindicância investigatória. Instauração do processo administrativo disciplinar. Marco interruptivo. Prazo de cinco anos, acrescidos 140 dias. Demissão aplicada dentro do quinquênio legal. Denúncia anônima. Inexistente. Processo instaurado com base em auditoria interna e sindicância. Portaria inaugural. Desnecessidade de detalhamento dos atos. Publicação em órgão que não seja o diário oficial da união não constitui ilegalidade. Servidora pública federal. Quadro de pessoal do extinto território federal do Amapá. Competência do Gerente Regional do Estado do Amapá. Art. 44 da Portaria n. 92 do Ministério da Fazenda, de 7/4/2001. Substituição de membro da comissão. Justificação e preenchimento dos requisitos legais. Possibilidade. Inexistência de demonstração de prejuízo. Interrogatório. Ato personalíssimo. Não há previsão normativa de participação do servidor indiciado no interrogatório dos demais acusados. Precedentes. Direito ao silêncio. Consignação na ata do interrogatório. Não indicação do prejuízo. Fundamentação baseada também em outros elementos de prova. Promessa de arquivamento dos autos. Ausência de prova pré-constituída. Autos de sindicância retirados. Existência de vício. Peça não essencial para a formação do instrumento. Aplicação do princípio do *pas de nullité sans grief*. Extrapolação na imputação. Prejuízo à defesa. Não verificado. Auto-

ridade pode dissentir do relatório. Sanção motivada. Defesa dos fatos imputados e não da capitulação legal. Independência entre as sanções da Lei n. 8.112/90 e da Lei n. 8.429/92. Desnecessidade de se aguardar o trânsito em julgado da ação de improbidade para a aplicação da pena. Direito líquido e certo não configurado.

O princípio em comento exprime, sobretudo, normatividade para prescrever que no processo jurídico somente haverá o reconhecimento de nulidade (ou de anulabilidade) se houver, do ato ou da omissão questionados (para o processo administrativo, do ato administrativo produzido de modo irregular, contrário à lei), decorrido prejuízo a uma das partes processuais e, nos casos de ramos processuais de direito punitivo, à defesa do acusado.

Examinando o recurso hierárquico e compulsando os autos, tendo em vista que não há provas suficientes que comprovem que o GM Gustavo Tertuliano Ribeiro, agiu com insubordinação ao seu superior, não há que se falar em aplicação de penalidade de suspensão, tão pouco em prejuízo, logo é inviável a anulação dos atos.

Contudo, de forma injustificada o recorrente opôs resistência a execução do serviço, tanto é verdade que em suas próprias declarações afirma ter deslocado juntamente com seu superior hierárquico para executarem uma fiscalização de trânsito, mesmo alegando que só tomou conhecimento da fiscalização ao chegar no local, que possui código de agente de trânsito, que presenciou inúmeras infrações, porém não registrou nenhuma delas.

Sendo assim, o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que o servidor Gustavo Tertuliano Ribeiro infringiu os incisos III e XXX, do artigo 84 da Lei 4.180/2016, qual seja:

Art. 84 (...)

III Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução

(...)

XXX Opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou **execução do serviço**, (...) (grifo nosso)

V – DA DECISÃO

Ante o exposto e com referência ao Recurso Hierárquico impetrado pelo recorrente, Gustavo Tertuliano Ribeiro, após analisar e sopesar as provas e considerando as alegações de defesa, passo a decidir:

1) Com referência ao pedido requerido pela defesa no item A do presente recurso (fls. 237), reconheço parcialmente o recurso. 2) Referente ao item B constante do mesmo pedido, deixo de reconhecer o recurso, haja vista que nos autos constata-se que não ficou caracterizada a transgressão disciplinar de natureza média ou grave, que geraria, nos termos do artigo 89 da Lei 4.180/2016 a aplicação da sanção disciplinar de suspensão, porém não há que se falar em inocência, já que o recorrente, Gustavo Tertuliano Ribeiro infringiu os incisos III e XXX do artigo 84 da lei 4.180/2016, incorrendo em transgressão de natureza leve, razão do que, este julgador, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 4.180/2016, converte a aplicação da sanção disciplinar de **SUSPENSÃO**, anteriormente aplicada, para a aplicação da sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 4.180/2016. 3) Referente ao item C do citado pedido, não há o que se falar em nulidade deste procedimento, já que todas as formalidades seguiram ao devido processo legal e não há motivos elencados nos autos que justifiquem a nulidade deste feito. 4) Quanto ao item D do pedido, fica reconhecido o recurso, já que nos termos do item 2 desta decisão, fora convertida a aplicação da sanção disciplinar de suspensão para advertência, nos termos do artigo 88 da Lei Complementar Municipal n. 4.180/2016. 5) Quanto ao item E, reconhece-se o recurso, em que pese o GM Tertuliano ter infringido normas de conduta da Guarda Municipal, o recorrente é isento de imputação de responsabilidade em decorrência da prescrição da ação delitiva, no qual se caracteriza pelo lapso temporal entre o conhecimento oficial do fa-

to e a publicação da portaria pela autoridade instauradora, restando comprovada a existência de prescrição, em cumprimento ao disposto no art. 98, inc. I, da 4.180/2016, inviabilizando a aplicação da penalidade de sanção disciplinar de Advertência. Assim sendo, determino o arquivamento da presente Sindicância nos termos do Art. 29, § 2º, inc. I do Dec. 80/2015 c/ c Art. 155, inc. I, da Lei Complementar nº 1.164/91. 6) Quanto ao item F do pedido, resta incabível pelo acatamento de pedidos anteriores e por terem sido seguidas todas as formalidades do referido procedimento administrativo.

Publique-se em Diário Oficial dos Municípios a presente decisão.

Diante do acima exposto e do julgamento do recurso hierárquico impetrado pelo Guarda Municipal Gustavo Tertuliano Ribeiro, matrícula nº. 100590, restituo os presentes autos para a Corregedoria Geral para providências administrativas.

Após, encaminhar ao Comandante da Guarda Municipal para providências cabíveis que o caso requer, publicação em boletim interno e ciência do servidor.

Várzea Grande - MT, 13 de agosto de 2021.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 6ª Reunião Ordinária, a se realizar de forma virtual - "ONLINE", no dia 01 de setembro de 2021, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar de assuntos correlatos às deliberações do Conselho da Cidade.

Várzea Grande-MT, 13 de agosto de 2021

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 08/2021

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza a EMPRESA ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ n. 21.952.743/0001-31, representado por seus sócios administradores o senhor GLEISON FRANCO DE ARRUDA e a senhora AMÉLIA DEOLINDA FRANCO DE ARRUDA, a iniciar a obra de reforma e ampliação da EMEB "Prof.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA", localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.122,00m, de acordo com as especificações descritas no processo licitatório de Tomada de Preços nº. 03/2021 – Contrato n. 097/2021.

Várzea Grande, 16 de agosto de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA N.º 122/2021

"Retifica a Portaria Concessória n.º 209/2019, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.27291P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a **Portaria n.º 209/2019**, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES**, **que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. Lusinete Maria da Silva Rodrigues."

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2019.03.27291P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

*Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos Proporcionais, calculados pela média contributiva a Sra. **LUSINETE MARIA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **RG n.º 0730029-8 SESP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º 544.919.751-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, Classe C, Nível 04, 30 horas, devidamente matriculada sob n.º 29785, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 784/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 043/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 11 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 878/2020, de 25 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 30 de setembro de 2020, pag. 775, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 045/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº248/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei nº1.733/1997, alterado pela Lei nº1.866/1998, conforme Parecer Jurídico n.168/2021/JUR/DAEVG:

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA**, matrícula 599, servidor efetivo lotado no DAE/VG, exercendo o cargo profissional de nível fundamental, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, o tempo de contribuição referente ao serviço prestado junto a iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição n. 08001290.1.02623/21-0, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social/INSS, totalizando o tempo de 7.452 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois) dias líquidos, correspondendo a 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias para Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade, conforme descrito na Lei Municipal nº 1.164/1991.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº247/2021**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

Edital de Convocação nº. 07, de 13 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal nº 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar o candidato relacionado no quadro “1”, aprovado no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 17, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
8	31587	AURELIANO LUCAS OLIVEIRA AMORIM	18379540 SESP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ELETRICISTA	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 13 de Agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Cédula de Identidade (RG); * 2. CPF; * 3. 02 fotos 3x4 recentes; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; *

5. Comprovante no conselho de classe (se houver); *
6. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); *
7. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; *
8. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação; *
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; *
10. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); *
11. Comprovante de endereço atualizado; *
12. CPF do cônjuge;
13. CPF do pai e da mãe;
14. CPF dos filhos maiores de 18 anos;
15. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
16. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos;
17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado;
18. Exames Médicos, Anexo II;
19. Declaração de não acúmulo de cargo (reconhecer firma em cartório) - Anexo III;
20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (reconhecer firma em cartório) - Anexo IV;
21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
22. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;
23. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.
24. Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- Documentos deverão ser autenticados em cartório.

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL	1. Hemograma completo; 2. Tipagem sanguínea; 3. Glicemia (em jejum); 4. Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); 5. Raios-X do tórax PA (com laudo) 6. Colpo citologia oncológica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI",

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2021.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,....., CPF:....., Domiciliado na Rua:.....
Bairro:....., Cidade:....., UF:, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Ítems	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº 001/2021, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E
SIMARA DE OLIVEIRA CUNHA, PA**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na lei municipal 002/2006 de 26 de junho de 2006 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este termo aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto alterar a cláusula sétima do contrato nº 013/2021, modificando o prazo de validade do contrato que passa a ser findo em 19/10/2021, em substituição às férias regulamentares do servidor FRANCISCO ARAÚJO VALADARES.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alterada por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este termo em três (03) vias, igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade –MT, 13 de agosto de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIMARA DE OLIVEIRA CUNHA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PORTARIA N. 359/2021

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo no cargo de motorista de veículo pesado, **ANTONIEL HERMELINO DE OLIVEIRA**, portador do **RG: 29010287X SSP/MT** e **CPF: 352.781.531-72**, lotado na Secretaria Municipal de “Saúde”, **Licença-Prêmio**, pelo período de **03 (três)** meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **07/05/2010 a 06/07/2015**, tendo início **01/09/2021** e término em **30/11/2021**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 073/2021 PMVB

PREGÃO N. 073/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 31/08/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 31/08/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2021**, Publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Jornal Eletrônico dos Municípios do estado de Mato Grosso.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO N. 071/2021PMVB:

PLANILHA PROPOSTA DE PREÇO

ONDE SE LÊ:

ITEM 01: CLORO - EM PO, HIPOCLORITO DE CALCIO 70%.

ITEM 02: CLORO - TABLETE 200 GRAMA, HIPOCLORITO DE CALCIO 70%.

LEIA-SE:

ITEM 01: CLORO - EM PO, HIPOCLORITO DE CALCIO 65%.

ITEM 02: CLORO - TABLETE 200 GRAMA, HIPOCLORITO DE CALCIO 65%.

Ficando os demais itens inalterados conforme sua sequência.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de agosto de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº. 360, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS MÓVEIS PÚBLICOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE;

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos Bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, avaliar, acompanhar e fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando o artigo 22, inciso V e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de leilão:

I - NEZILDO CARVALHO DA SILVA – CPF: 010.750.191-09– Presidente;

II - KARLA BERNARDELLI FREITAS – CPF: 006.103.281-66– Secretária;

III - ALÉCIO SOUZA ARAGÃO – CPF: 015.621.651-51- Membro; **ART. 2º.** Cabe a Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes, avaliar, acompanhar e fiscalizar os bens móveis inservíveis constantes no Anexo I, o qual faz parte integrante desta Portaria, bem como elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis vigentes. **ART. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº. 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão. **ART. 4º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 061, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e no Relatório Final da comissão instituída através da Portaria n. 189, de 15 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal **CHARLES ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de “Infra Estrutura e Serviços Públicos”, no cargo de operador de pá carregadeira, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 061/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 889619

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de filme para raio x para atender a secretaria de saúde.

REALIZAÇÃO: 26/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de sondagem de solo, para fins de realização de estudos geotécnicos necessários para a elaboração do relatório de determinação do PCN de estruturas pavimentadas. OBS: o serviço de sondagem será feito no Aeroporto Municipal de Vila Rica MT.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA (20.542.992/0001-96) R\$ 26.500,00 - Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO PE Nº 051/2021

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021**N° DE LICITAÇÃO NO BB: 886039**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 119/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de manilhas em concreto 1x1mts, para manutenção de estradas vicinais e construção de rede de esgoto do setor urbano desta urbe, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
R.L. BIRK CONSTRUTORA LTDA EPP (18.066.804/0001-59)	R\$ 394.000,00

Vila Rica – MT, 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2021**PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de manilhas em concreto 1x1mts, para manutenção de estradas vicinais e construção de rede de esgoto do setor urbano desta urbe.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

R.L. BIRK CONSTRUTORA LTDA EPP (18.066.804/0001-59) R\$ 394.000,00 – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PE N° 046/2021**

RESULTADO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 114/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 882952**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 114/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mascaras de tecido para atender a Secretaria de Saúde, Administração e Agricultura, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES – EIRELI EPP (01.237.548/0001-12)	R\$ 11.490,00

O lote 02(máscara 100% algodão) foi cancelado devido questionamentos de empresas em relação a descrição do item.

Vila Rica – MT, 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 128/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2021****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 889477**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de livros para atender a Biblioteca Pública Municipal de Vila Rica "Antídia Coutinho"

REALIZAÇÃO: 31/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 121/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2021**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 121/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2021 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de piso de granitina e rodapé de granitina incluindo o serviço de instalação, para atender a Secretaria de Saúde. O presente certame teve sua data marcada para o dia 05 de agosto de 2021, apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange as publicações, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do procedimento licitatório, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto, portanto sem vencedores.

Vila Rica – MT, 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2021**PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de máscaras de tecido para atender a Secretaria de Saúde, Administração e Agricultura.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

BETBI INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES E BRINDES – EIRELI EPP (01.237.548/0001-12) R\$ 11.490,00 – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO**
RESULTADO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 116/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2021****N° DE LICITAÇÃO NO BB: 883171**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 116/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico nº 048/2021** Registro de Preço para contratação de serviços de sondagem de solo, para fins de realização de estudos geotécnicos necessários para a elaboração do relatório de determinação do PCN de estruturas pavimentadas. OBS: o serviço de sondagem será feito no Aeroporto Municipal de Vila Rica MT.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA (20.542.992/0001-96)	R\$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

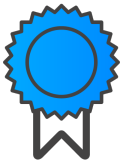
Vila Rica – MT, 13 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Aug 15 23:35:21 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)